

**Expediente 2023**Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**Diretoria 2023-2026**

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA**
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**
PORTARIA Nº. 130 DE 12 DE JUNHO DE 2026

Portaria nº 130/2026 Ji-Paraná, 12 de junho de 2026.

“Dispõe sobre exoneração de ALEFF ARIEL COSTA BARROSO e dá outras providências”.

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Resolve:

Art. 1º – Exonerar ALEFF ARIEL COSTA BARROSO, inscrito no Registro Geral – CPF nº xxx.467.042-xx, do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, nomeado através da portaria nº 64/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, a contar de 12 de junho de 2026.

GIOVAN DAMO

Presidente - CIMCERO

Biênio 2025/2026

Publicado por:

Gesiane de Souza Costa

Código Identificador:1E55DE0D**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**DISPENSA ELETRÔNICA (SRP) Nº 001/CIMCERO/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-187/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO, torna público, que fará realizar, DISPENSA ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DESTES CIMCERO, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NESTE ESTUDO E EM SEUS ANEXOS**. Data de abertura: **29/06/2026**. Horário: **10h01min** (Horário de Brasília) Endereço Eletrônico: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O valor total estimado para a eventual aquisição é de **R\$ 16.379,54 (dezesesseis mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**. O aviso e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: <http://www.consorciopublico.ro.gov.br>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelo telefone (69) 9.9225-1755 no horário das 07h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min às sextas-feiras ou pelo e-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

ANELISE TORRES GOMES ANDERSON

Pregoeira

Portaria nº 169/2025/CIMCERO

Publicado por:

Anelise Torres Gomes Anderson

Código Identificador:FB556045**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 008/CIMCERO/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-426/2026
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO, torna público, que fará realizar, LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, modo ABERTO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NESTE ESTUDO E SEUS ANEXOS.** Data de abertura: **06/07/2026.** Horário: **10h01min** (Horário de Brasília) Endereço Eletrônico: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O valor total estimado para a eventual aquisição é de **R\$ 114.851.952,36 (cento e quatorze milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos).** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: <http://www.consorciopublico.ro.gov.br>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelo telefone (69) 9.9225-1755 no horário das 07h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min às sextas-feiras ou pelo e-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

ANELISE TORRES GOMES ANDERSON

Pregoeira

Portaria nº 169/2025/CIMCERO

Publicado por:

Anelise Torres Gomes Anderson
Código Identificador:4DDF28F5

**ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA**

DEPARTAMENTO JURÍDICO

**PORTARIA Nº 057/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 19 DE
JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Theobroma/RO, **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto e no Protocolo de Intenções do CISAN Central/RO.

CONSIDERANDO os Artigos 07 e 17 do Decreto Nº 08/2024/CISAN Central/RO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designada a servidora **Marcia Ramalho de Souza Amorim**, matrícula nº 278-1, ocupante da função de **Diretora de Licitação** no âmbito do CISAN Central/RO, na qualidade de chefe do setor/departamento de licitações, responsável por coordenar e supervisionar os processos compras públicas no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), nos termos do Protocolo de Intenções e da legislação aplicável.

Artigo 2º - Ficam designados os servidores **Gabriel de Silva Romão**, matrícula nº 136-2, e **Jonhison José Andrade**, Matrícula nº 35995, para exercerem as funções de **Agente de Contratação/Pregoeiro**, a fim de conduzir os processos de licitação do CISAN Central/RO.

Artigo 3º - Ficam designados os servidores, **Andressa Grazielle Brito da Silva**, matrícula nº 264-1; **Robert Dickinson Alves de Alcantara**, matrícula nº 282-1; **Maurilio do Nascimento Oliveira**, matrícula nº 281-1 e **Thais Rocha de Souza**, matrícula nº 216-1, para exercerem a função de membros da equipe de apoio.

Artigo 4º - As atribuições do agente de contratação e pregoeiro são aquelas previstas no disposto no Decreto nº 08/2024/CISAN Central/RO, competindo-lhes acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, inclusive nos casos de contratações diretas.

Artigo 5º - Na modalidade pregão, o agente de contratação será denominado pregoeiro.

Artigo 6º - O agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio deverão observar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor.

Artigo 7º - A presente Portaria entra em vigor na data de publicação, revogando a Portaria 46 de 04/05/2026 (ID 71428) e demais disposições em contrárias.

Ariquemes/RO, 19 de junho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Presidente do Consórcio CISAN Central/RO

Publicado por:

Gislaine da Rocha Souza

Código Identificador:7DF69FB7

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº043.2026**

CONTRATO Nº. 043/2026

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil n. 3044, bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **VIGORE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 40.216.983/0001-12, com sede na JOSE RUI LINO, 1098 - - C.E.P. 69932000 - Brasília - AC, por seu representante legal Sr. **RAFAEL DO NASCIMENTO BASTOS**, CPF 020.949.532-46, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos têm por certo e contratado o que segue:

a) Processo Administrativo nº 646/2026;

b) Dispensa nº 096/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede elétrica, incluindo adequação completa da infraestrutura elétrica, execução de reformas em pontos críticos, redimensionamento do sistema, fornecimento integral de materiais, equipamentos, peças e mão de obra** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças conforme, estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede elétrica, incluindo adequação completa da infraestrutura elétrica, execução de reformas em pontos críticos, redimensionamento do sistema, fornecimento

integral de materiais, equipamentos, peças e mão de obra, para atender às necessidades do prédio da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF.

2.1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data assinatura por até 06 (seis) meses, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de execução será de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor do presente contrato será de aquisição é de R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = I/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município; b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a

rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1.: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente onde o recurso encontra-se na dotação orçamentária: Categoria Econômica n.º 3.3.90.39.00 – Projeto atividade 2004 – SEMAF.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES**

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta D Oeste para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D'Oeste, 15 de junho de 2026.

Contratante
Município de Alta Floresta D'Oeste-RO
GIOVAN DAMO -
Prefeito do Município

Contratada
Vigore Engenharia LTDA
RAFAEL DO NASCIMENTO BASTOS

AMANDA STRAUB STUANI FERNANDES
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:0012AC6F

PODER EXECUTIVO CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE SELEÇÃO E PROCESSAMENTO DO
CHAMAMENTO PÚBLICO**

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMSAU/2026-CPL
Processo Administrativo nº 691/2025**

A Comissão de Seleção e Processamento do Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste/RO, considerando a análise da documentação de habilitação apresentada pelas empresas participantes do Chamamento Público nº 001/SEMSAU/2026-CPL, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas para que apresentem os documentos pendentes indicados pela Comissão, no prazo máximo até **Terça-Feira, dia 23 de junho de 2026, às 12h00min**, junto à Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Segue relação das empresas e documentos pendentes:

VITÓRIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Atestado de Capacidade Técnica;

Solicitação de Credenciamento e declarações exigidas no edital.

CPM SERVIÇOS MED LTDA

Atestado de Capacidade Técnica.

ARAN E CRISTALDO CLÍNICA MÉDICA LTDA

Certificado de graduação da profissional Isabela.

VANESSA DE SOUZA SANTOS LTDA

Documentação pessoal do representante legal;

Certificado de graduação;

Atestado de Capacidade Técnica;

Certidão de Falência;

Solicitação de Credenciamento;

Declarações exigidas no edital.

INSTITUTO FEITO CRIANÇAS LTDA

Certidão Estadual;

Certidão Municipal;

Certidão FGTS;

Certidão de Falência;

Solicitação de Credenciamento;

Declarações exigidas no edital;

Atestado de Capacidade Técnica.

DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Certificado de Graduação do profissional.

As empresas deverão apresentar os documentos acima relacionados dentro do prazo estabelecido, para fins de complementação da documentação de habilitação.

O não atendimento da presente convocação até o prazo estipulado acarretará a **desclassificação da empresa no Chamamento Público**, em razão da ausência de apresentação dos documentos necessários à continuidade da análise de habilitação.

MARCEL LEME CRISTALDO

Secretário Municipal de Saúde

Portaria n.275/2026/GAB

Publicado por:

Paola Kimberle Inacio Caciano

Código Identificador:475BBA44

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 132/2026

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa neste termos:

| | |
|------------------------|---|
| a) Processo Nº : | 840/2026 |
| b) Licitação Nº : | 132/2026 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 19/06/2026 |
| e) Objeto Homologado : | Aquisição de peças para manutenção corretiva para equipamentos Hospitalares, do Hospital Municipal Vânia e Vanessa Fuzari, nos moldes do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. |

Fornecedor: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF: 12.704.512/0001-18

Valor Total Homologado - R\$ 13.465,12

ALTA FLORESTA D'OESTE, 19 de junho de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO

Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:

Eleir Schindt

Código Identificador:26C09EAD

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS**

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 072.2026-
IZAÍAS JOVINO**

Portaria nº 072/CMAAP/2026

Processo nº 0105/DOF/2026

19 de junho de 2026

Memorando nº.0105/2026/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia Valmiro Gomes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução nº. 003/97, 26 de março de 1999.

RESOLVE,

*Senhor Izaías Jovino, portador do RG nº. 4*****8 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº. 5*****7, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO.*

O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho/RO, com a finalidade de cumprir agenda institucional de relevante interesse público, consistente na realização de visitas técnicas e institucionais junto aos seguintes órgãos:

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Ministério da Saúde

Energisa Rondônia

Casa Civil

A agenda institucional tem por objetivo tratar de demandas prioritárias do município de Alto Alegre dos Parecis, abrangendo a captação de recursos, acompanhamento de projetos, solicitação de melhorias na infraestrutura viária, especialmente manutenção e recuperação de estradas, tratativas relacionadas ao fornecimento e expansão da rede de energia elétrica, bem como questões atinentes à regularização fundiária e aos assentamentos rurais, atendendo diretamente aos interesses da população.

Ressalta-se que o período solicitado corresponde a 03 (três) diárias, sendo compatível com o tempo necessário para deslocamento, cumprimento integral das agendas previamente estabelecidas e retorno, observando-se os princípios da razoabilidade e economicidade. Destaca-se, ainda, que a presente viagem possui caráter estritamente institucional, estando diretamente vinculada ao exercício da função legislativa, especialmente no que se refere à representação do município, fiscalização e busca por melhorias junto aos órgãos competentes, não havendo qualquer desvio de finalidade.

O deslocamento ocorrerá com saída do município de Alto Alegre dos Parecis, no dia 21 de junho de 2026, às 05h00, com destino à Porto Velho, com retorno previsto para o dia 23 de junho de 2026.

Arbitrar e Conceder ao vereador, 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R\$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais), para cobrir despesas.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos dezoito dias do mês de junho do ano de 2026.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA

Presidente CMAAP

Publicado por:

Marco Antonio Rodrigues da Silva

Código Identificador:E3F659C8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 247/2026**

PORTARIA Nº 247/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 de junho de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O
SR. RENALDO FRANCISCO LOIOLA E PAMELA
HELOISA DA SILVA DEMBINSKI

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor RENALDO FRANCISCO LOIOLA, matrícula 2678, na função de Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Turismo como GESTOR DE CONTRATO e a Srta. PAMELA HELOISA DA SILVA DEMBINSKI, matrícula 2754 na função de Diretora de Departamento II, como FISCAL DE CONTRATO, que trata sobre contratação de Show Artístico em Comemoração do 32º Aniversário do Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, em favor da Empresa BRIDGE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 51.094.491/0001-18, para a Secretaria Municipal de Esportes do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 149/SEMECT/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:B4D7FD1A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 248/2026**

PORTARIA Nº 248/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 de junho de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O
SR. RENALDO FRANCISCO LOIOLA E
RONALDO LEÃO TRINDADE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor RENALDO FRANCISCO LOIOLA, matrícula 2678, na função de Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Turismo como GESTOR DE CONTRATO e o Sr. RONALDO LEÃO TRINDADE, matrícula 2721 na função de Diretor de Departamento III, como FISCAL DE CONTRATO, que trata sobre Contratação de Show artístico em comemoração ao 32º Aniversário do

Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, em favor da Empresa A ROÇA VENCEU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 58.910.039/0001-26, para a Secretaria Municipal de Esportes do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 150/SEMECT/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F8D6A962

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.276/2026

Lei Ordinária nº. 2.276/2026

“ALTERA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.270, DE 03 DE JUNHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º A presente Lei visa alterar a redação do art. 5º da Lei Municipal nº 2.270, de 03 de junho de 2026, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A. para aquisição de ônibus escolares para renovação e ampliação da frota municipal e despesas de capital de interesse da municipalidade.

Art. 2º O art. 5º da Lei Municipal nº 2.270, de 03 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a indicar, no contrato a ser celebrado, conta corrente de titularidade do Município para debitar os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.270, de 03 de junho de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 19 de junho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:E9DB8125

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.277/2026

Lei Ordinária nº. 2.277/2026

“Autoriza o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a celebrar Parceria Voluntária com a “Entidade Sem Fins Lucrativos Qualificada – Instituto Brasil-Amazônia de Serviços Especializados e Saúde (INBASES) e demais Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de complementação dos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), envolvendo ou não transferência de recursos financeiros, sob a égide da Lei Federal n. 13.019/2014, e dá outras providências”.

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO autorizado a celebrar Parceria Voluntária, em regime de mútua cooperação, por meio de instrumentos previstos na Lei Federal n. 13.019/2014, com a Entidade Sem Fins Lucrativos Qualificada – Instituto Brasil - Amazônia de Serviços Especializados e Saúde (INBASES), identificada, conforme documentação instrutória, como Santa Casa da Amazônia, inscrita no CNPJ sob o n. 04.510.707/0001-07, com base em Rondônia por meio de sua filial inscrita no CNPJ sob o n. 04.510.707/0002-80 e, quando cabível, com demais Organizações da Sociedade Civil (OSC's), visando à atuação complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal.

§ 1º A parceria poderá ser formalizada, conforme o caso, mediante:

I – Termo de Colaboração;

II – Termo de Fomento;

III – Acordo de Cooperação;

IV – Outros instrumentos admitidos pela legislação aplicável, observada a Lei Federal n. 13.019/2014.

§ 2º A atuação prevista no *caput* será orientada por Plano de Trabalho e deverá observar o interesse público, as diretrizes do SUS e as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º A celebração de parceria com outras OSC's, além da entidade mencionada no *caput*, dependerá do atendimento integral aos requisitos do **Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil** e da demonstração de pertinência e capacidade técnica para o objeto pactuado, sem prejuízo das exigências de chamamento público e das hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade.

Art. 2º A parceria terá como finalidade a complementação de ações e serviços do SUS, visando fortalecer a rede municipal de saúde, ampliar acesso, reduzir vazios assistenciais e qualificar a oferta de serviços à população, observadas a programação e o planejamento municipal de saúde.

§ 1º O objeto da parceria poderá abranger, conforme pactuação no Plano de Trabalho e respeitadas as competências do Município, ações e serviços como:

I – Apoio ao gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde;

II – Realização e ampliação de procedimentos assistenciais, inclusive cirurgias eletivas, atendimentos ambulatoriais e em especialidades;

III – Execução e ampliação de exames laboratoriais e complementares, bem como apoio diagnóstico e terapêutico;

IV – Apoio à organização de fluxos assistenciais, regulação interna, protocolos e linhas de cuidado;

V – Ações de capacitação e treinamentos em saúde pública e gestão em saúde;

VI – Soluções tecnológicas aplicadas à gestão e ao cuidado em saúde;

VII – Outras ações necessárias à consecução do interesse público na saúde, devidamente justificadas.

§ 2º As atividades pactuadas deverão observar os princípios do SUS, sendo vedada qualquer cobrança ao usuário por serviços custeados ou oferecidos no âmbito da parceria como complementação do SUS, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º As parcerias autorizadas por esta Lei poderão envolver ou não transferência de recursos financeiros, conforme o instrumento jurídico adotado e o respectivo Plano de Trabalho.

§ 1º Havendo transferência de recursos, as despesas correrão por conta de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas por recursos próprios, transferências intergovernamentais e outras fontes legalmente admitidas, inclusive emendas parlamentares.

§ 2º A execução financeira observará o cronograma de desembolso, a vinculação das despesas ao objeto e as regras de prestação de contas previstas na Lei Federal n. 13.019/2014 e normas correlatas.

Art. 4º A celebração e a execução da parceria observarão, obrigatoriamente:

I – A Lei Federal n. 13.019/2014, e a regulamentação municipal aplicável;

II – Os arts. 196 e 199, § 1º, da Constituição Federal;

III – Os arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.080/1990;

IV – As normas do SUS, sanitárias, assistenciais e de regulação pertinentes;

V – Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5º A parceria será precedida de Plano de Trabalho, contendo, no mínimo, objeto, justificativa, metas, indicadores, público-alvo, resultados esperados, cronograma de execução, metodologia, e, quando houver repasse, estimativa de custos e cronograma físico-financeiro.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho integrará o instrumento jurídico e será referência obrigatória para aferição de entregas, pagamentos e prestação de contas.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde designará formalmente Gestor da Parceria e, quando exigido, Comissão de Monitoramento e Avaliação, competindo-lhes o acompanhamento contínuo, a verificação de resultados, a análise de relatórios e a adoção de providências para correção de desvios e aprimoramento da execução.

Art. 7º A entidade parceira poderá, para cumprimento do Plano de Trabalho, contratar profissionais e adquirir bens e serviços necessários à execução do objeto, sendo de sua exclusiva responsabilidade:

I – O cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias decorrentes das contratações que realizar;

II – A manutenção de registros e documentos comprobatórios;

III – A apresentação das informações e comprovações exigidas na prestação de contas e nos relatórios de execução.

Art. 8º Os pagamentos decorrentes da parceria, quando houver, observarão a ordem cronológica das despesas, de acordo com a fonte dos recursos e condições previstas no Plano de Trabalho e no instrumento jurídico.

Parágrafo único. O Município disponibilizará, no portal de transparência, informações essenciais sobre o instrumento, o Plano de Trabalho, repasses, execução e justificativas para eventuais alterações na ordem cronológica, quando aplicável.

Art. 9º A entidade parceira encaminhará relatórios periódicos de atividades, bem como relatórios analíticos sobre metas e resultados pactuados, na forma e prazos definidos no instrumento, para análise do Gestor da Parceria.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo monitoramento e avaliação contínuos da execução da parceria, devendo elaborar relatórios periódicos e relatório anual conclusivo, conforme exigências do **Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil** e do instrumento celebrado.

Art. 11. O prazo de vigência da parceria observará os limites da Lei Federal n. 13.019/2014, podendo ser fixado por até 05 (cinco) anos, prorrogável mediante justificativa, interesse público e atendimento aos requisitos legais.

Parágrafo único. Quando houver valores pactuados para execução do objeto, poderá ser previsto reajuste anual, por índice definido no

instrumento, com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro, observados os limites legais e orçamentários.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como adotar providências orçamentárias indispensáveis à execução desta Lei, observadas as normas de direito financeiro.

Art. 13. Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por meio de decretos, resoluções ou instruções normativas expedidas pela autoridade competente, para disciplinar fluxos, instrumentos, rotinas de monitoramento, transparência e controle.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de junho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira Dos Anjos

Código Identificador:47B34BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 265/2026

DECRETO Nº 265/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 DE JUNHO DE 2026

“TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS, NO ORÇAMENTO
PROGRAMA DE 2026.”

O PREFEITO (A) MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS e autorização contida na Lei Municipal nº 2180/2025, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE
03.002 - PODER EXECUTIVO / FUNDO MUN DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - F
03.002 – 8.243.0021.2.083 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – 15.000,00

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 15.000,00

03.002 – 8.243.0021.2.083 - 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS – 40.500,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 40.500,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE
03.002 - PODER EXECUTIVO / FUNDO MUN DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - F
03.002 – 8.243.0021.2.083 - 259 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS – 55.500,00

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 55.500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de junho de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA

..712_**

Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:7D4CCA70

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO**, localizada na Avenida Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº 84.744.994/0001-40, torna público que REQUEREU junto a **SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental**, a EMISSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO, referente a Provisão de Construção de 20 Unidades Habitacionais, na Avenida Brasil, com Avenida Pirara, Avenida Tiradentes e Avenida Getúlio Vargas de Alto Alegre dos Parecis-RO, sob as coordenadas geográficas: -12.141204, -61.857160, referente ao TC 992641/2025 – Seleção PAC 5600003906/2025;

Alto Alegre dos Parecis /RO, 19 de Junho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:9C4B720C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO**, localizada na Avenida Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº 84.744.994/0001-40, torna público que REQUEREU junto a **SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental**, a EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, referente a Provisão de Construção de 20 Unidades Habitacionais, na Avenida Brasil, com Avenida Pirara, Avenida Tiradentes e Avenida Getúlio Vargas de Alto Alegre dos Parecis-RO, sob as coordenadas geográficas: -12.141204, -61.857160, referente ao TC 992641/2025 – Seleção PAC 5600003906/2025;

Alto Alegre dos Parecis /RO, 19 de Junho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:12247419

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

OBJETO:

A **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Contratação de empresa para realização de apresentação artística (show) com Loubet**, da festa (ANIVERSARIO DA CIDADE), da cidade de Alto Alegre dos Parecis, **no dia 19 de junho de 2026**, com duração aproximada em 1h e 40min (uma hora e quarenta minutos) previstos para iniciar às 23h59min no espaço alternativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A **contratação justifica-se** pela realização de apresentação artística do cantor Loubet durante as festividades de aniversário do Município de Alto Alegre dos Parecis, considerando sua consagração pública e reconhecimento no cenário musical nacional, características que viabilizam a contratação por inexigibilidade de licitação. Sua participação constitui importante atrativo para o evento, ampliando o público participante e fortalecendo a programação cultural. Além disso, a apresentação contribuirá para a valorização da cultura, o

fomento ao turismo local e a movimentação da economia do município, por meio da atração de visitantes e do incremento das atividades comerciais durante o período festivo.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:

O valor total dessa contratação direta é de: **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:

BRIDGE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – BRIDGE
CNPJ nº 51.094.491/0001-18

Endereço: Av. das Nações Unidas, nº 12901, Bairro: Brooklin Paulista – São Paulo – RO.

DA BASE LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação tem fundamento no **Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21:**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Alto Alegre dos Parecis – RO, 19 de junho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:016F4652

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 16/CPL/2026

O Excelentíssimo Senhor **Denair Pedro da Silva**, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço**, sob o **modo de disputa aberto**, cujo objeto é **Aquisição de um veículo pick-up 4x4, para atender as necessidades da unidade básica de saúde do distrito de Vila Bosco**. Processo Administrativo ID: 11D.7FF - 0000804.01.10-2026 - Fundo Municipal de Saúde. **ADJUDICAR** o objeto licitado, à empresa: **NISSEY MOTORS VILHENA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.901.195/0001-00, vencedor do item 1**, perfazendo o valor total de **R\$ 283.000,00** (duzentos e oitenta e três mil reais), por ter apresentado proposta em conformidade com o edital e que se revelou mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 11 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021. Publique-se para que produza os efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 19 de junho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:DCBD1F82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
9º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
044/PMAP/2024

9º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 044/PMAP/2024

NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO, AO CONTRATO Nº 044/PMAP/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA LANG CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 13.226.140/0001-24.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Rafael Silva Lima**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.659.***-34, e de outro lado a **Empresa LANG CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.226.140/0001-24, estabelecida na cidade de Ji-Paraná/RO, na Avenida Brasil, nº 642, Bairro Nova Brasília, CEP 76.908-354, neste ato representado por sua sócia administradora, **Sra. Fabiana Lang de Souza**, portadora do RG n.º 54***9 SESDEC/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 612.***.712-** doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através Processo Administrativo 967/2024/SEMOSP, mediante Concorrência Eletrônica nº 002/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato nº 044/PMAP/2024, com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços de construção da **CAPELA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO MIGUEL**, conforme Processo Administrativo 967/2024/SEMOSP.

II – DA PRORROGAÇÃO

Cláusula Segunda – Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato nº 044/PMAP/2024 por 60 (sessenta) dias corridos, compreendidos entre 21 de junho de 2026 e 19 de agosto de 2026.

III - DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 18 de junho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

(Assinatura Eletrônica)

RAFAEL SILVA LIMA

Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

(Assinatura Eletrônica)

Lang Construtora LTDA -

CNPJ Nº 13.226.140/0001-24

Empresa Contratada

FABIANA LANG DE SOUZA

Representante Legal

TESTEMUNHA (s): (Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:9A4B2EC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1101/2026 MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO ME EPP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1101/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO ME EPP

Objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO CONTEMPLAR O PLANO DE TRABALHO BEM COMO TERMO DE CONVÊNIO Nº 612/2025/PGE-SEJUCEL, PARA ATENDER ÀS ATIVIDADES, PROJETOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**” Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 57.071,01 (Cinquenta e sete mil setenta e um reais e um centavos).** Início da sessão pública dia **06/07/2026 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – Celular/Whatsapp (69) 99974-9293 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 19 de junho de 2026.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:84F0E3CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo Prefeito Exmo Sr. **JOÃO PAVAN**, conforme Ata de Concorrência Eletrônica Nº 002/2026, Processo Administrativo 2774/2025, Transferência Especial do PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-084700, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE**, no município de Alto Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP. **DETERMINA** que a partir da assinatura desta **ORDEM DE SERVIÇO**, que a empresa **R & R LTDA**, CNPJ 11.006.117/0001-07, vencedora do certame licitatório desse município, inicie os serviços disponibilizando todos os equipamentos necessários para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços

Alto Paraíso/RO, 12 de Junho de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:269D8357

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 005/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 1370/2026, cujo objeto é a: **“AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE SEGURANÇA DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,”** em favor da seguinte Empresa: GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA 22.871.544/0001-61 no **valor global homologado de R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais).**

Alto Paraíso – RO, 19 de junho de 2026.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Bruna Quinaia

Código Identificador:29281812

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1521/2026 – SEMTUR**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1521/2026 – SEMTUR**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público que **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** em favor da empresa **ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.381.459/0001-57**, a **“AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DRY FIT PERSONALIZADAS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO E FORNECIMENTO, DESTINADAS AOS SERVIDORES, COLABORADORES E EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO DA 18ª CORRIDA NACIONAL DE JERICO, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,”** por meio de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 002/2026**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 1345/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 022/2025, promovido pela Autarquia da Prefeitura Municipal de Nova União / RO, no valor de **R\$ 1.443,00 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e três reais).**

Alto Paraíso-RO, 19 de junho de 2026

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Bruna Quinaia

Código Identificador:2F8960BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE CONVÊNIO 003/2026.**

TERMO DE CONVÊNIO 003/2026.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO - RO, E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO CIDADE FM DOS AMIGOS DE ALTO PARAÍSO, COM ESCOPO NA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.924/2026.

CONCEDENTE:

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.762.025/0001-42, estabelecido na Rua Marechal Cândido

Rondon, nº 3121, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Excelentíssimo Sr. **João Pavan**, portador da Carteira de Identidade n.º 4.***.749-0 SSP-PR, CPF nº 570.***.499-**, com a intervenção da Secretária Municipal de Governo, Sra. **MÔNICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES**, portador do RG n.º ****.790 SSP-MS e inscrita no CPF sob o n.º ***.327.***-10, doravante denominado **CONCEDENTE**, conforme o Processo Administrativo 2-395/SEMGOV/2026.

COVENENTE:

A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO CIDADE FM DOS AMIGOS DE ALTO PARAÍSO**, com CNPJ nº 04.419.112/0001-32, estabelecida na Rua Massangana, nº 3138, neste ato representado por seu Presidente **JOSÉ SILVA DA CRUZ**, portador do RG n.º 6.799.631 SSP-PR e CPF n.º 603.979.182-91, doravante denominada **COVENENTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente convênio tem por objeto **REPASSAR** a Associação Comunitária de Rádio Cidade FM dos Amigos de Alto Paraíso/RO, o valor de **R\$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais), em parcela única, para custeio da desmontagem, transporte e reinstalação da torre de transmissão, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.924/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PLANO DE TRABALHO

Parágrafo Primeiro. O Presente convênio terá vigência de **90** (noventa) dias, a contar da liberação dos recursos.

Parágrafo Segundo. Para o alcance do objeto pactuado, por tratar-se de execução única, direta e irremediável, afirmamos que, o plano de trabalho é suscrito e direto, estando estampado no art. 1º da Lei Municipal 1.924/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

São obrigações dos Partícipes na execução deste convênio:

I – DO CONCEDENTE:

Efetuar a transferência de recursos financeiros, para a execução deste convênio, na forma estabelecida na Lei Municipal 1.924/2026.

Analisar os Relatórios de Execução Físico - Financeira e as Prestações de Contas relativas ao objeto deste convênio, emitindo parecer final sobre a aprovação ou não do convênio;

Exercer a atividade normativa, o acompanhamento e a fiscalização sobre a execução deste convênio, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a incidência de erros que possam vir a desvirtuar o objeto pactuado ou a ferir os preceitos normativos;

Prorrogar “de ofício” a vigência deste convênio antes do seu término, quando der causa a atraso na execução do convênio, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

Realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira, dos recursos transferidos para este convênio.

II – DO COVENENTE:

Promover a execução do objeto pactuado, na forma e prazos estabelecidos em Lei, e nos termos desse Convênio;

Aplicar os recursos discriminados no presente convênio, exclusivamente no objeto aprovado em Lei;

Garantir a conclusão do objeto deste convênio no prazo estabelecido;

Comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados;

Manter o **concedente** informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;

Assegurar que a publicidade relativa a este convênio tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção partidária ou pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

Garantir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes e os do controle interno do Poder Executivo, aos processos, documentos, informações referentes a este instrumento, bem como aos locais de execução do objeto;

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do objeto deste convênio, no montante de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) em parcela única**, de forma imediata no ano de 2026.

I - O **CONCEDENTE** transferirá, o valor de **R\$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais) em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso, na Unidade Orçamentária: 02.02.01, Projeto Atividade: 04.122.0002.2003.0000, elemento de despesa 3.3.50.41.00 e ficha 015

Parágrafo Primeiro. A transferência dos recursos será realizada de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso abaixo:

| Parcela/Unidade | PARCELA ÚNICA |
|-----------------|---------------|
| Uma Parcela | 12.500,00 |

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E DO USO DOS RECURSOS

Este convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

Parágrafo Único. Os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE** não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência deste convênio. No caso de despesas onde o fato gerador se deu durante a vigência do convênio, mediante autorização expressa do Ordenador de Despesas do Poder Executivo, será possível realizar pagamentos após o encerramento da vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos liberados na forma deste convênio deverá ser elaborada com rigorosa observância aos dispositivos legais relativos ao objeto do presente Convênio.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas final, abrangendo todo o período de execução e todos os recursos inerentes ao convênio, será apresentada **até trinta dias após o vencimento do prazo de vigência deste convênio**, podendo ser prorrogado por igual período, acompanhada de:

- I - ofício de encaminhamento;
- II- cópia do Termo de Convênio;
- III - relatório de execução físico-financeira;
- IV - demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, e os saldos;
- V - relação de pagamentos;
- VI - extrato da conta bancária, especificando o período do recebimento do recurso até o último pagamento e conciliação do saldo bancário;
- VII - comprovantes do recolhimento do saldo de recursos não utilizados;
- VIII - extrato da aplicação dos recursos se houver e demonstrativo de rendimento;
- IX - termo de compromisso por meio do qual o **CONVENENTE** será obrigado a manter os documentos relacionados ao convênio por 12 (doze) meses, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas.

Parágrafo Segundo. Concomitantemente à apresentação da documentação mencionada no parágrafo primeiro desta cláusula, deve o **CONVENENTE** realizar a prestação de contas;

Parágrafo Terceiro. A omissão na apresentação da prestação de contas ou a sua não aprovação pelo **CONCEDENTE** implicará na devolução dos recursos liberados;

Parágrafo Quarto. O **CONCEDENTE** poderá solicitar o encaminhamento de cópia dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento.

Parágrafo Quinto. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste convênio e mantidos os seus originais em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno, pelo prazo de doze meses;

CLÁUSULA OITAVA – DA AUDITORIA

Os órgãos do Sistema de Controle Interno verificarão a legalidade, a legitimidade e a economicidade da gestão dos recursos destinados à execução deste convênio, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possam surgir referentes ao presente Convênio, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste Convênio a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca. E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais em juízo ou fora dele.

Alto Paraíso - RO, 18 de Junho de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

MÔNICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Governo

JOSÉ SILVA DA CRUZ
Convenente

TESTEMUNHA: (s)

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador: EBB4A77F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.794, DE 02 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 9ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES- E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 23.794, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 9ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ARIQUEMES- E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 772 de 02/06/2026 (ID 4046312), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 18ª Conferência Nacional de Saúde e 09ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se nos dias 09 e 10 de junho de 2026, em Ariquemes, promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º As duas Conferências realizadas juntas terão seus eixos discutidos separadamente, conforme programação prévia.

Art. 3º A Conferência Municipal da Saúde será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto ao Conselho Municipal de Saúde, sendo fórum máximo de deliberação da Política de Saúde Municipal, conforme dispõe Lei Federal 8.142/90.

Art. 4º A Conferência Municipal da Saúde, será realizada no Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de Ariquemes, localizada na Rua Democratas, nº 3617, Setor Institucional, CEP: 76873-104, Ariquemes - RO.

Art.5º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão estabelecidas por meio de Portarias expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 02 de junho de 2026, 138ª da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/06/2026 às 13:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4048876** e o código verificador **3109BF66**.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira

Código Identificador:7CC1A1C2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.840, DE 17 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILBERTO SOBRAL DE
JESUS**

DECRETO Nº 23.840, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILBERTO SOBRAL DE JESUS

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-13115/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal Gilberto Sobral de Jesus, admitido em 1º/4/1998, matrícula nº 23620, no cargo/função de Assistente Da Saude, N-III, GRUPO-42, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/7/2026 a 29/8/2026 e 1º/10/2026 a 30/10/2026, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de junho de 2026, 138ª da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/06/2026 às 10:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4081469** e o código verificador **71CFEFFF**.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira

Código Identificador:87482036

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.842, DE 18 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
FERNANDO PAVAN DOS SANTOS**

DECRETO Nº 23.842, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FERNANDO PAVAN DOS SANTOS

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-16394/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido o Servidor Público Municipal Fernando Pavan dos Santos, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções na Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/7/2026 a 31/12/2026 com ônus para órgão cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 18 de junho de 2026, 138ª da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/06/2026 às 10:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4082460** e o código verificador **C0E5E256**.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira

Código Identificador:D52338AC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.843, DE 18 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE MARIA
FREITAS DA SILVA**

DECRETO Nº 23.843, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE MARIA FREITAS DA SILVA

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-13526/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Eliane Maria Freitas da Silva, admitida em 8/8/2006, matrícula nº 43664, no cargo/função de Agente Comunitário PACS, N-III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/7/2026 a 30/7/2026, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 18 de junho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/06/2026 às 10:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4082489** e o código verificador **99B60A37**.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:51419A16

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.845, DE 18 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GERALDA GRIMARA
DA SILVA OLIVEIRA**

DECRETO Nº 23.845, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GERALDA GRIMARA DA SILVA OLIVEIRA

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-15171/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Geralda Grimara da Silva Oliveira, admitida em 23/1/2006, matrícula nº 42056, no cargo/função de Agente Comunitário PACS, N-III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/7/2026 a 30/7/2026, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 18 de junho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/06/2026 às 10:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4082531** e o código verificador **415B4F55**.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:15597A10

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.846, DE 18 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EALESSANDRA
MARTINS DA SILVA CAVALARI**

DECRETO Nº 23.846, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EALESSANDRA MARTINS DA SILVA CAVALARI

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-13276/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Ealessandra Martins da Silva Cavalari, admitida em 23/1/2006, matrícula nº 39829, no cargo/função de Agente Comunitário PACS, N-III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/7/2026 a 30/7/2026, referente ao período aquisitivo de 2021/2026, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 18 de junho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/06/2026 às 10:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4082570** e o código verificador **05C6C100**.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:B9ED1627

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 452, DE 18 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAIS, E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E
RECEBIMENTO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
136/2026**

PORTARIA Nº 452, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCALIS, E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 136/2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-18121/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal e Comissão de Fiscalização e Recebimento do Contrato nº 136/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Empresa REIS COMERCIO SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA.

Gestora do Contrato:

Quélia Crispiniano de Jesus

Suplente da Gestora:

Cindiany da Luz Bernardo

Fiscal Administrativo:

Estefano Monteiro Gambarini

Fiscal Técnico da Obra:

Milton Sebastião Alonso Soares

Suplente do Fiscal:

Egídio Osvaldo Silva Azevedo

Comissão de Fiscalização:

Michelle Garcia Ledesma
Angélica Heleno Pego de Almeida

Suplente da Comissão:

Scarlaty Ruyane Gomes Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 18 de junho de 2026, 138º da República.

MICHELINE BARCELOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MICHELINE BARCELOS, SEC MUNIC DESENV SOCIAL (COMISSAO)**, em 18/06/2026 às 13:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4082812** e o código verificador **00D35C34**.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:6EE6BC01

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC

EDITAL Nº 11/2026 - REGULAMENTO GERAL 3º COPA INTERESTADUAL DE BASQUETEBOL EM CADEIRAS DE RODAS

EDITAL Nº 11/2026 - REGULAMENTO GERAL

3º COPA INTERESTADUAL DE BASQUETEBOL EM CADEIRAS DE RODAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC, Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, PRESENCIAL, o 3º Copa Interestadual de Basquetebol em Cadeiras de Rodas, que será realizado na Categoria Adulta (Acima de 18 anos), no naipe Masculino ou Mista, respeitando o decreto vigente.

DO OBJETO

Art 1º - O objeto deste Edital é a Realização do 3º Copa Interestadual de Basquetebol em Cadeiras de Rodas, residentes na Cidade de Ariquemes - RO e convidados de outras cidades.

DO OBJETIVO GERAL

Art. 2º - Iniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal e região.

Art. 3º - A 3º Copa Interestadual de Basquetebol em Cadeiras de Rodas visa:

a) incentivar a prática esportiva na modalidade de Basquetebol em Cadeiras de Rodas;

b) dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;

c) valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;

d) promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município e convidados de outras cidades, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;

e) dar visibilidade à modalidade de Basquetebol em Cadeiras de Rodas em nosso município;

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º - A 3º Copa Interestadual de Basquetebol em Cadeiras de Rodas será coordenado pela Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, através Diretoria de Esportes, sendo representantes da SEMTEC.

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º - Poderão participar equipes, com residência comprovada no município de Ariquemes - RO e convidadas de outras cidades com a apresentação de vínculo com denominada equipe participante.

Art. 6º - Será aceita a inscrição de no mínimo 06 (seis) equipes participantes;

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º - A inscrições ocorrerão no período de 25 de Junho a 05 de Agosto de 2026, presencial na sede da Diretoria de Esportes - SEMTEC, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:

a) Anexar cópia do RG e CPF, ou CNH, na ficha de inscrição, apresentadas até o dia do congresso técnico;

b) Declaração do vínculo com a equipe dos atletas;

c) os menores de 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, apresentado até o dia do congresso técnico;

d) todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à SEMTEC com identificação do participante, apresentados até o dia do congresso técnico;

e) não serão aceitas inscrições após o prazo;

f) anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição, até o dia do congresso técnico;

g) o não pagamento da taxa de arbitragem por equipe implicará automático indeferimento da inscrição e impedimento de participação em qualquer fase do certame;

Art. 8º- O regulamento, fichas de inscrição, autorização de responsável e autorização de imagem, som e nome para 3º Copa Interestadual de Basquetebol em Cadeiras de Rodas estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do endereço: www.ariquemes.ro.gov.br

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º- O 3º Copa Interestadual de Basquetebol em Cadeiras de Rodas será disputado pelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma deste regulamento.

PARAGRAFO ÚNICO - Será aceita a inscrição de no mínimo 06 (seis) equipes.

Art. 10º - Será organizado e dirigido pela Diretoria de Esportes - SEMTEC do Município de Ariquemes e com as normas disponíveis para o Basquetebol em Cadeiras de Rodas junto à Confederação Brasileira de Basquetebol em Cadeiras de Rodas - CBBC.

Art. 11º - Compete ao coordenador de árbitros designado pela Diretoria de Esportes - SEMTEC, escalar a arbitragem para atuarem nas partidas.

Art. 12º A Diretoria de Esportes da SEMTEC ficará a cargo de julgar as questões que vierem a acontecer durante o campeonato, sendo nomeadas pelo Diretor de Esporte da SEMTEC.

Art. 13º Os clubes participantes da competição reconhecem esta comissão como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-se para esses fins de outros poderes.

PARAGRAFO ÚNICO: Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:

a) Disputar o campeonato devidamente uniformizado.

b) Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:

c) Camisas iguais, devidamente numeradas.

d) Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e

e) shorts jeans, leging (dobrada).

f) Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do jogo em cada rodada.

g) Admitir e aceitar as modificações deste regulamento e da tabela, quando no interesse do bom andamento dessa competição.

Art. 14º - As decisões da Diretoria de Esportes - SEMTEC serão regidas e baseadas no presente regulamento

DA PREMIAÇÃO E DOS TÍTULOS

Art. 15º - Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de CAMPEÃO do A 3º Copa Interestadual de Basquetebol em Cadeiras de Rodas, ao segundo colocado o título de vice-campeão.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O pagamento para os vencedores será realizado até 60 (sessenta) dias após o fim do Campeonato.

PARAGRAFO SEGUNDO - As seguintes premiações serão:

CATEGORIA ADULTA MASCULINA OU MISTA

CAMPEAO 1º colocado R\$ 4.000,00

VICE- CAMPEÃO 2º colocado R\$ 3.000,00

3º colocado R\$ 1.500,00

4º colocado R\$ 1.000,00

5º colocado R\$ 500,00

PARAGRAFO TERCEIRO: Em contrapartida, as equipes participantes serão responsáveis pelo pagamento da taxa de Arbitragem por equipe no valor de R\$ 500,00 ao responsável da arbitragem a Associação dos Deficientes Físicos de Ariquemes - ASDEFARI (representante da sociedade civil).

PARAGRAFO QUARTO: O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:

· Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Ariquemes;

· 14. Fundação de Cultura Esporte e Turismo;

· Programação: 27.812.0028.2803 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;

· Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 -Premiações Culturais, Artísticas e Científicas;

· Ficha: 883;

· Recurso Próprio: 100.

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 16º - O 3º Copa Interestadual de Basquetebol em Cadeiras de Rodas, será dirigido pela Diretoria de Esportes da SEMTEC a qual compete às seguintes atribuições:

Elaborar a programação dos jogos;

Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;

Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;

Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;

Dar ou não condições de jogo aos atletas;

Art. 17º- O local das partidas da competição ainda será confirmado devidas normas sanitárias vigentes , com início previsto em 20/08/2026 e 23/08/2026.

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 18º- Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.

a) Será permitido a tolerância de 10 minutos para o Jogador atrasado participar da partida a desde que seu nome esteja registrado em SÚMULA.

b)Portar documento oficial com foto.

c)Cada equipe poderá inscrever no Mínimo (05) e no Máximo (10) atletas até o último jogo da sua equipe na primeira fase.

Art. 19º - Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.

PARAGRAFO PRIMEIRO:- O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiação, não poderá disputar a competição, estando automaticamente excluído da mesma.

Art. 20º - As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchida pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH).

PARAGRAFO PRIMEIRO: Será INDEFERIDA a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais, pagamento da taxa de arbitragem.

PARAGRAGO SEGUNDO:- A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.

a) Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.

Art. 21º - Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.

Art. 22º - Fica automaticamente excluído da competição, o atleta que agredir árbitros, adversários, organizadores e espectadores, com palavras ou agressão física.

Art. 23º - Todos os atletas inscritos é obrigatório sua participação em todos os jogos (com exceção daqueles que por motivos pessoais chegarem de viagem após o primeiro dia de competição), de no mínimo 1/4 (um quarto) completo e ininterrupto de cada partida, com exceção em caso comprovados de contusão ou por por orientação médica, sendo estes automaticamente excluídos do restante da competição, afim de resguardar a integridade do atleta.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Afim de facilitar a dinâmica prevista no inciso anterior, tanto para a arbitragem como o comando técnico das equipes, fica estabelecido que a rotação (participação) de todos os atletas, devem acontecer no 1º e 2º quarto de cada partida;

DAS EQUIPES: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

Art. 24º - Comparecer no local de jogo, conforme a tabela dos jogos.

Art. 25º - Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando a departamento de esporte isento de quaisquer responsabilidades com as atletas lesionadas.

Art. 26º - A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de 12 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a da Diretoria de Esportes - SEMTEC, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Em relação ao recurso o formulario pode ser entregue pessoalmente a Comissão Organizadora ou através do email: funcet.esporte@gmail.com, devendo respeitar o periodo maximo de 24 horas após a realização da partida em questão.

PARAGRAGO SEGUNDO: A Comissão Organizadora é o órgão responsável pela organização da Justiça Esportiva no âmbito dos Jogos e terá as seguintes atribuições:

I Receber denúncias, sobre irregularidades ocorridas durante a realização do evento;

II Convocar as partes envolvidas através de convocação da Comissão, que deverá constar dia, hora e local da audiência.

III - Processar, julgar pedidos e infrações e aplicar as respectivas sanções;

IV encaminhar as suas decisões para publicação em boletim oficial;

Art. 27º - Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar quantas substituições que acharem necessário.

Art. 28º - A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada o WXO e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensas de todas as competições realizadas pela SEMTEC durante o período de três (04) anos.

Art. 29º- Só poderão permanecer no banco de reservas: 01 (um) suplentes, , desde que estejam relacionados na súmula do jogo.

PARAGRAFRO ÚNICO - O Técnico fica sentado fora da quadra de jogo, passa instruções para os jogadores. Esta situação ocorre:

a) Durante tempo de jogo;

b) Durante um tempo debitado;

Art. 30º - O mando de jogo figurar-se-á da equipe que estiver do lado esquerdo da tabela.

a) Serão exigidos dois uniformes para os times que vier a disputar o campeonato.

DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES, INICIO E SUSPENSÃO DAS PARTIDAS

Art. 31º- Se uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 02 (quatro) atletas, cada uma será considerada perdedora pela contagem de 01 x 00 (um a zero).

Art. 32º - Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior, poderá ser adiada pela Diretoria de Esportes e se a mesma já tiver sido iniciada, compete ao árbitro adiá-la ou não. Um atleta ou membro de uma equipe que for expulso e se recusar a sair, o árbitro dará 03(três) minutos para a sua retirada. Caso o mesmo insista em não sair, será considerada perdedora a equipe do infrator expulso pela contagem de 01 x 00 (um a zero). Se a equipe do infrator que foi expulso estiver perdendo, a partida será encerrada após os 05(cinco) minutos e mantido o placar.

Art. 33º - O clube que for eliminado do campeonato será considerado perdedor por 01x00 (um a zero) nas demais partidas em que deveria atuar no campeonato.

DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO

Art. 34º- O Sistema de competição do A 3º Copa Interestadual de Basquetebol em Cadeiras de Rodas , será o seguinte:

Acima de 06 (seis) equipes inscritas:

Será adotado sistema de rodízio simples a critério da organização da Fase, possibilitando a classificação, conforme o caso requeira às fases seguintes: oitavas de finais (16 equipes), quartas de finais (08 equipes), sem-finais (04 equipes) e finais.

PARAGRAFRO ÚNICO- Os vencedores de cada confronto irão disputar à próxima fase em jogo único conhecendo assim os semifinalista e posteriormente os finalistas, em consequência o campeão do A 3º Copa Interestadual de Basquetebol em Cadeiras de Rodas.

Art. 35º- A pontuação será definida assim:

Vitória: 03(três) pontos.

Empate: 01(hum) ponto.

Derrota: 0(zero) ponto.

Art. 36º - Os critérios de desempate da 1ª (primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma:

1º)Maior número de vitórias (ou percentual de vitórias no caso de número diferente de jogos numa comparação entre grupos)

2º)Confronto Direto (somente levando em conta vitória/derrota e se aplica somente dentro de um grupo).

3º)Maior média de pontuação (sem considerar os placares de vitórias por ausências - (W x O)

4º)Sorteio;

Art. 37º- Na primeira fase as equipes jogarão entre si, o tempo de jogo será de 4 período dividido em (10) Dez Minutos cronometrados. Da segunda fase até a final do campeonato os jogos serão eliminatórios, em jogo único.

Art. 38º- Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Diretoria de Esportes - SEMTEC

Art. 39º- Ficará a critério da Diretoria de Esportes - SEMTEC as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 07/08/2026 via Google Meet.

Art. 40º- Esse regulamento devera ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, comissão organizadora, comissão de arbitragem.

DOS PRAZOS

Art. 41º Divulgação do edital: 22/06/2026.

Art. 42º Período de Impugnação: 23/06/2026 a 24/06/2026.

Art. 43º Início das inscrições: de 25 de Junho de 2026, presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h.

Art. 44º Encerramento das inscrições, de 05 de Agosto de 2026 às 13:30 h.

Art. 45º Congresso Técnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações: 07 de Agosto de 2026, às 20h30min ,via virtual Google Meet.

Art. 46º Realização do Evento Esportivo: 20/08/2026 a 23/08/2026

DA CATEGORIA

Art. 47º- Categoria Adulta (Acima de 18 anos), no naipe Masculino ou Mista

Art. 48º - A participação de atleta menor de idade, condicionada a apresentação do "termo de autorização".

PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

Art. 49º- As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 60 dias, após o evento.

DIEGO APARECIDO DOS SANTOS

Diretor de Esportes/ SEMTEC

Dec. 23.476/PGM/2026

ANEXO I - AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos

Baseado na Portaria Nº 018/2004 - 1ª Vara da Infância e da Juventude

Eu, _____ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____

_____, órgão expedidor, _____ e inscrita no CPF/MF nº _____

autorizo o(a) adolescente/filho(a) _____

, com _____ anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou _____

(relação de parentesco) a participar do evento denominado do A 3º Copa Interestadual de Basquetebol em Cadeiras de Rodas

Local: _____ Data _____ / _____ / _____ (data da assinatura)

Assinatura do pai (ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável: _____

Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO. Sem estes, o menor não poderá entrar no evento.

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

| A 3ª COPA INTERESTADUAL DE BASQUETEBOL EM CADEIRAS DE RODAS | | | |
|---|----------|-----------|-------------------------------|
| RELAÇÃO DE ATLETAS INSCRITOS ANO - 2026 | | | |
| NOME DA EQUIPE: | | | |
| MUNICÍPIO | | ARIQUEMES | |
| MODALIDADE: | BASQUETE | EM | NAIPE: () MASCULINO OU MISTO |
| CADEIRA DE RODAS | | | |
| RELAÇÃO DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA | | | |
| Ordem | Nome | R.G | ASSINATURA |
| 01 | | | |
| 02 | | | |
| 03 | | | |
| 04 | | | |
| 05 | | | |
| 06 | | | |
| 07 | | | |
| 08 | | | |
| 09 | | | |
| 10 | | | |
| COMISSÃO TÉCNICA | | | |
| Ordem | Nome | RG | ASSINATURA |
| Técnico | | | |
| Aux. Técnico | | | |
| RESPONSÁVEL PELA EQUIPE | | | |
| NOME | | RG | CPF |
| | | | |
| ASSINATURA DO RESPONSÁVEL : | | | |
| DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE NOME DO BANCO: | | | |
| AGÊNCIA: CONTA: | | | |
| ANEXAR COPIAS: | | | |
| - RG OU CNH, CPF; | | | |
| - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE CADA ATLETA; | | | |
| - COPIA DOS DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE | | | |

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE EXIBIÇÃO DE IMAGEM, SOM E NOME

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ residente e domiciliado em _____ autorizo, de forma gratuita e exclusiva, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA (TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC por meio da 3ª Copa Interestadual de Basquetebol em Cadeiras de Rodas, nos termos que estas assim definirem.

1. A presente autorização confere à 3ª Copa Interestadual de Basquetebol em Cadeiras de Rodas o direito exclusivo de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventos externos, no Brasil e exterior, além de revistas, jornais, clipping, palestras, seminários e congressos.

2. A utilização da minha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter de difusão no segmento esportivo.

3. A obra poderá ser distribuída pela 3ª Copa Interestadual de Basquetebol em Cadeiras de Rodas de forma gratuita quando se tratar de publicações em organismo de interesse da mesma.

4. Não poderá ser utilizada para exploração de produção de fitas de treinamento, sem expressa autorização.

5. A presente autorização terá validade de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura da presente autorização.

6. Após o vencimento do prazo estipulado no item anterior a 3ª Copa Interestadual de Basquetebol em Cadeiras de Rodas

continuará usando a obra, salvo solicitação expressa do atleta.

Ariquemes, _____ de _____ de _____ 2026.

Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE RESULTADO

ESPECIFICAR: _____

Dados do Responsável pela equipe

Nome completo:

Modalidade Esportiva: Basquetebol em Cadeiras de Rodas

Categoria : () A () B

Telefone: Celular 1: Celular 2:

E-mail:

Nome da Equipe:

DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO, ARGUMENTAÇÃO E DO PEDIDO

Descrever sinteticamente o objeto da revisão, suas justificativas, a argumentação da contestação juntando os documentos comprobatórios.

_____/RO, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **JUAN ADALIO BARRON CONROY, PROFESSOR 40 H NÍVEL IV - GRUPO - 76**, em

17/06/2026 às 11:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4080593** e o código verificador **4DEEF2D6**.

| | |
|---------------------------------------|-------------------------|
| Referência: Processo nº 8-16402/2026. | Docto ID: 4080593 v1 |
|---------------------------------------|-------------------------|

Publicado por:
Juan Adlio Barron Conroy
Código Identificador:93D79733

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC

ERRATA PROCESSO: 16602/2026 SEMTEC

Interessado(a): **ASSOCIACAO DE ARTES MARCIAIS KAIZEN**

Referente ao processo: **16602/2026**

Termo de Fomento 115 de 19/06/2026 (ID 4086036)

Objeto: **Dados da secretaria no Termo de Fomento e Extrato**

ERRATA

Onde se lê:

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC E A ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS - KAISEN.

Processo nº 16.602/2026 - Semaic

Leia-se:

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC E A ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS - KAISEN.

Processo nº 16.602/2026 - SEMTEC

Ariquemes/RO, 19 de junho de 2026

NATANAEL EMERSOM PEREIRA DE LIMA

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC

Decreto nº 21.866/2025

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:48F38236

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO 15878/2026 SEMTEC

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo **15878/2026**

Interessado: Instituto Filantrópico Assistencial, Social, Esportiva e Educacional Galileu, CNPJ: 08.871.948/0001-24

Objeto: Repasse de recursos à associação para realização do projeto FENDAFOR 2026

Justificativa da Inexigibilidade:

A contratação direta se justifica em razão da inviabilidade de competição (art. 29 e 32 da Lei nº 13.019/2014), tendo em vista que;

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares;

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público

A parceria pretendida visa à execução de **FENDAFOR 2026**, atividade que, pelas suas características e pela capacidade técnica, operacional e institucional exigida, somente pode ser adequadamente desenvolvida pela Organização da Sociedade Civil Instituto Filantrópico Assistencial, Social, Esportiva E Educacional GALILEU CNPJ: 08.871.948/0001-24, conforme demonstrado na documentação constante dos autos.

Valor total de: R\$ 70.660,00 (setenta mil e seiscentos e sessenta reais) (sendo R\$ 40.000,00 de emenda parlamentar 568/2025 vereador JEFFERSON CARDOSO).

O investimento público na área cultural encontra respaldo no dever do Poder Público de garantir o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, bem como de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais, nos termos da Constituição Federal.

Ariquemes 19 de junho de 2026

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA

Secretario Municipal - SEMTEC
DECRETO Nº 21.866/2025

Publicado por:

Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:14AE0ABC

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº00115/2026
PROCESSO Nº 16.602/2026 SEMTEC**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº00115/2026

Processo nº 16.602/2026 - SEMTEC

Evento de Muay Thai 2º Rondônia Figh Championship 2026

CELEBRAÇÃO: 19/06/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC

2) ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS - KAISEN CNPJ: 32.436.502/0001-56

A parceria tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar nº 576/2025 do Vereador Lucas Follador no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com a finalidade de executar o projeto "Evento de Muay Thai 2º Rondônia Figh Championship".

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Prazo: 20 de junho de 2026 das 08h00 às 19h00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.602/2026

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC
Decreto nº 21.866/2025

Publicado por:

Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:3346D52C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO
CONTRATO Nº 06/SIGARP/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 964/2026**

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) CANTARES MAGAZINE LTDA CNPJ: 07.831.740/0001-19

OBJETO: Aditivo de prazo ao Contrato nº 06/SIGARP/2026.

PRAZO: Fica aditivado o prazo por 4 (quatro) meses ao Contrato 06/SIGARP/2026, perfazendo pelo período de 4 de julho de 2026 a 4 de novembro de 2026.

Ariquemes/RO, 18 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 19/06/2026 às 09:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:959D6ED1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 23832/2026 DE 17 DE JUNHO DE 2026**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III da Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613) LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1º, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 16785/2026-Memorando 268 de 17/06/2026 (ID 4079083), o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** no exercício financeiro de 2026, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

| Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | | | | | |
|--|-------|------------------------|--|--------|-----------|
| Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2650-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP | | | | | |
| TIPO DE CRÉDITO | FICHA | PROGRAMAÇÃO | NATUREZA DESPESA | DA | VALOR |
| SUPLEMENTAR | 751 | 02.12.04.122.0018.2650 | 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - JURÍDICA | PESSOA | 45.000,00 |

| | | | | | |
|---|-----|------------------------|---|---|--------------------|
| ANULAÇÃO | 748 | 02.12.04.122.0018.2650 | 3.3.90.14.00-DIÁRIAS CIVIL | - | - 10.000,00 |
| ANULAÇÃO | 750 | 02.12.04.122.0018.2650 | 3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | - | - 10.000,00 |
| ANULAÇÃO | 757 | 02.12.04.122.0018.2650 | 4.40.90.51.00-OBRA INSTALAÇÕES | E | - 25.000,00 |
| Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos. | | | | | |
| TOTAL CRÉDITO ADICIONAL | | | | | 45.000,00 |
| TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | | | | | - 45.000,00 |

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, visando assegurar a continuidade dos serviços contratados e o atendimento das despesas continuadas necessárias ao regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/06/2026 às 10:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:D60E85DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.636/2026

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
- 2) **QUALITY COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 08.744.341/0001-83**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Refeições Prontas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 50.550,00 (Cinquenta mil quinhentos e cinquenta reais).

Ariquemes/RO, 17 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO, SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 17/06/2026 às 10:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliany Pereira Bellé
Código Identificador:26DD4ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL 010/CASCON/2026. JULGAMENTO DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DA HABILITAÇÃO DEFINITIVA

Processo de Seleção de Entidades Civas para Composição do CAE/AR – Biênio 2026/2028

A Comissão Eleitoral instituída por meio de Deliberação da Reunião Extraordinária do CAE, realizada em 22 de maio de 2026, no uso de suas atribuições previstas no Edital nº 008/CASCON/2026, torna público o resultado do Julgamento dos Recursos e a Divulgação da Habilitação Definitiva das entidades participantes do processo de seleção para composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Ariquemes – CAE, referente ao biênio 2026/2028.

DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Conforme disposto no Edital n.º 008/CASCON/2026, o prazo para interposição de recursos referente à habilitação prévia das inscrições ocorreu nos dias 15 e 16 de junho de 2026, mediante protocolo físico na Casa dos Conselhos.

Não houve interposição de recursos pelas entidades participantes dentro do prazo estabelecido, permanecendo inalterado o resultado da habilitação preliminar divulgado anteriormente.

DA HABILITAÇÃO DEFINITIVA

Encerrado o prazo recursal sem apresentação de recursos, a Comissão Eleitoral publica a relação definitiva das entidades habilitadas para participação no Fórum de Eleição das Entidades do CAE/AR:

2.1 Entidades Habilitadas

1. Associação de Bombeiros Militares de Ariquemes (ABMARI)
2. Associação Casa de Apoio Às Mães de Chico

Ariquemes – RO, 19 de junho de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL DO CAE/AR
Casa dos Conselhos – Ariquemes/RO

RAYARA RENE BATISTA ROCHA

SILVINA MAIA

TÂNIA MAIRA SCHMITZ

NEIDAIR MAZINE DE LIMA
Secretária Executiva da Casa dos Conselhos
Portaria 099 de 04 Fevereiro/2025

Publicado por:
Jackeline Matheus Neves
Código Identificador:C0CA55E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 018/CMDCA /2026 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a devolução de Planos de Trabalho para adequações e dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARIQUEMES – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA e analisar projetos destinados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO os Pareceres da Comissão de Seleção de Projetos referentes aos Planos de Trabalho apresentados pelo CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPORTIVA E CULTURAL – OLÉ;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA ocorrida em 17 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a devolução do Plano de Trabalho referente ao Projeto “Cuidar é Transformar”, apresentado pelo CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPORTIVA E CULTURAL – OLÉ, para que sejam promovidas as adequações e correções apontadas no respectivo parecer técnico da Comissão de Seleção de Projetos.

Art. 2º Determinar a devolução do Plano de Trabalho referente ao Projeto “Gol de Saúde”, apresentado pelo CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPORTIVA E CULTURAL – OLÉ, para que sejam promovidas as adequações e correções apontadas no respectivo parecer técnico da Comissão de Seleção de Projetos.

Art. 3º A entidade proponente poderá apresentar versões revisadas dos respectivos Planos de Trabalho, contemplando as adequações indicadas nos pareceres técnicos, para nova tramitação junto ao CMDCA.

Art. 4º Após o recebimento das adequações, os processos retornarão à Comissão de Seleção de Projetos para nova análise e emissão de parecer técnico.

Art. 5º Concluída a nova análise técnica, os processos serão submetidos novamente à apreciação e deliberação do Plenário do CMDCA.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EVELIN CHRISTINA KUHN DA SILVA

Presidente do CMDCA

Decreto Nº 22.895

Publicado por:

Jackeline Matheus Neves

Código Identificador:E959C54C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE POSSE**

Termo de Posse de ANA PAULA SOARES DE OLIVEIRA para o Cargo Professor- Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil/Séries Iniciais, com 30 horas semanais, cadastrado nº 17.381, Pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo.

Aos 15 de janeiro de 2026, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, sito à Avenida Tancredo Neves nº 2166, setor Institucional, nesta cidade, presente Excelentíssima Senhora **CARLA GONÇALVES REZENDE**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral nº **838* SSP/RO e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº ***.071.572-**, Prefeita Municipal de Ariquemes e a Senhora, **ANA PAULA SOARES DE OLIVEIRA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº ***.410.972-**, conforme *Edital de Convocação nº 001/2026*, publicado no jornal *Diário Oficial dos Municípios de Rondônia do dia 10/06/2026*, nomeado (a) através do *Decreto nº 23.828/SEMGOV/2026 do dia 15 de junho 2026*, tomou posse no cargo supramencionado e prestou compromisso de servir com lealdade a **Prefeitura Municipal de Ariquemes**, obedecendo as Leis do Município e do País. E, para constar, eu, Edmar Aparecido Torres Legal, Diretor de Gestão de Recursos Humanos, conforme Decreto nº 17.087/SEMGOV/2021, subordinado a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, lavrei o presente termo que, depois de lido, vai assinado pela Prefeita Municipal de Ariquemes, pelo Funcionário ora empossado e por mim.

Lei Municipal 1305 de 22 de Junho de 2007 - Art. 4º. São atribuições do cargo da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Ariquemes:

§ 5º O cargo de Professor nível II constituem este Plano de Cargos, Carreiras e Salários somente para o enquadramento dos servidores da Educação Pública Municipal já pertencentes ao quadro. (Redação dada pela Lei nº 1690/2011).

Ariquemes-RO, 15 de junho de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita Municipal de Ariquemes

ANA PAULA SOARES DE OLIVEIRA

Funcionário(a) Empossado(a)

Decreto nº 23.828/SEMGOV/2026

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL

Diretor de Gestão de Recursos Humanos

Decreto nº 17.087/SEMGOV/2021

Publicado por:

Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes

Código Identificador:A75C233B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº

**90080/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº
4969/2026/SEMDES SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
2026/2027 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual de gêneros alimentícios - picolés, para atender a Secretaria por um período de 12 meses. Valor estimado em R\$ 55.899,20. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.384 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90080/2026 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 23/06/2026 até às 09h00min do dia 03/07/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 03/07/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 19 de junho de 2026.

VALDESIR SUHRE

Pregoeiro

Publicado por:

Valdesir Suhre

Código Identificador:6BD41629

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº

**90084/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº
12502/2025/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
2026/2027 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI**

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente (Pasta, Tinta e Pincel), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R\$ 277.791,03. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.384 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma

ELETRÔNICA, sob o nº 90084/2026 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 24/06/2026 até às 09h00min do dia 07/07/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 07/07/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 19 de junho de 2026.

VALDESIR SUHRE

Pregoeiro

Publicado por:

Valdesir Suhre

Código Identificador:1EE4F700

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ERRATA A HOMOLOGAÇÃO ID: 40669422 - PUBLICADO
NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS Nº4254 NO DIA 15
DE JUNHO DE 2026.**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SML - GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA**

Interessado(a): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Referente ao processo: 29357/2025

Objeto: ERRATA A HOMOLOGAÇÃO.

**ERRATA A HOMOLOGAÇÃO ID: 40669422 - PUBLICADO
NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS Nº4254 NO DIA 15
DE JUNHO DE 2026.**

ONDE SE LÊ:

"...MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 94.389.400/0001-84, itens: 5, 9, 10, 31, 36, 37, 43, valor total: R\$ 119.086,00..."

LEIA-SE:

"...MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 94.389.400/0001-84, itens: 5, 9, 10, 31, 36, 37, 43, valor total: R\$ 119.590,00..."

Ficando o valor total homologado: R\$ 657.031,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil e trinta e um reais).

Ariquemes/RO, 19 de junho de 2026.

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:A0A595FC

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 058/PMB/2026**

**PROCESSO Nº 1575/2026 - SEMUSA
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026/SLC**

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário,

inscrito no CPF: 572.4**.909-**, doravante denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado, a proprietária do imóvel a Sra. **SUZANA KURPIEL MAIA**, brasileira, maior, casada, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº **4.72* SSP-RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº ***.540.102-** residente e domiciliada à Rua Governador, nº 2794, setor 02, na cidade de Monte Negro - RO, doravante designada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o disposto nos autos do Procedimento Administrativo n. 1575/2026, as disposições da Lei n. 14.133/21 e Decreto 13.509/2023 e alterações posteriores, demais legislação e normas aplicáveis, bem como nas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

O Objeto do presente Contrato é a Locação de imóvel em alvenaria, localizado no perímetro urbano do Município de Buritis/RO, com área construída aproximada de 374,15 m², destinado ao funcionamento da base operacional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU. Localizado na Rua Castanheiras, nº 1741, Setor 03, Quadra 041, Lote 06. O imóvel apresenta as seguintes condições de infraestrutura: a) Instalações elétricas e hidrossanitárias em pleno funcionamento, compatíveis com a demanda operacional do serviço; b) Pintura interna e externa em adequado estado de conservação; c) Cobertura íntegra, sem comprometimentos estruturais ou infiltrações; d) Estrutura física estável e segura, apta ao uso contínuo e intensivo típico de unidade operacional de urgência. O imóvel apresenta configuração compatível com as necessidades operacionais do SAMU, atendendo às seguintes características: a) no mínimo 02 (dois) banheiros, em condições adequadas de uso, higiene e funcionamento; b) Possui área coberta com dimensões e pé direito compatíveis para acomodação de, no mínimo, 03 (três) veículos tipo ambulância, permitindo circulação interna e manobra segura, sem necessidade de manobras complexas; c) Dispõe de piso resistente, nivelado e adequado ao tráfego contínuo de veículos, na área destinada à guarda das ambulâncias; d) Conta com espaço interno destinado à área administrativa e de apoio, com dimensões funcionais suficientes para organização das atividades e possibilidade de adequação conforme a necessidade do serviço; e) Apresentar estrutura física apta a adaptações, permitindo ajustes operacionais necessários ao pleno funcionamento da base do SAMU; f) Possui condições adequadas de iluminação e ventilação, naturais e/ou artificiais, compatíveis com as atividades desenvolvidas; g) Dispõe de acesso facilitado à via pública, permitindo rápida mobilização das ambulâncias e contribuindo para a eficiência no tempo resposta dos atendimentos. Por 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Estudo Técnico Preliminar – ETP, **ID 462777**

O Termo de Referência, **ID: 462801**

Laudo de Vistoria do imóvel realizada pelo setor de engenharia **ID: 495362**

A Proposta do contratado, **ID: 401016**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO (art. 92, III)

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 51, da Lei nº 14.133/21, o qual autoriza a licitação para a locação de imóvel e Decreto Municipal 13.509/2023 dos Artigos 582 a 591 e subsidiariamente a lei nº 8.245, de 1991.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR (A) (art. 92, XIV)

3.1. São obrigações do LOCADOR (A):

3.1.1. Entregar o imóvel à LOCATÁRIA em condições adequadas de uso e funcionamento, com infraestrutura compatível para a instalação e operação da base operacional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;

3.1.2. Garantir que as instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e demais sistemas essenciais estejam em pleno funcionamento no momento da entrega e durante toda a vigência contratual, assegurando condições de segurança e funcionalidade;

3.1.3. Responsabilizar-se pela realização de reparos estruturais e manutenções necessárias decorrentes de vícios, defeitos ou desgaste não relacionado ao uso ordinário do imóvel, incluindo sistemas elétricos, hidráulicos e estruturais;

3.1.4. Participar da elaboração do laudo de vistoria inicial, com descrição detalhada do estado de conservação do imóvel e registro fotográfico, que servirá como referência para a devolução;

3.1.5. Arcar com os tributos e encargos incidentes sobre a propriedade do imóvel, inclusive IPTU e taxas correlatas, salvo disposição contratual em contrário devidamente justificada;

3.1.6. Manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade jurídica do imóvel, garantindo que este esteja livre de ônus, impedimentos ou restrições que comprometam sua utilização pela Administração;

3.1.7. Assegurar à LOCATÁRIA o uso pacífico e contínuo do imóvel, sem interferências de terceiros ou qualquer forma de turbacão ou esbulho;

3.1.8. Comunicar formalmente à LOCATÁRIA qualquer alteração na titularidade do imóvel ou na representação legal, apresentando a documentação atualizada;

3.1.9. Informar previamente à LOCATÁRIA eventual intenção de alienação do imóvel, assegurando o direito de preferência, nos termos da Lei nº 8.245/199.

3.1.10. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas estruturais, vícios do imóvel ou irregularidades jurídicas relacionadas à sua propriedade;

3.1.11. Garantir que o imóvel atenda às condições mínimas de segurança estrutural, estabilidade e salubridade, responsabilizando-se por eventuais adequações necessárias;

3.1.12. Não realizar intervenções ou modificações no imóvel que possam comprometer seu uso pela Administração, sem prévia comunicação e anuência;

3.1.13. Responsabilizar-se pela regularidade documental do imóvel, inclusive quanto a registro, matrícula e inexistência de impedimentos legais à locação;

3.1.14. Permitir a realização de inspeções técnicas pela Administração sempre que necessário;

3.1.16. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto da presente contratação em conformidade com as disposições deste Contrato, bem como do Termo de Referência Inexigibilidade de Licitação nº 027/2026, e seus anexos, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 1575/2026;

3.1.17. Informar ao Fiscal do Contrato, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários;

3.1.18. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

3.1.19. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definem suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA (art. 92, XIV)

4.1. Constituem obrigações da LOCATÁRIA (Secretaria Municipal de Saúde), no âmbito da presente locação, as seguintes responsabilidades:

4.1.1. Efetuar o pagamento mensal do valor da locação, na forma e prazo estipulados em contrato, mediante apresentação de documento fiscal equivalente e atesto do fiscal designado, observadas as disposições orçamentárias e financeiras;

4.1.2. Utilizar o imóvel exclusivamente para a instalação e funcionamento da base operacional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, zelando pelo uso adequado e conservação das instalações;

4.1.3. Manter o imóvel em condições adequadas de uso, realizando serviços rotineiros de limpeza, conservação, controle de pragas e manutenção decorrente do uso ordinário;

4.1.4. Restituir o imóvel ao término da contratação nas mesmas condições em que o recebeu, conforme laudo de vistoria inicial, ressalvadas as deteriorações naturais decorrentes do uso regular;

Comunicar formalmente à LOCADORA quaisquer danos estruturais, vícios ou problemas que não decorram do uso ordinário, especialmente aqueles que possam comprometer a segurança ou o funcionamento do serviço;

Permitir a realização de reparos pela LOCADORA, quando necessários, mediante prévio agendamento, assegurando-se, quando aplicável, a continuidade do uso ou eventual ajuste proporcional do valor contratual em caso de inviabilidade temporária;

Não realizar intervenções estruturais sem autorização expressa da LOCADORA, admitindo-se adequações internas de caráter funcional, reversíveis, necessárias ao atendimento das atividades do SAMU;

Encaminhar à LOCADORA eventuais notificações, exigências administrativas ou fiscais relacionadas ao imóvel, cuja responsabilidade não seja da Administração;

Arcar com as despesas decorrentes do uso ordinário do imóvel, tais como consumo de energia elétrica, água, serviços de comunicação e demais encargos operacionais;

Permitir o acesso da LOCADORA ou de seus representantes, mediante prévio agendamento, para fins de vistoria, manutenção ou acompanhamento contratual;

Designar formalmente servidor para atuar como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsável pelo acompanhamento da execução e atesto dos documentos;

Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis ao uso institucional do imóvel, especialmente aquelas relacionadas à segurança, acessibilidade e funcionamento de serviços de saúde;

Utilizar o imóvel de forma compatível com sua destinação, abstendo-se de práticas que possam comprometer sua integridade ou gerar riscos à segurança de pessoas e bens;

Adotar medidas de uso racional de recursos naturais, como energia e água, em conformidade com princípios de sustentabilidade e eficiência administrativa;

Manter registro atualizado de ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando formalmente eventuais irregularidades;

Garantir que as adequações internas realizadas não comprometam a estrutura do imóvel, responsabilizando-se pela reversão, quando necessário;

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR (A), bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil;

5.1.1. O LOCATÁRIO fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades;

5.1.2. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR (A), nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e determinações decorrentes do uso normal.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL (art. 92, V)

6.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO (art. 92, V)

7.1. O pagamento do aluguel será em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dia após a realização do ateste da nota fiscal por servidor designado para tal fim, e somente ocorrerá na data que o proprietário apresentar comprovação da regularidade fiscal perante os documentos exigidos na fase de habilitação, e será depositado na conta corrente do LOCADOR (A), para isto, ficar explicitado o nome do Banco, a agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o prazo estipulado para o pagamento, desde que atendidas às condições exigidas acima.

7.2. Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ/CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes;

7.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR (A).

7.4. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR (A) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da

regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.

7.5. Antes do pagamento, o LOCATÁRIO verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do LOCADOR (A) no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal federal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado (via eletrônica) e juntado ao processo de pagamento.

7.6. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente.

7.8. Se na data da liquidação da obrigação por parte da CONTRATANTE restar demonstrada qualquer irregularidade em relação aos documentos exigidos para pagamento, a contratada deverá apresentar, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, a sua regularização, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, reiniciando-se o prazo para pagamento somente após sanada a irregularidade, sendo que a CONTRATADA se obriga a comunicar tal situação à CONTRATANTE.

7.9. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura (se excluindo o primeiro dia e se incluindo o último dia da sua vigência, para possível contagem do prazo determinado), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo limite de acordo com o artigo 585 do decreto municipal 13.509/2023.

8.1.1. Os efeitos financeiros da locação só terão início a partir da assinatura, mediante Termo (certificação) do fiscal do contrato, precedido de vistoria do imóvel.

8.1.2. A prorrogação deste contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração e certificação de compatibilidade do valor do aluguel com o de mercado.

8.1.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR (A) deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

8.1.4. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, O LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique O LOCADOR (A), por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

9.2. Caso for vantajoso e de interesse da Administração a Locatária possui prioridade para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, caso o Locador deseje vendê-lo, conforme artigos 27 a 34 da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

10.1. Poderá haver o reajuste do valor locatício mensal, desde que solicitado pelo locatário com contrato com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, mediante a aplicação Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da Proposta de Preços, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

10.2. Caso o valor do reajuste previsto esteja muito elevado, poderá a Secretaria gestora, entrar em contato com o proprietário do imóvel locado para negociação do valor a ser reajustado, efetuando pesquisa de mercado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

10.3. O reajuste, decorrente de solicitação do LOCADOR (A), será formalizado por APOSTILAMENTO, salvo se coincidente com termo

aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual, conforme a Lei Federal 14.133/21 e decreto 13.509/23 Artigo 586.

10.4. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR (A) aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel, por meio de pesquisa de preço no mercado local.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV)

11.1. A despesa decorrente da presente contratação encontra-se devidamente prevista e compatível com a Lei Orçamentária Anual do Município de Buritis/RO, em observância ao disposto no art. 18, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, estando amparada por dotação orçamentária específica.

11.2 A comprovação da existência de crédito orçamentário e da respectiva reserva de dotação será apresentada mediante a emissão da Nota de Empenho, que deverá instruir o processo de contratação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

11.3 A contratação será custeada com recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Buritis

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa/Ação Orçamentária: 10.301.1003.2088.0000 – Manutenção da base do SAMU

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha Orçamentária: 303

10.301.1003.2036.0000 Manutenção da Atenção Primária a Saúde

3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Física

Ficha: 273

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO (Art. 117)

12.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCATÁRIO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.2. A fiscalização do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor especialmente designado para assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

12.3. O representante da agência anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

12.5. Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências, no que couber.

12.6. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo LOCADOR (A).

12.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.8. O LOCADOR (A) poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

12.9 DA VISTORIA E PARECER DO SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA:

12.9.1 A Realização de vistoria técnica do imóvel pelo setor de engenharia é o responsável por documentar as condições atuais do imóvel locado pela prefeitura em parecer técnico de vistoria de edificação.

12.10 CABE AO FISCAL ADMINISTRATIVO:

12.10.1 Acompanhar toda a tramitação do processo.

12.10.2 Fazer os pedidos de empenhos.

12.10.3 Juntar a nota fiscal (com a devida certificação do atesto da mesma), conferir as certidões antes de encaminhar para pagamento e a validade da mesma para encaminhar para pagamento (caso as certidões estejam vencidas retirar as válidas ou solicitar para a contratada o envio).

12.10.4 Acompanhar a vigência deste contrato e pedir a prorrogação quando necessário em tempo suficiente para a tramitação do mesmo.

12.10.5 Realizar o acompanhamento dos cronogramas de pagamento.

12.10.6 Estabelecimento de um canal de comunicação eficaz com o proprietário do imóvel para abordar quaisquer problemas ou dúvidas.

12.10.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

12.10.8 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

12.11 CABE AO GESTOR DO CONTRATO

12.11.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato,

a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.11.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

12.11.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.11.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (art. 124)

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 593 à 597 do decreto Municipal nº 13.509/2023.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial das obrigações contratuais;

b) Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Retardar, sem justificativa aceita pela Administração, a entrega do imóvel ou a disponibilização do uso pelo LOCATÁRIO;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração inverídica durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento no cumprimento das obrigações contratuais;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Das Sanções Aplicáveis

14.2.1. Advertência, nos casos de infrações formais e de menor gravidade, tais como:

Atraso de até 5 (cinco) dias úteis na entrega do imóvel ou no cumprimento de obrigações acessórias, sem prejuízo ao funcionamento do órgão;

Falta de comunicação prévia sobre indisponibilidade temporária do imóvel ou manutenção corretiva não emergencial;

Descumprimento pontual de cláusula contratual que seja imediatamente sanado após notificação;

Falhas de comunicação com a Administração que não comprometam o uso contínuo do imóvel.

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando:

14.2.2.1 Houver descumprimento grave ou reiterado de cláusulas contratuais;

14.2.2.2 Ocorrer recusa injustificada na assinatura do contrato após adjudicação;

14.2.2.3 For caracterizada a inexecução total ou parcial relevante do contrato;

14.2.2.4 Houver reincidência nas infrações listadas no item 14.2.1;

14.2.2.5 Ocorrer inadimplemento de obrigações contratuais que comprometam o funcionamento regular da Administração Pública.

14.2.3. Declaração de inidoneidade, nos casos de:

14.2.3.1 Apresentação de documentos falsos;

14.2.3.2 Fraude na execução do contrato;

14.2.3.3 Ações dolosas que prejudiquem gravemente a Administração ou indiquem má-fé;

14.2.3.4 Comportamento inidôneo;

14.2.3.5 Prática de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013.

14.3. Da Aplicação de Multa

14.3.1. As multas serão aplicadas sobre o valor mensal da locação, ou, quando couber, sobre o valor proporcional da obrigação descumprida, observando os seguintes percentuais:

2%: Por atraso injustificado de até 10 (dez) dias úteis na entrega do imóvel ou no cumprimento de obrigações acessórias;

4%: Pelo descumprimento do prazo para regularização documental após notificação;

6%: Por inexecução parcial com impacto direto no uso do imóvel;

10%: Por inexecução total do contrato;

15%: Pela recusa injustificada na assinatura do contrato após adjudicação, gerando nova licitação;

20%: Pela apresentação de documentos falsos ou ocultação dolosa de falhas estruturais do imóvel;

30%: Pela prática de atos de corrupção, tentativa de fraude ou obstrução de fiscalização.

14.4. Disposições Gerais sobre Sanções

14.4.1. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

14.4.2. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, conforme o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.3. Antes da aplicação da sanção, será garantido ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da notificação.

14.4.4. Se a multa aplicada e as indenizações devidas forem superiores ao valor a ser pago pela Administração, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual ou cobrada judicialmente.

14.4.5. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da notificação.

14.4.6. As penalidades serão registradas no SICAF e nos cadastros CEIS e CNEP, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.7. As sanções de impedimento e inidoneidade são passíveis de reabilitação conforme art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.8. Os débitos do CONTRATADO decorrentes de multa ou indenizações poderão ser compensados com créditos que possua junto ao órgão contratante.

14.4.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada, nos termos da lei, quando usada para encobrir atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O LOCATÁRIO poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR (A), sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 137, 138 e 139 da lei 14.133/21.

15.3. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR (A), por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.4. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR (A), e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 02 (dois) meses de aluguel, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

15.5. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

15.6. O procedimento formal de rescisão terá início mediante NOTIFICAÇÃO escrita, entregue diretamente ao LOCADOR (A) ou por via postal, com aviso de recebimento.

15.7. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.8. A pedido do LOCADOR que acarretará na aplicação das penalidades cabíveis da cláusula décima quarta deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 14.133 e Decreto 13.509/2023 e na lei nº 8.245, de 1991 subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO (art. 94, II)

17. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012 e Decreto Municipal nº 13.509/2023.

17.1 Observar o prazo de 10 (dez) dias úteis para a publicação do extrato do contrato, conforme previsto na Lei Federal e no art. 184, cláusula “b” do Decreto Municipal nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA (art. 92, XII)

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual, conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza específica da contratação — locação de imóvel — que, por si só, não envolve fornecimento de bens ou execução de serviços com riscos técnicos relevantes que justifiquem tal exigência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Buritis – RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lido, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 19 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

Valtair Fritz dos Reis
Prefeito

SUZANA KURPIEL MAIA

CPF nº ***.540.102-**
LOCADORA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/PMB/2026

PROCESSO Nº 1575/2026 - SEMUSA

INEXIGIBILIDADE Nº 027/PMB/2026

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

LOCADORA: SUZANA KURPIEL MAIA

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Buritis

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa/Ação Orçamentária: 10.301.1003.2088.0000 – Manutenção da base do SAMU

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha Orçamentária: 303

10.301.1003.2036.0000 Manutenção da Atenção Primária a Saúde
Outros serviços de terceiros Pessoa Física

Ficha: 273

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

Município de Buritis/ RO

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:9441FD3B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16488, DE 05 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.2274

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$255.252,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 255.252,00

Superávit Financeiro

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

987 17.512.1006.2187.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTA 205.709,26

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 708

2 Recursos de Exercícios Anteriores

002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

988 17.512.1006.2187.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTA 49.542,74

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 502

2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 255.252,00

Fontes de Recurso

2 502 49.542,74

2 708 205.709,26

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 05 de junho de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:3A757C6D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16489, DE 05 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.2274

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$12.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 12.000,00

Excesso

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
491 08.244.1004.2097.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 12.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 0 1 661

1 Recursos do Exercício Corrente

008 042 COFINANCIAMENTO BENEFICIOS EVENTUAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 12.000,00

Fontes de Recurso

1 661 12.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 05 de junho de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:EC5783DF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16492, DE 08 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.2274

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$367.293,16 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 367.293,16

Anulação

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
30 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA
367.293,16

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 LEGISLATIVO

7 01.031.1000.2001.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS LEGISLATIVAS -51.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 RECURSOS PRÓPRIOS

10 01.031.1000.2001.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS LEGISLATIVAS -227.293,16

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 RECURSOS PRÓPRIOS

11 01.031.1000.2001.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS LEGISLATIVAS -59.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAF.R. Grupo: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 RECURSOS PRÓPRIOS

12 01.031.1000.2001.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS LEGISLATIVAS -30.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -367.293,16

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 08 de junho de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:09A22973

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16494, DE 08 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.2296

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$5.069,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.069,00

Anulação

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

989 26.782.1008.2212.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE INFRA-ESTRUTURA U 5.069,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

002 290 CV 01/2026/PGE-DERADM

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
123 26.782.1008.2150.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE INFRA-ESTRUTURA URB -5.069,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS
Anulação (-) -5.069,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 08 de junho de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:EB3F3EC6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16496, DE 09 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.2274

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$5.500,01 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.500,01

Anulação

02 03 02 SUPERINTENDENCIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
865 27.812.1001.2267.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 2.200,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 296 IVAN CARLOS DUTRA

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA
881 20.605.1007.2041.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 3.300,01
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 296 IVAN CARLOS DUTRA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE
29 99.999.9999.2241.2241 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 5.500,01
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -5.500,01

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 09 de junho de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:245141F6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16508, DE 12 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.2326

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$3.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.500,00

Anulação

02 03 02 SUPERINTENDENCIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
1010 27.812.1001.2267.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 3.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 295 GILBERTO APARÍCIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE
29 99.999.9999.2241.2241 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 3.500,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -3.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 12 de junho de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:A0042342

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16.524 DE 19 DE JUNHO DE 2026

Conceder licença de 60 (sessenta) dias por motivo de doença em pessoa da família à servidora ANDREIA MEDEIROS DE MORAES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo 1961.2026.

DECRETA

Artigo 1º. Conceder licença de 60 (sessenta) dias por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 19 de maio de 2026, de acordo com o artigo 73 da Lei nº 021/1997, à servidora **ANDREIA MEDEIROS DE MORAES**, matrícula 1103-1, cargo de cozinheira /readaptada como Agente Administrativo.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2026.

Buritis-RO, 19 de junho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:885F74C3

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº. 16.525, DE 19 DE JUNHO DE 2026**

Fica autorizada a servidora FERNANDA GABRIELA OLIVEIRA APOLINÁRIO a ser condutor de veículos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, conforme solicitação via ID:769543.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a servidora **FERNANDA GABRIELA OLIVEIRA APOLINÁRIO**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 033. ***.732-**, CNH- Cat. AB a ser condutor de veículos leves pertencentes Secretaria Municipal de Administração/Superintendência de Esporte, Cultura e Turismo no exercício de suas funções institucionais, e em situações excepcionais e exclusivamente para fins de serviço público, conforme a legislação vigente e as normas internas de uso da frota oficial.

Artigo 2º - A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

- A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
- A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
- A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
- A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade da condutora

- Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
- Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
- Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;
- Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.
- Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o e as disposições em contrário.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:75127D8D

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº: 109/25/SLC**, Processo Administrativo nº **285.01.01-2025**, **objeto:** (Futura e eventual aquisição de materiais

de construção) de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor da empresa:**

RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ: 36.172.448/0001-30, a proposta no valor de R\$ 35.780,27 (trinta e cinco mil e setecentos e oitenta reais e vinte e sete centavos).

PUTTIN & PUTTIN LTDA EPP – CNPJ: 08.794.898/0001-29, a proposta no valor de R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais).

A L X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 52.014.162/0001-82 a proposta no valor de R\$ 61.902,44 (sessenta e um mil novecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos).

BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA- CNPJ: 44.638.553/0001-40, a proposta no valor de R\$ 3.291,36 (três mil duzentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).

BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.623.813/0001-30 a proposta no valor de R\$ 84.916,61 (oitenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos).

ALVES DE ALENCAR LTDA – CNPJ: 41.546.121/0001-10 a proposta no valor de R\$ 1.521,50 (Mil e quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

J B DOS S KURTH JBK EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 64.193.025/0001- 31, a proposta no valor de R\$ 78.585,00 (setenta e oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais)

SOLIMOES LTDA – CNPJ: 45.919.060/0001-40 a proposta no valor de R\$ 17.574,00 (dezessete mil quinhentos e setenta e quatro reais).

FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA, CNPJ - 39.758.900/0001-38, a proposta no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

PEMACO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTD – CNPJ: 60.764.059/0001-88, a proposta no valor de R\$ 1.685,16 (mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).

APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA, CNPJ 49.299.108/0001-16, a proposta no valor de 1.584,00 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

R C SERVICOS E COMERCIO LTDA – CNPJ - 31.498.558/0001-72, a proposta no valor de R\$ 887,64 (oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

CONNECTA BRASIL SOLUCOES E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 62.562.825/0001- 57 a proposta no valor de R\$ 2.425,50 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Buritis, 19 de junho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:8CB15F04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 003/2026**

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS DE GESTOR ESCOLAR E GESTOR AUXILIAR ESCOLAR - EDITAL Nº 001/2026

A Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção dos Gestores e Gestores Auxiliares das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino nomeada

pelo Decreto nº 15.984, de 09 de outubro de 2025, e alterada por meio do Decreto nº 16.509, de 12 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas torna público, a alteração do cronograma referente ao Edital nº 001/2026, Processo de Seleção para os cargos de Gestor Escolar e Gestor Auxiliar Escolar, em razão da migração do sistema utilizado para processamento e validação das informações do certame, conforme nota comunicativa expedida no dia 17 de junho de 2026, ID 7690883.

Onde se lê:

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| ATIVIDADE | DATAS |
|---|-----------------|
| Publicação do Edital | 29/05/2026 |
| Etapa I: Inscrição | 01 a 15/06/2026 |
| Homologação das inscrições | 17/06/2026 |
| Interposição de Recurso das inscrições | 18/06/2026 |
| Resultado do Recurso | 19/06/2026 |
| Etapa II: Aplicação da Prova escrita | 23/06/2026 |
| Divulgação do gabarito | 23/06/2026 |
| Resultado da Prova Escrita e Avaliação de Títulos e Resultado | 25/06/2026 |
| Interposição de Recurso | 26/06/2026 |
| Resultado do Recurso | 29/06/2026 |
| Homologação do Resultado Final | 30/06/2026 |

Leia-se:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| ATIVIDADE | DATAS |
|---|-----------------|
| Publicação do Edital | 29/05/2026 |
| Etapa I: Inscrição | 01 a 15/06/2026 |
| Homologação das inscrições | 18/06/2026 |
| Interposição de Recurso das inscrições | 18/06/2026 |
| Resultado do Recurso | 19/06/2026 |
| Etapa II: Aplicação da Prova escrita | 23/06/2026 |
| Divulgação do gabarito | 23/06/2026 |
| Resultado da Prova Escrita e Avaliação de Títulos e Resultado | 25/06/2026 |
| Interposição de Recurso | 26/06/2026 |
| Resultado do Recurso | 29/06/2026 |
| Homologação do Resultado Final | 30/06/2026 |

Buritis/RO, 18 de junho de 2026.

UENDER LEAL BARBOZA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Teresinha Dos Santos

Código Identificador:88B0E471

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cacaulândia/RO, através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 19/2025 de 12 de maio de 2025, a comunica aos interessados que fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, POR LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus Anexos. **Data da Sessão será dia 25 de junho de 2026, das 09h00min. às 15h00min. (Horário de Brasília).** A retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site <https://www.licitanet.com.br/> <https://www.gov.br/pncp/pt-br> <https://camaradecacaulandia.ro.gov.br/> na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site <https://www.licitanet.com.br/>. Informações no Setor de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail: compras@camaradecacaulandia.ro.gov.br. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 11.353,62 (onze mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos). **OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente, toners, materiais gráficos, para atender a Câmara Municipal de Cacaulândia/RO.

Cacaulândia/RO, 19 de junho de 2026.

REGINA DO CARMO SANTOS GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Regina do Carmos Santos Gomes

Código Identificador:A8487328

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2026

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2026 através do portal <https://licitanet.com.br/>. O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos sites: <https://licitanet.com.br/> e <https://cacaulandia.ro.gov.br/>, mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com, telefone 69 9274-5854; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de certificados digitais no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), do tipo e-CPF e e-CNPJ, nos modelos A1 e A3, destinados à utilização pela Administração Municipal.; data da realização: às 10h00min do dia **07 de julho de 2026**, (Horário de Brasília); **valor estimado:** R\$ 6.193,59 (seis mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos); **Critério de julgamento:** MENOR PREÇO POR LOTE; **modo de disputa:** ABERTO; **exclusivo para ME/EPP:** SIM.

Cacaulândia/RO, 19 de junho de 2026

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO

Pregoeira

Publicado por:

Adrie Aparecida Biazatti Danieletto

Código Identificador:C6781BC9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025

O Município de Cacaulândia/RO, por intermédio de sua Agente de Contratação/Pregoeira, comunica aos interessados que, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 7023653-43.2025.8.22.0002, o Pregão Eletrônico nº 040/2025 terá seu regular prosseguimento. Fica designada a retomada da sessão pública para o dia **23 de junho de 2026 (terça-feira), às 10h00min (horário de Brasília)**, por meio da plataforma LICITANET, ocasião em que serão praticados os atos necessários ao prosseguimento do certame.

Cacaulândia/RO, 19 de junho de 2026.

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO

Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:

Adrie Aparecida Biazatti Danieletto

Código Identificador:F303E292

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO N.º 7.087/GP/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Comissão de Contratação Permanente do Município de Cacaulândia, nos termos da Lei n.º 14.133/21, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que, em 1º de abril de 2023, a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regular todas as licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.319/GP/2023, de 17 de março de 2023, que regulamenta as funções essenciais previstas na Lei 14.133/2021, sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e comissão de contratação permanente, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º. Fica designada a servidora ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO (Matrícula nº 1060), para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Cacaulândia/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado PREGOEIRO.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

I - ADRIANA TEIXEIRA VIEIRA, Matrícula n.º 2051;

II - MARIA JOSÉ NETA GOMES, Matrícula n.º 764;

III - JESSIANE FERREIRA GABIATI, Matrícula n.º 2614;

IV - DAYANE CRISTINE FONTES, Matrícula n.º 2611;

V - FLÁVIA MOREIRA SINDRA, Matrícula n.º 931.

Art. 3º. O Agente de Contratação será substituído, em suas ausências e impedimentos eventuais, por servidor designado interinamente por Decreto, ou, na ausência de designação, pelo servidor indicado no inciso I do artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º. A comissão de contratação permanente será formada pelos servidores relacionados nos artigos 1º e 2º deste decreto e será presidida pelo agente de contratação / pregoeiro.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 7.035/2026 e demais disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 18 de junho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:2A9752A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO N.º 7.090/GP/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Convoca a VIII Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º. Fica convocada a VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a se realizar nos dias 29 e 30 de junho de 2026, no recinto do Centro Cultural Maria de Lurdes do Castro, localizado na Avenida João Falcão, s/n, Setor 01, Município de Cacaulândia, com o tema: “SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil”.

Art. 2º. Os eixos temáticos da VIII Conferência Municipal de Saúde são:

I - Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil;

II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

§ 1º. As apresentações das expositoras e dos expositores, nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates e serão orientadas pela comissão organizadora.

§ 2º. Cada expositor ou expositora terá de 30 a 40 minutos para sua apresentação, sendo garantidos até 20 minutos para o debate da plenária.

Art. 3º. A VIII Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pela comissão organizadora.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Saúde expedirá a resolução ou portaria para criar a comissão de organização da VIII Conferência Municipal de Saúde.

Art. 5º. O regimento interno da VIII Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante portaria do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 6º. As despesas com a organização e realização da VIII Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 19 de junho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:C56ECD0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO N.º 7.088/GP/2026 19 DE JUNHO DE 2026

EXONERA O Sr. GABRIEL PEREIRA GALINDO, DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEM ÔNUS)

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

=====

Art. 1º - Exonera o Senhor **GABRIEL PEREIRA GALINDO** da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA (SEM ÔNUS)**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizabete Malta de Araujo

Código Identificador:1BB00164

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7.089/GP/2026 19 DE JUNHO DE 2026**

NOMEIA A Sra. **FERNANDA FERNANDES DA SILVA PEREIRA**, NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INTERINA (COM ÔNUS)

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

=====

Art. 1º - Nomeia a Senhora **FERNANDA FERNANDES DA SILVA PEREIRA**, na função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA (COM ÔNUS)**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizabete Malta de Araujo

Código Identificador:74C5B958

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026
PROCESSO N. 1-63/2026**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADOS:FEITUZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 48.475.333/0001-01 no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

OBJETO:Aquisição de máquina, sendo um TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, novo, zero km, cabinado, 4x4, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA CONTRATUAL:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

GESTOR:Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Dotação orçamentaria:FICHA:478 e 479., Convênio TRANSFEREGOV nº 982670/2025 - AQUIS. MAQUIN 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CACAULÂNDIA, 15 de junho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Aurelio Souza Dos Santos

Código Identificador:153C4FF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026
PROCESSO N. 14-25/2026**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADOS:SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA LTDA - CNPJ: 07.880.019/0001-19, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

OBJETO:adesão de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA EM PRANCHAS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES E PONTILHÕES EM MADEIRA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA CONTRATUAL:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

GESTOR:Secretário Municipal de Obras.

Dotação orçamentaria:Ficha:440.

CACAULÂNDIA, 19 de junho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Aurelio Souza Dos Santos

Código Identificador:FD71034

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 37/2024**

Processo Administrativo nº 1-9/2024

PARTES:

MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/SEMOSP

MANAOS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ: 35.533.228/0001-21.

OBJETO: Formalização de reajuste contratual anual, referente à obra de pavimentação em blocos de concreto intertravado pré-moldado sextavado, nas vias urbanas do Município de Cacaulândia/RO, vinculada ao Convênio CR nº 943691/2023, nos termos do Contrato nº 37/2024.

O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução por mais 90 (noventa dias) contas a partir de 19/06/2026 até 17/09/2026

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SEMOSP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO

CACAULÂNDIA/RO, 19 de junho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Aurelio Souza Dos Santos

Código Identificador:3F14D9A2

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE -
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2026**

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Processo nº:01260/2026.

Interessado:Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTEC.

Inexigibilidade nº: 040/2026.

Assunto:Contratação de artista musical Banda Forró + Tóys, de gênero musical forró, para apresentação artística no evento "Festival do Pereirão VII Arraiá Municipal", a ser realizado no Município de Campo Novo de Rondônia/RO atendendo atividades administrativas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura.

Fundamento: Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Contratada: A G S XAVIER PRODUCAO, CNPJ: 32.100.055/0001-60.

Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços, de acordo com Programação do evento no dia 04 de julho de 2026, no município de Campo Novo de Rondônia/RO (ID 605629, 605997, 605999, 606795).

Local: será no Travessão Ribeirinho, Lote 01, Quadra 25, Setor 01, CEP 76.887-000, Município de Campo Novo de Rondônia/RO. O prazo para apresentação será de MÍNIMO 2 (duas) horas e 30 (minutos), previamente programado para iniciar às 01h30min do dia 04/07/2026, conforme item 3.2 do TR (ID 606795).

Forma de Pagamento: O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de ATÉ 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação da fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, conforme item 9 do TR/Campo Novo de Rondônia/RO (ID 606795).

Orçamento: 021314.13.392.0009.2028.0000 – Promoção de Eventos, Culturais, Artísticos e Folclóricos, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, Natureza Jurídica: 1039.1.701 001.025 Outros Convênios do Estado, Ficha: 765, conforme item 12 do TR/Campo Novo de Rondônia/RO (ID 606795).

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Adesão de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de Junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES

Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 180/2025.

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador: 3213C9E3

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 019, DE 19 DE JUNHO DE 2026.**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal **PORTARIA Nº 514, DE 12 DE JUNHO DE 2026** o qual terá retificação por erro material.

TORNA PÚBLICA a presente ERRATA, nos seguintes termos:

Art. 1º: Fica retificada a identificação do processo administrativo constante da Portaria nº 514, de 12 de junho de 2026.

Onde se lê:

Processo eletrônico 1068/2025. Origem: Processo nº 930/2024.

Leia-se:

Processo Administrativo Sancionatório nº 35-1068/2026, vinculado ao Processo de Origem nº 11-930/2024.

Art. 2º: Fica retificada a qualificação funcional do membro da Comissão de Apuração de Infrações Administrativas.

Onde se lê:

YAGO RAFAEL GUEDES DE OLIVEIRA – Agente Administrativo.

Leia-se:

YAGO RAFAEL GUEDES DE OLIVEIRA – Diretor de Departamento.

Art. 3º: As correções promovidas por esta Errata possuem caráter exclusivamente material, não alterando a finalidade do ato administrativo, a composição da Comissão, a competência dos membros designados, o objeto da apuração ou quaisquer demais disposições constantes da Portaria nº 514, de 12 de junho de 2026.

Art. 4º: Permanecem inalterados os demais termos da Portaria nº 514, de 12 de junho de 2026.

Art. 5º: Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de publicação da Portaria nº 514, de 12 de junho de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador: 245C04AB

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 537, DE 19 DE JUNHO DE 2026.**

Concede auxílio-doença a servidora Vania Barella dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 2582/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (Noventa) dias de auxílio-doença em favor da servidora **Vania Barella dos Santos**, matrícula 25642, cargo de Agente de Serviço Escolar, matrícula 25637, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **13/06/2026 a 10/09/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos ao período de **13/06/2026 a 10/09/2026**.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador: 6C432433

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 538, DE 19 DE JUNHO DE 2026.**

Concede férias ao servidor Talles Eduardo dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 2140/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias ao servidor **Talles Eduardo dos Santos**, cargo Técnico de Controle Interno sob Matrícula: 24028, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de **20/07/2026 a 03/08/2026**, referente ao período aquisitivo **22/03/2024 à 21/03/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:69FF98BF**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 539, DE 19 DE JUNHO DE 2025.**

Concede auxílio Fardamento aos servidores lotados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU/Campo Novo de Rondônia) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e Processo Eletrônico nº 14-2878/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Concede auxílio Fardamento, Lei nº. 1017-2022, aos servidores lotados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU/Campo Novo de Rondônia), que deverão ser confeccionados conforme Portaria n. 1010 de 21 de maio de 2012 (MS).

Art. 2º Conforme previsto no §1º, Art. 19, os servidores lotados a receber o auxílio são:

| Servidor | Função | Matrícula |
|-------------------------------------|--------------------------------|-----------|
| Adrielly Julia Da Silva Zanotelli | Zeladora/Tarm | 24983 |
| Ana Paula De Souza Pedrosa | Enfermeira | 24686 |
| Antonio Cezer Tamanini | Motorista De Veiculos Leves | 23899 |
| Arlete Pinheiro Da Silva | Auxiliar De Enfermagem | 417 |
| Claudio Vando Do Bonfim Barbosa | Motorista De Veiculos Leves | 26563 |
| Cleberon Eloy Da Silva | Motorista De Veiculos Leves | 4051 |
| Evaldo Alves Da Cunha | Tecnico Em Enfermagem Rb | 26722 |
| Elaine Passos Da Cruz | Enfermeira | 24082 |
| Fatima Miranda Barreto Prazer | Tecnico Em Enfermagem | 24168 |
| Francieli De Ariqueles Paim De Lima | Tecnico Em Enfermagem | 24378 |
| Giovanni Pereira Goncalves | Enfermeiro | 24476 |
| Jeudi Da Silva Goncalves | Readaptado/Tarm | 24196 |
| Jose Carlos Rodrigues De Almeida | Motorista De Veiculos Leves | 23583 |
| José Luis Vasconcelos | Motorista De Veiculos Leves Rb | 23438 |
| Lindaelma De Oliveira | Readaptado/Tarm | 258 |
| Lucilene Herrera Fernandes | Auxiliar De Enfermagem | 2375 |
| Marconi Edison Bezerra Santana | Enfermeiro-20h | 23597 |
| Marcos Paulo Severo Da Silva | Motorista De Veiculos Leves | 26669 |
| Rhana Andrade | Zeladora/Tarm | 25320 |
| Ramises Chaves De Oliveira | Enfermeiro | 24080 |
| Ronaldo Drumond | Motorista De Veiculos Leves | 281 |
| Rosilda Marcos Venceslau | Zeladora/Tarm | 25538 |
| Silvano Cabral De Carvalho | Motorista De Veiculos Leves | 23002 |
| Sulema De Arruda Colman | Tecnico Em Enfermagem | 23803 |
| Tiburtino Couto De Melo | Enfermeiro | 24098 |
| Valdeir Teodoro Dos Santos | Motorista De Veiculos Leves | 24025 |
| Wemerson Eloy Da Silva | Motorista De Veiculos Leves | 405 |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:AC291B68**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 540, DE 19 DE JUNHO DE 2026.**

Concede férias a servidora JESSICA DAIANE MORAES PEREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 2528/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a servidora **JESSICA DAIANE MORAES PEREIRA**, cargo Diretora de Departamento de Tesouraria, matrícula nº 24029, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de **20/07/2026 a 03/08/2026**, referente ao período aquisitivo 25/05/2024 a 26/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:11435D51**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
PESSOAL
ERRATA 002**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO, através do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ERRATA AO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE VAGAS Nº. 003/2026**, publicado anteriormente, no dia 15/06/2026. O Presente documento tem por objetivo **incluir os demais classificados ao cargo de motorista**, conforme especificado a seguir:

EDITAL CHAMAMENTO PREENCHIMENTO DE VAGA 004/2026 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, os inscritos para concorrer à vaga disponível na localidade conforme tabela de cargo e local do Edital Para Preenchimento de Vaga nº. 004/2026 publicado em 18 de junho de 2026, Sendo o Seletivo Simplificado Edital 001/2026/SEMED de 16 de janeiro de 2026, com homologação do Resultado Final em 31/03/2026.

Os interessados aprovados no Seletivo Simplificado Edital 001/2026, inscreveram se para os referidos cargos e lotação, junto a SEMED, com a declaração preenchida e protocolada em tempo hábil.

ONDE SE LÊ:

| Cargo | QTD | Local de Trabalho | C.H. |
|-----------------------------------|-----|--|------|
| Agente Transp. Escolar - Monitor. | 01 | E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo/E.M.E.F.M. 15 de Outubro | 40h |
| Agente Serv. Merendeira/Zelador. | 02 | E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo | 40h |

LEIA-A SE E CONSIDERE:

| Cargo | QTD | Local de Trabalho | C.H. |
|---------------------------------------|-----|-----------------------------|------|
| Agente Serv. Esc. Merendeira/Zelador. | 02 | E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo | 40h |

Campo Novo de Rondônia, 19 junho de 2026.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Maria Guedes Martins

Código Identificador:7FBAAED6**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO
FINANCEIRO**

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a Comunidade, sobre a liberação de recurso na data de 17/06/2026 referente à 2ª parcela do PROSFIN no valor de R\$ 4.536,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais), oriundos da Secretaria de Educação, depositados na conta corrente 8.835-8, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Tancredo Neves II, CNPJ: 05.847.888/0001-16 Processo Administrativo nº 73/2026 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]

WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN

Secretária Municipal de Educação - SEMED

Port.423/2025/GAB-PMCNR

Publicado por:

Karine Dos Santos Inácio

Código Identificador:C7DD4B0F

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO
FINANCEIRO**

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a Comunidade, sobre a liberação de recurso na data de 17/06/2026 referente à 2ª parcela do PROSFIN no valor de R\$ 20.664,00 (vinte mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), oriundos da Secretaria de Educação, depositados na conta corrente 8987-7, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Cassiano Ricardo, CNPJ: 02.412.683/0001-10 Processo Administrativo nº 95/2026 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]

WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN

Secretária Municipal de Educação - SEMED

Port.423/2025/GAB-PMCNR

Publicado por:

Karine Dos Santos Inácio

Código Identificador:32B58858

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO
FINANCEIRO**

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a Comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 17/06/2026 referente à 2ª parcela do PROSFIN no valor de R\$ 3.168,00 (três mil cento e sessenta e oito reais), oriundos da Secretaria de Educação, depositados na conta corrente 8988-5, agência 8291-0 C.M.E.I Fabiana de Lourdes Bicalho, CNPJ: 11.650.451/0001-90 Processo Administrativo nº 139/2026 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]

WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN

Secretária Municipal de Educação - SEMED

Port.423/2025/GAB-PMCNR

Publicado por:

Karine Dos Santos Inácio

Código Identificador:0C3874B2

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO
FINANCEIRO**

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de recurso na data de 17/06/2026 referente à 2ª parcela do PROSFIN no valor de R\$ 8.604,00 (oito mil seiscentos e quatro reais), oriundos da Secretaria de Educação, depositados na conta corrente 8.833-1, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Rio Branco, CNPJ: 06.305.325/0001-69 Processo Administrativo nº 253/2026 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]

WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN

Secretária Municipal de Educação - SEMED

Port.423/2025/GAB-PMCNR

Publicado por:

Karine Dos Santos Inácio

Código Identificador:2CE9D9DB

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO
FINANCEIRO**

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de recurso na data de 17/06/2026 referente à 2ª parcela do PROSFIN no valor de R\$ 1.116,00 (um mil, cento e dezesseis reais), oriundos da Secretaria de Educação, depositados na conta corrente 8.984-2, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Nova Floresta, CNPJ: 08.723.543/0001-49 Processo Administrativo nº 145/2026 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]

WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN

Secretária Municipal de Educação - SEMED

Port.423/2025/GAB-PMCNR

Publicado por:

Karine Dos Santos Inácio

Código Identificador:35DF3421

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 1072, 19 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DATA DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS CÍVIS DESTINADAS À PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO DIGPROC – FERRAMENTA OFICIAL DO CISAN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.544, de 10 de julho de 2018, e no Decreto Municipal nº 7.530, de 10 de janeiro de 2023, que regulamentam a concessão de diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o deslocamento ocorrerá por via terrestre, mediante utilização de veículo oficial, em razão da viabilidade administrativa;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0002008.21.02-2026;

CONSIDERANDO a necessidade de participação institucional da Sra. Leudineia Barros Ramos Gonçalves, Secretária Municipal, no Treinamento de Capacitação DigProc – Processo Eletrônico, promovido pelo CISAN, a ser realizado no dia 24 de junho de 2026, no Laboratório de Informática do Centro de Empreendedorismo de Ariquemes/RO;

CONSIDERANDO que o referido evento possui relevante caráter de capacitação, tendo como objetivo preparar tecnicamente os participantes para o acesso, utilização e operação plena da plataforma

DigProc, ferramenta oficial do CISAN destinada à gestão de processos eletrônicos, promovendo maior agilidade, eficiência, segurança e padronização na tramitação dos processos administrativos e contribuindo para a modernização da gestão pública;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a data da concessão de diárias civis concedidas para deslocamento institucional à cidade de Ariquemes/RO, destinado à participação no Treinamento de Capacitação DigProc – Processo Eletrônico, promovido pelo CISAN, a realizar-se no dia 24 de junho de 2026.

Art. 2º Fica concedida à servidora abaixo relacionada:

I – Leudineia Barros Ramos Gonçalves – Secretária Municipal.
a) 01 (uma) diária integral, nos termos do Decreto Municipal nº 7.530/2023, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
Parágrafo único. O valor total estimado da despesa corresponde a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º O deslocamento será realizado exclusivamente para participação no Treinamento de Capacitação DigProc – Processo Eletrônico, promovido pelo CISAN.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente concessão correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, Ficha 158 – Diárias Civil (Elemento de Despesa 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias Civil).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 1040, de 12 de junho de 2026.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7B1FF364

**SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS
INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO
COMÉRCIO**

PORTARIA Nº 1073,19 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS CIVIS DESTINADAS AS SERVIDORAS PARA PARTICIPAÇÃO DE TREINAMENTO FOLHA DE PAGAMENTO NO SETOR PÚBLICO”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.544, de 10 de julho de 2018, e no Decreto Municipal nº 7.530, de 10 de janeiro de 2023, que regulamentam a concessão de diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de capacitação e aperfeiçoamento contínuo dos servidores públicos municipais, visando ao aprimoramento dos procedimentos administrativos e à correta execução das atividades relacionadas à gestão de pessoal;

CONSIDERANDO a realização do treinamento especializado “Folha de Pagamento no Setor Público: Cálculos, Encargos, e Social e Gestão de Pessoal”, destinado à atualização dos conhecimentos técnicos dos servidores que atuam diretamente na área;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER diárias civis às servidoras abaixo relacionadas, para deslocamento ao Município de Cacoal/RO, com a finalidade de participar do treinamento “Folha de Pagamento no Setor Público: Cálculos, Encargos, e Social e Gestão de Pessoal na Prefeitura, Câmara Municipal e Autarquias”, no período de 13/07/2026 a 15/07/2026:

I – Maiara Mendonça Miranda de Queiroz – Coordenadora do Setor de Elaboração de Folha de Pagamento;

II – Lidiane Tavares Façanha – Coordenadora do Setor de Elaboração de Folha de Pagamento;

III – Lucelia Pimenta Albuquerque Lima – Coordenadora Executiva de Elaboração e Execução de Folha de Pagamento;

IV – Miria Coelho de Souza – Coordenadora Geral de Gestão de Pessoas;

V – Solange Souza Barbosa – Coordenadora Municipal de Administração Geral.

Art. 2º O deslocamento terá previsão de saída em 12/07/2026 e retorno em 15/07/2026, conforme informações constantes nos autos.

Art. 3º As diárias serão concedidas da seguinte forma:

I – 03 (três) diárias integrais referentes aos dias 12, 13 e 14 de julho de 2026;

II – 1/2 (meia) diária referente ao dia 15 de julho de 2026, em razão do retorno ao Município de origem.

Art. 4º Fica concedido o total de 3,5 (três e meia) diárias para cada participante, no valor individual de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 5º O valor total da despesa corresponde a R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais), referente à concessão de diárias às 05 (cinco) participantes.

Art. 6º As beneficiárias deverão apresentar relatório de viagem e documentação comprobatória das atividades realizadas, para fins de prestação de contas, no prazo e na forma previstos na legislação municipal aplicável.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDINEY MARCIO ASSUMPCÃO QUADROS

Secretário Municipal Geral de Administração – SEMG

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:FF4936DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO**

PORTARIA Nº 1071,19 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DATA PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS CIVIS DESTINA PARA PARTICIPAÇÃO DO TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO DIGPROC FERRAMENTA OFICIAL DO CISAN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes à matéria;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.544, de 10 de julho de 2018, e no Decreto Municipal nº 7.530, de 10 de janeiro de 2023, que regulamentam a concessão de diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o deslocamento ocorrerá por via terrestre, mediante utilização de veículo oficial, em razão da viabilidade administrativa;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 0002008.21.02-2026;

CONSIDERANDO a necessidade de participação institucional da Julia Nancy Steele de Oliveira (Coordenadora médica veterinária) e Cleidisson Lima da Silva (Departamento de inspeção), vinculados ao Consórcio, para participação no treinamento de Capacitação DigProc – Processo Eletrônico, a ser realizado no dia 24 de junho de 2026, no Laboratório de Informática do Centro de Empreendedorismo de Ariquemes.

CONSIDERANDO que o evento possui relevante caráter de capacitação tem como objetivo preparar tecnicamente os fiscais para o acesso, utilização e operação plena da plataforma DigProc, ferramenta oficial do CISAN destinada à gestão de processos eletrônicos. O treinamento visa promover maior agilidade, eficiência, segurança e padronização na tramitação dos processos administrativos, contribuindo para a modernização da gestão pública.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER diárias civis, para deslocamento institucional à cidade de Ariquemes, para participação no Treinamento de Capacitação DigProc – Processo Eletrônico para Médico-Veterinário Fiscais vinculados ao consórcio, no dia 24/06/2026.

Art. 2º Ficam concedidas:

I – Júlia Nancy Steele de Oliveira- Coord. Medica veterinária e do serviço de inspeção municipal.

a) Concessão de 1 (uma) diária, conforme disposto no Decreto Municipal nº 7.530/2023, sendo:
Diária integral: R\$500,00

II – Cleidisson Lima da Silva- Dir. Departamento de inspeção de produtos de origem animal e vegetal.

a) Concessão de 1 (uma) diária, conforme disposto no Decreto Municipal nº 7.530/2023, sendo:
Diária integral: R\$371,00
Valor total estimado da despesa: R\$ 871,00 (oitocentos e setenta e um reais)

Art. 3º O deslocamento será realizado para participação Treinamento de Capacitação DigProc – Processo Eletrônico para Médico-Veterinário Fiscais vinculados ao consórcio.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente concessão correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, Ficha 158 – Diárias Civil (Elemento 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias Civil).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 1039, de 12 de junho de 2026.

LEUDINÉIA BARROS RAMOS GONÇALVES
SEMAGRIC- Secretária

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:44B95A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 054/2025/PGM/PM CJ, 19 DE JUNHO DE 2026.

Processo Administrativo: nº 0001807.07.01-2025

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Contratada: RECHE GALDEANO & CIA LTDA

CNPJ: 08.713.403/0001-90

Aos 18 dias do mês de junho de 2026, o MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, com sede na Avenida Airton Senna, Nº. 113, bairro União, inscrita no CNPJ sob o nº 31.110.303/0001-90, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Clarice Lemos Ferreira, e a empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.713.403/0001-90, com sede na Rua Duque de Caxias, 887, Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Davi Tavares de Melo Brandt Cruz, com fundamento no que dispõe o art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Parecer Jurídico nº 238/2026/PGM expedido por esta Procuradoria-Geral, firmam o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade o registro contábil e formal do pagamento das diferenças financeiras retroativas decorrentes do reajuste de preços concedido à CONTRATADA no âmbito do Contrato n.º 054/2025/PGM/PM CJ.

1.2. A formalização por meio de simples apostila encontra amparo legal no art. 136, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispensa a celebração de termo aditivo para variações do valor contratual destinadas a fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR RETROATIVO A SER PAGO

2.1. Fica reconhecido e autorizado o pagamento retroativo no valor total consolidado de R\$ 8.046,80 (oito mil e quarenta e seis reais e oitenta centavos) em favor da CONTRATADA.

2.2. O referido valor é resultante da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado de 5,2252% sobre o valor contratual vigente.

2.3. O pagamento compensa a diferença mensal gerada de R\$ 804,68 (oitocentos e quatro reais e sessenta e oito centavos), incidente sobre as faturas dos 10 (dez) meses compreendidos no período de agosto de 2025 a maio de 2026, conforme aferição realizada pela Coordenadoria Geral de Contabilidade e Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do pagamento retroativo ordenado neste Termo de Apostilamento encontram-se em plena adequação orçamentária e financeira e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação (SEMED):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação
Programa: 21 – Educação que transforma, mais acesso e oportunidade

Função/Sub-função: 12.361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2092 – Assegurar o funcionamento do Ensino Fundamental

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

Ficha: 494 - DR 1.550

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O extrato do presente Termo de Apostilamento deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.2. A publicação constitui condição indispensável para a eficácia do ato, devendo ser realizada em estrita observância ao que determina o

art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como à Cláusula Décima Sétima do contrato original

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original n.º 054/2025/PGM/PM CJ e em seu 1.º Termo Aditivo, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

Candeias do Jamari/RO, 18 de junho de 2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

DAVI TAVARES DE MELO BRANDT CRUZ

Representante da Contratada (Reche Galdeano & CIA LTDA)

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:0EF47789

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL - Nº 001/2025 - 37ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 39/SEMED/2025 de 21 de Janeiro de 2025, apenso ao Processo nº. **000094.43.07-2025**,

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº1.492/SEMED/2026, de 26 de maio, no qual indica o quantitativo a ser convocado,

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico**.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88; **CONSIDERANDO** a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço; **CONSIDERANDO** a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta nesta convocação,

RESOLVE:

I – PROMOVER a Trigésima Quinta Convocação motivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude da necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.

II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 08 de junho de 2026, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua AIRTON SENNA, Nº 113, Bairro: União.
Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

- 01 foto 3X4 (recente)

- Comprovante de residência atual (com CEP).
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho;
- Carteira de Identidade (RG);
- Título de Eleitor;
- Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)
- Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
- Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
- Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
- Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).
- Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PM CJ (duas cópias)
- Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
- Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
- Declaração de bens moveis e imóveis.
- Declaração de parentesco
- Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
- Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1º e 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).
- Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFIN).
- Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
- Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.
- Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.
- Atestado de sanidade física e mental
- Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

OBSERVAÇÕES:

- * Os Contratos terão validade a partir da data da assinatura.
- * Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais

| ANEXO I | | | | | |
|---|----|--------------|-----------|-----|------|
| CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 25 Hs— PEDAGOGIA ENSINO FUNDAMENTAL – SEDE CANDEIAS | | | | | |
| ORDEM CLASSIFICAÇÃO | DE | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | NOTA |

| | | | | |
|----|-----|-------------------------------|----------------|----|
| 40 | 310 | Flávia de Oliveira Strobilius | XXX.464.952-XX | 50 |
| 41 | 269 | Ivane da Silva Lima | XXX.264.422-XX | 50 |

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 25 Hs— PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE CANDEIAS

| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | DE Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | NOTA |
|------------------------|-----------------|--------------------------|----------------|------|
| 26 | 126 | Lanilucia de Jesus Souza | XXX.388.742-XX | 57 |

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 40 Hs— SUPERVISOR ESCOLAR– SEDE CANDEIAS

| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | DE Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | NOTA |
|------------------------|-----------------|----------------------------------|----------------|------|
| 09 | 111 | Emilene Santos Mesquita da Silva | XXX.021.762-XX | 47 |

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4D6098D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1068, 19 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DA SEMED VISANDO PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO “GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA COM TECNOLOGIA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, no artigo 9º, inciso III, alínea “a”,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diárias aos servidores abaixo relacionados visando o deslocamento ao Município de Ji-Paraná/RO, nos dias 21/06/2026 a 25/06/2026, tendo como finalidade a participação no treinamento “Gestão Orçamentária, Financeira e Execução da Despesa Pública com Tecnologia e Inteligência Artificial” de acordo com o Processo Administrativo Nº 0002071.07.02-2026, segue quadro abaixo:

| Item | Discriminação do Objeto | Valor | Quantidade | Total geral |
|-------------|---|------------|------------|--------------|
| 01 | Jairo Ferreira Benevides Coordenador Municipal da SEMED | R\$ 500,00 | 4,5 | R\$ 2.250,00 |
| 02 | Alex Rodrigues de Lima Coordenador Administrativo e Financeiro – SEMED | R\$ 500,00 | 4,5 | R\$ 2.250,00 |
| 03 | Gabriela Carvalho da Silva Coordenadora Geral de Contabilidade | R\$ 500,00 | 4,5 | R\$ 2.250,00 |
| | Anacele Costa da Silva Gerente de Prestação de Contas – SEMED | R\$ 371,00 | 4,5 | R\$ 1.669,50 |
| TOTAL GERAL | | | | R\$ 8.419,50 |

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique – se, Registre-se e Cumpra – se.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8BA71EFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS -
SEMUSP
PORTARIA Nº 1069, 19 DE JUNHO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO COM PERNOITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de execução de serviços de manutenção da iluminação pública nos Distritos de Nova Samuel e Triunfo, zona rural deste Município, atividade essencial à continuidade e à preservação da infraestrutura pública municipal;

CONSIDERANDO que as atividades serão executadas em campo, com necessidade de pernoite, nos termos do Decreto nº 651, de 23 de março de 2015, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 7.531/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de custear despesas com deslocamento, alimentação e estadia dos servidores designados para a execução das referidas atividades;

CONSIDERANDO a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira emitida nos autos do presente processo, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a respectiva Nota de Bloqueio, que atestam a existência de saldo suficiente na dotação orçamentária;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável exarado pelo Controle de Gastos Públicos e a manifestação de acordo da Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIN, constantes nos autos;

CONSIDERANDO a Errata de retificação do período de concessão das diárias, constante nos autos, em razão da necessidade de adequação do cronograma das atividades de campo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias de campo com pernoite aos agentes públicos abaixo relacionados, para fins de execução de serviços de manutenção da iluminação pública nos Distritos de Nova Samuel e Triunfo, zona rural do Município de Candeias do Jamari – RO:

I – RENATO DA SILVA MELO

Cargo: Coordenador de Manutenção Predial
Concessão de 15 (quinze) diárias de campo com pernoite, no valor de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais) por diária, totalizando R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

II – JOAB REBOUÇAS MACHADO

Cargo: Assessor IV Técnico Especial da SEMUSP
Concessão de 15 (quinze) diárias de campo com pernoite, no valor de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais) por diária, totalizando R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

Art. 2º As atividades de campo serão realizadas no período de 22 de junho a 06 de julho de 2026, nos Distritos de Nova Samuel e Triunfo, zona rural do Município de Candeias do Jamari – RO.

Art. 3º O valor total da despesa decorrente da presente concessão corresponde a R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais), e será custeado com recursos próprios do Município, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.010 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP
Função/Subfunção: 15.452 – Urbanismo / Serviços Urbanos
Ação: 2.024 – Gerir e Coordenar a Administração da SEMUSP
Classificação Econômica: 3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Civil
Ficha: 145

Art. 4º Os beneficiários deverão apresentar relatório de viagem e demais documentos comprobatórios, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM NOLETO

Secretário Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP

Publicado por:Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:24BE592D**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - P. E. Nº 012/2026****PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0001132.25.01-2026**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO através da Superintendência Municipal de Licitação, tonar publico aos interessados, de acordo com a Lei 14.133/21, que realizará licitação de forma **ELETRÔNICA**, com método de disputa **ABERTO**, por **MENOR PREÇO** por **LOTE**: OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento material permanente (EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC através do Plano de Ação: 09032026-097305/ 2026, conforme Termo de Referência.** Valor Total Estimado **R\$ 198.775,18 (Cento e noventa e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos)**. Data de Abertura: **06 de Julho de 2026**, início às **10h00m. (DF)**. Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>; Portal Transparência da Prefeitura Municipal e PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, 19 de Junho de 2026.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVAPregoeira – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026**Publicado por:**Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:EE27A96D**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1413, DE 12 DE JUNHO DE 2026****DECRETO Nº 1413, DE 12 DE JUNHO DE 2026-LEI 2798/2026***Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R\$ 350.000,00*

O prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2798, de 12 de junho de 2026.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R\$350.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 350.000,00

021100-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECT
13.392.0039.1997.0001-EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS
827-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
349.650,00
F.R.: 1056 1 710

828-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 350,00
F.R.: 02 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 349.650,00

Fontes de Recurso:1 710 349.650,00

Superávit Financeiro: 350,00

Fontes de Recurso:2 500

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 12 de junho de 2026

Documento assinado eletronicamente por **JUNIOR CARLOS DA SILVA, SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, em 18/06/2026 às 08:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/06/2026 às 10:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **866073e** e o código verificador **55C89C01**.

Publicado por:Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:4ABF44AA**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1415, DE 13 DE JUNHO DE 2026****DECRETO Nº 1415, DE 13 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.2763/2025***Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$ 350.000,00*

Oprefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 350.000,00

021100-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECT
27.812.0039.2276.-CUSTEIO DAS ATIV. CULTURAIS, ARTÍSTICAS E ESPORTIVAS
561-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
350.000,00
F.R.: 0 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEM
26.782.0036.2271.0001-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS
161-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -
350.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 13 de junho de 2026

Documento assinado eletronicamente por **JUNIOR CARLOS DA SILVA, SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, em 18/06/2026 às 09:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/06/2026 às 10:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID866110e o código verificador **AB783342**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:8AE830FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1421, DE 17 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 1421, DE 17 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.2763/2025

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$4.415,00

O prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R\$4.415,00 (Quatro mil, quatrocentos e quinze reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.415,00

021000-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0040.2316.0001-PISO FIXO -PSE

551-3.3.90.36.00-outros serviços de terceiros - pessoa física -4.415,00

F.R.: 0 1 661

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

021000-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0040.2316.0001-PISO FIXO -PSE

552-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 4.415,00

F.R. Grupo: 0 1 661

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 17 de JUNHO de 2026

Documento assinado eletronicamente por **ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em 19/06/2026 às 08:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/06/2026 às 09:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID866147e o código verificador **22462586**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:F2D73C60

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 54/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a **APEDIA VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ: 04.901.195/0001-00**, para o Contratação de serviço especializado de revisão programada de 70.000 km e manutenção preventiva e corretiva integrada do veículo oficial Toyota Hilux CD Diesel, ano/modelo 2024/2025, placa THK6A90, chassi 8AJDA3CD6S1845428, incluindo inspeção técnica, substituição de peças e insumos complementares identificados na Ordem de Serviço nº 112857, com fornecimento integral de peças e materiais, execução em concessionária autorizada do fabricante e emissão de registro formal da manutenção, Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID862280) a Justificativa da Contratação (ID 866356), NAD (ID866341) e Parecer da Auditoria (ID866391), com empenho, no valor de R\$ 7.918,75 (sete mil, novecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 54/2026. Processo Administrativo nº. 1423/2026.

Gabinete do Prefeito em 19 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/06/2026 às 07:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:35EE9A5F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0128/26

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0128/26

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- J L YUMSZ

OBJETO: Adesão às Atas de Registro de Preços nº 67 e 69/2025, Pregão Eletrônico nº 13/2025, Processo Licitatório nº 462/2025, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, de acordo com todas as especificações técnicas descrito neste Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Horas Máquinas, Veículos e Equipamentos, com o objetivo de atender eventuais demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Chupinguaia-RO.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 015/26, Proc. Adm. Nº 0759/2026

DA DOTAÇÃO:

02 - PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
26.782.0036.2271.0001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3 - DESPESAS CORRENTES
001 - OUTROS DIVERSOS

VALOR:R\$ 121.996,00 (cento e vinte e um mil, novecentos e noventa e seis reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses, contados da assinatura.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de junho de 2026

Chupinguaia - RO, 17 de junho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 17/06/2026 às 13:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:85753217

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0129/26

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0129/26

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- DALTO & DALTO LTDA

OBJETO: Adesão às Atas de Registro de Preços nº 67 e 69/2025, Pregão Eletrônico nº 13/2025, Processo Licitatório nº 462/2025, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, de acordo com todas as especificações técnicas descrito neste Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Horas Máquinas, Veículos e Equipamentos, com o objetivo de atender eventuais demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Chupinguaia-RO.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 015/26, Proc. Adm. Nº 0759/2026

DA DOTAÇÃO:

02 - PODER EXECUTIVO, 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, 26.782.0036.2271.0001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS, 3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, 3 - DESPESAS CORRENTES, 001 - OUTROS DIVERSOS.

VALOR: R\$ 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses apartir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:17 de junho de 2026

Chupinguaia - RO, 17 de junho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 17/06/2026 às 13:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:B4964284

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 007-26

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 007/26

DAS PARTES:

- **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
- **E B MOLINARI LTDA**

DAS ALTERAÇÕES: Fica alterada pelo presente a cláusula quarta, quinta e sexta, do Contrato nº.007/2026, conforme especificado nas cláusulas seguintes deste Termo Aditivo.

DO VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo de R\$ 16.750,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta reais) que corresponde a 25% do valor inicial do contrato.

DO PRAZO: Fica prorrogada pelo presente a cláusula quinta do Contrato nº.007/2026, pelo período de 02 (dois) meses, contados da data do término do contrato, ou seja, 27/06/2026 e término previsto para 27/08/2026, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. Nº.1328/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A Presente despesa correrá na seguinte Dotação orçamentária:
02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0038.2297.0012 CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC
NOTA DE EMPENHO Nº 1273 DE 16 DE JUNHO DE 2026

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 007/2026, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.1328/2025

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 17 de junho de 2026.

Chupinguaia - RO, 17 de junho de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - **CEP:** 76990-000 - **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 19/06/2026 às 07:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **866399** e o código verificador **49894C65**.

| | |
|--------------------------------------|------------------------|
| Referência: Processo nº 2-1328/2025. | Docto ID: 866399 v1 |
|--------------------------------------|------------------------|

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:0E832124

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1264

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **1264/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº **60/2026**. Após a tramitação legal, foram

consideradas vencedoras pelo Pregoeiro, as empresas: **VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA** - 30.203.451/0002-78, Documentação da empresa (ID 866244), vencedora dos itens licitados conforme ata do pregão, com valor de R\$ **16.200,00**; **A. PAZINATO MARINGA** - CNPJ: **04.352.905/0001-81**, Documentação da empresa (ID 866240), vencedora dos itens licitados conforme ata do pregão, com valor de R\$ R\$ 6.312,00; **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA** - 41.947.390/0001-99, Documentação da empresa (ID 866242), vencedora dos itens licitados conforme ata do pregão, com valor de R\$ R\$ 14.904,99, **AIR CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS E SOLUÇÕES LTDA** - 08.078.066/0001-06, Documentação da empresa (ID 866241), vencedora dos itens licitados conforme ata do pregão, com valor de 13.248,24; **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA** - 52.386.933/0001-62, Documentação da empresa (ID 866243), vencedora dos itens licitados conforme ata do pregão, com valor de R\$ R\$ 600,00, **R ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA** - 62.636.961/0001-44, Documentação da empresa (ID 866239), vencedora dos itens licitados conforme ata do pregão, com valor de R\$ 8.490,00. Perfazendo o valor total de R\$ 59.755,23

Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID866245) Termo de Adjudicação (ID 866246), Homologação (ID866733).

Chupinguaia-RO, 19 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/06/2026 às 10:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **866750** e o código verificador **45C91F24**.

| | |
|--------------------------------------|------------------------|
| Referência: Processo nº 2-1264/2026. | Docto ID: 866750 v1 |
|--------------------------------------|------------------------|

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:F52D3086

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2798, DE 12 DE JUNHO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2798, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R\$ 350.000,00

O Prefeito de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R\$350.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 350.000,00
021100-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECT
13.392.0039.1997.0001-EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS

827-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 349.650,00
F.R.: 1056 1 710

828-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 350,00
F.R.: 02 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 349.650,00
Fontes de Recurso:1 710 349.650,00

Superávit Financeiro: 350,00
Fontes de Recurso:2 500

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 12 de junho de 2026

Documento assinado eletronicamente por **JUNIOR CARLOS DA SILVA, SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, em 18/06/2026 às 08:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/06/2026 às 10:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **866067e** e o código verificador **A0B0C5E0**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:1C3864C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 03ª SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA, 02ª SESSÃO LEGISLATIVA, 11ª
LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
DO OESTE – RO

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no art. 155 do Regimento Interno desta Casa de Leis, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para a realização da **03ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, a ocorrer no dia 19 de Junho de 2026, às 17 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, com a finalidade exclusiva de apreciar e deliberar sobre a seguinte matéria:

ORDEM DO DIA

Discussão e votação do **Projeto de Lei nº 3.038/2026**, que **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**.

Colorado do Oeste – RO, 18 de Junho de 2026.

MICHELLY DOS SANTOS MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colorado do Oeste
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:D3AF97BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO Nº 016, DE 19 DE JUNHO
DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 580, de 8 de Novembro de 1994;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Aline Teixeira Braun Santos, ocupante do cargo de Assessora de Projetos, Captação e Monitoramento, lotada no GABINETE DO PREFEITO, desta Administração Municipal, Adiantamento na importância de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), a ser depositada em conta corrente para suprimento de fundo, com os seguintes objetivos:

I - Para atender despesas emergenciais de pequeno vulto, de veículos oficiais a serviço, do Gabinete do Prefeito e subunidades desta Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inclusive em viagens fora de domicílio, que exijam pronto pagamento, destinados a cobrir despesas com abastecimento, reposição de peças e Serviços de Terceiro em Geral - Pessoa Jurídica, exclusivo para Prefeito e Vice Prefeita e Servidores Municipais lotados no Gabinete do Prefeito.

Unidade orçamentária: GABINETE DO PREFEITO

Programação orçamentária: 04.122.0024.2003.0000 - Atividades Administrativas e Operacionais

Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio

Detalhamento da Fonte: Sem Detalhamento da Destinação de Recursos - SDDR.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.96 - Material de Consumo - Pagamento Antecipado - R\$ 5.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.96 - Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica - Pagamento Antecipado - R\$ 1.500,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento será de 60 (sessenta) dias e 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme Art. 5º da Lei Municipal acima mencionada.

Art. 3º - Ao responsável aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a lei municipal acima.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito, no âmbito de sua Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 19 de junho de 2026

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Portaria de Adiantamento 016 de 19/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 593759 e CRC: 3EA96909). Pág: 2/2

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 19/06/2026 às 08:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 593759 e o código verificador 3EA96909.

Referência: Processo nº 1-1506/2026. Docto ID: 593759 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:6257FFE7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 050, DE 19 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a CONSELHEIRA MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, ocupante do cargo de PRESIDENTE CMS, na SEMUSA, desta Administração Municipal, 01 UMA diária de ajuda de custo no valor total de R\$ 100,00 Cem reais, de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 100,00 Cem reais, no período de 17/06/2026, onde o mesmo se deslocará a CEREJEIRAS com o objetivo de Participar da 8º Conferência Municipal em Cerejeiras.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: OFICIAL

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 19 de Junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 19/06/2026 às 10:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 19/06/2026 às 10:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,

informando o ID 593863 e o código verificador 2419B4A6.

Referência: Processo nº 1-303/2026. Docto ID: 593863 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:0A920272

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 036, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora Sandra de Oliveira Pereira, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 41920, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 1 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sem desconto do auxílio alimentação, no período de 22/06/2026 a 25/06/2026, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de participar do 4º Seminário Estadual do Pacto Criança Protegida Rondônia.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: ônibus.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 18 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 18/06/2026 às 12:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 18/06/2026 às 19:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 593500 e o código verificador E47CD933. Referência: Processo nº 1-1132/2026. Docto ID: 593500 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E47CD933

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 037, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n. 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora Hilane Nery Leite, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº 400462, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 1 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sem desconto do auxílio alimentação, no período de 22/06/2026 a 25/06/2026, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de participar do 4º Seminário Estadual do Pacto Criança Protegida Rondônia.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: ônibus.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 18 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 18/06/2026 às 12:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMÍLIA E DO TRAB., em 18/06/2026 às 19:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 593600 e o código verificador 2F676F9D.

Referência: Processo nº 1-1028/2026. Docto ID: 593600 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1D7D3A26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 038, DE 19 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n. 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora Rosimar Lourenço Santos de Oliveira, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Apoio Estrutural, matrícula nº 5584, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 2,5 (duas diárias e meia) no valor total de R\$ 1.375 (um mil trezentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2,5 (dois dias e meio) no valor de R\$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 1.284,10 (um mil duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), no período de 24/06/2026 a 26/06/2026, onde a mesma se deslocará

até Porto Velho/RO com o objetivo de conduzir o veículo que transportará outros servidores para participarem no dia 25/06/2026, da Capacitação para elaboração do Projeto do Trabalho Social sob a nova Portaria MCID nº 75/2025.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo oficial, modelo TRITON GL 4X4, placa THM8G17.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 19 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 19/06/2026 às 10:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMÍLIA E DO TRAB., em 19/06/2026 às 11:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 593858 e o código verificador 6D57DF24.

Referência: Processo nº 1-389/2026. Docto ID: 593858 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:36D52B79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 039, DE 19 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n. 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora LUCIA MARIA DA SILVA BORGES, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, matrícula nº 171220, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 2,5 (duas diárias e meia) no valor total de R\$ 1.375 (um mil trezentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2,5 (dois dias e meio) no valor de R\$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 1.284,10 (um mil duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), no período de 24/06/2026 a 26/06/2026, onde a mesma se deslocará até Porto Velho/RO com o objetivo de participar no dia 25/06/2026, da Capacitação para elaboração do Projeto do Trabalho Social sob a nova Portaria MCID nº 75/2025.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo oficial, modelo TRITON GL 4X4, placa THM8G17.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 19 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 19/06/2026 às 11:34, horário de

Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMÍLIA E DO TRAB., em 19/06/2026 às 11:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 593974 e o código verificador 77A56E75.

Referência: Processo nº 1-529/2026. Docto ID: 593974 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:8407B167

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 085, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Marcelo Carvalho, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 493, lotado no GABINETE DO PREFEITO, desta Administração Municipal, 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos) diárias no valor total de R\$ 1.925,00 (um mil e novecentos e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dias no valor de R\$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 1.815,92 (um mil, oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos), no período de 21/06/2026 a 25/06/2026, onde o mesmo se deslocará a Ji-Paraná - RO, com o objetivo de participar do Treinamento "Gestão Orçamentária, Financeira e Execução da Despesa Pública com Tecnologia e Inteligência Artificial", que será aplicado nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2026, ministrado pelo Grupo INCAP Treinamentos, Consultoria e Assessoria. Anexo Foder (ID 592945) e Ficha de Inscrição (ID 593402).

Parágrafo Único - Usando como meio de transporte: Transporte Rodoviário (Ônibus).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 18 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 18/06/2026 às 11:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 593443 e o código verificador 56B81507.

Referência: Processo nº 1-1059/2026. Docto ID: 593443 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B21E9520

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 51, DE 19 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,

2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a CONSELHEIRA MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, ocupante do cargo de PRESIDENTE CMS, na SEMUSA, desta Administração Municipal, 1,5 UMA E MEIA diárias no valor total de R\$ 375,00 Trezentos e setenta e cinco reais, de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 375,00 Trezentos e setenta e cinco reais, no período de 24/06/2026 a 25/06/2026, onde a mesma se deslocará a CHUPINGUAIA com o objetivo de Participar da Conferência Municipal da Saúde em Chupinguaia

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: OFICIAL

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 19 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 19/06/2026 às 10:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 19/06/2026 às 10:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,

informando o ID 593876 e o código verificador 74900317.

Referência: Processo nº 1-303/2026. Docto ID: 593876 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:6E9218DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 09/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE COLORADO DO OESTE ACIC, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONVÊNIO nº 09/2025
PROCESSO nº 1360/2025

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor (a) **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominado **CONVENENTE** e o **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE COLORADO DO OESTE ACIC**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.904.165/0001-49, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 3683, Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado por **GREGORI OLDONI PAZINATO**, brasileiro, presidente da ACIC, portador do RG nº 8XXXX SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 8XXXX-49, doravante denominada **ADITADA** pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração que se regerá pela Lei 14133/2021 e demais cominações legais pertinentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente a lei 14.133/2021 art. 107 - 184 e demais cominações legais.

CLÁUSULA SEGUNDA Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de execução e vigência do Convênio (clausula quinta) com início em 03/06/2026 a 02/06/2027.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento e publicação

Colorado do Oeste, 02 de junho de 2.026.

| | |
|--------------------------------------|---|
| EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA | Associação Comercial e Industrial de Colorado do Oeste ACIC |
| Prefeito Mun de Colorado do Oeste | GREGORI OLDONI PAZINATO |
| Aditante | Aditado |

FRANCESCO DELLA CHIESA

OAB/RO 5025

Advogado do Município

Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

| | |
|-------------|-------------|
| 1. _____ | 2. _____ |
| Nome: _____ | Nome: _____ |
| CPF: _____ | CPF: _____ |
| R.G.: _____ | R.G.: _____ |

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000

Email prefeitmunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site
www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 02/06/2026 às 11:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **GRÉGORI OLDONI PAZINATO, GESTOR**, em 18/06/2026 às 16:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito**, em 19/06/2026 às 07:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **588499** e o código verificador **86427748**.

| Cientes | | | |
|---------|----------------------------|----------------|------------------|
| Seq. | Nome | CPF | Data/Hora |
| 1 | Roseli Conceição Feliciano | ***.003.102-** | 19/06/2026 08:17 |

| | |
|--------------------------------------|------------------------|
| Referência: Processo nº 1-1360/2025. | Docto ID: 588499 v1 |
|--------------------------------------|------------------------|

Publicado por:

Roseli Conceição Feliciano

Código Identificador:8DB455C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº33-2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 904-2026**

**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 33/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 904/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA/HOMOLOGA nos termos do

Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA CAPACITADA NA CONFEÇÃO DE ESCOPO SISTEMÁTICO DETALHADO E ESTRUTURADO, DESTINADO À CONCEPÇÃO, DESENVOLVIMENTO E OTIMIZAÇÃO DE MECANISMOS, DISPOSITIVOS OU PROCESSOS DE PRODUÇÃO DE SISTEMAS, ESTRUTURAS E INFRAESTRUTURAS, APLICANDO PRINCÍPIOS CIENTÍFICOS E MATEMÁTICOS AVANÇADOS NA RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS ESPECÍFICOS QUE VISAM NORTEAR A REALIZAÇÃO DAS INTERVENÇÕES PÚBLICAS.**

| PROPONENTE/FORNECEDOR | QUANTIDADE DE LOTES | TOTAL DOS ITENS |
|--|---------------------|------------------------|
| PAS- PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA - CNPJ: 08.593.703/0001-82 | 6 | R\$1.972.547,90 |
| TOTAL | 6 | R\$1.972.547,90 |

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 19 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Santos Dos Anjos

Código Identificador:83C2BD83

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO RECURSO LICITAÇÃO**

**DECISÃO AO RECURSO (ID 486330)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO Nº 522/2026/SEMOSP**

Recorrente: J. FRANCIO ME (JEQUITIBAS MADEIRAS)

C.N.P.J:24.661.095/0001-52

Endereço:Avenida dos Jequitibás, nº 535, Jardim Primaveras, Sinop/MT, CEP: 78550-396

1 - INTRODUÇÃO

1.1 Em 15/06/2026 às 09:30, a empresa **J. FRANCIO ME (JEQUITIBAS MADEIRAS)** por meio do sistema eletrônico Licitanet (www.licitanet.com.br), interpôs recurso administrativo no âmbito do Pregão Eletrônico nº 022/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 522/2026/SEMOSP, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Madeira Serrada de Lei em Cerne de 1ª Qualidade**, insurgindo-se contra a decisão proferida na sessão pública que declarou habilitada a empresa **Shopping da Madeira Ltda EPP** (CNPJ 56.025.260/0001-76), com fundamento no alegado descumprimento das exigências do item 9.21.1.2 do Edital relativas aos atestados de capacidade técnica.

1.2 A recorrente sustenta, em síntese, que os dois atestados de capacidade técnica apresentados pela recorrida não atendem às exigências obrigatórias do item 9.21.1.2 do Edital, por ausência de número de telefone do responsável pela empresa emitente e por ausência de manifestação expressa sobre a qualidade dos produtos fornecidos, pleiteando, ao final, a inabilitação da empresa **Shopping da Madeira Ltda EPP**.

1.3 O exame do recurso deve ser realizado sob os vetores obrigatórios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios que regem o processo licitatório, dentre os quais se destacam a vinculação ao edital, a isonomia, o julgamento objetivo, a segurança jurídica, a razoabilidade e a competitividade, de modo que o mérito recursal não pode conduzir a uma interpretação que, ao tentar acomodar a situação

individual de um licitante, imponha prejuízo à empresa habilitada e ao interesse público, alterando o equilíbrio do certame.

2 - DA TEMPESTIVIDADE

2.1 O Edital assim prevê:

(Item 10.1 do Edital) A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

(Item 10.2 do Edital) O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

(Item 10.7 do Edital) O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

2.2 O recurso interposto pela empresa **J. FRANCIO ME** é tempestivo, tendo sido apresentado em 15/06/2026 às 09:30, dentro do prazo concedido até 15/06/2026, nos termos do item 10.2 do Edital e do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021. Foi concedido prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais interessados até 18/06/2026, nos termos do item 10.7 do Edital.

2.3 A empresa **SHOPPING DA MADEIRA LTDA EPP** apresentou contrarrazões em 18/06/2026 20:35, dentro do prazo legalmente estabelecido, razão pela qual são tempestivas e devem ser conhecidas e consideradas na presente decisão.

3 - DAS RAZÕES DO RECURSO (ID486330)

3.1 A recorrente sustenta que os atestados de capacidade técnica apresentados pela Shopping da Madeira Ltda EPP não atendem às exigências obrigatórias do item 9.21.1.2 do Edital, especificamente por ausência de: (i) número de telefone do responsável pela empresa emitente; e (ii) manifestação expressa acerca da qualidade dos produtos e serviços prestados.

3.2 Quanto ao telefone, a recorrente argumenta que o item 9.21.1.2, alínea "d", exige expressamente a identificação do responsável com "nome, função e telefone", sendo a conjunção "e" copulativa e, portanto, todos os elementos obrigatórios e cumulativos, de modo que a ausência do telefone em ambos os atestados configuraria vício objetivo insanável por diligência.

3.3 Quanto à qualidade, a recorrente afirma que a expressão "nada consta que a desabone técnica e comercialmente" não equivaleria à manifestação expressa sobre a qualidade dos produtos fornecidos exigida na alínea "c" do item 9.21.1.2, pois seria mera declaração negativa de ausência de registros, e não declaração positiva de fornecimento satisfatório.

3.4 A recorrente sustenta ainda que as falhas apontadas seriam insanáveis por diligência, pois não se trataria de informação obscura a esclarecer, mas de requisito objetivamente ausente desde a emissão dos atestados, cuja inclusão posterior configuraria inovação documental vedada pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021, pleiteando ao final a inabilitação da empresa recorrida.

4 - DAS CONTRARRAZÕES (ID486334)

4.1 Nos termos do item 10.7 do Edital e do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, foi oportunizado prazo até 18/06/2026 para apresentação de contrarrazões pelos demais interessados.

4.2 A empresa Shopping da Madeira Ltda EPP, representada por seu sócio administrador Sr. Otacilio Ramos Filho, apresentou contrarrazões tempestivamente em 18/06/2026 às 20:35, sustentando, em síntese, que: (i) os atestados de capacidade técnica apresentados comprovam de forma inequívoca a aptidão da empresa para o fornecimento do objeto licitado; (ii) a declaração de ausência de fato desabonador técnico e comercial demonstra o fornecimento anterior satisfatório, atendendo plenamente à finalidade da exigência editalícia; (iii) a ausência de número telefônico constitui divergência meramente

formal que não compromete a validade dos documentos nem a comprovação da capacidade técnica; (iv) a jurisprudência dos Tribunais de Contas e o entendimento consolidado da Administração Pública prestigiam o formalismo moderado, vedando a inabilitação por falhas formais que não comprometam a competitividade ou a segurança jurídica do certame; e (v) a manutenção de sua habilitação preserva a competitividade e assegura a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3 Nenhum outro licitante participante do certame apresentou contrarrazões dentro do prazo estabelecido.

5 - DA ANÁLISE

5.1. Da exigência do item 9.21.1.2 e do conteúdo efetivo dos atestados apresentados.

5.1.1 O item 9.21.1.2 do Edital estabelece que os atestados de capacidade técnica deverão conter, obrigatoriamente: a) nome da empresa ou órgão que fornece o atestado; b) endereço completo; c) manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e d) identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

5.1.2 A empresa Shopping da Madeira Ltda EPP apresentou dois atestados emitidos por A M de Carli (CNPJ 17.898.812/0001-07) e Construtora Borges (CNPJ 31.829.673/0001-82), ambos de Cabixi/RO, datados de 18/11/2024.

5.2. Da manifestação acerca da qualidade - improcedência da alegação da recorrente.

5.2.1 Ambos os atestados contêm a seguinte declaração: "Registramos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data."

5.2.2 O argumento da recorrente de que tal expressão seria mera declaração negativa não procede. A referida declaração constitui manifestação positiva e expressa acerca do desempenho técnico e comercial da fornecedora, atesta o cumprimento fiel das obrigações contratuais e a ausência de qualquer fato desabonador. Trata-se de declaração afirmativa de qualidade satisfatória, que vai além da simples menção de que houve fornecimento, o que corresponde exatamente ao que o item 9.21.1.1 do Edital denomina "fornecimento anterior satisfatório".

5.2.3 As contrarrazões apresentadas pela recorrida reforçam esse entendimento, ao consignar que a declaração de ausência de fato desabonador técnico e comercial demonstra que os fornecimentos anteriores ocorreram de forma satisfatória, atendendo plenamente ao objetivo da exigência editalícia. Tal posição encontra respaldo no princípio do formalismo moderado, amplamente reconhecido pela jurisprudência dos Tribunais de Contas.

5.2.4 A manifestação sobre qualidade não exige forma sacramental ou redação específica predeterminada pelo Edital. Basta que o conteúdo do atestado permita à Administração aferir a satisfatoriedade do fornecimento anterior, o que é plenamente verificável nos documentos apresentados. Exigir fórmula específica que o Edital não previu configuraria excesso de formalismo incompatível com o princípio da razoabilidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Do telefone como informação adicional e instrumental - improcedência da alegação da recorrente.

5.3.1 A alínea "d" do item 9.21.1.2 exige a "identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro". A própria redação editalícia revela a natureza instrumental e subsidiária do telefone. trata-se de informação colocada à disposição do Pregoeiro para o eventual caso de necessidade de diligência, e não de critério autônomo e suficiente para inabilitação.

5.3.2 No caso concreto, o Pregoeiro não identificou necessidade de contatar os emitentes dos atestados para verificação de autenticidade ou complementação de informações. Inexistindo necessidade concreta de uso do telefone, inexistiu prejuízo à instrução do certame decorrente de sua ausência. O item 9.21.2 do Edital já prevê o mecanismo adequado para sanar eventuais dúvidas sobre a autenticidade de atestados privados, autorizando a solicitação de cópia com firma reconhecida e/ou assinatura digital, o que, no caso concreto, é inteiramente dispensável, pois ambos os atestados já estão assinados digitalmente, nos termos da Lei nº 14.063/2020.

5.3.3 Ademais, ambos os atestados identificam plenamente os responsáveis pela emissão, com nome completo, qualificação e CPF, sendo o telefone informação complementar que, se porventura necessária, poderia ser obtida pelo próprio Pregoeiro mediante diligência nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sem que isso configure inovação documental vedada, por se tratar de dado instrumental que complementa informação já existente nos autos.

5.3.4 As contrarrazões da recorrida corroboram esse entendimento ao destacar que eventuais divergências meramente formais, como a ausência de número telefônico, não comprometem a validade dos atestados nem afastam a comprovação da capacidade técnica da licitante, em consonância com o princípio do formalismo moderado prestigiado pela jurisprudência dos Tribunais de Contas.

5.4. Da integridade, tempestividade e autenticidade dos atestados.

5.4.1 Os dois atestados foram emitidos em 18/11/2024, data bastante anterior à publicação do certame, o que afasta qualquer suspeita de elaboração oportunística ou direcionada. Foram apresentados com assinatura digital, atestando fornecimento de madeira serrada (vigas, caibros, pontaletes, tábuas e pranchas) à empresa emitente, objeto compatível com o presente certame, cumprindo integralmente o requisito material do item 9.21.1.1 do Edital.

5.5. Da competitividade e da proporcionalidade na análise dos requisitos de habilitação.

5.5.1 O TCU, em reiterados acórdãos, tem firmado entendimento de que as exigências de habilitação devem ser interpretadas de forma proporcional e razoável, vedando-se o excesso de formalismo que restrinja injustificadamente a competitividade sem correspondência com a finalidade pública que se pretende tutelar. No caso concreto, os atestados apresentados cumprem a finalidade essencial do requisito: comprovar experiência anterior compatível com o objeto licitado, com fornecimento satisfatório atestado pelos emitentes.

5.5.2 Acolher o recurso para inabilitar a recorrida com base na ausência de um número de telefone, informação que o próprio Edital qualificou como instrumental ao interesse do Pregoeiro e não como critério de habilitação, configuraria formalismo excessivo incompatível com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade que orientam as contratações públicas nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5.5.3 As contrarrazões apresentadas reforçam ainda que o eventual acolhimento do recurso representaria medida desproporcional, baseada em questões meramente formais incapazes de comprometer a finalidade da contratação pública, prejudicando a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.6. Da solicitação de endereçamento de publicações e intimações ao advogado constituído.

5.6.1 A recorrente requer que todas as publicações e intimações sejam endereçadas ao advogado Márcio Fernando Carneiro, inscrito na OAB/MT 17.975, informando endereço eletrônico e telefone profissional. O pedido não comporta deferimento nos termos em que formulado.

5.6.2 A Administração Pública Municipal não tem obrigação legal nem dever funcional de manter comunicações, publicações ou

intimações com prepostos, advogados ou representantes das empresas licitantes por canais externos à plataforma eletrônica utilizada no certame, no caso, o sistema Licitanet (www.licitanet.com.br). Toda a tramitação do Pregão Eletrônico nº 022/2026, incluindo comunicações, decisões e intimações, ocorre exclusivamente por meio da plataforma oficial e dos canais institucionais da Administração, garantindo a necessária transparência, rastreabilidade e publicidade dos atos administrativos perante todos os licitantes de forma igualitária.

5.6.3 A licitante é a titular dos dados de login e usuário na plataforma Licitanet, sendo de sua exclusiva responsabilidade disponibilizá-los a seus procuradores, advogados ou representantes, caso entenda conveniente, para que estes possam acompanhar o certame diretamente no sistema oficial. Debates, comunicações e intimações realizados fora da plataforma não são prudentes, não são transparentes perante os demais licitantes e não produzem efeitos jurídicos no âmbito do certame, podendo, ao contrário, comprometer a lisura e a isonomia do procedimento.

5.6.4 Registra-se que a recorrente tem plena capacidade de postular e se manifestar no certame por meio próprio ou por advogado regularmente constituído mediante procuração, utilizando para tanto os campos e momentos próprios disponibilizados pelo sistema eletrônico, o que, inclusive, já foi feito no presente caso, uma vez que o recurso foi tempestivamente interposto pelo advogado Márcio Fernando Carneiro, OAB/MT 17.975, por meio da plataforma Licitanet, demonstrando que os canais adequados estão disponíveis e são plenamente utilizáveis.

6 DA DECISÃO

6.1 Diante de todo o exposto, e considerando também as contrarrazões tempestivamente apresentadas pela empresa Shopping da Madeira Ltda EPP em 18/06/2026, as quais reforçam e corroboram os fundamentos já adotados por este Pregoeiro, decide-se que **NÃO ASSISTE RAZÃO** à recorrente J. FRANCIO ME (JEQUITIBAS MADEIRAS), devendo ser mantida a habilitação da empresa **Shopping da Madeira Ltda EPP**, uma vez que os atestados de capacidade técnica por ela apresentados atendem às exigências materiais do item 9.21.1.2 do Edital: (i) a declaração de cumprimento fiel das obrigações sem registro desabonador constitui manifestação expressa de qualidade satisfatória compatível com a alínea c; e (ii) a ausência do telefone não configura vício de habilitação, tratando-se de informação instrumental disponível ao Pregoeiro em caso de necessidade, suprimível por diligência, sem que o Pregoeiro tenha identificado qualquer necessidade de seu uso no caso concreto.

6.2 Registra-se, ainda, que ambos os atestados estão assinados digitalmente, foram emitidos com ampla antecedência em relação ao certame e comprovam experiência técnica compatível com o objeto, sendo juridicamente hígidos e suficientes para os fins da habilitação técnica exigida.

6.3 As contrarrazões da empresa Shopping da Madeira Ltda EPP são conhecidas por sua tempestividade e, no mérito, reforçam integralmente a decisão ora mantida, sendo desnecessária qualquer análise adicional em sentido diverso.

7 DA CONCLUSÃO

7.1 Diante do exposto, conhece-se o recurso interposto e as contrarrazões apresentadas e, no mérito, **DECIDE-SE pelo NÃO PROVIMENTO TOTAL**, mantendo-se a habilitação da empresa **Shopping da Madeira Ltda EPP**, por estrita observância ao Edital, à Lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem as contratações públicas, especialmente vinculação ao edital, isonomia, julgamento objetivo, razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

8 DO DESPACHO À AUTORIDADE SUPERIOR

8.1 Nos termos do § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, **ENCAMINHA-SE** o presente processo à apreciação da autoridade superior, a quem compete, caso entenda pertinente, reconsiderar ou manter a decisão do Pregoeiro, submetendo-se os

autos à análise de Sua Excelência, o Prefeito Municipal, para deliberação final.

S.M.J., é o parecer.

Corumbiara/RO, 19 de junho de 2026.

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO

Agente de Contratação/Pregoeiro

DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA

Equipe de Apoio

EDILAINE DE MARCHI MARTINI

Equipe de Apoio

ODAIR PEREIRA PEÇANHA

Equipe de Apoio

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:09643D68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026
PROCESSO ADM. ELETR. Nº: 0000960.93.11-2026 -
SECRETARIA MUN. DE TURISMO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO**

Contratado: **JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CNPJ/MF: 15.641.222/0001-60

Objeto: Constitui objeto do presente Termo a realização de uma apresentação artística da **DUPLA SERTANEJA JADS E JADSON** para apresentação no dia 19 de junho/2026 no evento em comemoração ao 45º aniversário do município de Costa Marques promovido pelo Município de Costa Marques/RO por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, conforme proposta da CONTRATADA, Termo de Compromisso e Termo de Inexigibilidade, que integram, independentemente de transcrição, o presente Contrato administrativo.

Prazo: Limitado estritamente à execução do objeto.

Valor: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Recursos: Convênio

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 18 de junho de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:6B347CAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO Nº 058/2026, 19 DE JUNHO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 058/2026

Com base no parecer do Departamento CONTÁBIL, TESOUREARIA, e JURÍDICO e CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e

ADJUDICAÇÃO os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: A contratação de forma inexigível a licitação de contratação direta na lei federal 14.133/2021, Art 74. inciso III. É inexigível a licitação quando inviável a competição.

Objetivo: "PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO ANUAL DOS VEÍCULOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – EXERCÍCIO 2026."

Fornecedor: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE RODÔNIA, CNPJ nº 15.883.796/0001-45

Valor da contratação : R\$ 690,75 (Seiscentos e noventa reais setenta e cinco centavos)

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO, 19 DE JUNHO de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:0A94F215

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO Nº 060, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 060/2026.

No uso das atribuições que me são conferidas pela legislação vigente e, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, após análise da regularidade dos atos praticados no Processo Administrativo nº **060/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de inscrições destinadas à participação de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Cujubim/RO em **Workshop Presencial sobre Assessorias Parlamentares, Comunicação Institucional, Legislação Eleitoral, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Ouvidoria e Redação Oficial**, a ser realizado no município de Porto Velho/RO, HOMOLOGO o presente procedimento em favor da empresa vencedora, conforme abaixo:

Fica homologada a contratação da empresa: **WEBERSON DE OLIVEIRA SOUZA**, CNPJ 57.058.130/0001-00

Valor Total: R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

Determino a adoção das providências necessárias para a formalização da contratação, emissão da Nota de Empenho e demais atos subsequentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Cujubim, RO, 19 de junho de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:C71E221A

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 132, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 132/2026/GAB/CM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação feminina na fiscalização das políticas públicas voltadas às mulheres e no combate a todas as formas de discriminação e violência;

CONSIDERANDO o interesse público na criação de um canal institucional de acolhimento, orientação e encaminhamento de demandas relacionadas aos direitos das mulheres;

CONSIDERANDO que a gestão da atual Mesa Diretora e da Presidência deste Poder Legislativo expira em 31 de dezembro de 2026, tornando impositiva a adequação do prazo de validade das designações vigentes ao respectivo período administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a PROCURADORIA DA MULHER no âmbito da Câmara Municipal de Cujubim/RO, com a finalidade de zelar pela participação mais efetiva das mulheres nos espaços de poder e representação, bem como atuar na defesa de seus direitos e interesses.

Art. 2º – Fica designada a Senhora ANA PAULA CRISTO RODRIGUES para exercer a função de PROCURADORA DA MULHER da Câmara Municipal de Cujubim.

Art. 3º – Fica designada a Senhora BEATRIZ DE MIRANDA para exercer a função de PROCURADORA ADJUNTA DA MULHER, auxiliando a Procuradora da Mulher no desempenho de suas atribuições e substituindo-a em seus impedimentos legais.

Art. 4º – O mandato da Procuradora da Mulher e da Procuradora Adjunta, será de 02 (dois) anos.

Art. 5º – Compete à Procuradoria da Mulher, entre outras atribuições: I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias ou representações relativas à discriminação e à violência contra a mulher; II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas dos governos federal, estadual e municipal que visem à promoção da igualdade de gênero; III – Cooperar com organismos públicos e privados voltados à implementação de políticas para as mulheres; IV – Promover campanhas educativas, palestras, audiências públicas e demais ações voltadas à conscientização sobre os direitos das mulheres; V – Incentivar a participação feminina na política e na vida pública do Município.

Art. 6º – A referida designação ocorrerá sem ônus para a municipalidade, não implicando em qualquer tipo de majoração, gratificação ou acréscimo em sua remuneração atual, mantendo-se os vencimentos originais do seu cargo de origem.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e administrativos a contar de 15 de junho de 2026.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cujubim/RO, 18 de junho de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente

Publicado por:

Douglas Vinicius Nunes Mendes

Código Identificador:2E0CB46B

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 134, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 134/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 02 (DUAS) diária a Servidora Sra. ANA PAULA FERRO DIOMENA BALTAZAR, CPF nº *.934.***-49, para deslocamento com a finalidade de participar do curso “RREO e RGF na Prática – Como garantir a conformidade fiscal, rotinas do 1º trimestre: montagem, validação e envio sem inconsistências”, promovido pela MK Cursos e Treinamentos, nos dias 22 a 23 de junho de 2026. A participação da servidora no referido curso tem por objetivo o aperfeiçoamento técnico e a capacitação nas rotinas relacionadas à montagem, validação e envio dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária — RREO e Relatórios de Gestão Fiscal — RGF, visando garantir maior conformidade fiscal, eficiência administrativa e segurança no cumprimento das obrigações legais desta Casa Legislativa.**

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de junho de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente

Publicado por:

Douglas Vinicius Nunes Mendes

Código Identificador:172D45B5

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 135, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 135/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 2,5 (DUAS E MEIA) diárias a Vereadora Sra. ANA PAULA CRISTO RODRIGUES, CPF nº *.488.***-10, para deslocamento ao Município de Porto Velho/RO, com a finalidade de participar do Workshop “Assessoria Parlamentar, Vereadores Administrativos e Controladoria de Dados (LGPD) e Ouvidoria”. O referido evento será realizado nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2026, com carga horária total de 16 horas, no Larison Hotéis, situado à Av. Carlos Gomes, nº 756, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO. A participação da vereadora no referido workshop tem por objetivo o aperfeiçoamento dos conhecimentos relacionados à atuação parlamentar, rotinas administrativas, controladoria de dados, Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD e ouvidoria, contribuindo para o fortalecimento das atividades legislativas e administrativas desempenhadas no âmbito desta Casa de Leis.**

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de junho de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:37C56747

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 136, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 136/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 2,5 (DUAS E MEIA) diárias a Sra. ADRIANA CARDOSO DO SANTOS, CPF *.470.***-72, para deslocamento ao Município de Porto Velho/RO, com a finalidade de participar do Workshop “Assessoria Parlamentar, Vereadores Administrativos e Controladoria de Dados (LGPD) e Ouvidoria”. O referido evento será realizado nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2026, com carga horária total de 16 horas, no Larison Hotéis, situado à Av. Carlos Gomes, nº 756, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO. A participação da vereadora no referido workshop tem por objetivo o aperfeiçoamento dos conhecimentos relacionados à atuação parlamentar, rotinas administrativas, controladoria de dados, Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD e ouvidoria, contribuindo para o fortalecimento das atividades legislativas e administrativas desempenhadas no âmbito desta Casa de Leis.**

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos HOMOLOGO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de junho de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:5B576EA1

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 137, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 137/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 2,5 (DUAS E MEIA) diárias ao Vereador Sr. ALÉCIO SOARES FERNANDES, CPF nº .311.-34, para deslocamento ao Município de Porto Velho/RO, com a finalidade de participar do Workshop “Assessoria Parlamentar, Vereadores Administrativos e Controladoria de Dados (LGPD) e Ouvidoria”. O referido evento será realizado nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2026, com carga horária total de 16 horas, no Larison Hotéis, situado à Av. Carlos Gomes, nº 756, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO. A participação da vereadora no referido workshop tem por objetivo o aperfeiçoamento dos conhecimentos relacionados à atuação parlamentar, rotinas administrativas, controladoria de dados, Lei Geral

de Proteção de Dados — LGPD e ouvidoria, contribuindo para o fortalecimento das atividades legislativas e administrativas desempenhadas no âmbito desta Casa de Leis.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos HOMOLOGO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de junho de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:DF5813AD

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 138, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 138/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 2,5 (DUAS E MEIA) diárias ao Servidor Sra. DAUANE ALMEIDA FRANÇA, CPF nº *.393.***-64, para deslocamento ao Município de Porto Velho/RO, com a finalidade de participar do Workshop “Assessoria Parlamentar, Vereadores Administrativos e Controladoria de Dados (LGPD) e Ouvidoria”. O referido evento será realizado nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2026, com carga horária total de 16 horas, no Larison Hotéis, situado à Av. Carlos Gomes, nº 756, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO. A participação da vereadora no referido workshop tem por objetivo o aperfeiçoamento dos conhecimentos relacionados à atuação parlamentar, rotinas administrativas, controladoria de dados, Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD e ouvidoria, contribuindo para o fortalecimento das atividades legislativas e administrativas desempenhadas no âmbito desta Casa de Leis.**

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos HOMOLOGO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de junho de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:37CE1C2D

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 139, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 139/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 2,5 (DUAS E MEIA) diárias ao Chefe de Gabinete Sr. **DOUGLAS VINICIUS NUNES MENDES, CPF nº ***.206.***-44**, para deslocamento ao Município de Porto Velho/RO, com a finalidade de participar do Workshop “Assessoria Parlamentar, Vereadores Administrativos e Controladoria de Dados (LGPD) e Ouvidoria”. O referido evento será realizado nos **dias 24, 25 e 26 de junho de 2026**, com carga horária total de 16 horas, no Larison Hotéis, situado à Av. Carlos Gomes, nº 756, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO. A participação da vereadora no referido workshop tem por objetivo o aperfeiçoamento dos conhecimentos relacionados à atuação parlamentar, rotinas administrativas, controladoria de dados, Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD e ouvidoria, contribuindo para o fortalecimento das atividades legislativas e administrativas desempenhadas no âmbito desta Casa de Leis.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos HOMOLOGO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de junho de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente

Publicado por:

Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:293058A4

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 141, DE 19 DE JUNHO DE 2026.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 141/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 2,5 (DUAS E MEIA) diárias ao Vereador Sr. **HERLON PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº .898.-04**, para deslocamento ao Município de Porto Velho/RO, com a finalidade de participar do Workshop “Assessoria Parlamentar, Vereadores Administrativos e Controladoria de Dados (LGPD) e Ouvidoria”. O referido evento será realizado nos **dias 24, 25 e 26 de junho de 2026**, com carga horária total de 16 horas, no Larison Hotéis, situado à Av. Carlos Gomes, nº 756, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO. A participação da vereadora no referido workshop tem por objetivo o aperfeiçoamento dos conhecimentos relacionados à atuação parlamentar, rotinas administrativas, controladoria de dados, Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD e ouvidoria, contribuindo para o fortalecimento das atividades legislativas e administrativas desempenhadas no âmbito desta Casa de Leis.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos HOMOLOGO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de junho de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente

Publicado por:

Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:87382D2B

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 142, DE 19 DE JUNHO DE 2026.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 142/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 2,5 (DUAS E MEIA) diárias ao Vereador Sr. **JÂNIO RODRIGUES DE SOUSA, CPF nº .658.-10**, para deslocamento ao Município de Porto Velho/RO, com a finalidade de participar do Workshop “Assessoria Parlamentar, Vereadores Administrativos e Controladoria de Dados (LGPD) e Ouvidoria”. O referido evento será realizado nos **dias 24, 25 e 26 de junho de 2026**, com carga horária total de 16 horas, no Larison Hotéis, situado à Av. Carlos Gomes, nº 756, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO. A participação da vereadora no referido workshop tem por objetivo o aperfeiçoamento dos conhecimentos relacionados à atuação parlamentar, rotinas administrativas, controladoria de dados, Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD e ouvidoria, contribuindo para o fortalecimento das atividades legislativas e administrativas desempenhadas no âmbito desta Casa de Leis.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos HOMOLOGO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de junho de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente

Publicado por:

Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:74E56DED

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 143, DE 19 DE JUNHO DE 2026.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 143/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 2,5 (DUAS E MEIA) diárias ao Vereador Sr. **JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES, CPF nº ***.926.***-99**, para deslocamento ao Município de Porto Velho/RO, com a finalidade de participar do Workshop “Assessoria Parlamentar, Vereadores Administrativos e Controladoria de Dados (LGPD) e Ouvidoria”. O referido evento será realizado nos **dias 24, 25 e 26 de junho de 2026**, com carga horária total de 16 horas, no Larison

Hotéis, situado à Av. Carlos Gomes, nº 756, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO. A participação da vereadora no referido workshop tem por objetivo o aperfeiçoamento dos conhecimentos relacionados à atuação parlamentar, rotinas administrativas, controladoria de dados, Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD e ouvidoria, contribuindo para o fortalecimento das atividades legislativas e administrativas desempenhadas no âmbito desta Casa de Leis.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de junho de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente

Publicado por:

Douglas Vinicius Nunes Mendes

Código Identificador:410A2702

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 144, DE 19 DE JUNHO DE 2026.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 144/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 2,5 (DUAS E MEIA) diárias ao Vereador **Sr. JONAS CORDEIRO DE SOUZA, CPF nº ***.765.***-20**, para deslocamento ao Município de Porto Velho/RO, com a finalidade de participar do Workshop “Assessoria Parlamentar, Vereadores Administrativos e Controladoria de Dados (LGPD) e Ouvidoria”. O referido evento será realizado nos **dias 24, 25 e 26 de junho de 2026**, com carga horária total de 16 horas, no Larison Hotéis, situado à Av. Carlos Gomes, nº 756, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO. A participação da vereadora no referido workshop tem por objetivo o aperfeiçoamento dos conhecimentos relacionados à atuação parlamentar, rotinas administrativas, controladoria de dados, Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD e ouvidoria, contribuindo para o fortalecimento das atividades legislativas e administrativas desempenhadas no âmbito desta Casa de Leis.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de junho de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente

Publicado por:

Douglas Vinicius Nunes Mendes

Código Identificador:0458EBB4

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 145, DE 19 DE JUNHO DE 2026.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 145/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 2,5 (DUAS E MEIA) diárias ao servidor **Sr. NILSON SOUZA DA SILVA, CPF nº ***.103.***-53**, para deslocamento ao Município de Porto Velho/RO, com a finalidade de participar do Workshop “Assessoria Parlamentar, Vereadores Administrativos e Controladoria de Dados (LGPD) e Ouvidoria”. O referido evento será realizado nos **dias 24, 25 e 26 de junho de 2026**, com carga horária total de 16 horas, no Larison Hotéis, situado à Av. Carlos Gomes, nº 756, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO. A participação da vereadora no referido workshop tem por objetivo o aperfeiçoamento dos conhecimentos relacionados à atuação parlamentar, rotinas administrativas, controladoria de dados, Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD e ouvidoria, contribuindo para o fortalecimento das atividades legislativas e administrativas desempenhadas no âmbito desta Casa de Leis.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de junho de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente

Publicado por:

Douglas Vinicius Nunes Mendes

Código Identificador:D5090D99

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 146, DE 19 DE JUNHO DE 2026.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 146/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 2,5 (DUAS E MEIA) diárias à Vereadora **Sra. RENATA VIANA FERREIRA, CPF nº .302.-33**, para deslocamento ao Município de Porto Velho/RO, com a finalidade de participar do Workshop “Assessoria Parlamentar, Vereadores Administrativos e Controladoria de Dados (LGPD) e Ouvidoria”. O referido evento será realizado nos **dias 24, 25 e 26 de junho de 2026**, com carga horária total de 16 horas, no Larison Hotéis, situado à Av. Carlos Gomes, nº 756, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO. A participação da vereadora no referido workshop tem por objetivo o aperfeiçoamento dos conhecimentos relacionados à atuação parlamentar, rotinas administrativas, controladoria de dados, Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD e ouvidoria, contribuindo para o fortalecimento das atividades legislativas e administrativas desempenhadas no âmbito desta Casa de Leis.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de junho de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente

Publicado por:

Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:9B8E79D2

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 147, DE 19 DE JUNHO DE 2026.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 147/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER 2,5 (DUAS E MEIA) diárias** a **Sra. PRISCILA GOIS DA SILVA, CPF ***.924.***-78**, para deslocamento ao Município de Porto Velho/RO, com a finalidade de participar do Workshop “Assessoria Parlamentar, Vereadores Administrativos e Controladoria de Dados (LGPD) e Ouvidoria”. O referido evento será realizado nos **dias 24, 25 e 26 de junho de 2026**, com carga horária total de 16 horas, no Larison Hotéis, situado à Av. Carlos Gomes, nº 756, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO. A participação da vereadora no referido workshop tem por objetivo o aperfeiçoamento dos conhecimentos relacionados à atuação parlamentar, rotinas administrativas, controladoria de dados, Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD e ouvidoria, contribuindo para o fortalecimento das atividades legislativas e administrativas desempenhadas no âmbito desta Casa de Leis.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de junho de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente

Publicado por:

Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:371F8308

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 148, DE 19 DE JUNHO DE 2026.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 148/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER 2,5 (DUAS E MEIA) diárias** a **Sra. BEATRIZ DE MIRANDA, CPF ***.311.***-10**, para deslocamento ao Município de Porto Velho/RO, com a finalidade de participar do Workshop “Assessoria Parlamentar, Vereadores Administrativos e

Controladoria de Dados (LGPD) e Ouvidoria”. O referido evento será realizado nos **dias 24, 25 e 26 de junho de 2026**, com carga horária total de 16 horas, no Larison Hotéis, situado à Av. Carlos Gomes, nº 756, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO. A participação da vereadora no referido workshop tem por objetivo o aperfeiçoamento dos conhecimentos relacionados à atuação parlamentar, rotinas administrativas, controladoria de dados, Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD e ouvidoria, contribuindo para o fortalecimento das atividades legislativas e administrativas desempenhadas no âmbito desta Casa de Leis.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de junho de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente

Publicado por:

Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:ABE90A38

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL
Nº001/GP/2026**

O Município de Cujubim-RO, através da Comissão Especial de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 001/GP/2026, torna público o **resultado preliminar** conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – PONTO 06

| Candidato | Nascimento | Prática | Situação |
|-----------------------------|------------|----------------|-----------------|
| Gean Marcos Lacerda Barbosa | 07/06/1980 | Não compareceu | Desclassificado |
| Júlio César Martins Jesus | 29/06/1999 | Não compareceu | Desclassificado |
| Rubens Rodrigues Da Silva | 23/10/1967 | Não compareceu | Desclassificado |

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – PONTO 08

| Candidato | Nascimento | Prática | Situação |
|-----------------------------|------------|----------------|-----------------|
| Gean Marcos Lacerda Barbosa | 07/06/1980 | Não compareceu | Desclassificado |
| Julio Cesar Martins Jesus | 29/06/1999 | Não compareceu | Desclassificado |

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – 7ª LINHA GALO VELHO

| Candidato | Nascimento | Prática | Situação |
|---------------------------|------------|----------------|-----------------|
| Lucas de Jesus Arrabal | 13/05/1998 | Apto | Classificado |
| Mateus Beyer | 28/11/1986 | Não compareceu | Desclassificado |
| Leonei Guilherme da Silva | 18/12/1975 | Não compareceu | Desclassificado |

Cujubim-RO, 22 de junho de 2026.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:70C6C84C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-716/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e com fundamento nos arts. 71 e 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a regular instrução processual, a documentação acostada aos autos, a justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, a manifestação do Agente de Contratação e o parecer jurídico favorável, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026, cujo objeto consiste na contratação da empresa **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **20.275.382/0001-73**, para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área da educação, com direito de uso do software SIGEMEC – Sistema de Gestão, Monitoramento, Execução e Controle, visando ao acompanhamento, monitoramento e suporte aos programas e sistemas vinculados ao MEC/FNDE, incluindo os módulos PAR (Plano de Ações Articuladas), Obras 2.0, SIGPC, BB Gestão Ágil, Tempo Integral, SIGECON, Educação Infantil, PDDE Interativo, Conselhos Municipais, SIGARP e demais ações correlatas que venham a surgir no âmbito federal, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cujubim/RO.

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, pelo valor mensal de R\$ 6.428,00 (seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais), perfazendo o valor global de R\$ 77.136,00 (setenta e sete mil, cento e trinta e seis reais).

Determino a publicação do presente Termo, na forma da legislação vigente, bem como a adoção das providências necessárias à formalização do respectivo instrumento contratual e demais atos subsequentes.

Cujubim/RO, 19 de junho de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0903CA59

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/INPREC/2026

O Instituto de Previdência de Cujubim – INPREC, por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 005, de 21 de Janeiro de 2026, no exercício das atribuições legais que são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra-se instaurada a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, nº 001/INPREC/2026, para Aquisição de equipamentos de informática, novos e de primeiro uso, destinados à modernização da infraestrutura tecnológica do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cujubim/RO INPREC. Valor estimado de R\$ 86.420,30 (Oitenta e Seis Mil Quatrocentos e Vinte Reais Trinta Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITENS, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 1292, de 15 de Dezembro de 2022 e demais legislações aplicáveis, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 25/06/2026, até às 09h29min do dia 06/07/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 06/07/2026. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com.

Cujubim - (RO) 19 de Junho de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F16B51BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE
Nº17 - APP EMEIEF 23 DE MARÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 11/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

A Presidente da APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução da Dispensa de Licitação nº 17/2026 em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem como objeto aquisição de materiais para manutenção e pequenos reparos para atender demandas da E.M.E.I.E.F. 23 De Março, em favor do proponente, E.C. DA PAZ VIEIRA LTDA CNPJ 09.449.911/0001-75, no valor total de R\$ 1.070,00 (mil e setenta reais), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

| Item | Quant. | Unid. | Discriminação/Produto | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|------|--------|-------|-----------------------|-------|-------------|--------------|
| 01 | 10 | UN | FECHADURA | - | R\$ 59,00 | R\$ 590,00 |
| 02 | 1 | MT | TANQUE DUPLO 135X65 | - | R\$ 480,00 | R\$ 480,00 |
| | | | | | TOTAL | R\$ 1.070,00 |

Cujubim-RO, 19 de junho de 2026.

ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI
Presidente Da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:F281BFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE
Nº20 - APP EMEIEF 23 DE MARÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 11/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

A Presidente da APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, no uso de suas atribuições legais baseados nos valoresADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução da Dispensa de Licitação nº 20/2026 em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem como objeto aquisição de mesas e cadeiras para atender demandas da E.M.E.I.E.F. 23 De Março, em favor do proponente, ARIQUEMES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ 05.782.685/0001-99, no valor total deR\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

| Item | Quant. | Unid. | Discriminação/Produto | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|------|--------|-------|-------------------------------|-------|-------------|--------------|
| 01 | 2 | UN | MESA EM L 120X 120 SEM GAVETA | - | R\$ 900,00 | R\$ 1.800,00 |
| 02 | 2 | PC | CADEIRA GIRATÓRIA | - | R\$ 620,00 | R\$ 1.240,00 |
| | | | | | TOTAL | R\$ 3.040,00 |

Cujubim-RO, 19 de junho de 2026.

ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI
Presidente Da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:CB264960

SEMAS
PORTARIA Nº 230 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
073/2025E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidor **Elielton Santos Moraes** matrícula nº 4615, como Gestor do Contrato nº **073/2025**, incumbido(a) de acompanhar e adotar providências necessárias para a fiel execução do ajuste, observando as normas da legislação vigente e cláusulas contratuais.

Art. 2º Designar a Servidora **Francimar Facundes de Souza Ramos**, matrícula nº 2164, como Fiscal do Contrato nº **073/2025**, responsável pela fiscalização técnica e administrativa da execução contratual, devendo registrar em relatório próprio todas as ocorrências, comunicando ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades que comprometam sua execução.

Art. 3º Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato:
I Acompanhar, avaliar e controlar a execução contratual, observando prazos, quantidades e qualidade dos serviços/produtos;
II Solicitar providências e registrar ocorrências em relatórios de acompanhamento;
III Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer falhas ou descumprimentos contratuais;
IV Adotar medidas necessárias para garantir a boa execução do objeto contratado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito Cujubim/RO

Publicado por:
Francimar Facundes de Souza Ramos
Código Identificador:F5D25E7A

SEMPLAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO **AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

SETOR IMOBILIÁRIO

Ao proprietário do imóvel denominado **SETOR 005 QUADRA 035 LOTE 015 LOCALIZADO NA RUA PERQUITOS**, atualmente o imóvel se encontra em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM** no sistema Imobiliário da Prefeitura.

Solicitamos o comparecimento no Setor Imobiliário da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste.

Comunicamos que está sendo montado processo de transferência do imóvel acima citado conforme processo 2-86/2026

Caso o interessado não compareça no Setor de Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Condor, 2588, Setor Institucional, até o dia 29/06/2026 o imóvel acima será transferido para o **MARIA JULIANE SOLIZ DO NASCIMENTO**.

Publicado por:
Jaini Nascimento Gaspar de Godoy
Código Identificador:01E73C00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 003/2026** **REPUBLICAÇÃO**

Aviso de Dispensa Eletrônica **003/2026**
Republicação

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Purificadores de Água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos: Menor preço por lote, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa 67/2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. E-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Cadastro de proposta a partir do dia: 22/06/2026 as 9h (horário de Brasília).

Abertura da sessão 25/06/2026, as 9h (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br.

Data do Encerramento da Sessão: 25/06/2026 Horário de Brasília: 15h
Processo nº 1687/2025.

Valor estimado: R\$ 63.409,95 (sessenta e três mil quatrocentos e nove reais e noventa e cinco centavos).

Gov. Jorge Teixeira, 19 de junho de 2026.

MARCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:98AE63C5

GABINETE **DECRETO MUNICIPAL Nº. 11899/GAB/2026 DE 19 DE JUNHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PAULA CRISTHIANE SOARES DO QUADRO PERMANENTE DESTA MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11899/GAB/2026 DE 19 de junho de 2026

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO A PEDIDO de servidora PAULA CRISTHIANE SOARES do quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo administrativo nº 1174/2026;

Considerando: Requerimento 01 de 18/06/2026 (ID 423938)

DECRETA

Art. 1ª - EXONERAÇÃO A PEDIDO da Senhora PAULA CRISTHIANE SOARES CPF nº. ***.322.962-**, do cargo de **Médico Clínico Geral, com a carga horária de 40 Horas Semanais**, do quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando aos fins retroativos ao dia 18 de junho de 2026**. Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:A96C9922

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 107/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 107/CMGM/2026 18 de junho de 2026

Autoriza a concessão de diárias a servidora, KESSIANE SUAREZ DE LIMA visando deslocamento para PORTO VELHO/RO no período de 22 a 26 de junho de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de **04** (quatro) diária (s), no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 293, a servidora KESSIANE SUAREZ DE LIMA, para participar do **Curso de capacitação profissional- Geração Pública com foco em resultados para o cidadão** em Porto Velho/RO no período de 22 a 26 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:1F5C8B27

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 108/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 108/CMGM/2026 18 de junho de 2026

Autoriza a concessão de diárias a servidora, KAREN ROBERTA COELHO NUNES visando deslocamento para PORTO VELHO/RO no período de 22 a 26 de junho de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de **04** (quatro) diária (s), no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 294, a servidora KAREN ROBERTA COELHO NUNES, para participar do **Curso de capacitação profissional- Geração Pública com foco em resultados para o cidadão** em Porto Velho/RO no período de 22 a 26 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:B44AF938

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 74,
INC. III, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021)
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

OBJETO

Contratação de 04 (quatro) inscrições para participação de servidor e agentes políticos da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO no curso de capacitação presencial intitulado "Nova lei de licitações/ fiscal de contratos/ ouvidoria/ gestão de pessoal e tesouraria/ atuação do legislativo rumo a liderança forte e eficiente", promovido pelo INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA, a ser realizado no período de 16 a 19 de junho de 2026, no município de Porto Velho/RO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ELIEL NUNES SILVINO, Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando a regularidade do procedimento em epígrafe, resolve, por bem, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR a INEXIGIBILIDADE nº 012/2026**, Processo Administrativo nº 224/2026, destinada à contratação de serviço de capacitação, na modalidade presencial, para participação de 04 (quatro) de servidor e agentes políticos no curso "Nova lei de licitações/ fiscal de contratos/ ouvidoria/ gestão de pessoal e tesouraria/ atuação do legislativo rumo a liderança forte e eficiente", em Porto Velho/RO, no período de 16 a 19 de junho de 2026, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO.

A contratação fica adjudicada e homologada em favor do **INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA (CNPJ nº 28.407.129/0001-38)**, pelo valor global de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais exigências legais aplicáveis à contratação direta.

Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, emissão do respectivo empenho, publicação/divulgação do ato nos meios oficiais competentes e demais registros administrativos pertinentes.

Guajará-Mirim/RO, 17 de junho de 2026.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:47864E6B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 74,
INC. III, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021)
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

OBJETO

Contratação de 02 (duas) inscrições para participação das servidoras Karen Roberta Coelho Nunes, Secretária da Presidência, e Kessiane Suarez de Lima, Diretora de Protocolo e Arquivo no Curso de Capacitação Profissional "Gestão Pública com Foco em Resultados para o Cidadão", promovido pelo Instituto Amazônico de Gestão e Política Pública, a ser realizado no período de 23 a 25 de junho de 2026, no município de Porto Velho/RO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ELIEL NUNES SILVINO, Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando a regularidade do procedimento em epígrafe, resolve,

por bem, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR a INEXIGIBILIDADE nº 013/2026**, Processo Administrativo nº 221/2026, destinada à contratação de serviço de capacitação, na modalidade presencial, para participação de 02 (duas) servidoras no curso "Gestão Pública com Foco em Resultados para o Cidadão", em Porto Velho/RO, no período de 23 a 25 de junho de 2026, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO.

A contratação fica adjudicada e homologada em favor do **INSTITUTO AMAZÔNICO DE GESTÃO E POLÍTICA PÚBLICA LTDA. (CNPJ nº 57.982.295/0001-66)**, pelo valor global de R\$ 1.894,00 (um mil, oitocentos e noventa e quatro reais), com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais exigências legais aplicáveis à contratação direta. Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, emissão do respectivo empenho, publicação/divulgação do ato nos meios oficiais competentes e demais registros administrativos pertinentes.

Guajará-Mirim/RO, 17 de junho de 2026.

ELIEL NUNES SILVINO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Antonio Laureano Neto

Código Identificador:E972BFE1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026

PROCESSO Nº 2609/2025

CELEBRAÇÃO: 29 de maio de 2026

PARTES:

MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09

H. T. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 29.025.617/0001-43

DO OBJETO- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na construção das 40 unidades habitacionais sociais no município de Guajará-Mirim, para atender a proposta de nº 040807/2025 do Ministério das Cidades. Conforme Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições pertinentes à execução da obra, em anexo ao Projeto.

VIGÊNCIA- O presente contrato terá vigência de 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da publicação do respectivo extrato, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO- O valor total da contratação é de R\$ 4.649.000,00 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e nove mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município, conforme a seguinte dotação:

Órgão: 0206 Coordenadoria Municipal de Planejamento (COMPLA)

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Programa: Minha Casa Minha Vida (Ministério das Cidades)

Ficha: 378

DO FORO- As partes contratantes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:89790840

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº274/CHEF-GAB/2026.**

PORTARIA Nº274/CHEF-GAB/2026. Em,18 de junho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de diárias no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por dia, totalizando R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), acrescido de 20% referente à utilização de veículo particular, perfazendo o montante total de R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais), em favor da servidora Adrienne de Carvalho Medeiros, ocupante do cargo de Coordenadora Municipal de Planejamento.

A servidora deslocar-se-á ao município de Porto Velho/RO, no período de 14 a 16 de junho de 2026, com a finalidade de custear despesas de viagem para atendimento de agenda junto a órgãos do Governo do Estado.

O objetivo da viagem é sanar, com a maior brevidade possível, as pendências relacionadas a projetos vinculados a propostas de convênios junto à SEDUC (reforma de escolas), ao DER e à AGEVISA (aprovação do projeto de reforma da UBS Delta Martinez), viabilizando a célere formalização dos convênios e o respectivo repasse de recursos em benefício do Município.

As visitas institucionais ocorrerão nos dias 15 e 16 de junho de 2026, sendo concedida, ainda, 01 (uma) diária referente ao deslocamento realizado no dia 14 de junho de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:398493E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº275/CHEF-GAB/2026.**

PORTARIA Nº275/CHEF-GAB/2026. Em,18 de junho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de diárias no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por dia, totalizando R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), acrescido de 20% referente à utilização de veículo particular, perfazendo o montante total de R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais), em favor da servidora Adrienne de Carvalho Medeiros, ocupante do cargo de Coordenadora Municipal de Planejamento.

A servidora deslocar-se-á ao município de Porto Velho/RO, no período de 21 a 24 de junho de 2026, com a finalidade de custear despesas de deslocamento para participação no Fórum de Acompanhamento do Saneamento Básico em Rondônia: Bases Estruturantes para a Universalização, conforme Ofício nº 211/GAB.PREF/26.

A participação no evento ocorrerá nos dias 22 e 24 de junho de 2026, sendo concedida, ainda, 01 (uma) diária referente ao deslocamento realizado em 21 de junho de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:3C704D80

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº266/CHEF-GAB/2026 EM 16 DE JUNHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 20 (VINTE) diárias no valor total de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais) em favor do servidor, **CLAUDIONEI LIMA DE OLIVEIRA, GARI**, para se deslocar ao interior do município de Guajará-Mirim/RO. Com finalidade de executar atividades vinculadas ao convênio do Fitha no Distrito do Iata para intervenções em terraplanagem, patrolamento e limpeza, no período de 22 de junho a 11 de julho de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:D3A12F6D

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº267/CHEF-GAB/2026 EM 16 DE JUNHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 20 (VINTE) diárias no valor total de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais) em favor do servidor, **FLÁVIO CHAVES TEXEIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I**, para se deslocar ao interior do município de Guajará-Mirim/RO. Com finalidade de executar atividades vinculadas ao convênio do Fitha no Distrito do Iata para intervenções em terraplanagem, patrolamento e limpeza, no período de 22 de junho a 11 de julho de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:AB77EF0B

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº268/CHEF-GAB/2026 EM 16 DE JUNHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 20 (VINTE) diárias no valor total de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais) em favor do servidor, **GERSON CARNEIRO ALVES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I**, para se deslocar ao interior do município de Guajará-Mirim/RO. Com finalidade de executar atividades vinculadas ao convênio do Fitha no Distrito do Iata para intervenções em terraplanagem, patrolamento e limpeza, no período de 22 de junho a 11 de julho de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:E4F3C546**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº270/CHEF-GAB/2026 EM 16 DE JUNHO DE 2026.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 20 (VINTE) diárias no valor total de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais) em favor da servidora, **MARIA DAS GRAÇAS LEMOS DA SILVA, GARI**, para se deslocar ao interior do município de Guajará-Mirim/RO. Com finalidade de executar atividades vinculadas ao convênio do Fitha no Distrito do Iata para intervenções em terraplanagem, patrolamento e limpeza, no período de 22 de junho a 11 de julho de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:B57B52D7**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº270/CHEF-GAB/2026 EM 16 DE JUNHO DE 2026.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 20 (VINTE) diárias no valor total de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais) em favor da servidora, **MARIA DAS GRAÇAS LEMOS DA SILVA, GARI**, para se deslocar ao interior do município de Guajará-Mirim/RO. Com finalidade de executar atividades vinculadas ao convênio do Fitha no Distrito do Iata para intervenções em terraplanagem, patrolamento e limpeza, no período de 22 de junho a 11 de julho de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:95BE2F9C**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº271/CHEF-GAB/2026 EM 16 DE JUNHO DE 2026.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 20 (VINTE) diárias no valor total de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais) em favor do servidor, **WALBER TRINDAD SALAZAR SANCHE, DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVICOS GERAIS**, para se deslocar ao interior do município de Guajará-Mirim/RO. Com finalidade de executar atividades vinculadas ao convênio do Fitha no Distrito do Iata para intervenções em terraplanagem, patrolamento e limpeza, no período de 22 de junho a 11 de julho de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:BE01AD89**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº272/CHEF-GAB/2026 EM 18 DE JUNHO DE 2026.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 20 (VINTE) diárias no valor total de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais) em favor do servidor, **RAIMUNDO NONATO**

PEREIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I, para se deslocar ao interior do município de Guajará-Mirim/RO. Com finalidade de executar atividades vinculadas ao convênio do Fitha no Distrito do Iata para intervenções em terraplanagem, patrolamento e limpeza, no período de 22 de junho a 11 de julho de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:355735B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO Nº 003/SRH-SEMED/2026

A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.730/GAB-PREF/2025, convoca os servidores abaixo relacionado a comparecer no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, sito a Avenida 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, no dia 22/06/2026 (segunda-feira), às 09h para tratar de assuntos de seus interesses.

| MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO |
|-----------|----------------------------|-------------------------------------|
| 3914-3 | Gleuber Pedrisch de Castro | Motorista de Transporte Escolar 40h |
| 115-1 | William Albuquerque Moraes | Motorista de veículos Leves 40h |

O prazo para o comparecimento inicia-se a partir da data de publicação deste ato convocatório no Portal da Transparência e Associação Rondoniense de Municípios AROM. O não comparecimento injustificado, será considerado infração ao Artigo 133 c/c 134 da Lei Municipal nº 347/1990, além de prejuízos eventuais descontos na folha de pagamento da servidora convocada.

Guajará-Mirim, 19 de junho de 2026.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ

Chefe da Seção de Recursos Humanos-SEMED
Decreto nº 16.730/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:6626B8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 132/GAB/SEMED/2026

Portaria nº 132/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 17 de junho de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Simone Seville Gonçalves Silva Ponte e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03(três) diárias, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), à servidora **Simone Seville Gonçalves Silva Ponte**,

Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental São Judas Tadeu, registro nº 051583.

Artigo 2º As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Guajará-Mirim no dia 21 de junho de 2026, com a finalidade de participar da **Formação Presencial de Assessoramento Técnico do PDDE Básico** e de suas **Ações Integradas**, a ser realizada nos dias 22 e 23 de junho de 2026, na EMEIEF José Carlos Neri, localizada na Avenida Almerindo Ribeiro dos Santos, nº 4484, Bairro Próspero. Ademais, no dia 24 de junho de 2026, a servidora realizará a aquisição de materiais pedagógicos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em conformidade com as ações previstas pela unidade escolar.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:FC903A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 133/GAB/SEMED/2026

Portaria nº 133/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 19 de junho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem a função de Fiscais de Convênios no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal de Convênios, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro Municipal - PROAFIM da Secretaria Municipal de Educação, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021 e as disposições contidas nesta Portaria:

| Processo/Convênio | Nome Escola | Nome Servidor |
|----------------------------|---|--|
| Proc. 16/2026/Conv. nº 05 | EMEIEF Adma Leal | Josué Rodrigues Marques - matrícula nº 3979-2 |
| Proc. 17/2026/Conv. nº 07 | EMEIEF Bader Massud Jorge | Jaqueline Lima Pires Ortiz - matrícula nº 3906-1 |
| Proc. 18/2026/Conv. nº 01 | EMEIEF Profa. Floriza Bouez | Cristiane Meire Lemos da Silva - matrícula nº 4064-3 |
| Proc. 19/2026/Conv. nº 09 | EMEIEF Almirante Tamandaré | Rosiane Cartegen Vargas - matrícula nº 6284-1 |
| Proc. 20/2026/Conv. nº 04 | EMEIEF Jesus Perez | Shirley Nunes Monteiro - matrícula nº 38931-1 |
| Proc. 21/2026/Conv. nº 011 | EMEIEF Profa. Maria Liberty de Freitas | Rosilene Alves da Cunha - matrícula nº 3961-2 |
| Proc. 22/2026/Conv. nº 06 | Cândida Maria Moura de Paula | Josiane Marques Sampaio - matrícula nº 7000-1 |
| Proc. 24/2026/Conv. nº 02 | EMEIEF São Judas Tadeu | Lourdes Alves Guassace - matrícula nº 3980-2 |
| Proc. 25/2026/Conv. nº 010 | EMEIEF Irmã Hilda | Elizabeth Silva de Souza - matrícula nº 2152-1 |
| Proc. 26/2026/Conv. nº 012 | EMEIEF José Carlos Neri | José Francisco Rodrigues Ribeiro - matrícula nº 1751-1 |
| Proc. 27/2026/Conv. nº 03 | EMEIEF Saul Bennesby | Nilcelele Soliz Batalha - matrícula nº 1370-1 |
| Proc. 28/2026/Conv. nº 08 | EMEIEF Prof. Salomão Silva | Alex de Araújo da Costa - matrícula nº 2156-1 |
| Proc. 29/2026/Conv. nº 013 | EMEIEF Profa Zuleide Costa de Assumpção | Fabianne Gonçalves Oliveira - matrícula nº 51491-2 |

Art. 2º As atribuições dos Fiscais de Convênios, conforme estabelecido pelo Art. 58 da Lei nº 14.133/2021, incluem, mas não se limitam a:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos convênios de forma contínua, garantindo o cumprimento das cláusulas dos convênios, as condições e os prazos estabelecidos, com atenção especial às exigências legais e regulamentares aplicáveis.

II - Verificar a qualidade dos serviços prestados pelos conveniados, assegurando que os mesmos atendam às especificações técnicas previstas no contrato, e documentando eventuais divergências.

III - Controlar e registrar as ocorrências relacionadas à execução do convênio, adotando medidas corretivas quando identificadas falhas ou irregularidades, em conformidade com as normas de gestão pública.

IV - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento da execução, detalhando as atividades realizadas, eventuais dificuldades encontradas, soluções implementadas e sugestões de melhorias à gestão superior.

V - Garantir a realização das manutenções preventivas e corretivas, conforme o cronograma acordado e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação.

VI - Manter comunicação contínua com a entidade conveniada, buscando resolver prontamente questões operacionais, administrativas e financeiras.

VII - Assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e transparente, observando os princípios da economicidade, eficiência e efetividade, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º A gestão fiscalizada deverá ser conduzida em consonância com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, priorizando a transparência e a prestação de contas.

Art. 4º O Fiscal de Convênio deverá adotar todos os meios necessários para garantir a efetividade da execução do convênio, incluindo a análise detalhada de documentos fiscais e relatórios de execução financeira, conforme os princípios de controle social e responsabilidade pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 19 de junho de 2026.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:13D67823

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 134/GAB/SEMED/2026

Portaria nº 134/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 19 de junho de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Karyna Patricia dos Reis Maia e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), acrescido de 20% por utilização de veículo próprio R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1.079-GAB.PREF/2005, perfazendo um total de R\$1.080,00 (Mil e oitenta reais), a servidora **Karyna Patricia dos Reis Maia**, Professora Magistério 40h, lotada na Divisão de Ensino Pedagógico DEP/SEMED, exercendo a função de Responsável Técnica da Educação Infantil na Rede Pública Municipal de Ensino, registro nº 056410.

Artigo 2º - As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Jaru/RO, no dia 25 de junho de 2026, com a finalidade de participar do **2º Encontro Presencial do Curso de**

Formação de Formadores em Educação Infantil 2026, no Auditório da Faculdade FIMCA, localizado na Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 652, Setor 02, com saída no dia 24 de junho e previsão de retorno de 26 junho do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:9C5A2D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

PARECER Nº 076/CMDCA/2026

PARECER Nº 76/CMDCA-2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará - Mirim/Rondônia, em reunião ordinária realizada no dia 05 de junho de 2026, Ata nº. 083, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 382/GAB/PREF/1991,755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável à **APROVAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026, DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se.

Guajará - Mirim, 05 de junho de 2026.

ÍRIS RODRIGUES DURAN

Presidente do CMDCA
Decreto nº 17.341/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Andreyra Ribeiro Pinto
Código Identificador:97CA755E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 108/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 108/SEMTAS/2026 Guajará-Mirim, 18 de junho de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira e dá outras providências.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

R E S O L V E

Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação:

a) 01 (uma) diárias no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), em favor da servidora Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social com a finalidade de participar do 4º Seminário Estadual do Pacto Criança Protegida Rondônia, a ser realizada nos dias 23 e 24 de junho de 2026 no município de Porto Velho/RO, conforme Ofício nº 4911/2026/SEAS-GPCA.

II- A servidora fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV- Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:63E6712F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 109/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 109/SEMTAS/2026. Guajará-Mirim, 18 de junho de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias ao servidor mencionado a seguir, conforme a solicitação:

a) 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) em favor de **Alessandra Pereira Lima – Coordenadora Municipal da Política de Assistência Social/SEMTAS** com a finalidade de participar do 4º Seminário Estadual do Pacto Criança Protegida Rondônia, a ser realizada nos dias 23 e 24 de junho de 2026 no município de Porto Velho/RO, conforme Ofício nº 4911/2026/SEAS-GPCA.

b) 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) em favor de **Paula Maria Lopes Leão – Orientadora Educacional/CREAS - SEMTAS** com a finalidade de participar do 4º Seminário Estadual do Pacto Criança Protegida Rondônia, a ser realizada nos dias 23 e 24 de junho de 2026 no município de Porto Velho/RO, conforme Ofício nº 4911/2026/SEAS-GPCA.

c) 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) em favor de **Ana Paula Almeida – Membro do Comitê Escuta Protegida**, com a finalidade de participar do 4º Seminário Estadual do Pacto Criança Protegida Rondônia, a ser realizada nos dias 23 e 24 de junho de 2026 no município de Porto Velho/RO, conforme Ofício nº 4911/2026/SEAS-GPCA.

d) 02 ½ (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) em favor de **Sr. Elvis Mendes Cuellar – Motorista/SEMTAS**, com a finalidade de conduzir a Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social e Técnicos da SEMTAS que participarão do “4º Seminário Estadual do Pacto Criança Protegida Rondônia”, a ser realizada nos dias 23 e 24 de junho de 2026, conforme Ofício nº 4911/2026/SEAS-GPCA.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV- Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de maio de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:EBA69EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 76/ CMDCA-2026

RESOLUÇÃO Nº 76 /CMDCA – 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará - Mirim/Rondônia, em reunião ordinária realizada no dia 05 de junho de 2026, Ata nº. 083, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 382/GAB/PREF/1991, 755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável à **APROVAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026, DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará - Mirim, 05 de junho de 2026.

Í

ÍRIS RODRIGUES DURAN

Presidente do CMDCA
Decreto nº 17.341/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Andreya Ribeiro Pinto
Código Identificador:B87C81C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792-04/2026

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

O município de Itapuã do Oeste, por intermédio da SEMOSP, torna público o presente **Termo de Dispensa de Licitação.**

OBJETO: Aquisição de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, visando à identificação funcional.

FORNECEDOR: LFS COMERCIO, SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 49.010.527/0001-96
ENDEREÇO: RUA DANIELA, 1266, SALA 1, TRÊS MARIAS CEP.: 76.812-656

VALOR TOTAL R\$: 39.849,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais)

Itapuã do Oeste/RO, 19 de junho de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO

Agente de Contratação
 Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:

Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro

Código Identificador:D14DD3FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2026**

Contratante: Município de Itapuã do Oeste
CNPJ: n.º 63.761.936/0001-55.

Contratado: 49.543.245 MARCIO JOSE DA SILVA
CNPJ: n.º 49.543.245/0001-54
Endereço: SIT LINHA 605, KM 2,5 S/N / ZONA RURAL / JARU / RO / 76890-000

Objeto: Contratação de serviços de apresentação de show artístico com os cantores Marco e Marcio, de reconhecimento e projeção regional, para apresentação no dia 19 de junho 2026, durante o evento cultural Arraial Municipal 2026, que acontecerá nos dias 18 a 20 de junho de 2026, no Município de Itapuã do Oeste/RO..

VALOR TOTAL R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Base Legal:

Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.
 Decreto Municipal N.º. 2657 de 30 de março de 2023.

Itapuã do Oeste/RO, 19 de junho de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO

Agente de Contratação
 Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:

Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro

Código Identificador:836A0247

**GABINETE DO PREFEITO
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 017/2026
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2026 PROCESSO
 ADMINISTRATIVO N.º 416-03/2026 TERMO ADITIVO N.º
 057/2026**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 017/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA MICHEL MARTINS PIANOVSKI LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Sacetor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: MICHEL MARTINS PIANOVSKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº

30.451.055/0001-89, com sede na Rua Ribamar de Miranda, nº 2924, Bairro Liberdade, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.803-845, telefone (69) 3210-4445, endereço eletrônico pianovski@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. **MICHEL MARTINS PIANOVSKI**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea b, c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Ofício nº 060/GAB-PMIO/2026, na manifestação de concordância da contratada constante do Ofício MP Imóveis nº 003/2026/RO, bem como nos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 416-03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente contratado, referente à prestação de serviços especializados de avaliação de imóveis urbanos, sob demanda, e elaboração de laudos/parecer técnico de avaliação mercadológica.

CLÁUSULA TERCEIRA DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Fica acrescido ao valor inicial do Contrato nº 017/2026 o montante de R\$8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente contratado de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais).

CLÁUSULA QUARTA DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 017/2026, que não conflitarem com as disposições deste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Itapuã do Oeste/RO, data da assinatura eletrônica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO

Contratante

MICHEL MARTINS PIANOVSKI LTDA

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP

Secretário Municipal

Rua Ayrton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000

Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA, PROCURADORA ASSISTENTE**, em 17/06/2026 às 09:19, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA, PROCURADOR GERAL**, em 17/06/2026 às 09:21, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA, PROCURADOR ASSISTENTE**, em 17/06/2026 às 09:23, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA, Secretário Mun. de Administração e**

Planejamento, em 17/06/2026 às 09:23, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 17/06/2026 às 10:45, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **MICHEL MARTINS PIANOVSKI, Representante legal**, em 18/06/2026 às 13:34, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **528289** e o código verificador **5A265B57**.

Publicado por:

Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:AF86757F

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 969-04/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 CONTRATO DE OBRA Nº 002/2024 TERMO ADITIVO Nº 058/2026

QUARTO TERMO ADITIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA PARA OS DEVIDOS FINS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Sacetor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.666.201/0001-34, com sede na Rodovia BR-364, nº 9551, Bairro Cidade Jardim, Porto Velho/RO, CEP 76.815-800, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Glauco Omar Cella**.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato de Obra nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Obra nº 002/2024, cujo objeto consiste na execução de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas, vinculada ao Convênio nº 937049/2022 Programa Calha Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 11 de julho de 2026, passando seu termo final para o dia 08 de outubro de 2026.

2.2. A presente prorrogação decorre da necessidade de conclusão dos serviços remanescentes da obra, considerando o atraso na execução ocasionado pela ausência de repasses financeiros do Convênio nº 937049/2022, bem como a necessidade de correção de patologias identificadas durante a retomada dos serviços, conforme justificativas e documentos constantes dos autos.

2.3. A presente alteração não implica acréscimo de valor ao contrato originalmente celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Obra nº 002/2024 e em seus aditivos anteriores, que não conflitem com o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapuã do Oeste/RO, data da assinatura eletrônica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO

Contratante

MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP

Secretário Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000

Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA, PROCURADORA ASSISTENTE**, em 17/06/2026 às 10:12, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA, PROCURADOR ASSISTENTE**, em 17/06/2026 às 10:16, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA, PROCURADOR GERAL**, em 17/06/2026 às 10:17, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ROMARIO MAIA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em 17/06/2026 às 11:56, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 17/06/2026 às 12:56, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Glauco Omar Cella, Representante Legal MADECON**, em 18/06/2026 às 14:59, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **528367** e o código verificador **8A671196**.

Publicado por:

Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:7BC883CE

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 754-06/2026

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 754-06/2026, bem como o parecer jurídico e a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação,

RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026, cujo objeto consiste na contratação da empresa **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.275.382/0001-73, para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica nos programas e projetos da área da educação, com direito à utilização de software, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapuã do Oeste/RO.

O valor da contratação corresponde a **R\$ 5.159,18 (cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e dezoito centavos) mensais**, perfazendo o

valor anual e total de **R\$ 61.910,16 (sessenta e um mil, novecentos e dez reais e dezesseis centavos)**, conforme proposta apresentada e demais documentos constantes nos autos.

Determino a publicação do presente ato na imprensa oficial, em observância ao princípio da publicidade e em cumprimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itapuã do Oeste/RO, 16 de junho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000

Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 16/06/2026 às 09:11, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **527832** e o código verificador **1D819251**.

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:C0B21525

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003 DE 2026

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Dispõe sobre alteração de dispositivo do Regimento Interno, art. 137 da Resolução nº 003/90 da Câmara Municipal de Machadinho d'Oeste para modificar o horário de realização das Sessões Ordinárias.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais do artigo 27, XII, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga, conforme art. 40, V, "a" do Regimento Interno, a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 137 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 137 As sessões Ordinárias da Câmara Municipal serão semanais, realizando-se às segundas-feiras, com início às 15h (quinze horas), e com duração máxima de 04h (quatro horas).”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Regimento Interno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos e revogando as demais Resoluções em contrário.

Plenário das Deliberações, 18 de junho de 2026.

(Assinatura Digital)
JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente

(Assinatura Digital)
FÁBIO XAVIER TOLEDO
2º Secretário

(Assinatura Digital)
JOÃO CARLOS PEREIRA
Vice-Presidente

(Assinatura Digital)
DANIEL VICTOR FERREIRA SOUSA
3º Secretário

(Assinatura Digital)
EDILSON MORAIS DE OLIVEIRA
2º Vice-Presidente

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo adequar o horário de realização das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, fixando seu início às 15h(quinze horas) e duração máxima de 04h (quatro horas).

A alteração busca promover maior eficiência nos trabalhos legislativos, possibilitando melhor organização das atividades parlamentares, administrativas e institucionais desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Além disso, a mudança do horário visa proporcionar melhores condições para participação dos vereadores, servidores e cidadãos interessados em acompanhar os trabalhos da Câmara Municipal, contribuindo para o fortalecimento da atividade legislativa e da transparência dos atos parlamentares.

Por tratar-se de matéria relacionada exclusivamente à organização e ao funcionamento interno do Poder Legislativo, a proposição encontra amparo na autonomia administrativa e regimental da Câmara Municipal, sendo veiculada por meio de Projeto de Resolução.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente matéria.

(Assinatura Digital)
JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente

(Assinatura Digital)
FÁBIO XAVIER TOLEDO
2º Secretário

(Assinatura Digital)
JOÃO CARLOS PEREIRA
Vice-Presidente

(Assinatura Digital)
DANIEL VICTOR FERREIRA SOUSA
3º Secretário

(Assinatura Digital)
EDILSON MORAIS DE OLIVEIRA
2º Vice-Presidente

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:7F042885

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA 001 DE 2026

Altera o inciso I, do artigo 13 da Lei Orgânica do Município, para adequar o número de Vereadores da Câmara Municipal aos limites previstos na Constituição Federal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, nos termos do arts. 37, I e 38, I, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O inciso I, do artigo 13, da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.13.....
.....

I - A Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste será composta por 13 (treze) Vereadores, número proporcional à população do Município, observados os limites estabelecidos no art. 29, inciso IV, da Constituição Federal.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para a legislatura subsequente, observados os prazos e regras da legislação eleitoral vigente.

(Assinatura Digital)
JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente

(Assinatura Digital)
FÁBIO XAVIER TOLEDO
2º Secretário

(Assinatura Digital)
JOÃO CARLOS PEREIRA
Vice-Presidente

(Assinatura Digital)
DANIEL VICTOR FERREIRA SOUSA
3º Secretário

(Assinatura Digital)
EDILSON MORAIS DE OLIVEIRA
2º Vice-Presidente

JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica tem por finalidade adequar a composição do Poder Legislativo Municipal aos parâmetros constitucionais previstos no art. 29, inciso IV, da Constituição Federal.

A Constituição da República estabelece critérios proporcionais entre a população do Município e o número de Vereadores, assegurando aos entes municipais autonomia político-administrativa para definição da composição de suas respectivas Câmaras Municipais, desde que observados os limites mínimos e máximos previstos constitucionalmente.

Nos termos do art. 29, inciso IV, alínea “a”, da Constituição Federal, os Municípios com população de até 15.000 habitantes poderão possuir até 9 Vereadores; já aqueles compreendidos nas faixas populacionais subsequentes podem ampliar proporcionalmente sua composição legislativa, observando-se os limites constitucionais fixados para cada faixa demográfica. Considerando que o Município atualmente possui população estimada pelo Censo IBGE 2022 em aproximadamente 30.707 habitantes, verifica-se que a atual composição de 11 Vereadores se encontra abaixo do quantitativo máximo constitucionalmente permitido (Art. 29, IV, alínea “c” da CRFB/88), sendo plenamente possível e juridicamente legítima a ampliação para 13 cadeiras no Parlamento Municipal.

A medida visa fortalecer a representatividade democrática, permitindo maior pluralidade política e melhor distribuição territorial da representação popular dentro do Município. O crescimento populacional, a ampliação das demandas sociais e o aumento da complexidade administrativa municipal exigem maior participação institucional do Poder Legislativo, especialmente no exercício das funções de fiscalização, elaboração legislativa e interlocução com a sociedade.

Além disso, o aumento do número de parlamentares possibilita maior aproximação entre os representantes e as comunidades locais, favorecendo a identificação das necessidades regionais e a formulação de políticas públicas mais compatíveis com a realidade social do Município.

Importante destacar que a presente proposta observa integralmente os limites constitucionais e respeita os princípios da legalidade, proporcionalidade e autonomia municipal, não havendo qualquer incompatibilidade jurídica em sua implementação.

Ressalta-se, ainda, que a alteração produzirá efeitos apenas para a legislatura subsequente, em conformidade com o entendimento consolidado da Justiça Eleitoral e da jurisprudência pátria acerca da

necessidade de anterioridade e segurança jurídica no processo eleitoral.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, submetemos a presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando sua aprovação.

(Assinatura Digital)
JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente

(Assinatura Digital)
FÁBIO XAVIER TOLEDO
2º Secretário

(Assinatura Digital)
JOÃO CARLOS PEREIRA
Vice-Presidente

(Assinatura Digital)
DANIEL VICTOR FERREIRA SOUSA
3º Secretário

(Assinatura Digital)
EDILSON MORAIS DE OLIVEIRA
2º Vice-Presidente

JUSTIFICATIVA

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:76BD9AAE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR Nº 01/2026

**ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
COMPLEMENTAR Nº 01/2026
CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS E REGISTRO DE
FORNECEDORES REMANESCENTES
Processo Administrativo nº 724/2026
Pregão Eletrônico nº 12/SEMADFAZ/2026
Ata de Registro de Preços nº 13/2026**

O Município de Machadinho D'Oeste/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** à **Ata de Registro de Preços Complementar nº 01/2026**, para correção de erro material nos valores registrados dos itens abaixo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata.

Onde se lê:

Item 01

- Quantidade: 415

- Unidade: DIAR

- Descrição: **LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA/CADEIRA PVC**, fornecimento de mesa plástica quadrada, produzida com polipropileno, dimensões aproximadas de 80 cm de largura, 80 cm de comprimento e 71 cm de altura, com 04 poltronas plásticas (valor da diária para 10 jogos).

- **Valor Unitário: R\$ 113,00**

Leia-se:
Item 01

- **Valor Unitário: R\$ 114,00**

Onde se lê:

Item 21

•
Quantidade: 39

•
Unidade: DIAR

•
Descrição: **LOCAÇÃO DE 01 (UM) TELÃO DE LED P6**, medindo no mínimo 6m x 3m, suspenso em estrutura de treliça com até 05 metros de altura, contendo 01 placa processadora para imagens simultâneas, 02 câmeras filmadoras Full HD e 01 mesa de corte para filmagem ao vivo, montado com travas e amarrações de aço, estaqueado com cabo de aço, devendo a empresa contratada manter no local do evento equipe de operação e manutenção para o perfeito funcionamento do equipamento.

•
Valor Unitário: R\$ 1.890,00

**Leia-se:
Item 21**

•
Valor Unitário: R\$ 3.000,00

A presente errata tem por finalidade corrigir erro material constante na Ata de Registro de Preços Complementar nº 01/2026, mantendo-se inalteradas e ratificadas todas as demais disposições nela contidas.

Machadinho D'Oeste/RO, 19 de junho de 2026.

TALITA ROSALEM FERREIRA

Gestora de Registro de Preços
Port. Nº439/2025

Publicado por:
Talita Rosalem Ferreira
Código Identificador:0B546E8B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2867**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

LEI MUNICIPAL Nº 2867, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Agropecuaristas de Machadinho D'Oeste AAMA, para a prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção do Parque de Exposições da AAMA, por ocasião da 34ª EXPOAAMA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como o que dispõe o art. 30, I da Constituição Federal de 1988 c/c Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER que **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA** aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Agropecuaristas de Machadinho D'Oeste AAMA, pessoa jurídica de direito privado, detentora de título de utilidade pública municipal, para a prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção das instalações do Parque de Exposições de titularidade da AAMA, por ocasião da 34ª EXPOAAMA Exposição Agropecuária de Machadinho D'Oeste/RO,

nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis.

Art. 2º O objeto do Termo de Fomento compreenderá, sem prejuízo do detalhamento constante do Plano de Trabalho, as seguintes atividades:

I limpeza e varrição das áreas internas e externas do Parque de Exposições da AAMA;

II coleta, acondicionamento e destinação adequada de resíduos sólidos gerados nas dependências do parque durante o evento;

III higienização e conservação de banheiros, vestiários, pavilhões, currais, pistas e demais instalações;

IV capina, roçagem e manutenção de áreas verdes e de acesso;

V demais atividades de conservação e manutenção de baixa complexidade, conforme especificado no Plano de Trabalho.

**CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DE CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO**

Art. 3º A celebração do Termo de Fomento de que trata esta Lei fica condicionada ao cumprimento, pela AAMA, dos seguintes requisitos:

I comprovação de regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

II apresentação de Plano de Trabalho detalhado, contendo descrição das metas, cronograma de execução, previsão de recursos humanos e materiais, e indicadores objetivos e mensuráveis de resultado;

III comprovação de experiência prévia na execução de atividades compatíveis com o objeto do ajuste, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º Em atenção à Recomendação nº 000004/2026 2ª PJ MAC-MA, expedida pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, o Termo de Fomento deverá contemplar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:

I Acesso gratuito: O evento 34ª EXPOAAMA será realizado com entrada gratuita ao público em todos os dias de sua realização, com portões abertos à comunidade, ficando vedada a cobrança de ingresso para acesso às áreas custeadas com recursos públicos municipais;

II Publicidade ostensiva: Todo o material de divulgação do evento deverá conter identificação clara e destacada do apoio financeiro do Município, com indicação do valor global dos recursos repassados;

III Meia-entrada e grupos protegidos: Caso venha a ser cobrado ingresso para setores específicos do evento, deverão ser observadas as normas relativas à meia-entrada e os direitos assegurados a idosos, estudantes, pessoas com deficiência e demais grupos protegidos pela legislação federal, estadual e municipal;

IV Contrapartidas sociais mensuráveis: O Plano de Trabalho deverá estabelecer contrapartidas sociais objetivas e verificáveis na prestação de contas, vinculadas à ampliação do acesso da comunidade local às atividades custeadas com recursos públicos;

V Monitoramento: A execução do ajuste ficará sujeita a monitoramento e avaliação periódica pelo órgão de controle interno do Município, nos termos dos arts. 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CAPÍTULO III
DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento municipal

vigente, podendo ser suplementada se necessário, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º O valor global do repasse, a vigência do Termo de Fomento, o cronograma de desembolso e as metas de execução serão definidos em instrumento próprio, aprovado pelo órgão competente da Administração Municipal, observada a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 7º A AAMA deverá apresentar:

I relatório de execução do objeto ao término de cada etapa prevista no Plano de Trabalho;

II prestação de contas final no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, contendo demonstrativo integral da aplicação dos recursos públicos recebidos, notas fiscais, comprovantes de pagamento e relatório fotográfico.

Art. 8º O Município designará gestor e fiscal do Termo de Fomento, responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto, nos termos dos arts. 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A execução do Termo de Fomento de que trata esta Lei não desobriga a AAMA do cumprimento das demais normas municipais, estaduais e federais aplicáveis à sua atividade, em especial as relativas à proteção do patrimônio público, à probidade administrativa e ao Estatuto das Associações.

Art. 10 O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições previstas no Termo de Fomento, especialmente quanto ao acesso gratuito ao público e às contrapartidas sociais pactuadas, ensejará a rescisão unilateral do instrumento pelo Município, sem prejuízo da restituição dos recursos utilizados em desacordo com o objeto pactuado, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 11 O Termo de Fomento a ser elaborado pela Procuradoria Geral do Município, contemplará os deveres e obrigações e eventuais omissões necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,
ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 19 dias do mês de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/06/2026 às 10:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1001129** e o código verificador **73C0AE8F**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:1D87E1DC

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-2703/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PROCESSO N.º: 1-2703/2026

CLASSE: CONVENIOS.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.

*Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>*

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo n.º 2703, que tem como objeto **aquisição de pulverizadores sendo 01 de pulverizador de barra e 02 pulverizadores de jato, contemplados do convenio n.º 655/2025- PGE/SEAGRI**, em favor da empresa: TRACTOR-TERRA PECAS P/ TRATORES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n.º 10.408.092/0001-05, no valor de R\$ 85.217,00 (oitenta e cinco mil e duzentos e dezessete reais). De acordo com o Relatório de Análise Processual (ID 1001031).

Publique-se;
Cumpra-se;
Arquiva-se

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/06/2026 às 13:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1001405** e o código verificador **6485C466**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:7082BC0C

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 1732/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2025, solicitado através do Parecer Técnico (ID 999189) presente no Processo n.º 1732/2025, que tem como objeto a Formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades das secretarias que compõe a administração do Município, conforme Mem. N.º 33/2025, termo de referência e docs

anexos, tendo como contratada a empresa: 1R DE FREITAS GOIS LTDA CNPJ nº46.779.521/0001-90, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 1000536).

Publique-se,

Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/06/2026 às 10:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1001027 e o código verificador 7A0FF107.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:85F839F8

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º2152/2025**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o ADITIVO DE PRAZO E VALOR do Contrato Originário n.º256/2025, solicitado através do Memorando n.º158/2026 (ID 997156) presente no Processo n.º2152/2025, que tem como objeto a assinatura anual de acesso à ferramenta especializada de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme Mem. nº 170/2025, termo de referência e docs anexos, tendo como contratada a empresa: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA CNPJ: 07.797.967/0001-95, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 1000508).

Publique-se,

Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em

19/06/2026 às 10:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1000973 e o código verificador BEE7CE1B.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:EF739000

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.823/PMMA/2026.**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92
LEI N. 2.823/PMMA/2026.**

“CONSOLIDA O QUANTITATIVO DE VAGAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º. Fica consolidado o quantitativo de vagas do Quadro Permanente de Pessoal dos cargos de provimento efetivo do Poder Executivo do município de Ministro Andreazza, conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 2.º. Os cargos ocupados em extinção constantes na Lei n. 2.677/PMMA/2025, serão extintos quando ocorrerem sua vacância.

Art. 3.º. Revoga-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza, 18 de junho de 2026

JOSE ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ROSEANE MARA VIEIRA TAVARES FONTANA

Procuradora do Município - OAB/RO 2209

| ANEXO I | | |
|--|---------------|----------------------------------|
| QUADRO PERMANENTE DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA | | |
| Cargos de provimento efetivo | Carga Horária | Quantidade de Vagas Consolidadas |
| Agente Administrativo | 40 | 15 |
| Agente Comunitário de Saúde | 40 | 21 |
| Agente de Combates às Endemias | 40 | 3 |
| Agente de Conservação e Limpeza | 40 | 3 |
| Auditor de Controle Interno | 40 | 1 |
| Auditor Fiscal de Tributos Municipais | 40 | 2 |
| Artif. de Construção Civil | 40 | 1 |
| Assistente Social | 40 | 4 |
| Auxiliar Administrativo | 40 | 6 |
| Auxiliar de Enfermagem | 40 | 1 |
| Auxiliar de Laboratório | 40 | 1 |
| Agente de Portaria | 40 | 2 |
| Agente de Vigilância | 40 | 5 |
| Auxiliar Operacional de Serviços Gerais | 40 | 1 |
| Bioquímico | 40 | 1 |
| Contador | 40 | 2 |
| Cuidador | 40 | 3 |
| Cozinheira | 40 | 21 |
| Desenhista | 40 | 1 |
| Educador Físico | 40 | 1 |
| Enfermeiro | 20 | 2 |
| Enfermeiro | 40 | 3 |
| Enfermeiro - ESF | 40 | 4 |

| | | |
|--|----|----|
| Engenheiro Civil | 40 | 1 |
| Farmacêutico | 40 | 1 |
| Fiscal de Vigilância Sanitária | 40 | 1 |
| Fisioterapeuta | 40 | 1 |
| Mecânico | 40 | 2 |
| Médico Plantonista | 24 | 3 |
| Médico Veterinário | 40 | 2 |
| Médico Veterinário | 20 | 1 |
| Monitor de Apoio e Transporte Escolar | 40 | 8 |
| Motorista de Veículo Leves | 40 | 9 |
| Motorista de Veículos Pesados | 40 | 19 |
| Nutricionista | 40 | 1 |
| Odontólogo | 40 | 1 |
| Operador de Máquina Agrícola | 40 | 2 |
| Operador de Máquina Niveladora (Patrol) | 40 | 1 |
| Operador de Máquina Pesada (Pá Carregadeira) | 40 | 4 |
| Operador de Máquina Pesada (Retro Escavadeira) | 40 | 1 |
| Pedreiro | 40 | 3 |
| Professor (A) de Magistério | 40 | 52 |
| Professor (A) de Magistério | 20 | 13 |
| Professor de Educação Física | 40 | 1 |
| Professor de História | 20 | 1 |
| Professor de Língua Inglesa | 40 | 1 |
| Professor de Matemática | 20 | 1 |
| Professor de Ciências | 40 | 1 |
| Professor de Língua Portuguesa | 20 | 2 |
| Procurador Municipal | 40 | 2 |
| Psicólogo | 40 | 3 |
| Soldador | 40 | 1 |
| Serviços Gerais Braçal | 40 | 19 |
| Supervisor Escolar | 40 | 1 |
| Técnico de Enfermagem | 40 | 12 |
| Técnico de Enfermagem - ESF | 40 | 4 |
| Técnico de Radiologia | 24 | 2 |
| Técnico Eletricista | 40 | 1 |
| Técnico em Agropecuária | 40 | 1 |
| Técnico em Atendimento de Farmácia | 40 | 2 |
| Técnico em Higiene Bucal | 40 | 2 |
| Técnico em Laboratório | 40 | 1 |
| Técnico em Nível Médio - CRAS Volante | 40 | 1 |
| Vigia | 40 | 5 |
| Zelador (A) | 40 | 29 |

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:F61F9FC2

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.824/PMMA/2026.**

LEI N. 2.824/PMMA/2026.

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, JOSÉ ALVES PEREIRA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com a finalidade de receber, gerir e aplicar os recursos transferidos pelo Estado de Rondônia, na modalidade Fundo a Fundo, oriundos do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, instituído pela Lei Complementar Estadual nº 292, de 29 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 1.333, de 6 de abril de 2026.

Parágrafo único. O FITHA Municipal tem natureza contábil e financeira, com inscrição própria no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, constituindo unidade gestora autônoma no orçamento do Município.

Art. 2º Constituem receitas do FITHA Municipal:

- I** - Recursos transferidos pelo Estado de Rondônia oriundos do FITHA Estadual, nos termos do § 1º do art. 3º-A da Lei Complementar Estadual nº 292/2003 e alterações posteriores;
- II** - Rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
- III** - Outras receitas que lhe forem destinadas por lei.

Art. 3º Os recursos do FITHA Municipal serão aplicados, preferencialmente, em:

- I** - Planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de obras e serviços de infraestrutura de transporte;
- II** - Obras de pavimentação, recuperação e manutenção de vias urbanas e rurais;
- III** - Ações de habitação de interesse social, conforme regulamentação do Conselho Administrativo do FITHA Estadual.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas com pessoal, encargos sociais e custeio administrativo não vinculado às finalidades do Fundo.

Art. 4º A gestão do FITHA Municipal será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sob a supervisão do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º O Fundo terá domicílio bancário específico em instituição financeira oficial, preferencialmente no Banco do Brasil S.A., vinculado ao CNPJ a ser criado especificamente para o Fundo.

§ 2º A autorização de pagamento com recursos do FITHA será realizada pelo Prefeito Municipal em conjunto com o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

§ 3º A movimentação bancária nas contas com recursos do FITHA será realizada por servidores municipais designados por Decreto Municipal, observado o princípio da dupla assinatura, sendo exigida a assinatura de no mínimo dois servidores autorizados para cada operação financeira.

§ 4º Os recursos não executados no exercício deverão ser devolvidos ao FITHA Estadual até 31 de março do exercício seguinte, nos termos do § 6º do art. 3º-A da Lei Complementar Estadual nº 292/2003.

Art. 5º Os recursos do FITHA Municipal serão incluídos no orçamento do Município em dotação orçamentária específica, com vinculação de finalidade, nos termos do § 3º do art. 3º-A da Lei Complementar Estadual nº 292/2003 e do art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º A unidade gestora autônoma referida no art. 1º, parágrafo único, desta Lei manterá a segregação contábil, a transparência na aplicação dos recursos e a regularidade da prestação de contas.

§ 2º O controle interno do Município acompanhará permanentemente a execução orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo, com vistas à legalidade, legitimidade e economicidade dos atos.

Art. 6º A prestação de contas dos recursos recebidos observará as normas estabelecidas pelo Conselho Administrativo do FITHA Estadual e pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. O Município somente estará habilitado a receber novos repasses mediante comprovação de regularidade na prestação de contas dos exercícios anteriores, conforme § 5º do art. 3º-A da Lei Complementar Estadual nº 292/2003 e alterações posteriores.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo a estrutura operacional, procedimentos para movimentação dos recursos e publicidade no Portal da Transparência.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza, 18 de junho de 2026

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:BACA8F10

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.832/PMMA/2026.

LEI N. 2.832/PMMA/2026.

INSTITUI O SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam reservadas vagas nos concursos públicos e processos seletivos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ministro Andreazza, nos seguintes termos:

- I - **20% (vinte por cento)** das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- II - **5% (cinco por cento)** das vagas para indígenas;
- III - **3% (três por cento)** das vagas para quilombolas;
- IV - **10% (dez por cento)** das vagas para pessoas com deficiência (PCD), nos termos da legislação vigente.

§1º A reserva de vagas de que trata esta Lei será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público ou processo seletivo for superior a 4 (quatro).

§2º Na hipótese de a aplicação do percentual sobre o número de vagas resultar em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro subsequente, a fim de garantir a reserva mínima de uma vaga para o grupo correspondente.

§3º O cálculo deve considerar não apenas as vagas imediatas previstas no edital, mas também todas as vagas que surgirem ou forem criadas durante o prazo de validade do certame.

§4º O percentual de vagas reservadas deve incidir estritamente sobre a quantidade de vagas abertas para o **cargo específico**, nunca sobre a soma global do certame.

CAPÍTULO II
DA RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - **População negra:** o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento;

II - **Indígenas:** as pessoas que se autodeclaram como parte de um povo indígena, apresentando autodeclaração e certidão administrativa

emitida pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) que ateste seu pertencimento étnico;

III - **Quilombolas:** as pessoas que se autodeclaram pertencentes a comunidades quilombolas, com certificação emitida pela Fundação Cultural Palmares;

IV - **Pessoa com deficiência (PCD):** pessoas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 3º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, indígenas ou quilombolas aqueles que se autodeclararem como tais no ato da inscrição no concurso público ou processo seletivo, conforme os critérios de identificação definidos no Art. 2º.

§ 1º A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade.

§ 2º Havendo indícios de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 4º Os candidatos negros, indígenas e quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

§ 1º Os candidatos negros, indígenas e quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 2º Em caso de desistência de candidato negro, indígena ou quilombola aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato da mesma condição especial posteriormente classificado.

§ 3º Na hipótese de não haver número de candidatos negros, indígenas ou quilombolas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 5º Fica instituída a Comissão de Heteroidentificação, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP, com a atribuição de aferir a veracidade da autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos).

§ 1º A Comissão será composta por 3 (três) membros com reputação ilibada, com notório conhecimento na temática da igualdade racial, garantida a diversidade em sua composição.

§ 2º A aferição pela Comissão levará em conta exclusivamente as características fenotípicas do candidato.

§ 3º O edital de cada concurso ou processo seletivo estabelecerá os procedimentos para a atuação da Comissão de Heteroidentificação, garantindo os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO III
DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 6º A reserva de vagas para pessoas com deficiência seguirá o percentual mínimo de 10% (dez por cento), aplicado sobre a totalidade das vagas.

Parágrafo único. Aplicam-se aos candidatos com deficiência as mesmas regras de concorrência concomitante (ampla concorrência e cotas), aprovação e reversão de vagas previstas nos §§ 1º, 2º e 3º do Art. 4º desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os editais dos concursos públicos e processos seletivos do Município de Ministro Andreazza deverão conter expressamente o número de vagas correspondente à reserva para cada um dos grupos de que trata esta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, especialmente quanto à composição e funcionamento da Comissão de Heteroidentificação.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza, 18 de junho de 2026

JOSE ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ROSEANE MARA VIEIRA TAVARES FONTANA

Procuradora do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:EFE2028F

ASSESSORIA JURÍDICA

LEI N. 2.833/PMMA/2026.

LEI N. 2.833/PMMA/2026.

“DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO À ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS SEM PRÉVIA DESAFETAÇÃO POR LEI ESPECÍFICA, AVALIAÇÃO E LICITAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art 1º Fica vedada, no âmbito do Município de Ministro Andreazza, a alienação (venda, doação ou qualquer outra forma de transferência de domínio) de bens imóveis públicos pertencentes à municipalidade, sem que haja prévia desafetação do bem por lei específica, avaliação técnica de mercado e procedimento licitatório público.

Art 2º A desafetação de bem público de uso comum do povo ou de uso especial dependerá de lei aprovada pela Câmara Municipal, com identificação clara do bem, sua localização, finalidade anterior, e justificativa fundamentada do interesse público em sua alienação.

Art 3º A alienação de bens imóveis desafetados, classificados como bens dominicais, somente poderá ocorrer mediante:

- Lei aprovada pelo Poder Legislativo Municipal;
- Avaliação prévia do valor de mercado, realizado por profissional habilitado ou comissão técnica do Poder Executivo;
- Procedimento licitatório, na modalidade prevista pela legislação federal (Lei nº14.133/21 ou legislação superveniente);
- Publicidade e transparência, com publicação de editais e prazos legais para participação de quaisquer interessados

Art 4º É vedada qualquer venda direta, permuta ou doação de imóveis públicos a pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido ocupantes do imóvel mediante contrato de comodato, cessão precária ou qualquer outro instrumento informal ou temporário.

Parágrafo único: Os imóveis públicos cedidos por comodato e ou concessão, ao término do contrato, devem retornar automaticamente ao patrimônio da administração pública municipal, sob pena de reintegração judicial.

Art 5º: O descumprimento desta lei implicará a nulidade do ato de alienação, além de responsabilização administrativa, civil e penal dos agentes públicos envolvidos.

Art 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza, 18 de junho de 2026

JOSE ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ROSEANE MARA VIEIRA TAVARES FONTANA

Procuradora do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:B4AA8BF8

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/PMMA/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
578/SEMAGRI/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/PMMA/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 578/SEMAGRI/2026**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início da sessão: 02 de julho de 2026, às 09h00min. (Brasília).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTO AGRÍCOLA.

O VALOR ESTIMADO: R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

Informações pelo telefone 069-3448-2361/69-99226-2378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; <https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portalthtransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 19 de junho de 2026.

CLEDER DE CAMARGO

Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:AB82EBD3

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 1138/SRP/2026
EDITAL Nº: 053/PMMS/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

| | |
|--|--|
| Processo nº 1138/SRP/2026 | Julgamento do tipo: Menor preço por item |
| Modalidade: Pregão | Modo de disputa: ABERTO |
| Edital nº: 053/PMMS/2026 | Valor estimado: R\$ 379.838,40 |
| Forma: Eletrônica | Amostra: NÃO |
| OBJETIVO: Registro de preços para futura, eventual e se necessária contratação de empresa especializada em serviços técnicos de sondagem, levantamentos topográficos e investigações geotécnicas a serem realizados pela secretaria de Administração, Finanças e Planejamento desta municipalidade, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, do Município de Mirante da Serra. | |

GRUPO DE AMPLA E EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº:

7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA/SRP, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE AMPLA E EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/06/2026

LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/07/2026 às 09hrs00min.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 06/07/2026 às 09hrs01min.

Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://www.licitanet.com.br>

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.

EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>.

DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.

DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 19 de Junho de 2026

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação (Pregoeiro)

Portaria nº 7365/2025

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:62C596D4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3953/2026**

DECRETO Nº 3953/ 2026 EM 18 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO-BASE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2026-2036 DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, na forma do disposto no Capítulo Lei Orgânica do Município de Mirante da Serra.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual Complementar nº 680/2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei 520/10 de 14 de Dezembro de que cria o Conselho Municipal de Educação de Mirante da Serra;

CONSIDERANDO o disposto no Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que estabelece metas e estratégias para a educação no Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o disposto no regulamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização

dos Profissionais da Educação (FUNDEB), instituído pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica criada a Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio 2026-2036, do município de Mirante da Serra/RO, com a finalidade de coordenar e articular ações voltadas à construção do referido plano, garantindo a participação democrática e o respeito às diretrizes nacionais e locais de educação.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra proporcionará todas as condições e recursos necessários para o funcionamento regular da Comissão.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURAÇÃO

Art. 2º - A Comissão para Elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal terá como objetivos:

I organizar e coordenar as ações necessárias para a elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio de 2026-2036;

II assegurar a integração das políticas públicas voltadas à educação no município;

III garantir a participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e de outros setores da administração pública municipal no processo de construção do plano;

IV promover a articulação com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e com os objetivos do Plano Estadual de Educação, visando à adequação às demandas locais;

Art. 3º - A Comissão será composta por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos municipais e entidades:

I Representantes Secretaria Municipal de Educação- Presidente da Comissão;

Titular: **Zilanda Velentim de Souza Oliveira.**

Suplente: **Márcia Santana Martins.**

II Representante Técnico dos Profissionais de Educação;

Titular: **Maicon Cleber Ferreira Freitas.**

Suplente: **Luana Mendes Nascimento.**

III Representantes Municipal de Planejamento;

Titular: **Luciene Alves Coelho Santana.**

Suplente: **Milton Caetano da Silva.**

IV Representante do Conselho Municipal de Educação;

Titular: **Rafael Pereira Dias**

Suplente: **Gabrielly Regina Macedo**

V Representantes dos gestores escolares da rede pública municipal;

Titular: **Wanderleia Camargo Rei.**

Suplente: **Girlene Carvalho de Oliveira Pereira.**

VI Representantes dos professores da rede pública municipal;

Titular: **Alessandro Venâncio de Souza.**

Suplente: **Claudio César Alves de Souza.**

VII Representante da Câmara Municipal de Vereadores;

Titular: **Maria de Fátima Moreira de Almeida Mendes**

Suplente: **Antônio Pereira Estevam**

VIII Representantes da Controladoria Geral do Município;

Titular: **Giliard Leite Cabral.**

Suplente: **Keli Oliveira Cunha dos Santos.**

IX Representantes Secretaria Municipal de Finanças;

Titular: **Edclei Feitoza Souza.**

Suplente: **Eli Santos Souza**.

§ 1º. A Presidência da Comissão designará um (a) membro ou técnico e respectivo suplente para secretariar a Comissão.

§ 2º. A Comissão reunir-se-á de forma ordinária ou extraordinária periodicamente, mediante convocação prévia da Presidência.

§ 3º. A Comissão poderá convidar Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas, de fóruns e movimentos de direitos da criança, do adolescente e da juventude, associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança e famílias e outras instituições públicas, para apresentarem à Comissão estudos e propostas para elaboração e aperfeiçoamento do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO III DA FORMA DE FUNCIONAMENTO

Art. 4º - A Comissão Intersetorial deverá:

I elaborar um cronograma de atividades para a construção do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal;

II realizar consultas públicas e audiências para garantir a participação da sociedade civil no processo de elaboração do Documento-base do plano;

III promover o minicenso escolar e o diagnóstico escolar, visando a coleta e análise de dados sobre as condições educacionais do município, devendo utilizar, ainda, os indicadores educacionais e sociais dos órgãos oficiais do governo;

IV elaborar propostas e estratégias com base nos diagnósticos levantados, em consonância com as metas do Plano Nacional de Educação e com o Plano Estadual de Educação, privilegiando as demandas locais;

V apresentar o Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para apreciação do Fórum Municipal de Educação e para aprovação ao Conselho Municipal de Educação;

VI após a aprovação do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal, encaminhá-lo ao Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei e encaminhamento posterior à Poder Legislativo, a quem caberá aprovar a respectiva lei;

VII Promover apoio integral à equipe técnica designada para elaboração do Documento-base do Plano Decenal, a fim de proporcionar todas as condições para que a equipe desenvolva os trabalhos de construção do Plano de forma plena.

§ 1º. A Equipe Técnica de que trata o inciso VII do *caput*, será designada por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação do município, devendo ser vinculada à Comissão Intersetorial, nos termos deste Decreto.

§ 2º. Para a realização dos trabalhos, a Comissão contará, no que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da administração municipal.

§ 3º. A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o Plano.

CAPÍTULO IV DOS PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - A Comissão Intersetorial terá o prazo de 12 (doze) meses para concluir os trabalhos de elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado mediante justificativa circunstanciada a ser acatada e aprovada pelo Prefeito Municipal, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º - O Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal deverá ser:

a) Valido preliminarmente pela Comissão, **10 (dez)** dias após a realização das audiências públicas;

b) Aprovado pelo Conselho Municipal de Educação em até **10 (dez)** dias após o recebimento do Documento-base;

Art. 7º - Após a aprovação do Documento-base pelo Conselho Municipal de Educação, o Plano Decenal deverá ser encaminhado ao Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei.

§ 1º. Preferencialmente, o Poder Executivo elaborará e encaminhará ao Poder Legislativo o Projeto de Lei no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do Documento-base, para aprovação da lei respectiva;

§ 1º. Após a aprovação pelo Poder Legislativo, o Plano Decenal de Educação deverá ser sancionado pelo Prefeito Municipal, na forma regimental.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução das disposições deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal de Mirante da Serra.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial o **DECRETO Nº 3769/2025. EM 11 DE AGOSTO DE 2025 e O DECRETO 3782/2025 DE 26 AGOSTO.**

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Jucilene Borges Martins da Silva

Código Identificador:408F78D4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3954/2026

DECRETO Nº 3954/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO-BASE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2026-2036 DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO DO MUNICÍPIO de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, na forma do disposto na Lei Orgânica do Município, de Mirante da Serra.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Lei 520/10 de 14 de dezembro do Conselho Municipal de Educação de Mirante da Serra;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o disposto no regulamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO a importância de garantir a participação da sociedade civil e das diversas áreas da administração pública municipal na formulação de políticas educacionais;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborados pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro de 2010;

CONSIDERANDO os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e os demais planos setoriais.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica criada a Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o

decênio 2026-2036, do município de Mirante da Serra, com a finalidade de coordenar e articular ações voltadas à construção do referido plano, garantindo a participação democrática e o respeito às diretrizes nacionais e locais de educação.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra proporcionará todas as condições e recursos necessários para o funcionamento regular da Comissão.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURAÇÃO

Art. 2º - A Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal terá como objetivos:

I organizar e coordenar as ações necessárias para a elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio de 2026-2036;

II assegurar a integração das políticas públicas voltadas à educação no município;

III garantir a participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e de outros setores da administração pública municipal no processo de construção do plano;

IV promover a articulação com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e com os objetivos do Plano Estadual de Educação, visando à adequação às demandas locais;

Art. 3º - A Comissão Intersetorial será composta por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos municipais e entidades:

I Secretaria Municipal de Saúde - Presidente da Comissão;

Titular: **Glauciano de Assis Silva**.

Suplente: **Carlos Eduardo Souza Pimentel**.

II - Secretaria Municipal da Educação;

Titular: **Karina Ponteri Engelberg da Silva**.

Suplente: **Vilian Ramos Zeferino**

III - Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: **Lizane Betzel**.

Suplente: **Rosângela de Oliveira da Silva**.

IV Representante da Sociedade Civil Organizada

Titular: **Elizeu Paranhos Soares**.

Suplente: **Juvenilda Aparecida Quilim**.

V Representante do Conselho Municipal de Educação;

Titular: **Marilda Amorim Rodrigues**.

Suplente: **Moacir Barbosa Gonçalves Sobrinho**.

VII Representantes dos gestores escolares da rede pública municipal;

Titular: **Girlene Carvalho de Oliveira**.

Suplente: **Iolanda Rosa da Silva Ferreira**.

VIII Representantes dos professores da rede pública municipal;

Titular: **Marilsa Pereira de Jesus Matias**.

Suplente: **Adriana Henrique de Oliveira**

XV Representante da Câmara Municipal de Vereadores;

Titular: **Eva Suene Mendes Pereira**.

Suplente: **Simone Valéria Santana de Lima**.

X - Representantes do conselho do FUNDEB

Titular: **Roselayne Lemos Duarte**.

Suplente: **Maria das Dores da Silva**.

XI Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirante da Serra;

Titular: **Neli Azevedo Possebom**.

Suplente: **Paula Bertônio Bulião**.

§ 1º. A Presidência da Comissão designará um (a) membro ou técnico e respectivo suplente para secretariar a Comissão.

§ 2º. A Comissão reunir-se-á de forma ordinária ou extraordinária periodicamente, mediante convocação prévia da Presidência.

§ 3º. A Comissão poderá convidar Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas, de fóruns e movimentos de direitos da criança, do adolescente e da juventude, associações comunitárias com atuação no atendimento

de direitos da criança e famílias e outras instituições públicas, para apresentarem à Comissão estudos e propostas para elaboração e aperfeiçoamento do Plano.

CAPÍTULO III DA FORMA DE FUNCIONAMENTO

Art. 4º - A Comissão Intersetorial deverá:

I elaborar um cronograma de atividades para a construção do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal;

II realizar consultas públicas e audiências para garantir a participação da sociedade civil no processo de elaboração do Documento-base do plano;

III promover o minicenso escolar e o diagnóstico escolar, visando a coleta e análise de dados sobre as condições educacionais do município, devendo utilizar, ainda, os indicadores educacionais e sociais dos órgãos oficiais do governo;

IV elaborar propostas e estratégias com base nos diagnósticos levantados, em consonância com as metas do Plano Nacional de Educação e com o Plano Estadual de Educação, privilegiando as demandas locais;

V apresentar o Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para apreciação do Fórum Municipal de Educação e para aprovação ao Conselho Municipal de Educação;

VI após a aprovação do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal, encaminhá-lo ao Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei e encaminhamento posterior à Poder Legislativo, a quem caberá aprovar a respectiva lei;

VII Promover apoio integral à equipe técnica designada para elaboração do Documento-base do Plano Decenal, a fim de proporcionar todas as condições para que a equipe desenvolva os trabalhos de construção do Plano de forma plena.

§ 1º. A Equipe Técnica de que trata o inciso VII do caput, será designada por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação do município, devendo ser vinculada à Comissão Intersetorial, nos termos deste Decreto.

§ 2º. Para a realização dos trabalhos, a Comissão contará, no que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da administração municipal.

§ 3º. A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o Plano.

CAPÍTULO IV DOS PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - A Comissão Intersetorial terá o prazo de 12 (doze) meses para concluir os trabalhos de elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado mediante justificativa circunstanciada a ser acatada e aprovada pelo Prefeito Municipal, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º - O Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal deverá ser:

a) Validado preliminarmente pela Comissão Intersetorial, **10 (dez)** dias após a realização das audiências públicas;

b) Apreciado pelo Fórum Municipal de Educação em até **10 (dez)** dias após o recebimento do Documento-base;

c) Aprovado pelo Conselho Municipal de Educação em até **10 (dez)** dias após o recebimento do Documento-base;

Art. 7º - Após a aprovação do Documento-base pelo Conselho Municipal de Educação, o Plano Decenal deverá ser encaminhado ao Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei.

§1º. Preferencialmente, o Poder Executivo elaborará e encaminhará ao Poder Legislativo o Projeto de Lei no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do Documento-base, para aprovação da lei respectiva;

§1º. Após a aprovação pelo Poder Legislativo, o Plano Decenal de Educação deverá ser sancionado pelo Prefeito Municipal, na forma regimental.

Art. 8º - A despesas decorrentes da execução das disposições deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 10º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário em especial o decreto 3847 do dia 29 de Dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Jucilene Borges Martins da Silva

Código Identificador:AF167E97

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3956/2026**

de 19 de junho de 2026.

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 31.000,00 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.556 de 18 de Dezembro de 2025 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|------------------|--|------------------|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| 02.05.00 | SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS | |
| 15.451.0006.2021 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| 3.3.90.30 - 148 | Material de Consumo | 31.000,00 |
| | TOTAL DA TRANSFERÊNCIA | 31.000,00 |

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|------------------|--|------------------|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| 02.05.00 | SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS | |
| 15.451.0006.2021 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| 3.3.90.39 - 149 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 31.000,00 |
| | TOTAL DA ANULAÇÃO | 31.000,00 |

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:D896D405

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 8261/2026**

ERRATA

PORTARIA Nº 8261/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026

A Portaria 8261/2026 de 16 de julho de 2026, publicada na câmara Municipal pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE LÊ:

PORTARIA DE Nº 8261/2026. EM 16 DE JULHO DE 2026.

LÊ-SE:

PORTARIA DE Nº 8261/2026. EM 16 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Jucilene Borges Martins da Silva

Código Identificador:F7F79E59

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 8269/2026**

PORTARIA Nº 8269/2026. DE 16 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA ANGELITA MARIA ESTEVÃO, DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, o processo Administrativo nº 750/2026 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora ID381137.

CONSIDERANDO, o ID 381148 do setor de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO, o despacho do gerente de enfermagem ID 411072

CONSIDERANDO, o despacho da secretaria ID 411124

R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em gozo a servidor ANGELITA MARIA ESTEVÃO, função ENFERMEIRA, carga horária 40 horas Semanais, Matrícula 2453 na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao 1º quinquênio, 08/03/2018 a 07/03/2023. Somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença Prêmio em Gozo a contar da data 01/07/2026 e encerramento no dia 30 de Setembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Jucilene Borges Martins da Silva

Código Identificador:003CDE69

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 8270/2026**

PORTARIA Nº 8270/2026. DE 19 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA COMISSÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA PARA ELEIÇÃO DE CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA RO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia os Membros da Comissão para o Processo de Escolha para Eleição de Cargos de Diretores e Vice - Diretores da Rede Municipal de Ensino de acordo com o Art. 3º, Lei 1.612/2026.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto nesta portaria a comissão será composta pelos seguintes servidores:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

VILIAN RAMOS ZEFERINO - TITULAR
MARCIA SANTANA MARTINS SUPLENTE

Representantes dos Professores:

MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITAS TITULAR
ZILANDA VELENTIN DE SOUZA OLIVEIRA SUPLENTE

Representantes dos Professores da Educação Infantil:

ADRIANA APARECIDA VICENTE TITULAR
NEIDE RODRIGUES DE ARAUJO SUPLENTE

Representantes dos Servidores das Escolas e Centros de Educação Infantil:

ALINE SILVA RIBEIRO TITULAR
VANESSA GOMES DA ROCHA SUPLENTE

Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME:

RAFAEL PEREIRA DIAS TITULAR
MARILDA AMORIM RODRIGUES SUPLENT

Art. 3º. Compete à Comissão:

- I Organização física de pastas de alunos e funcionários.
- II Atualização de CPFs (obrigatórios para alunos e docentes).
- III Conferência da infraestrutura da escola (salas, banheiros, laboratórios).
- IV Execução e Auditoria (Maio - Agosto)*
- V Conferência por Amostragem:* A comissão seleciona 10% a 20% das turmas para conferir se o número de alunos no diário de classe bate com o digitado no sistema.
- VI Emissão de Validação de Docentes:* Checar se a escolaridade e o vínculo dos professores estão atualizados.
- VII Emissão de Relatório de Erros:* Revisão de todos os "Avisos" emitidos pelo Educacenso para evitar duplicidade ou dados incompletos.
- VIII Retificação e Fechamento*
- IX Análise dos dados preliminares publicados pelo INEP.
- X Abertura de período para correções, se necessário.
- XI Emissão de uma *Ata de Validação Interna*, assinada por todos os membros, atestando que os dados são verdadeiros

Art. 3º. Os membros da Comissão responderão funcionalmente pelo cumprimento das atribuições previstas nesta Portaria, devendo atuar em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e transparência.

Art. 4º. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:C978D93C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8268/2026

PORTARIA DE Nº 8268/2026. EM 18 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA MARLI RODRIGUES SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA (SUBSTITUTA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia MARLI RODRIGUES SILVA para exercer o cargo de diretora do departamento de tesouraria (substituta), da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda DAS -4.

Parágrafo. 1º - A substituição será excepcional e somente para situações de impossibilidade ou afastamento temporários da Titular do Cargo.

Parágrafo. 2º - A nomeação será sem remuneração para a servidora, tendo em vista que a mesma recebe remuneração pelo cargo de ocupa.

Parágrafo. 3º- Esta portaria tem sua vigência ate o dia o dia 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:F3E6B828

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
140/SRP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
690/SRP/2025

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
140/SRP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 690/SRP/2025

Manutenção de Equilíbrio Econômico Financeiro

De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços nº 140/SRP/2025, Cláusula 4, oriunda do processo 690/SRP/2025, o preço pode ser revisto com vistas á manutenção do equilíbrio econômico nos termos da Lei 14.133/2021.

Considerando a variação nos valores dos itens, a Comissão de Registro de Preço – CRP, apurou que houve elevação de valores praticados no mercado mediante documentação apresentada pela empresa. Com autorização do ordenador de despesas, concede realinhamento para reequilíbrio econômico financeiro do item 113 da ARP 140/SRP/2025 pertencente a empresa **AMIRAL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.036.071/0001-19 nos valores abaixo detalhados:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | V. HOMOLOGADO /ARP/140/SRP/2025 | UNIT. REAJUSTE % | V. REAJUSTADO |
|------|---|----------|---------------------------------|------------------|---------------|
| 113 | BALDE PLÁSTICO preto c/ cap. 12lt. c/enc. de mão no fundo | Brasipla | R\$9,05 | 32,09% | R\$11,95 |

Mirante da Serra/RO, 18 de junho de 2026.

AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA
Presidente SRP

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:0412B8D2**GABINETE DO PREFEITO****TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
268/SRP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1569/SRP/2025**TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
268/SRP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1569/SRP/2025**Manutenção de Equilíbrio Econômico Financeiro**

De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços nº 268/SRP/2025, Cláusula 4, oriunda do processo 1569/SRP/2025, o preço pode ser revisto com vistas à manutenção do equilíbrio econômico nos termos da Lei 14.133/2021.

Considerando a variação nos valores dos itens, a Comissão de Registro de Preço – CRP, apurou que houve elevação de valores praticados no mercado mediante documentação apresentada pela empresa. Com autorização do ordenador de despesas, concede realinhamento para reequilíbrio econômico financeiro do item 62 da ARP 268/SRP/2025 pertencente a empresa **CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.135.378/0001-77 nos valores abaixo detalhados:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | V. HOMOLOGADO /ARP/268/SRP/2025 | UNID. | REAJUSTE % | V. REAJUSTADO |
|------|--|-------|---------------------------------|-------|------------|---------------|
| 62 | Dipirona sódica 500mg/ml sol. inj. 2ml | TEUTO | R\$0,48 | | 37,50% | R\$0,66 |

Mirante da Serra/RO, 18 de junho de 2026.

AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA
Presidente SRP**JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**

Prefeito

Publicado por:Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:5D2104EB**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO:** 923/SRP/2026**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E SE NECESSÁRIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA.**INTERESSADO:** SETOR REGISTRO DE PREÇO

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 45/2026, considerando o Parecer Jurídico (ID 401416) e as decisões da CPL I (ID 401890) ao (ID 408732), considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal (ID 410560), constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 - L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.250.918/0001-73,no valor de **R\$ 105.121,30** (cento e cinco mil e cento e vinte e um reais e trinta centavos);**02 - JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.460.625/0001-09, no valor de **R\$ 129.272,50** (cento e vinte e nove mil e duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);**03 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.227.039/0001-16, no valor de **R\$ 27.603,00** (vinte e sete mil e seiscentos e três reais);**04 - OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.828.536/0001-94, no valor de **R\$ 292.332,00** (duzentos e noventa e dois mil e trezentos e trinta e dois reais);**05 - W. ARAÚJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.844.754/0001-38, no valor de **R\$ 92.635,00** (noventa e dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais);**06 - SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.792.179/0001-71, no valor de **R\$ 33.998,00** (trinta e três mil e novecentos e noventa e oito reais);**07 - VITALMEDI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.441.595/0001-60, no valor de **R\$ 23.040,00** (vinte e três mil e quarenta reais);**08 - GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.836.567/0001-80, no valor de **R\$ 17.530,00** (dezessete mil e quinhentos e trinta reais);**09 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.374.797/0001-05, no valor de **R\$ 72.470,00** (setenta e dois mil e quatrocentos e setenta reais);**10 - PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.107.793/0001-80, no valor de **R\$ 26.800,00** (vinte e seis mil e oitocentos reais);**11 - ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.151.224/0001-28, no valor de **R\$ 14.960,00** (quatorze mil e novecentos e sessenta reais);**12 - ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.162.170/0001-23, no valor de **R\$ 6.900,00** (seis mil e novecentos reais);**13 - AMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 64.117.995/0001-58, no valor de **R\$ 11.325,00** (onze mil e trezentos e vinte e cinco reais);

Nos Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 18 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:165C1CEB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 61/2024****DATA DA CELEBRAÇÃO DO ADITIVO:** 18/06/2026

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TEIXEIRÓPOLIS,

CNPJ Nº 31.113.165/0001-01.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Coleta, Triagem e Processamento de Resíduos Sólidos Secos e Recicláveis e Reutilizáveis.

DA VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a vigência de que trata a Clausula Segunda do Contrato Administrativo nº 061/SEMAFP/2024, por um prazo de **06 (seis) meses e 04 (quatro) dias, compreendendo o período de 27/06/2026 a 31/12/2026.**

DO REAJUSTE: Em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 061/SEMAFP/2024, o presente Termo Aditivo tem por finalidade conceder o reajuste contratual com base no índice IPCA, correspondente ao percentual de **4,997190%**. Passando o valor mensal de **R\$ 24.900,00** (vinte e quatro mil e novecentos reais) para **R\$ 26.144,30** (vinte e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

PROCESSO:645/2024

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:431A628E

SEMSAU
RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
76/SEMSAU/2025

CELEBRAÇÃO: 17/06/2026

PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA CNPJ Nº 09.179.444/0001-00

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA.

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a cláusula segunda, e valor de que trata a cláusula quinta do contrato administrativo Nº76/SEMSAU/2025 do Processo 717/2025 (DigProc), referente à Contratação de Empresa para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, por mais 2 (dois) meses a serem contados de 22/06/2026 ATÉ 21/08/2026. O valor global do contrato é de R\$ 269.000,00 (Duzentos e sessenta e nove mil).

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 717/SEMSAU/2025.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 8105/2026
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Kriszilla Hallary Ribeiro de Almeida
Código Identificador:9E7C45FD

SEMSAU
(SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MIRANTE DA SERRA) PROPOSTA E CONCESSÃO DE
DIÁRIAS Nº 18/2026

PROPONENTE:

| |
|--|
| Nome: Rogério de Oliveira Ventura |
| Cargo, Função ou Emprego: Secretário Municipal de Saúde |

PROPOSTA:

| | | | |
|---|---------------------------|---------------|------|
| Nome: | ADRIANO BISPO P. OLIVEIRA | | |
| Cargo, Função, Emprego: | Assistente Social | Matr.: | 2456 |
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | ***** | | |
| Carteira de identidade nº: | RG ***637*** SSP/RO | | |

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que possa se deslocar à cidade de Porto Velho - RO, com saída prevista para o dia 22 de junho e retorno no dia 25 de junho, com a finalidade de participação no 4º Seminário Estadual do Pacto Criança Protegida Rondônia

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

| | | | | | |
|------------------|------------|--------------------|------------|-------------------|--------------|
| Saída em: | 22/06/2026 | Chegada em: | 25/06/2026 | Nº de Dias | 2 S/pernoite |
|------------------|------------|--------------------|------------|-------------------|--------------|

PERCURSO:

| | | |
|---|-------------------|-------------|
| MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL | LOCALIDADE | |
| | DE | PARA |
| | MIRANTE DA SERRA | PORTO VELHO |

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 166,80

| | | | | | |
|-------------------------------------|---|-------------------|------|------------|--------|
| Nível Referente equivalência | 4 | Percentual | 100% | R\$ | 166,80 |
|-------------------------------------|---|-------------------|------|------------|--------|

| LOCALIDADE | Nº DIAS | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------|---------|----------------|-------------------|
| PORTO VELHO | 02 | R\$ 166,80 | R\$ 333,60 |
| TOTAL | | | R\$ 333,60 |

| | | |
|------------|------------|--|
| Em: | 18/06/2026 | Rogério de Oliveira Ventura Secretário Municipal de Saúde Port. 8105/2026 (Assinado digitalmente) |
|------------|------------|--|

Publicado por:

Kriszilla Hallary Ribeiro de Almeida
Código Identificador:03909B5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO
OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2026/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 1685/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO

CONTRATADA: PRESSAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

DO OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, da apresentação artística musical da Dupla Pedro Paulo e Alex, para compor a programação das festividades alusivas ao 39º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, integradas à 20ª EXPOBRAS- Exposição Agropecuária de Nova Brasilândia D'Oeste, promovidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer, a ser realizada no dia 20 de junho de 2026,

no Parque de Exposições do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, com recursos provenientes do Estado de Rondônia através do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 383/PGE/SEJUCEL/2026**.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|--------|----------------|----------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NACIONAL APRESENTAÇÃO DA DUPLA PEDRO PAULO & ALEX (DURAÇÃO 1h30min). | SERV. | 01 | R\$ 450.000,00 | R\$ 450.000,00 |

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade de Licitação nº 30/2026, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo nº 1685/2026**.

DO VALOR

O valor total da contratação é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme consta na Inexigibilidade de Licitação nº 30/2026, devidamente autorizada nos autos do Processo Administrativo nº 1685/2026.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Contrato nº 78/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

| Órgão | 02. | Poder Executivo |
|---------------------|--------------------|--|
| Unid. Orçamentária | 02.014. | Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer |
| Prog. Trabalho | 13.392.0012.1.072. | Convênio Apresentação Artística 39º Aniversário do Município |
| Natureza da Despesa | 3.3.9.0.39.00.00. | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Desdobramento | 23 00 | Festividades e Homenagens |
| F. de Recurso | 17010000 | Transferências de Convênios Estado - Outros |

Nota de Empenho nº 1126/2026.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser encerrado antecipadamente após o cumprimento integral do objeto e das obrigações contratuais.

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 78/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 1685/2026.

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 18 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

ABIMAE L ALONSO ARANDA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:

Gabriella Camargo Ratund

Código Identificador:460787BC

ASSESSORIA JURÍDICA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2026/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 1685/2026**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
D'OESTE - RO**

CONTRATADA: SAM BUSINESS LTDA

DO OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, da apresentação artística musical do DJ JIRAYA UAI (duração 2h), para compor a programação das festividades alusivas ao 39º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, integradas à 20ª EXPOBRAS-Exposição Agropecuária de Nova Brasilândia D'Oeste, promovidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer, a ser realizada no dia 20 de junho de 2026, no Parque de Exposições do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, com recursos provenientes do Estado de Rondônia através do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 383/PGE/SEJUCEL/2026**.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|--------|----------------|----------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NACIONAL APRESENTAÇÃO DO DJ JIRAYA UAI (duração 2h) | SERV. | 01 | R\$ 275.000,00 | R\$ 275.000,00 |

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade de Licitação nº 31/2026, devidamente autorizada nos autos do Processo Administrativo nº 1685/2026.

DO VALOR

O valor total da contratação é de **R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)**, conforme consta na Inexigibilidade de Licitação nº 31/2026, devidamente autorizada nos autos do Processo Administrativo nº 1685/2026.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Contrato nº 79/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

| Órgão | 02. | Poder Executivo |
|---------------------|--------------------|--|
| Unid. Orçamentária | 02.014. | Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer |
| Prog. Trabalho | 13.392.0012.1.072. | Convênio Apresentação Artística 39º Aniversário do Município |
| Natureza da Despesa | 3.3.9.0.39.00.00. | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Desdobramento | 23 00 | Festividades e Homenagens |
| F. de Recurso | 17010000 | Transferências de Convênios Estado - Outros |

Nota de Empenho nº 1127/2026.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser encerrado antecipadamente após o cumprimento integral do objeto e das obrigações contratuais.

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 79/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 1685/2026.

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

ABIMAE L ALONSO ARANDA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:7C4FAAF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 070/CMNM/2026

PORTARIA Nº 070, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe quanto à concessão de progressão funcional para servidor(a) do quadro efetivo da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o art. 27 e art. 31, ambos da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de março de 2026, o qual assegura ao servidor do quadro efetivo a progressão funcional de carreira;

CONSIDERANDO que a servidora Cristina Pereira da Silva, Matrícula nº 313, teve média de avaliação superior a 70% (setenta por cento), conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório – CAEP, de acordo com art. 27 da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de março de 2026;

CONSIDERANDO que a servidora acima informada já ter concluído o triênio do estágio probatório e completado mais quatro anos de efetivo exercício no cargo de Agente Administrativo em 17 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder para a Servidora Cristina Pereira da Silva, Matrícula nº 313, Cargo de Agente Administrativo, a Progressão Funcional conforme tabela prevista no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2026, com evolução funcional da Classe A Referência 2, para Classe A Referência 3, nos termos da respectiva Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 19 de junho de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:DAEC7893

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
07/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1353/SEMOSP/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, tipo **menor Valor Global**, Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a: **Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para ampliação e revitalização de campo de futebol e execução de pintura predial nas Subprefeituras de Nova Dimensão e Jacynópolis, no município de Nova Mamoré/RO.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1353/SEMOSP/2026 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do

instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/>. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **06/07/2026** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET**.

O Valor estimado R\$ 372.955,90 (Trezentos e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail “cpl@novamamore.ro.gov.br”.

Nova Mamoré, 19 de junho de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria nº 133/GP/2026

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:2F6E358D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HABILITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 02/2026

Processo Administrativo nº 1771/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através da Superintendência de Licitações e Contratos, torna público que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, em razão de situação emergencial decorrente da inexistência de estoque suficiente para manutenção das atividades assistenciais, o risco iminente de paralisação dos serviços de saúde e a impossibilidade material de aguardar a conclusão do procedimento licitatório ordinário sem prejuízo à população.

Objeto:

Contratação em caráter emergencial de empresa especializada em fornecimento de insumos hospitalares de uso geral (insumos e pensos), odontológicos e laboratoriais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré.

Empresas Contratadas:

SANTA FE HOSPITALAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ nº 44.105.234.0001/79

Valor Total:

R\$ 134,218,85 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos)

DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

CNPJ nº 48.036.918/0001-17

R\$ 4.835,00 (quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais)

Prazo de Execução:

20 (vinte) dias corridos.

A contratação limita-se ao estritamente necessário para e a continuidade do serviço público essencial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As empresas em tela, apresentaram toda a documentação de habilitação exigida nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. O presente aviso será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos meios oficiais do Município.

Nova Mamoré/RO, 19 de junho de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR

Superintendente Municipal de Licitações e Contratos
Decreto Nº 7.988-GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:0613725E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO CAUTELAR PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 17-PMNM/2026 SRP-14**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 859-SEMAP/2026

OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação Continuada de Serviços Integrados de Apoio Operacional de Autogestão e Governança Logística, com utilização de infraestrutura tecnológica própria, baseada em ambiente digital do tipo marketplace, acessível em tempo real por meio da internet e integrado com Tecnologia de Cartão Eletrônico ou Cartão físico com tecnologia de Cartão Magnético ou Cartão Eletrônico tipo SMART com chip da frota de veículos, sendo: Abastecimento de Combustível, Manutenção Veicular Corretiva e Preventiva com Fornecimento de Peças e Serviços, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos dos Veículos Leves e Pesados, Máquinas Agrícolas e Pesadas e Rastreamento para os Veículos Oficiais da Prefeitura de Nova Mamoré/RO + (implantação de software).

A **PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO**, através de seu Superintendente, designado pela Portaria nº 133-GP/2026, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, competitividade, segurança jurídica e julgamento objetivo previstos no art. 37º da Constituição Federal e art. 5º na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública promover o controle de legalidade dos atos praticados no âmbito dos procedimentos licitatórios, adotando as medidas necessárias para resguardar a regularidade dos certames;

CONSIDERANDO o recebimento da Notificação Extrajudicial apresentada pela empresa **SMART COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, participante do Pregão Eletrônico nº 17-PMNM/2026, na qual foram apresentados questionamentos acerca de atos praticados durante a condução do certame (desclassificação);

CONSIDERANDO que os apontamentos formulados pela notificante demandam análise técnica, administrativa e jurídica mais aprofundada, visando assegurar a observância dos princípios do contraditório, ampla defesa, legalidade, competitividade, motivação dos atos administrativos e segurança jurídica;

CONSIDERANDO que a Administração possui o dever de avaliar todos os elementos relevantes trazidos aos autos antes da prática de atos subsequentes capazes de produzir efeitos administrativos e jurídicos;

CONSIDERANDO que se encontra designada para o dia 22 de junho de 2026 a realização da Prova de Conceito – POC prevista no item 33 do Termo de Referência, conforme Termo de Convocação expedido por essa Superintendência de Licitações em 15 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que a continuidade do procedimento nesse momento poderá resultar na prática de atos cuja manutenção ou revisão dependerá das conclusões decorrentes das análises em curso;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do Pregão Eletrônico nº 17-PMNM/2026 até a conclusão das análises administrativas, técnicas e jurídicas pertinentes.

Art. 2º Em decorrência da presente suspensão, fica igualmente suspensa a realização da **Prova de Conceito – POC** designada para o dia 22 de junho de 2026, às 09h00min, objeto do Termo de Convocação expedido em 15 de junho de 2026.

Art. 3º Ficam suspensos todos os atos subsequentes relacionados ao certame até ulterior deliberação da Administração Municipal.

Art. 4º Após a conclusão das análises, deverá ser proferida decisão administrativa quanto ao prosseguimento regular do certame, necessidade de saneamento de atos, realização de diligências complementares ou adoção de outras medidas legalmente cabíveis.

Art. 5º Determinar a publicação do presente Termo nos meios oficiais de divulgação do certame e o respectivo registro na plataforma eletrônica utilizada para sua condução, para conhecimento de todos os interessados.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente medida possui natureza preventiva e visa assegurar a regularidade do procedimento licitatório, garantindo que a Administração Municipal analise adequadamente os questionamentos

apresentados pela empresa **SMART COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** antes da continuidade das fases subsequentes do certame.

A suspensão ora determinada não implica reconhecimento de procedência ou improcedência das alegações formuladas pela notificante, tampouco representa decisão definitiva acerca da regularidade dos atos questionados, constituindo medida administrativa destinada exclusivamente à preservação da segurança jurídica, da legalidade e do interesse público.

A adoção da presente providência busca evitar a prática de atos que possam vir a ser posteriormente revistos ou invalidados, assegurando que eventual decisão administrativa seja proferida com base em análise técnica e jurídica adequada.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente suspensão produzirá efeitos imediatos a partir de sua assinatura e permanecerá vigente até manifestação conclusiva da Administração Municipal.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.
2. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da SUPEL, sito à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone: (69) 9 9946-1857, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 17:30 horas

PALÁCIO 21 DE JULHO, 18 de junho de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR

Superintendente de Licitações PMNM

Publicado por:

Silvio Fernandes Villar

Código Identificador:1989777E

**GABINETE DO PREFEITO
42ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO EDITAL
001/2022**

42ª CONVOCAÇÃO - DO EDITAL Nº001/2022

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público, realizado no dia 05 de fevereiro de 2023 (provas Objetivas) e dias 01/03/2023 a 03/03/2023 (provas de Títulos) à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2022 homologado em 04 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:

PROFESSOR II-PEDAGOGO 40h: ZONA URBANA (à CONVITE PARA EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS- LH 29 C):

| CLASSIF. | INSCRIÇÃO | NOME |
|----------|-----------|-----------------------------|
| 42ª | 629831 | SORAIA MEDEIROS DE CARVALHO |

Documentação necessária para contratação:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
- b) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;
- c) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
- d) Cópia de Certidão de Nascimento e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
- e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- f) Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
- g) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
- h) Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com Certidão de Quitação Eleitoral);
- i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

- j) Certidão Negativa preferencialmente expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de Guajará-Mirim ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
- l) Atestado Médico devidamente carimbado com o CNPJ da unidade;
- m) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- n) 01 foto atual 3x4;
- o) Declaração de Bens e Valores;
- p) Declaração que possui apenas 20 horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão;
- q) Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
- r) Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
- s) Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);
- t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
- u) Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;
- v) Certidão Negativa da Receita Federal;
- w) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
- x) Ficha de Matrícula Escolar dos dependentes;

Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de jejum;
- c) Ácido úrico;
- d) Uréia;
- e) Creatinina;
- f) Colesterol total e frações;
- g) Triglicerídeos;
- h) Sorologia para doença de chagas;
- i) VDRL;
- j) Tipagem sanguínea;
- k) Urina: EAS;
- l) Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
- m) Parasitológico de fezes;
- n) Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
- o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
- p) Avaliação neurológica (com Laudo);
- q) Avaliação oftalmológica (com Laudo);
- r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
- s) Colpocitologia oncológica (candidatas do sexo feminino);
- t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
- u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
- v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
- w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;
- x) Exame FAN;
- y) PSA (candidatos do sexo masculino).

Nova Mamoré/RO, 18 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:C51D40A8

GABINETE DO PREFEITO
4ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2026

4ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS

EDITAL Nº001/2026, considerando o Processo nº 3619/COMAD/2025.

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, por meio da Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS – EDITAL Nº 001/2026, realizado no período de 14/04/2026 a 30/04/2026, para comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação desta convocação, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Os candidatos deverão apresentar todos os documentos relacionados abaixo, visando à formalização da contratação decorrente da aprovação no Processo Seletivo Simplificado, homologado em 05 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED:
EXTENSÃO DA EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA (Distrito do Araras) no ACAMPAMENTO TIAGO CAMPIM-ZONA RURAL: DISTÂNCIA 118 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO:
PROFESSOR PEDAGOGO – 40 HORAS SEMANAIS- NIVEL VII- AMPLA CONCORRÊNCIA:

| Classif. | Insc. | NOME |
|----------|-------|------------------------|
| 13ª | 123 | KEILA CORDEIRO SOUZA |
| 14ª | 43 | INGRID MORAES DA SILVA |

PROFESSOR PEDAGOGO – 40 HORAS SEMANAIS-NIVEL VII- COTAS:

| Classif. | Insc. | Cota | NOME |
|----------|-------|-------|-------------------------|
| 7ª | 212 | parda | GESSICA ONARRY CHAVES |
| 8ª | 50 | preta | MAIRA DOS SANTOS ARAÚJO |

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

Documento oficial RG e CPF;
Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
Cartão do PIS/PASEP/NIS/NIT
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação e foto), ou DIGITAL;
Certidão de nascimento ou casamento;
Diploma de conclusão e histórico do curso correspondente ao cargo, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (não serão aceitos declarações, atestados ou documentos similares em desacordo com este Edital);
Certidão de nascimento, CPF, Declaração escolar dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
Cartão de vacinação dos dependentes menores de 14 (quatorze) anos;
Declaração de bens e rendas (após cadastro no RH);
Certidão negativa de ações cíveis e criminais da Justiça Federal-1ª região;
Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal-Prefeitura de Nova Mamoré;
Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Estadual-SEFIN/RO;
Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União-Receita Federal;
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCE/RO;
Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual (para concurso público-2º grau) TJ/RO;
Comprovante de conta bancária, mediante ofício expedido pela Divisão de Recursos Humanos no ato da contratação;
Comprovante de residência atualizado;
Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico do trabalho regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM);
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de acúmulo ou não de cargo público (formulário disponível no RH). Em caso de acúmulo legal, deverá apresentar certidão expedida pelo órgão empregador contendo cargo/função, carga horária, horário de trabalho e regime jurídico;
Declara de Etnia (formulário disponível no RH)

Declaração do candidato informando a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processos administrativos em que figure como parte, sujeita à verificação junto aos órgãos competentes;

Declaração do candidato quanto à existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, sujeita à verificação.

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido será considerado desistente, podendo a Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O candidato será lotado conforme o cargo e a opção realizada no ato da inscrição, podendo a Administração, por interesse público, promover alterações na lotação.

Fica vedada a transferência do contratado para unidade diversa daquela para a qual foi originalmente lotado, salvo por necessidade da Administração Pública.

Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma completo;
Glicemia de jejum;
Ácido úrico;
Uréia;
Creatinina;
Colesterol total e frações;
Triglicerídeos;
Sorologia para doença de chagas;
VDRL;
Tipagem sanguínea;
Urina: EAS;
Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
Parasitológico de fezes;
Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
Avaliação neurológica (com Laudo);
Avaliação oftalmológica (com Laudo);
Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
Colpocitologia oncológica (candidatas do sexo feminino);
Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;
Exame FAN;
y) PSA (candidatos do sexo masculino).

Nova Mamoré-RO, 16 de junho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noraney Casto Pinheiro Rios

Código Identificador:444E34BC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.735-GP/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 9.735-GP/2026 Em, 18 de junho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025 e Lei nº 2.560-GP/2026, de 18 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 34.310,40** (trinta e quatro mil trezentos e dez reais e quarenta centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, recursos indicados anteriormente na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº 2.467/2025). A medida tem por finalidade dotar o Laboratório Municipal de infraestrutura adequada, mediante a construção de sua recepção, visando a otimização dos fluxos de atendimento. Conforme solicitado no Ofício nº 055-CMM/2026, Processo nº 2025/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| SUPLEMENTAÇÃO | | | | |
|------------------|---|-----------|---------------------|------------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| 02.08.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 10.122.0006.1006 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS | | | |
| 0.1.500 | F: 711 | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 34.310,40 |
| TOTAL | | | | 34.310,40 |

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| ANULAÇÃO | | | | |
|------------------|---|-----------|---------------------|------------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| 02.08.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 10.122.0006.2026 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 0.1.500 | F: 274 | 3.3.90.30 | Material de consumo | 34.310,40 |
| TOTAL | | | | 34.310,40 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 18 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:E64A86CB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.736-GP/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 9.736-GP/2026 Em, 18 de junho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025 e Lei nº 2.561-GP/2026, de 18 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), A presente solicitação justifica-se pela necessidade de criar elementos de despesas para efetuarmos investimento em mobiliário para a educação infantil no Programa Apoio a Novas Turmas de Educação Infantil. Conforme solicitado no Memorando 425/SEMED/2026, Processo nº 2030/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| SUPLEMENTAÇÃO | | | | |
|------------------|---|-----------|---------------------|------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| 02.07.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 12.365.0005.2011 | APOIO A NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
| 02.569 | F: 712 | 3.3.90.30 | Material de consumo | 450.000,00 |

| | |
|-------|------------|
| Total | 450.000,00 |
|-------|------------|

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| ANULAÇÃO | | | | |
|------------------|---|-----------|---|------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| 02.07.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 12.365.0005.2011 | APOIO A NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
| 02.569 | F: 487 | 3.1.90.11 | Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil | 450.000,00 |
| Total | | | | 450.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 18 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:DC54C5DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.737-GP/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 9.737-GP/2026 Em, 18 de junho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025 e Lei nº 2.562-GP/2026, de 18 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 445.030,00** (quatrocentos e quarenta e cinco mil e trinta reais), para a Secretaria Municipal de Educação. A presente solicitação justifica-se pela necessidade de custear despesas com o Auxílio Servidor Cidadão. Conforme solicitado no Memorando 426/SEMED/2026, Processo nº 2031/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| SUPLEMENTAÇÃO | | | | |
|------------------|--|-----------|--|------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| 02.07.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 12.361.0005.2012 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO | | | |
| 01.540 | F: 161 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica | 445.030,00 |
| Total | | | | 445.030,00 |

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| ANULAÇÃO | | | | |
|------------------|--|-----------|------------------------------------|------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| 02.07.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 12.361.0005.2012 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO | | | |
| 01.540 | F: 172 | 4.4.90.52 | Equipamentos e material permanente | 165.030,00 |
| 12.365.0005.2012 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO | | | |
| 01.540 | F: 240 | 4.4.90.52 | Equipamentos e material permanente | 140.000,00 |
| 01.540 | F: 241 | 4.4.90.52 | Equipamentos e material permanente | 140.000,00 |

| | |
|-------|------------|
| Total | 445.030,00 |
|-------|------------|

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 18 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:A7A5B3E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.738-GP/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 9.738-GP/2026 Em, 18 de junho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025 e Lei nº 2.563-GP/2026, de 18 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 112.450,84** (cento e doze mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), para a Secretaria Municipal de Educação. A presente solicitação justifica-se pela necessidade de criar elementos de despesas para efetuarmos investimento em mobiliário para a educação infantil pré-escola. Conforme solicitado no Memorando 427/SEMED/2026, Processo nº 2035/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| SUPLEMENTAÇÃO | | | | |
|------------------|--|-----------|------------------------------------|------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| 02.07.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 12.361.0005.2012 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO | | | |
| 02.542 | F: 713 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 112.450,84 |
| Total | | | | 112.450,84 |

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| ANULAÇÃO | | | | |
|------------------|---|-----------|---------------------|------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| 02.07.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 12.365.0005.1017 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES | | | |
| 02.542 | F: 484 | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 112.450,84 |
| Total | | | | 112.450,84 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 18 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:B6A922A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.739-GP/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 9.739-GP/2026 Em, 18 de junho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025 e Lei nº 2.564-GP/2026, de 18 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 285.000,00** (duzentos e oitenta e cinco mil reais), para a Secretaria Municipal de Educação. A presente solicitação justifica-se pela necessidade de criar elementos de despesas para o investimento em mobiliário e material de consumo destinado ao ensino fundamental do Programa Escola Tempo Integral - ENSINO FUNDAMENTAL. Conforme solicitado no Memorando 428/SEMED/2026, Processo nº 2038/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| SUPLEMENTAÇÃO | | | | |
|------------------|--------|----------------------------------|------------------------------------|-------------------|
| 02.00.00 | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.07.00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.361.0005.2005 | | PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL | | |
| 02.569 | F: 714 | 4.4.90.52 | Equipamentos permanente e material | 155.000,00 |
| 02.569 | F: 715 | 3.3.90.30 | Material de consumo | 130.000,00 |
| Total | | | | 285.000,00 |

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| ANULAÇÃO | | | | |
|------------------|--------|----------------------------------|---|-------------------|
| 02.00.00 | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.07.00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.365.0005.2005 | | PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL | | |
| 02.569 | F: 489 | 4.4.90.52 | Equipamentos permanente e material | 155.000,00 |
| 02.569 | F: 490 | 3.3.90.36 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física | 80.000,00 |
| 02.569 | F: 491 | 3.3.90.30 | Material de consumo | 50.000,00 |
| Total | | | | 285.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 18 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:BCBCF4A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.559-GP/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 2.559-GP/2026 Em, 18 de junho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 130.718,40** (cento e trinta mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), recursos indicados anteriormente na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.467/2025). A medida visa viabilizar a contrapartida financeira necessária para a Construção de 03 (três) salas de aula, 01(um) refeitório e 01(uma) quadra coberta, **EMEIF Onorina de Souza** (2025NE015548), obra de relevância estratégica para o desenvolvimento educacional do nosso Município. Conforme o ofício nº 54/CMNM/2026, processo nº 2025/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| SUPLEMENTAÇÃO | | | |
|------------------|--------|---|---------------------|
| 02.07.00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0005.1017 | | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES | |
| 01.500 | F: 710 | 4.4.90.51 | Obras e Instalações |
| TOTAL | | | 130.718,40 |

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| ANULAÇÃO | | | |
|------------------|--------|---|---|
| 02.00.00 | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.01.00 | | CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.008.3001 | | APOIO FINANCEIRO AS ENTIDADES | |
| 01.500 | F: 023 | 3.3.50.41 | Contribuições |
| | | | 40.000,00 |
| 02.11.00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA | |
| 13.392.0014.2056 | | PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES TRADICIONAIS E COMEMORATIVAS | |
| 0.1.500 | F: 424 | 3.3.90.39 | Outros Serv. De Terceiros Pessoa jurídica |
| | | | 25.718,40 |
| 27.812.0014.2055 | | GESTÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER | |
| 0.1.500 | F: 433 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| | | | 5.000,00 |
| 02.12.00 | | SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL | |
| 20.608.0009.2047 | | INCENTIVO À PRODUÇÃO E SUSTENTABILIDADE NO CAMPO | |
| 01.500 | F: 451 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| | | | 60.000,00 |
| TOTAL | | | |
| | | | 130.718,40 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 18 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:5000A254

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.560-GP/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 2.560-GP/2026 Em, 18 de junho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 34.310,40** (trinta e quatro mil trezentos e dez reais e quarenta centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, recursos indicados anteriormente na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº 2.467/2025). A medida tem por finalidade dotar o Laboratório Municipal de infraestrutura adequada, mediante a construção de sua recepção, visando a otimização dos fluxos de atendimento. Conforme solicitado no Ofício nº 055-CMNM/2026, Processo nº 2025/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| SUPLEMENTAÇÃO | | | | |
|------------------|---|-----------|---------------------|------------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| 02.08.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 10.122.0006.1006 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS | | | |
| 0.1.500 | F: 711 | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 34.310,40 |
| TOTAL | | | | 34.310,40 |

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| ANULAÇÃO | | | | |
|------------------|---|-----------|---------------------|------------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| 02.08.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 10.122.0006.2026 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 0.1.500 | F: 274 | 3.3.90.30 | Material de consumo | 34.310,40 |
| TOTAL | | | | 34.310,40 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 18 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:3655B977

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.561-GP/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 2.561-GP/2026 Em, 18 de junho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), A presente solicitação justifica-se pela necessidade de criar elementos de despesas para efetuarmos investimento em mobiliário para a educação infantil no Programa Apoio a Novas Turmas de Educação Infantil. Conforme solicitado no Memorando 425/SEMED/2026, Processo nº 2030/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| SUPLEMENTAÇÃO | | | | |
|------------------|---|-----------|---------------------|-------------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| 02.07.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 12.365.0005.2011 | APOIO A NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
| 02.569 | F: 712 | 3.3.90.30 | Material de consumo | 450.000,00 |
| Total | | | | 450.000,00 |

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| ANULAÇÃO | | | | |
|------------------|---|-----------|---|-------------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| 02.07.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 12.365.0005.2011 | APOIO A NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
| 02.569 | F: 487 | 3.1.90.11 | Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil | 450.000,00 |
| Total | | | | 450.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 18 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:2FA66C5B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.562-GP/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 2.562-GP/2026 Em, 18 de junho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 445.030,00** (quatrocentos e quarenta e cinco mil e trinta reais), para a Secretaria Municipal de Educação. A presente solicitação justifica-se pela necessidade de custear despesas com o Auxílio Servidor Cidadão. Conforme solicitado no Memorando 426/SEMED/2026, Processo nº 2031/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| SUPLEMENTAÇÃO | | | | |
|------------------|--|-----------|--|-------------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| 02.07.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 12.361.0005.2012 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO | | | |
| 01.540 | F: 161 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica | 445.030,00 |
| Total | | | | 445.030,00 |

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| ANULAÇÃO | | | | |
|------------------|--|-----------|------------------------------------|-------------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| 02.07.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 12.361.0005.2012 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO | | | |
| 01.540 | F: 172 | 4.4.90.52 | Equipamentos e material permanente | 165.030,00 |
| 12.365.0005.2012 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO | | | |
| 01.540 | F: 240 | 4.4.90.52 | Equipamentos e material permanente | 140.000,00 |
| 01.540 | F: 241 | 4.4.90.52 | Equipamentos e material permanente | 140.000,00 |
| Total | | | | 445.030,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 18 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:4EFDC6DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.563-GP/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 2.563-GP/2026 Em, 18 de junho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 112.450,84** (cento e doze mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), para a Secretaria Municipal de Educação. A presente solicitação justifica-se pela necessidade de criar elementos de despesas para efetuarmos investimento em mobiliário para a educação infantil pré-escola. Conforme solicitado no Memorando 427/SEMED/2026, Processo nº 2035/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| SUPLEMENTAÇÃO | | | | |
|------------------|--------|--|------------------------------------|-------------------|
| 02.00.00 | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.07.00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.361.0005.2012 | | GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO | | |
| 02.542 | F: 713 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 112.450,84 |
| Total | | | | 112.450,84 |

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| ANULAÇÃO | | | | |
|------------------|--------|---|---------------------|-------------------|
| 02.00.00 | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.07.00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.365.0005.1017 | | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES | | |
| 02.542 | F: 484 | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 112.450,84 |
| Total | | | | 112.450,84 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 18 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:FAD4BDFE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.564-GP/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 2.564-GP/2026 Em, 18 de junho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 285.000,00** (duzentos e oitenta e cinco mil reais), para a Secretaria Municipal de Educação. A presente solicitação justifica-se pela necessidade de criar elementos de despesas para o investimento em mobiliário e material de consumo destinado ao ensino fundamental do Programa Escola Tempo Integral - ENSINO FUNDAMENTAL. Conforme solicitado no Memorando 428/SEMED/2026, Processo nº 2038/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| SUPLEMENTAÇÃO | | | | |
|------------------|--------|----------------------------------|------------------------------------|-------------------|
| 02.00.00 | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.07.00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.361.0005.2005 | | PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL | | |
| 02.569 | F: 714 | 4.4.90.52 | Equipamentos e material permanente | 155.000,00 |
| 02.569 | F: 715 | 3.3.90.30 | Material de consumo | 130.000,00 |
| Total | | | | 285.000,00 |

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| ANULAÇÃO | | | | |
|------------------|--------|----------------------------------|---|-------------------|
| 02.00.00 | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.07.00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.365.0005.2005 | | PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL | | |
| 02.569 | F: 489 | 4.4.90.52 | Equipamentos e material permanente | 155.000,00 |
| 02.569 | F: 490 | 3.3.90.36 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física | 80.000,00 |
| 02.569 | F: 491 | 3.3.90.30 | Material de consumo | 50.000,00 |
| Total | | | | 285.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 18 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:BB262F1B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.566-GP/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 2.566-GP/2026
Em, 19 de junho de 2026.

Institui o Momento Cívico Escolar na rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Art. 1º Fica instituído o "Momento Cívico Escolar" nas instituições de ensino municipais do município de Nova Mamoré-RO.

Art. 2º O Momento Cívico Escolar consistirá na realização de atividades de valorização aos símbolos nacionais, estaduais e municipais, a serem executadas, no mínimo, uma vez por semana.

Art. 3º Durante o Momento Cívico, as escolas deverão realizar as seguintes práticas:

I - Hasteamento da Bandeira Nacional, Estadual ou Municipal;

II - Execução do Hino Nacional Brasileiro;

III - Execução do Hino do Estado e/ou do Município;

IV - Leitura de textos, reflexões ou pequenas palestras sobre cidadania, ética, respeito e valores humanos.

Art. 4º Fica a cargo da Secretaria de Educação Municipal a regulamentação dos horários e dias da semana em que as cerimônias ocorrerão, não devendo interferir na carga horária mínima obrigatória das disciplinas letivas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 19 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:A6D839BB

**GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 011/PMNM/2026**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 011/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 723/SEMOSP/2026

CONTRATO Nº 046/PMNM/2026

NOTAS DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº1564/2026, Nº 1565/2026 e Nº 1566

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - 01/PMNM/2025

EMPRESA CONTRATADA: TRINITY ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº: 33.146.475/0001-40

VALOR TOTAL DOS EMPENHOS: R\$3.970.000,00 (três milhões, novecentos e setenta mil reais)

FONTE DE RECURSOS: CV. 937222/2022

OBJETO: Construção do Centro Político Administrativo no Município de Nova Mamoré/RO.

Tendo em vista os **EMPENHOS Nº 1564/2026, Nº 1565/2026 e Nº 1566** realizado pela Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, cuja empresa vencedora foi TRINITY ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 33.146.475/0001-40, sediada na Avenida Antônio Matos Piedade, nº 3167, Sala 02, Bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré/RO, CEP: 76.857-000, com o objeto a **Construção do Centro Político Administrativo no Município de Nova Mamoré/RO**, nas condições estabelecidas no Contrato nº 046/PMNM/2026, em conformidade com Processo Administrativo de nº 723/SEMOSP/2026 e especificações técnicas, atendendo a **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/PMNM/2026**, onde figura como contratante a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, cuja execução do serviço será com recursos do CV. 937222/2022, no valor de R\$3.970.000,00 (três milhões, novecentos e setenta mil reais).

Considerando a normalidade do Processo Administrativo nº 723/SEMOSP/2026, **AUTORIZO** a Empresa **TRINITY**

ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 33.146.475/0001-40, a iniciar os serviços e **DETERMINO** que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor e o prazo para execução de 240 (duzentos e quarenta) dias.

Nova Mamoré/RO, 19 de junho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Trinity Engenharia LTDA

ARLON CASSEANO LUCENA FURTADO

Publicado por:

Júlia do Nascimento Clímaco

Código Identificador:1AD2F33F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/PMNM/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1714/SEMOSP/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto da Concorrência Eletrônica nº 03/PMNM/2026, cujo objeto é a Contratação de obra de Engenharia para Ampliação e Revitalização do Centro Alternativo de Cultura, Lazer e Eventos – CACLE, no Município de Nova Mamoré/RO, em favor da empresa **H. T. SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **29.025.617/0001-43**, pelo valor **R\$ 562.800,00** (quinhentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais), nos termos da referida lei.

O referido certame gerou uma economia no percentual de 5,20%, em relação ao valor orçado.

A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação da Concorrência Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 § 3º da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 19 de junho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Silvio Fernandes Villar

Código Identificador:3C33BB65

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/PMNM/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1771/SEMUSA/2026

Pelo presente instrumento, com base no Art. 75 VIII na Lei nº 14.133/2021, adjudico a Contratação Direta nº02/PMNM/2026, cujo objeto: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada em fornecimento de insumos hospitalares de uso geral (insumos e pensos), odontológicos e laboratoriais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré. Em favor das empresas:

SANTA FE HOSPITALAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.105.234.0001/79 no Valor Total\$ 134,218,85 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos)

DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.036.918/0001-17 no valor de R\$ 4.835,00 (quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais).

A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 19 de junho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Silvio Fernandes Villar

Código Identificador:502AC320

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 671/2026

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via Dispensa de licitação da:

Empresa: Creosio de Araújo Neto 02242200208, inscrito no CNPJ n. 48.824.339/0001-39

Valor: R\$ 6.257,10 (seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

Objeto: Aquisição de lanches e refeições

Secretaria: Semplacaf

Nova União RO, 18 de junho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:7890721E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/CPL/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste publica extrato do contrato Nº 48/2026 referente à Inexigibilidade de Licitação nº 23/CPL/2026, Processo Administrativo Nº 195/2026, tendo como objeto a aquisição de uma fração de imóvel urbano com área de 10.924 m², localizada na Avenida Dr. Miguel Vieira Ferreira para a ampliação do Cemitério Municipal de Novo Horizonte do Oeste - RO, em favor da Sra. JANETE ALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº ***.232.202-**, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Publicado Por:

LUÍS CARLOS MORAIS ALFÁIA

Assessor Especial de Licitação

Publicado por:

Marcos Antonio da Silva

Código Identificador:BD03A3C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 25/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2020

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 25/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, **TORNA PÚBLICO** o extrato do sexto termo aditivo ao contrato Nº 25/2020 – Processo Administrativo Nº 348/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa para o Desenvolvimento de Software de Gestão Escolar Caminhões em favor da empresa **SOUZA & DENICULI LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o 09.335.360/0001-19. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual por mais 04 (quatro) meses, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Publicado por:

Marcos Antonio da Silva

Código Identificador:D8EFB62B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/SEMFAP/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa o Pregão Eletrônico Nº 11/2026, Processo Administrativo Nº 359/SEMFAP/2026, tendo como OBJETO: “Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST)**, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos” em favor da Empresa BIRDSEG CACOAL LTDA, CNPJ 42.728.440/0001-00, no valor total de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), Totalizando R\$ 65.000,00.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 19 de junho de 2026.

Publicado por:

LUÍS CARLOS MORAIS ALFÁIA

Assessor Especial de Licitação

Publicado por:

Marcos Antonio da Silva

Código Identificador:81F07405

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/SEMUSA/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, torna público para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa o Pregão Eletrônico Nº 15/2026, Processo Administrativo Nº 295/SEMUSA/2026, tendo como OBJETO: “Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS HOSPITALARES**, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos” em favor das Empresas: **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 17.472.278/0001-64, no valor total de R\$ 320.663,00, **GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ 48.346.338/0001-26, no valor total de R\$ 333.234,00, **ECOLIM LTDA**, CNPJ 17.221.558/0001-08, no valor total de R\$ 31.100,00, **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 13.287.059/0001-54, no valor total de R\$ 9.425,00, **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ 38.460.625/0001-09, no valor total de R\$ 120.716,00, **ENDOIMPORTS MEDICAL LTDA**, CNPJ

51.204.144/0001-09, no valor total de R\$ 9.252,50, HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 26.581.761/0001-78, no valor total de R\$ 14.750,00, ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 27.455.068/0001-11, no valor total de R\$ 100.495,00, LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA, CNPJ 59.043.023/0001-26, no valor total de R\$ 16.075,00, L FORASTIERI MACHADO LTDA, CNPJ 47.123.165/0001-14, no valor total de R\$ 26.495,00, CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA, CNPJ 55.753.455/0001-70, no valor total de R\$ 34.180,00, LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 07.490.167/0001-27, no valor total de R\$ 30.295,00 e YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, CNPJ 56.066.880/0001-53, no valor total de R\$ 9.182,00, Totalizando R\$ 1.055.862,50.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 19 de junho de 2026.

Publicado Por:

LUÍS CARLOS MORAIS ALFÁIA

Assessor Especial de Licitação

Publicado por:

Marcos Antonio da Silva

Código Identificador:764C639B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo Nº 194/2026)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE – RO **CNPJ:** 05.705.777/0001-75.

CONTRATADA: JEAN TALES DA COSTA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS **CNPJ:** 27.252.866/0001-46.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/CPL/CMETPO/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

DATA DA CELEBRAÇÃO: 10/06/2026.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual contratação de fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em galões de 20 (vinte) litros, conforme especificado no Termo de Referência, anexo do edital da Dispensa Eletrônica Nº02/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Preço: R\$5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS), o preço registrado, a especificação do objeto e a quantidade do item, são os que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|--------|----------------|-------------|
| 01 | Água engarrafada mineral, galão de 20 (vinte) litros, com PH igual ou superior a 4,95 (sistema de reposição) | Galão | 480 | 10,83 | 5.200,00 |

Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (Um) ano, contado a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período.

Ouro Preto do Oeste – RO, 17 de junho de 2026.

JESSIKA CASTOLDI MARTINS OENNING

Dir. Almoxarifado e Compras
Portaria nº 45/GP/CMOPO/RO

Publicado por:

Olcymar Galimberti da Silva

Código Identificador:4068FFFE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Processo Administrativo: 3825/GRP/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS, PARA ATENDER AO CENTRO DE VIGILÂNCIA DE ZOOSES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU. Adjudicatários: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA - 11.262.969/0001-57

ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA - 48.214.791/0001-89

ALC MORAES COMERCIAL LTDA. - 46.339.373/0001-92

DISTRIBUIDORA KOLOSSO LTDA - 07.288.761/0001-30

W. P. DINIZ LTDA - 51.270.037/0001-70

Valor Total Adjudicado: R\$ 124.772,50 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de junho de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE

Assessor de Gabinete

Publicado por:

Stella Souza Freire

Código Identificador:7D5ED47C

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº
003/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº
003/2026

O IPSM torna público que realizará a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 003/2026. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Processo Administrativo nº 026/2026. Objeto: Aquisição de Material de Expediente, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 6.426,65 (Seis Mil Quatrocentos e Vinte e Seis Reais Sessenta e Cinco Centavos). A sessão pública virtual para envio dos lances será realizada no dia 25/06/2026, das 10h às 14h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente,* pelo endereço eletrônico: prcplpregoeiroipism2015@gmail.com ou no Departamento de Compras e Licitações do IPSM, situada na Av. Gonçalves Dias, 4170, União. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-3233, 99338-8623.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de Junho de 2026.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Sebastião Pereira da Silva

Código Identificador:5EBF3146

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2026

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade, que está consubstanciada com base jurídica no **art. 74, inciso III, alínea “c” e “f”**, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº **0001109.04.01-2026**.

A presente Inexigibilidade de licitação, visa a: Contratação de consultoria técnica especializada para apoiar a implantação de um Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família no município de Parecis – RO.

Em favor de: M.A.B. VASQUES LTDA.

CNPJ: 40.816.911/0001-06

Endereço: Rua Antônio de Paula Nunes, 3761, fundos Bairro Floresta – CEP: 76.965-798 CACOAL - RO.

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parecis/RO, 19 de junho de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislene Fabiana Santos Contadini

Código Identificador:BB2081C4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO E CONTRATO DE
CRENCIAMENTO Nº 012/2026

TERMO DE ADESÃO E CONTRATO DE
CRENCIAMENTO Nº 012/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002342.04.01 -2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO
CONTRATADO: 1- Q. C. ROCHA MEDICINA - CNPJ: 59.173.317/0001 -72, com sede na Rua José Bonifácio, nº 64, Vila Nova, Pimenta Bueno - RO, CEP: 76.970 -000, serviço credenciado: Médico Clínico Geral – 12 e 24h, neste ato representada por Queila Carvalho da Rocha – CPF nº 915.622.792 -20, doravante denominada **CONTRATADA**;

2. DARCI CANGIRANA SERVIÇOS E MED CNPJ: 63.972.911/0001 -09, serviço credenciado: Médico Clínico Geral – 08, 12 e 24h, sediada na Rua Corumbiara, 4702, Sala A, Centro em Rolim de Moura – RO, CEP: 76.940 -000, por meio de seu representante legal, DARCI ANDERSON DE BRITO CANGIRANA JUNIOR, portador da Carteira de Identidade no 1435683 SSDCRO, expedida em: 29/07/2020, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o no 909.567.022 -87, doravante denominada **CONTRATADA**;

3. GIOVANNA L. SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS - CNPJ: 64.120.576/0001 -75, serviço credenciado: Médico Clínico Geral – 08, 12 e 24h, estabelecida à Avenida Independência, nº 445, Bairro Liberdade, CEP 76970 -000 – Pimenta Bueno -RO, por intermédio de sua representante Sra. Giovanna Langame Santos, Portadora da Carteira de Identidade nº 1533886 SSP/RO e do CPF nº 05365718216, doravante denominada **CONTRATADA**;

4. G LANGAME SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ: 64.120.038/0001 -80, serviço credenciado: Médico Clínico Geral – 08, 12 e 24h. estabelecida na cidade de Pimenta Bueno - RO, na RUA BARTOLOMEU BUENO, nº 496, CTG, CEP: 76970 - 000, por intermédio de seu representante Sr. GABRIEL LANGAME SANTOS, portador do CPF 033.795.092 -05, doravante denominada **CONTRATADA**;

5. AG TABALIPA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 47.524.271/0001 -00, serviço credenciado: Médico Clínico Geral – 08, 12 e 24h, estabelecida na Av. Belo Horizonte, 3322, Jardim Tropical, Rolim de Moura/RO - CEP 76.940 -000 por intermédio de seu

representante Sr. ALEX GUILHERME TABALIPA, portador do CPF 012.539.362 - 85, doravante denominada **CONTRATADA**;

6. L A DE OLIVEIRA SERVICOS E CONSULTORIA – CNPJ: 59.027.126/0001 -00, serviço credenciado: Médico Clínico Geral – 12 e 24h, AV PALMEIRAS – s/n – Castanheiras -RO, CEP 76.948 -000, por intermédio de sua representante Sr^a. LEILIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA CPF nº: 679.822.122 -04, doravante denominada **CONTRATADA**;

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos especializados (Clínico Geral), visando o atendimento em regime de plantão no Hospital de Pequeno Porte (HPP) e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Parecis/RO, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência do Edital nº 03/2025.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, respeitado o limite legal estabelecido no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse público e disponibilidade orçamentária.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pelos serviços efetivamente prestados e aprovados pela fiscalização, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores fixados no Edital de Chamamento Público nº 03/2025, conforme a seguinte tabela:

Tipo de Plantão Local de Atuação Carga Horária Valor Unitário

Plantão Médico 24h Hospital (HPP) 24 Horas R\$ 2.200,00

Plantão Médico 12h Hospital (HPP) 12 Horas R\$ 1.100,00

Plantão Médico 08h UBS / Ambulatório 08 Horas R\$ 800,00

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica acompanhada do Relatório de Atividades e da Folha de Frequência devidamente atestada pelo Diretor da Unidade ou Secretário de Saúde. 4.2. É condição indispensável para o pagamento a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, a ser verificada no momento da liquidação da despesa.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2026

Parecis/RO, 19 de junho de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara Soares da Silva

Código Identificador:52204D42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 640/CMPV-2026 DE 05 DE
MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Honorária do Município de Porto Velho, à Senhora MARA BENEDICTA DE REZENDE MONTE CORREIA.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º- Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Porto Velho à Senhora **MARA BENEDICTA DE REZENDE MONTE CORREIA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Porto Velho e à população rondoniense ao longo de sua destacada trajetória pública.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 05 de maio de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 676/2026
Autoria: Vereador Marcos Combate.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:734087E3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 649/CMPV-2026 DE 01 DE
JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho para ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA, Ministro Religioso (Pastor Evangélico).”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,
DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º- Fica concedido o título de “CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO” para: **ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA**.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 01 de junho de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 667/2026
Autoria: Vereador Pastor Bruno Luciano.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EB05741

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 650/CMPV-2026 DE 02 DE
JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário de Porto Velho ao Senhor JOSELITO LIMA E SILVA.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,
DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º- Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Porto Velho ao senhor **JOSELITO LIMA E SILVA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Porto Velho e à população rondoniense ao longo de sua destacada trajetória pública.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 02 de junho de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 682/2026.
Autoria: Vereador Marcos Combate.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70AFEB2F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 651/CMPV-2026 DE 02 DE
JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário de Porto Velho à senhora ANDREIA VALÉRIA FERNEDA BATISTA.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,
DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º- Fica concedido o título de Cidadã Honorária de Porto Velho à senhora **ANDREIA VALÉRIA FERNEDA BATISTA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Porto Velho e à população rondoniense ao longo de sua destacada trajetória pública.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 02 de junho de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 683/2026
Autoria: Vereador Marcos Combate.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:647CC726

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 288/CMPV-2026

REPUBLICAÇÃO

Porto Velho, 27 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER a Progressão de Faixa aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente desta Câmara Municipal, após terem cumprido o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício e obterem avaliação satisfatória, conforme LC nº 258/2006, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026, para que seja implementado em folha de pagamento.

| SERVIDOR | CARGO ATUAL | PARA CARGO |
|--------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| Antonio Ornelas Amaral | Vigilante N.X-FX.17 | Vigilante N.X-FX.18 |
| Cristian Jorge Silva | Aux. de Ativ. Adm. N.XIV-FX.17 | Aux. de Ativ. Adm. N.XIV-FX.18 |
| Floralvaldo Alecrim Najé | Agente de Segurança N.XV-FX.17 | Agente de Segurança N.XV-FX.18 |

| | | |
|------------------------------------|--|--|
| Jean Mede da Silva Costa | Auxiliar de Serviços Gerais N.XI-FX.18 | Auxiliar de Serviços Gerais N.XI-FX.19 |
| José Reinaldo Nobre Martins | Agente de Segurança N.XV-FX.17 | Agente de Segurança N.XV-FX.18 |
| Marcelo do Socorro Nobrega | Aux. de Ativ. Adm. N.XII-FX.20 | Aux. de Ativ. Adm. N.XII-FX.21 |
| Paula Juliana de Sousa Vasconcelos | Oficial de Diligência B-II | Oficial de Diligência B-III |
| Raimunda Nonata do Nascimento | Oficial Legislativo N.XVI-FX.17 | Oficial Legislativo N.XVI-FX.18 |
| Terles Pereira Caetano | Aux. de Ativ. Adm. N.XIII-FX.17 | Aux. de Ativ. Adm. N.XIII-FX.18 |
| Edneide Cunha da Silva | Técnico Adm. B-II | Técnico Adm. B-III |

SERVIDORES À DISPOSIÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

| NOME | CARGO ATUAL | PARA CARGO |
|---------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| Onildo Pires Araujo | Aux. de Ativ. Adm. N.XV-FX.19 | Aux. de Ativ. Adm. N.XV-FX.20 |

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4950C613

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO DECRETO Nº 341/CMPV-2026

Porto Velho, 17 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER a Progressão de Faixa aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente desta Câmara Municipal, após terem cumprido o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício e obterem avaliação satisfatória, conforme LC nº 258/2006, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026, para que seja implementado em folha de pagamento.

| SERVIDOR | CARGO ATUAL | PARA CARGO |
|-------------------------------------|---|---|
| Francisco Agnaldo Silva de Oliveira | Oficial Legislativo N.XV-FX.19 | Oficial Legislativo N.XV-FX.20 |
| Samuel Santos Portela | Auxiliar de Atividades Adm. N.XVI – FX.18 | Auxiliar de Atividades Adm. N.XVI – FX.19 |

SERVIDORES À DISPOSIÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

| NOME | CARGO ATUAL | PARA CARGO |
|---------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| Rosileide Gentil da Frota | Aux. de Ativ. Adm. N.XIV-FX.20 | Aux. de Ativ. Adm. N.XIV-FX.21 |

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FFD0A1D0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO DECRETO Nº 342/CMPV-2026

Porto Velho, 17 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER a Progressão de Faixa aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente desta

Câmara Municipal, após terem cumprido o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício e obterem avaliação satisfatória, conforme LC nº 258/2006, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026, para que seja implementado em folha de pagamento.

| SERVIDOR | CARGO ATUAL | PARA CARGO |
|--------------------------------|---|---|
| Oswaldo Pacifico de Sousa | Mensageiro N.XIV-FX.18 | Mensageiro N.XIV-FX.19 |
| Valcimarque Celestino da Silva | Auxiliar de Serviços Gerais N.XII – FX.20 | Auxiliar de Serviços Gerais N.XII – FX.21 |

SERVIDORES À DISPOSIÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

| NOME | CARGO ATUAL | PARA CARGO |
|-------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| Eliete Almeida de Souza | Aux. de Ativ. Adm. N.XII-FX.18 | Aux. de Ativ. Adm. N.XII-FX.19 |

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CE67B610

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO PORTARIA Nº 114/CMPV-2026

Porto Velho, 18 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o GOZO de FÉRIAS dos servidores, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, conforme quadro abaixo:

| NOME | CARGO | LOTAÇÃO | DE | PARA | EXERCÍCIO |
|--------------------------|------------------------------|------------------|-----------------------------|-------------------------|-----------|
| Juliana Melo Sena Streit | Assessor Téc. Legislativo | Gab.Ver. Santana | Dr. 02/08/2026 a 01/09/2026 | 01/06/2026 a 30/06/2026 | 2025/2026 |
| Gleiton Carlos Pereira | Assessor Parlamentar Volante | Gab.Ver. Santana | Dr. 01/09/2026 a 30/09/2026 | 01/06/2026 a 30/06/2026 | 2025/2026 |

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5FB6C327

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR ATA Nº 10 DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMDUR

ATA Nº 10 da 6ª Reunião ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMDUR

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se reunião ordinária presencial do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano, na sede da empresa, com a presença do Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Antonio Figueiredo de Lima Filho, do Conselheiro Sr. Ricardo Guedes Brandão, do Conselheiro Sr. Miguel e de representantes da Diretoria da EMDUR, entre eles o Diretor-Presidente, Sr. Bruno Oliveira de Holanda, a Diretora Administrativa e Financeira, Sra. Érica Milva, e o Diretor Técnico, Sr. Paulo, com a finalidade de realizar balanço geral do primeiro semestre de 2026, tratar dos principais pontos acompanhados pelo Conselho Fiscal, dialogar sobre as perspectivas para o segundo semestre e registrar orientações preventivas relacionadas à governança, controle interno, execução orçamentária, contratos, prestação de contas, COSIP, Compliance e formalização processual.

Aberta a reunião, o Presidente do Conselho Fiscal registrou que o encontro presencial havia sido deliberado em reunião anterior do

colegiado, com o objetivo de aproximar o Conselho da Diretoria da EMDUR, promover alinhamento institucional e permitir diálogo mais direto sobre os principais temas acompanhados no primeiro semestre de 2026. Destacou que o Conselho Fiscal possui papel fiscalizatório e preventivo, buscando contribuir com a gestão dentro de sua competência, especialmente diante de situações em que prestações de contas de exercícios anteriores são analisadas pelos órgãos de controle anos depois dos fatos, podendo gerar repercussões futuras aos gestores e à própria empresa.

O Presidente ressaltou que, durante a análise da prestação de contas do exercício de 2025, o Conselho Fiscal identificou pontos relacionados à área patrimonial e ao almoxarifado que já vinham sendo objeto de atenção desde exercícios anteriores, especialmente quanto ao controle de estoque, baixas, divergências entre registros contábeis e controles internos, depreciação e regularização patrimonial. Foi consignado que tais pontos foram considerados substancialmente superados na prestação de contas de 2025, embora tenha sido necessário solicitar esclarecimentos adicionais à Contabilidade e ao Controle Interno, em razão da forma como alguns registros e recomendações estavam redigidos.

Na oportunidade, o Presidente destacou que uma das principais recomendações do Conselho Fiscal no parecer das contas de 2025 foi o aperfeiçoamento da rotina de controle mensal do estoque e do almoxarifado, a fim de evitar que divergências sejam identificadas apenas no encerramento do exercício. Pontuou que, ainda que a gestão compreenda tecnicamente a origem da diferença, a análise externa e documental pode identificar divergência contábil quando o controle mensal não estiver devidamente formalizado, o que justifica a necessidade de aprimorar os fluxos de baixa, conciliação e registro entre almoxarifado, patrimônio e contabilidade.

A Diretora Administrativa e Financeira, Sra. Érica, manifestou-se sobre o tema, esclarecendo que diversas medidas de regularização e aperfeiçoamento foram adotadas pela atual gestão, inclusive com atuação dos setores técnicos, da contabilidade, do almoxarifado e do controle interno. Registrou que parte das providências demandou tempo para implementação, razão pela qual algumas questões somente puderam ser concluídas no início de 2026, embora já estivessem em andamento durante o fechamento da prestação de contas de 2025. Destacou, ainda, a importância de que os processos contenham registros formais suficientes, de modo que as informações possam ser compreendidas posteriormente mesmo na ausência dos servidores que participaram diretamente dos atos.

Em seguida, foi discutida a questão dos repasses da COSIP. O Presidente registrou que o Conselho Fiscal vinha acompanhando os demonstrativos de repasses e havia identificado defasagem temporal entre a competência e o efetivo ingresso dos valores na EMDUR. A Diretoria esclareceu que os repasses vêm ocorrendo, porém com atraso ou defasagem decorrente do fluxo administrativo entre arrecadação, repasse ao Município, processamento e transferência à EMDUR. O Conselho consignou que o tema deve permanecer em acompanhamento, considerando a relevância da COSIP para a execução dos serviços de iluminação pública e para o planejamento financeiro da empresa.

Na sequência, o Presidente tratou do Acórdão AC2-TC 00217/26, referente à prestação de contas da EMDUR do exercício de 2022, recentemente publicado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Foi registrado que o referido Acórdão julgou irregulares as contas daquele exercício, especialmente em razão de apontamentos relacionados à aplicação de recursos da COSIP, transparência e envio intempestivo de balancetes, bem como determinou providências à atual gestão, entre elas a recomposição de valores ao Fundo Municipal de Iluminação Pública, a disponibilização de informações no Portal da Transparência e a observância da segregação de custos nas futuras execuções orçamentárias. O Conselho destacou que a análise do TCE reforça a necessidade de atuação preventiva e formalizada pela atual gestão.

Foi debatida a questão da desvinculação dos recursos da COSIP. O Presidente observou que, embora a legislação municipal atual tenha

ampliado o escopo de atuação da EMDUR e permitido a utilização de recursos desvinculados para determinadas finalidades institucionais, o Acórdão do TCE recomenda a instituição ou adequação de lei municipal específica disciplinando a desvinculação, com definição de percentual, finalidades de aplicação e limites de utilização. Assim, o Conselho registrou a necessidade de avaliar, junto à Administração Municipal, a conveniência de aprimoramento legislativo sobre a matéria, a fim de conferir maior segurança jurídica à EMDUR, especialmente após a notificação formal do Tribunal de Contas.

A Diretora Administrativa e Financeira, Sra. Érica, esclareceu que a EMDUR já vem adotando medidas para atender às determinações e recomendações do Tribunal de Contas, inclusive quanto à organização documental, resposta formal às demandas dos órgãos de controle e acompanhamento das recomendações do Controle Interno e da Contabilidade. Registrou, ainda, que a movimentação para recomposição de valores determinada pelo TCE deverá ocorrer internamente entre as fontes ou contas vinculadas, considerando que a EMDUR possui como base principal de receita os recursos relacionados à iluminação pública e respectiva parcela desvinculada, devendo tal providência ser devidamente formalizada e demonstrada.

O Conselho Fiscal pontuou a importância de que todas as recomendações expedidas pelo Controle Interno, pela Contabilidade, pelo Conselho Fiscal e pelos órgãos de controle externo sejam respondidas formalmente, ainda que a providência já tenha sido adotada na prática. O Presidente destacou que, em futuras análises, os órgãos de controle examinam documentos e registros processuais, de modo que providências informais ou apenas verbalizadas podem não ser consideradas suficientes. Assim, recomendou-se que a Diretoria mantenha controle sistemático das recomendações recebidas, com registro formal das medidas adotadas, prazos, responsáveis e eventuais justificativas para providências pendentes.

Também foi discutida a implementação da estrutura de Compliance na EMDUR. O Presidente registrou que o tema já vinha sendo acompanhado pelo Conselho Fiscal e que sua efetiva implantação é relevante para fortalecer controles internos, gestão de riscos, integridade, formalização processual e segurança da Diretoria. A Diretora Administrativa e Financeira destacou que a ausência de uma estrutura própria de Compliance concentra demasiadamente as atividades de controle na própria Diretoria Administrativa e Financeira, o que não é o ideal sob a ótica da segregação de funções. Pontuou-se que a existência de uma área ou responsável com atribuição específica de verificação e conformidade contribuiria para maior segurança dos fluxos administrativos, especialmente em processos de contratação, fiscalização, liquidação e pagamento.

O Conselheiro Ricardo Guedes Brandão manifestou concordância com os apontamentos do Presidente, reforçando a preocupação com a formalidade dos atos administrativos e com a necessidade de que os processos “façam por si”. Destacou que, mesmo quando a execução material ocorre corretamente, a ausência de instrução formal adequada pode gerar questionamentos posteriores. Assim, registrou que o Conselho Fiscal não busca criar entraves à gestão, mas contribuir para que as decisões estejam devidamente documentadas, com identificação de responsabilidades, justificativas técnicas, manifestação dos setores competentes e registros que permitam a adequada análise futura pelos órgãos de controle.

Na sequência, foi abordada a execução orçamentária do exercício de 2026. A Diretoria informou que o orçamento vem sendo executado de forma compatível com o planejamento, observadas as necessidades de movimentações internas e ajustes decorrentes de demandas supervenientes. Foi registrado que parte dos empenhos se refere a despesas continuadas e contratos relevantes, como terceirização, bem como que há previsão de recursos destinados a ações programadas para o segundo semestre, inclusive eventos e atividades de maior porte. O Conselho avaliou positivamente o esforço de planejamento da EMDUR, especialmente pela estruturação de atas de registro de preços e contratos em diversas áreas de atuação da empresa.

O Presidente destacou, como ponto positivo, a quantidade e a abrangência das atas de registro de preços e instrumentos contratuais

estruturados pela EMDUR, abrangendo demandas operacionais, materiais, serviços, iluminação pública, urbanização, manutenção, eventos e demais áreas estratégicas. Registrou que tal organização demonstra planejamento prévio da gestão e permite maior capacidade de resposta às demandas da empresa, desde que a utilização das atas e contratos continue sendo acompanhada com controle de saldos, empenhos, liquidações, pagamentos e execução física.

Ao final, o Presidente reafirmou que o Conselho Fiscal permanece à disposição da Diretoria para contribuir institucionalmente, dentro de suas atribuições, com orientações preventivas e recomendações voltadas ao aprimoramento da gestão. Registrou que os expedientes, atas e recomendações do Conselho têm como finalidade resguardar a empresa, a Diretoria e os gestores, especialmente diante da atuação posterior dos órgãos de controle.

Após as discussões, ficou deliberado que o Conselho Fiscal registrará em ata a necessidade de acompanhamento dos seguintes pontos: aperfeiçoamento do controle mensal de estoque, almoxarifado e patrimônio; manutenção de respostas formais às recomendações do Controle Interno, Contabilidade, Conselho Fiscal e órgãos de controle; acompanhamento da defasagem dos repasses da COSIP; análise da necessidade de aprimoramento legislativo quanto à desvinculação da COSIP, conforme recomendação do TCE; reforço à implantação da estrutura de Compliance; e melhoria da formalização processual em intervenções diretas ou conjuntas com outros órgãos, especialmente com definição clara das responsabilidades de cada ente envolvido.

Ficou deliberado, ainda, que o Conselho Fiscal poderá formalizar encaminhamento específico aos órgãos competentes da Administração Municipal, acerca da importância da implantação do Compliance e da avaliação de providências legislativas relacionadas à desvinculação dos recursos da COSIP, conforme apontamentos realizados na reunião e recomendações constantes do Acórdão do Tribunal de Contas.

Ficou deliberada, ainda, a continuidade para próxima reunião com finalidade específica de analisar, discutir e deliberar sobre o Parecer Semestral do Conselho Fiscal referente ao acompanhamento do primeiro semestre de 2026, contemplando os principais pontos tratados pelo colegiado no período, especialmente execução orçamentária e financeira, contratos, atas de registro de preços, investimentos, repasses da COSIP, controles internos, Compliance, prestação de contas, sem prejuízo do atendimento do cronograma constantes do Plano de Trabalho do Conselho Fiscal.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, determinando-se a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Conselheiro – Presidente

RICARDO GUEDES BRANDÃO
Conselheiro – Membro

MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA
Conselheiro – Membro

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor-Presidente da EMDUR

ÉRICA MILVA DIAS
Diretora Administrativa e Financeira da EMDUR

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
Diretor Técnico da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E3EA7D8

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
DECISÃO Nº 07/2026/EMDUR-GABPRES

DECISÃO Nº 07/2026/EMDUR-GABPRES

Processo Administrativo Nº: 015.000729/2026-64

Interessado: Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho – EMDUR

Contratada: TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S.A.

Assunto: Decisão sobre Recurso Administrativo. Inexecução Parcial de Contrato. Aplicação de Penalidades.

(...) Diante do exposto, no uso de minhas atribuições legais e fundamentado no poder-dever de autotutela administrativa, **decido:**

CONHECER do Recurso Administrativo interposto, por ser tempestivo;

No mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter integralmente a rejeição das justificativas apresentadas e a caracterização da inexecução parcial do Contrato nº 004/2023/GEJUR/EMDUR;

MANTER a penalidade de multa moratória no valor de R\$ 276.593,51 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos), facultando-se sua compensação com créditos futuros ou determinando seu recolhimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação desta decisão;

MAJORAR a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDUR, fixando-a no prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta decisão;

REITERAR a determinação para que a Recorrente, independentemente das sanções aplicadas, proceda à substituição integral da frota por veículos zero quilômetro, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias úteis, contados da intimação desta decisão, sob pena de caracterização de inexecução total do contrato e aplicação das sanções correspondentes, incluindo a rescisão unilateral.

Cientifica-se que, a conta bancária institucional para a realização do pagamento voluntário da multa é a seguinte: Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, CNPJ nº 04.763.223/0001-61, Banco do Brasil, Agência: 2757-X, Conta corrente: 9710-1.

Adverte-se, por fim, que a ausência de pagamento voluntário da multa no prazo concedido ensejará a sua execução direta, por meio de desconto do valor correspondente dos pagamentos futuros devidos à contratada ou cobrança judicial, em conformidade com o art. 83, §1, da Lei nº 13.303/2016.

Intime-se a Recorrente para ciência e cumprimento.
Após, proceda-se com os registros nos sistemas pertinentes e encaminhem-se os autos aos setores responsáveis para as providências de cobrança e acompanhamento contratual.

Porto Velho/RO, 19 de junho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4C7E655

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS Nº 030/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS Nº 030/2026 – PROCESSO Nº 015.001035/2026-44

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 21.168, DE 16 DE JULHO DE 2025; e Resolução nº 004/2025/EMDUR de 25 de novembro de 2025, torna público para

conhecimento dos interessados a Homologação da Prestação de Contas de diárias concedidas em favor dos empregados público abaixo descrito.

| Nome | Matrícula | Cargo Função | Destino | Quant. de Diárias | Auxílio Deslocamento |
|--------------------------------|-----------|--------------------------------|------------------|-------------------|----------------------|
| Antônio Gomes De Freitas Filho | 106-6 | Auxiliar Operações/Eletricista | de Vila Penha da | 3 e 1/2 | Não |
| Adolfo Títalo Noleto Da Silva | 113-9 | Auxiliar Operações/Eletricista | de Vila Penha da | 3 e 1/2 | Não |

Objetivo da Viagem: Manutenção dos pontos de iluminação pública e apoio ao arraial da Igreja Católica da vila

Porto Velho, 19 de junho de 2026

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A630B943

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº
032/GAB/PGM/2026

Portaria nº 032/GAB/PGM/2026

Porto Velho/RO, 10 de junho de 2026

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **MARCEL VINICIUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 10080663, para o cargo de Diretor I, no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição a titular **FERNANDA COSTA VEIGA**, matrícula nº 10079402, que encontra-se de férias no período de 08/06/2026 a 17/06/2026.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D9C5AB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº
033/GAB/PGM/2026

PORTARIA Nº 033/GAB/PGM/2026

Porto Velho, 17 de junho de 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 648, de 6 de janeiro de 2017, e pela Lei Complementar nº 99, de 28 de abril de 2000.

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.325, de 9 de setembro de 2025, que dispõe sobre a implantação, execução e gestão do regime de teletrabalho (*home office*) e adota outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 017/GAB/PGM/2026 de 16 de abril de 2026 que dispõe sobre os requisitos e as diretrizes do regime de teletrabalho (*home office*) disposto no decreto nº 21.325, de 09 de setembro de 2025, na Procuradoria Geral do Município.

CONSIDERANDO a justificativa apresentada e a necessidade do serviço detalhada no Processo Administrativo Eletrônico nº 009.004830/2026-73;

CONSIDERANDO a autorização da Secretaria Municipal de Governo (SGOV), nos termos do art. 6º do referido Decreto nº 21.325/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o servidor **RENATO GOMES SILVA**, matrícula nº 204032, a exercer suas atribuições funcionais em regime de teletrabalho, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.

Parágrafo único. O servidor deverá observar, obrigatoriamente, as condições e deveres constantes nos arts. 23 e 24 do Decreto nº 21.325, de 9 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B8383B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 108/CS/SPPD/PGM/2026

PORTARIA Nº 108/CS/SPPD/PGM/2026

Porto Velho, 18 de junho de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 023.002065/2026-79.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo de Sindicância e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **Hailton Otero Ribeiro de Araújo**, Advogado GOJ, cadastro nº 743147, que atuará como Presidente; **Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre**, Técnico Jurídico, cadastro nº 104340 e **Luziane de Oliveira das Neves Teske**, Técnico Jurídico, cadastro nº 46773; como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. Autorizar a Comissão de Sindicância, a realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador-Geral do Município

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30AE6D0E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
 PORTARIA Nº 109/CS/SPPD/PGM/2026.**

PORTARIA Nº 109/CS/SPPD/PGM/2026.

Porto Velho, 18 de junho de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo de Administrativo n.º 017.000572/2026-57,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Sindicância, com fundamento no art. 181 e seus incisos da Lei Complementar nº 385/2010, e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes no processo acima referido, atribuídas à servidora A. P. C. de B. M., matrícula nº ...0501, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que vierem a emergir no curso dos trabalhos.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 183, §2º da Lei Complementar nº 385/2010, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, Técnico Jurídico, Mat. 70772, que atuará como Presidente; **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**, Técnico Jurídico, Mat. 104258, Membro; e **STANLEY JORGE MALONEY**, Professor, Mat. 28325, Membro, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art.3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, a realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark, whatsapp, e-mail, videoconferência e etc).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:906A1B2F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
 PORTARIA Nº 110/CS/SPPD/PGM/2026.**

PORTARIA Nº 110/CS/SPPD/PGM/2026.

Porto Velho, 18 de junho de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo de Administrativo n.º 009.002883/2025-79,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Sindicância, com fundamento no art. 181 e seus incisos da Lei Complementar nº 385/2010, e constituir Comissão com a finalidade de apurar supostas irregularidades administrativas no processo acima referido, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que vierem a emergir no curso dos trabalhos.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 183, § 2º, da Lei Complementar nº 385/2010, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, Técnico Jurídico, matrícula nº 70772, que atuará como Presidente; **EMILIANA LITERONE ANDRADE MARTINS**, Técnico Jurídico, cadastro nº 103945, Membro; e **STANLEY JORGE MALONEY**, Professor, matrícula nº 28325, Membro; tendo como membro suplente a servidora **LEILA MARIA SANTOS SOUZA**, Técnico Jurídico, cadastro nº 46393, todos estáveis e em exercício na Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art.3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, a realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark, whatsapp, e-mail, videoconferência e etc).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F854D05C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
 PORTARIA Nº 111/CD/SPPD/PGM/2026.**

PORTARIA Nº 111/CD/SPPD/PGM/2026.

Porto Velho, 19 de junho de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010, e,

CONSIDERANDO que o **Processo nº 023.003132/2025-91** encontra-se em fase de instrução para elucidação dos fatos,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Disciplinar, constituída pela Portaria nº 039/CD/SPPD/PGM/2026, datada de 13 de março de 2026 e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, em 17/03/2026, Edição 4.193, instaurado para apurar os fatos constantes dos autos acima mencionado.

Dê-se ciência.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FC77BEB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 86/CD/SPPD/PGM/2026.**

**PORTARIA Nº 86/CD/SPPD/PGM/2026.
Porto Velho, 21 de maio de 2026**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **009.002398/2025-03**

RESOLVE

SOBRESTAR o Processo Disciplinar nº **009.002398/2025-03**, instaurado pela Portaria nº 97/CD/SPPD/PGM/2025, de 23 de maio de 2025, até o recebimento da resposta ao Ofício Interno nº 61/SPPD/PGM/2025, no qual se requisita a realização de exame de sanidade mental e física do servidor devidamente qualificado nos autos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador-Geral

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F1FACDDC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PROCESSO SEI N.º: 009.002439/2025-53**

PROCESSO SEI N.º: 009.002439/2025-53

PROCESSO APENSO (LEGADO e-PMPV): 00600-00019360/2023-10

PROCESSO FÍSICO DE ORIGEM: 04.00391-00/2021 (relacionado ao Proc. 03.00096/2017)

ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

INTERESSADA/PROCESSADA: V. S. da S. (matrículas 20.181 e 275.778)

ASSUNTO: Sindicância. Apuração de faltas e sobreposição de horários. Relatório Conclusivo opinando pelo arquivamento (Relatório nº 0877939/2026/PGM-SPPD). Prescrição da pretensão punitiva. Deliberação final da autoridade instauradora.

I – DO RELATÓRIO

Cuida-se de processo administrativo sindicante instaurado no âmbito desta Procuradoria-Geral do Município, por intermédio da Subprocuradoria de Processo Disciplinar – SPPD, com a finalidade de apurar supostas faltas injustificadas e sobreposição de horários atribuídas à servidora V. S. da S.

Os autos vieram conclusos a este Gabinete para deliberação final sobre o Relatório Conclusivo da Comissão Processante (Relatório nº 0877939/2026/PGM-SPPD, SEI pg. 138/140), que opinou pelo ARQUIVAMENTO do feito, acompanhado do Termo de Encerramento nº 15 – PGM-SPPD (doc. 0878014, SEI pg. 141/142). Para a adequada compreensão da matéria, reconstituiu-se o histórico processual, na ordem cronológica dos atos, com a respectiva identificação documental para rastreabilidade e verificação:

a) Origem da apuração — denúncia anônima e auditoria. A apuração tem origem em denúncia tecnicamente anônima, apresentada ao Ministério Público do Estado de Rondônia em 09.01.2017 e encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Decisões Monocráticas nº 142/2017/GCWCS e nº 0034/2019-GCWCS).

Em cumprimento, a Controladoria-Geral do Município realizou auditoria especial, consubstanciada no Relatório de Auditoria Especial (Proc. 03.00096/2017), datado de 25.04.2019 (SEI pg. 14/33).

b) Conclusão da auditoria quanto à interessada. Quanto à servidora V. S. da S. o Relatório de Auditoria concluiu pela improcedência da denúncia no tocante a faltas no cargo de MÉDICA (matrícula 275.778), por ausência de elementos probatórios; e, quanto ao cargo de ODONTÓLOGA (matrícula 20.181), apontou meros indícios a apurar (item 4.1.3, SEI pg. 28).

c) Atos preliminares de 2021. Antes da instauração, foram exarados o Memorando nº 97/GAB/PGM/2021, de 17.09.2021 (e-DOC 2FF93407, SEI pg. 11), e o Termo de Abertura de Processo, de 29.09.2021 (e-DOC 2FF93407, SEI pg. 10), cujo alcance jurídico se examina no item II.3.

d) Migração de sistemas. O feito migrou para o e-PMPV em 12.05.2023 (Certidão, e-DOC A85BB5B7, SEI pg. 5) e, depois, para o SEI em 03.11.2025 (Termo de Transição, doc. 0157237, SEI pg. 1/3).

e) Instauração da Sindicância. A Sindicância foi formalmente instaurada pela Portaria PGM nº 185/2025 (Portaria nº 185/CS/SPPD/PGM/2025), de 11.11.2025, publicada no D.O.M.E.R. nº 4109, de 13.11.2025 (docs. 0191819 e 0200852, SEI pg. 39/41).

f) Atos instrutórios, prorrogação e diligências. Seguiram-se a Ata de Reunião e Deliberação de 14.11.2025 (doc. 0516328, SEI pg. 42/43); o Termo de Indiciamento de 10.12.2025 (doc. 0516427, SEI pg. 45/46); o Mandado de Citação de 26.11.2025 (doc. 0516531, SEI pg. 67); a Portaria nº 203/2025/PGM-SPPD, de 22.12.2025, que prorrogou o prazo da Comissão (doc. 0516570, SEI pg. 70/71); e a resposta da SEMUSA (Ofício nº 09/2026/SEMUSA-DIEX, doc. 0505303, SEI pg. 85/86), informando a perda do acervo por incêndio (B.O. nº 10E1003001411, SEI pg. 88).

g) Defesa e Relatório Final. Apresentada defesa, a Comissão exarou o Relatório Conclusivo (doc. 0877939, SEI pg. 138/140), de 10.04.2026, opinando pelo ARQUIVAMENTO, ao fundamento de ausência de materialidade, decurso de tempo prejudicial ao contraditório e boa-fé da servidora.

É o relatório. Passa-se à fundamentação.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – Da competência da autoridade instauradora e do objeto da deliberação

Os procedimentos disciplinares punitivos são realizados pela Procuradoria-Geral do Município (art. 172 da LC nº 385/2010), instaurando-se a sindicância por ato do Procurador-Geral (art. 181, I). Compete ao Procurador-Geral, autoridade instauradora do feito (Portaria PGM nº 185/2025), proferir a decisão final na sindicância, cuja matéria comporta as penas de repreensão e suspensão de até 30 (trinta) dias (art. 159, II, c/c art. 170), acolhendo ou rejeitando, motivadamente, as conclusões da Comissão Processante, cujo opinativo não o vincula (art. 198). Registre-se que a pena de demissão é da competência privativa do Prefeito (art. 159, I, “a”), de modo que, fosse esta a hipótese, o rito adequado seria o do processo administrativo disciplinar (art. 171). Antes do mérito, examinam-se as questões prejudiciais de ordem pública: a gradação da penalidade cabível e a prescrição da pretensão punitiva.

II.2 – Da natureza e da gradação da penalidade cabível (em tese e no concreto)

A definição da penalidade abstratamente cabível é pressuposto lógico da aferição prescricional, pois os prazos de prescrição correlacionam-se à gravidade da sanção. Impõe-se, pois, distinguir o plano abstrato do plano concreto.

Em tese, não se nega que o objeto da apuração — acumulação de cargos com sobreposição de horários e eventual fraude em folha de

ponto — tangencia condutas que o regime disciplinar arrola entre as puníveis com demissão. A acumulação ilícita de cargos públicos, quando caracterizada a má-fé, enseja a penalidade demissória (art. 156, XII, da Lei Complementar Municipal n.º 385/2010 — “acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas” —, correspondente ao art. 132, XII, da Lei n.º 8.112/1990; o rol de penalidades consta do art. 152 do estatuto municipal). Por essa razão, a hipótese do prazo quinquenal não pode ser ignorada na fundamentação.

No concreto, todavia, com os elementos efetivamente produzidos nos autos, este NÃO é um caso de demissão, convergindo para tal conclusão: (i) as faltas não atingem os tipos demissórios — não há inassiduidade habitual, que exige falta ao serviço, sem causa justificada, por 60 dias interpoladamente em 12 meses (art. 156, IV e § 2º, da LC n.º 385/2010), nem abandono de cargo, que pressupõe ausência intencional por mais de 30 dias consecutivos (art. 156, III e § 1º), tendo a própria auditoria concluído pela improcedência quanto às faltas da Médica (item 4.1.3, SEI pg. 28); (ii) a acumulação de dois cargos privativos de profissionais de saúde regulamentados é admitida pela Constituição (art. 37, XVI, “c”, da CF/1988) e pelo próprio estatuto municipal, que autoriza a coexistência de um vínculo estadual e outro municipal por profissional da saúde com profissão regulamentada, sem incompatibilidade de horário e até 80 horas semanais (art. 142, § 2º, I e II, “b”, da LC n.º 385/2010), restringindo-se a imputação a dias isolados de 2017; (iii) a boa-fé reconhecida pela Comissão conduziria, no máximo, à opção por um dos cargos, e não à demissão, pois o estatuto determina que o servidor opte no prazo de 10 dias (art. 145) e que a opção tempestiva configura boa-fé, convertendo-se em exoneração do outro cargo (art. 205, § 5º), reservada a demissão apenas à acumulação ilegal com má-fé provada (art. 205, § 6º); (iv) há impossibilidade material de demissão quanto ao cargo de Odontóloga, do qual a interessada foi exonerada a pedido em 22.01.2016 (Ficha Funcional, doc. 0517025, SEI pg. 80/81; Assentamentos, doc. 0517366, SEI pg. 125 e 131), não se demitindo servidor de cargo que já não titulariza; e (v) inexistência de materialidade demonstrável, ante a destruição do acervo por incêndio (doc. 0505303, SEI pg. 85; B.O., SEI pg. 88) e o arquivamento, sem condenação, do processo n.º 7022/2017 no TCE/RO.

Conclui-se que a pena concretamente cogitável não ultrapassaria a SUSPENSÃO (quando não mera repreensão), atraindo, conforme o art. 160, II e III, da LC n.º 385/2010, o prazo prescricional de 3 (três) anos (suspensão superior a 30 dias) ou de 1 (um) ano (suspensão igual ou inferior a 30 dias) — sem prejuízo de, à cautela, examinar-se também a hipótese quinquenal (demissão), como adiante se faz.

II.3 – Da prescrição da pretensão punitiva (dupla fundamentação)

A prescrição, fundada na segurança jurídica (art. 5º, caput, da CF/1988), é matéria de ordem pública, cognoscível de ofício. O Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho (Lei Complementar Municipal n.º 385/2010) disciplina a prescrição da ação disciplinar em seu art. 160, fixando os prazos de: 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade (inciso I); 3 (três) anos, quanto à suspensão por mais de 30 (trinta) dias (inciso II); 1 (um) ano, quanto à suspensão por período igual ou inferior a 30 (trinta) dias (inciso III); e 180 (cento e oitenta) dias, quanto à repreensão (inciso IV). O prazo começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido (art. 160, § 1º). Adota-se, como termo inicial mais favorável à pretensão punitiva, a conclusão do Relatório de Auditoria, em 25.04.2019 (SEI pg. 33).

(a) Fundamentação principal — prazos da suspensão consumados antes da instauração.

Sendo a suspensão a pena concretamente cabível (item II.2), o prazo prescricional é de 1 (um) ano (suspensão até 30 dias) ou, no máximo, de 3 (três) anos (suspensão superior a 30 dias), nos termos do art. 160, II e III, da LC n.º 385/2010. Contados de 25.04.2019, tais prazos consumaram-se, respectivamente, em 25.04.2020 e 25.04.2022 — em ambos os casos ANTES da instauração da Sindicância (Portaria n.º 185/2025, de 11.11.2025), primeiro e único ato dotado de eficácia interruptiva (art. 160, § 3º). Sob este prisma, a prescrição é incontroversa, mostrando-se despicenda a discussão sobre os atos de 2021.

(b) Fundamentação cautelar — ainda que se cogitasse da pena de demissão (prazo quinquenal).

Mesmo na hipótese mais gravosa, a prescrição igualmente se verifica, pois nem o Memorando n.º 97 nem o Termo de Abertura constituem marco interruptivo. Para demonstrá-lo, transcrevem-se os documentos. O Memorando n.º 97/GAB/PGM/2021, de 17.09.2021 (e-DOC 2FF93407, SEI pg. 11), tem o seguinte teor, no essencial:

“Assunto: Solicitação de informações sobre a instauração de processos disciplinares contra os servidores elencados no Ofício 894/21/ASTEC/GAB/CGM. Senhor(a) Subprocurador(a), Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência, por meio do presente, para solicitar a prestação de informações sobre a instauração de processos disciplinares em face dos seguintes servidores: a) V. S. da S. – Faltas injustificadas; (...)”

O Termo de Abertura de Processo, de 29.09.2021 (e-DOC 2FF93407, SEI pg. 10), assim dispõe:

“Nesta data, faço termo de abertura de processo, acerca de apuração de faltas injustificadas da servidora V. S. da S., conforme solicitado no Ofício n.º 894/2021/ASTEC/GAB/CGM, encaminhado pelo Memorando n.º 97/GAB/PGM/2021. (M. L. N. I.), cadastro n.º 46.806, subscrevi. Porto Velho/RO, 29/09/2021. H. O. R. DE A., Subprocurador de Processo Disciplinar.”

O regime disciplinar municipal estabelece que a prescrição se interrompe pela abertura de sindicância ou pela instauração de processo disciplinar, até a decisão final (art. 160, § 3º, da LC n.º 385/2010), no mesmo sentido do art. 142, § 3º, da Lei n.º 8.112/1990 adotado como paradigma. A instauração da sindicância dá-se por ato do Procurador-Geral, mediante a respectiva portaria (art. 181, I), e a do processo disciplinar, com a publicação do ato que constitui a comissão (art. 185, I). O Memorando n.º 97 não é nem uma coisa nem outra: é mero ato de comunicação interna, de natureza pré-procedimental, destinado a “solicitar a prestação de informações sobre a instauração” — reconhecendo, em seu próprio objeto, que a instauração ainda não ocorrera. Não veicula portaria instauradora, não constitui comissão, não define acusado nem inaugura contraditório.

O Superior Tribunal de Justiça, na Súmula 635, consolidou que os prazos do art. 142 da Lei n.º 8.112/1990 se interrompem apenas com o primeiro ato de instauração válido — sindicância de caráter punitivo ou processo disciplinar —, voltando a fluir, por inteiro, após decorridos 140 dias. A sindicância investigativa não interrompe a prescrição, mas a sindicância acusatória/punitiva interrompe. O Termo de Abertura de 29.09.2021, ao inaugurar mera “apuração de faltas”, sem constituição de comissão, sem indiciamento e sem contraditório, ostenta natureza investigativa/preparatória, não interrompendo o prazo.

Por consequência, ausente interrupção válida entre a ciência dos fatos (25.04.2019) e a instauração da Sindicância (11.11.2025), transcorreram mais de 6 (seis) anos e 6 (seis) meses, ultrapassando também o prazo quinquenal (art. 160, I, da LC n.º 385/2010). A pretensão punitiva está prescrita em qualquer das hipóteses.

II.4 – Do mérito remanescente e da necessária ressalva

No mérito, acompanha-se a conclusão da Comissão quanto à ausência de materialidade apta a fundamentar juízo de reprovação, à luz dos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, da CF/1988), reforçada pelo reconhecimento da boa-fé e pela licença para tratar de interesse particular de 12.05.2014 a 22.01.2016 (Assentamentos, doc. 0517366, SEI pg. 125).

Impõe-se, todavia, RESSALVA: o arquivamento funda-se na prescrição e na ausência/impossibilidade de materialidade, NÃO constituindo declaração de inexistência dos fatos nem reconhecimento de regularidade da acumulação, e não alcança, por si, eventuais providências de ressarcimento ao erário em sede de tomada de contas especial, que, se cabíveis e não prescritas, tramitarão em autos próprios perante o órgão competente.

III – DO DISPOSITIVO

Ante o exposto, na qualidade de Procurador-Geral do Município e autoridade instauradora, com fundamento nos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da razoabilidade e da eficiência (art. 37, caput, da CF/1988), e no regime disciplinar da Lei Complementar Municipal n.º 385/2010, DECIDO:

1. RECONHECER E DECLARAR, de ofício, a **PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA** administrativa quanto aos fatos apurados (faltas e sobreposição de horários, exercícios de 2007 a 2017), com a consequente **EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE**, em dupla fundamentação: (i) por ser a suspensão a pena concretamente cabível, os prazos do art. 160, II e III, da LC n.º 385/2010 consumaram-se, respectivamente, em 25.04.2022 e 25.04.2020, antes da instauração da Sindicância; e (ii) à cautela, ainda que se cogitasse de demissão, o prazo quinquenal do art. 160, I, igualmente se exauriu, porquanto nem o Memorando n.º 97/GAB/PGM/2021 nem o Termo de Abertura de 29.09.2021 constituem marco interruptivo (art. 160, § 3º, c/c arts. 181, I, e 185, I, da LC n.º 385/2010; Súmula 635/STJ);

2. ACOLHER, no que com este Despacho não conflitar, a conclusão do Relatório Conclusivo n.º 0877939/2026/PGM-SPPD (SEI pg. 138/140) quanto à ausência e à impossibilidade material de comprovação da materialidade e, em consequência, **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do Processo SEI n.º 009.002439/2025-53 e seu apenso (e-PMPV n.º 00600-00019360/2023-10);

3. CONSIGNAR que o arquivamento **NÃO** importa em declaração de regularidade da acumulação de cargos nem obsta eventuais medidas de ressarcimento ao erário porventura cabíveis e não prescritas, a serem apuradas, se for o caso, em autos próprios e perante o órgão competente (Comissão de Tomada de Contas Especial), observado o contraditório;

4. DETERMINAR, nos termos do art. 200 da LC n.º 385/2010, o registro do fato e da extinção da punibilidade pela prescrição nos assentamentos funcionais individuais da servidora;

5. DAR CIÊNCIA da presente decisão à servidora V. S. da S. (matrículas 20.181 e 275.778), por intermédio da Comissão Processante, bem como à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

6. PROMOVER, após as comunicações de praxe e decorridos os prazos, o arquivamento definitivo dos autos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador-Geral do Município de Porto Velho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:189EC9FE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.129, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 012.004721/2026-05.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social (SEMIAS), **PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR**, cadastro n.º 10081165, 3 e ½ (três e meia) diárias, e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Decreto n.º 17.353, de 9 de junho de 2021, no período de 28/06/2026 à 01/07/2026, para o seu deslocamento a cidade de Belém (PA), objetivando participar do Encontro Regional da Estratégia Alimentar Cidades.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Thainá Mayne de Freitas Teles

Código Identificador:B988483C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.130, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 003.000478/2026-57.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem do Superintendente Municipal De Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI), **CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI**, cadastro n.º 10078190, pelo seu deslocamento a Brasília (DF), objetivando participar do XI Fórum Nacional da Rede de Parcerias, Transferências e Compras Públicas PARCOM: Painel Cooperação Federativa na Prática, arbitrando e concedendo, 3 e ½ (três e meia) diárias, e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Decreto n.º 17.353, de 9 de junho de 2021, no período de 08/06/2026 à 11/06/2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Thainá Mayne de Freitas Teles

Código Identificador:C92AD93A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.195/I, DE 18 DE JUNHO DE 2026

REPUBLICAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, constante no Decreto n.º 2.620/I, de 06 de março de 2026.

Onde se lê:

| | | | | |
|------------------------------|--|------------|--------|------------|
| JESSE DE LIMA GOMES PINHEIRO | Divisão de Gestão de Recursos Operacionais | GERENTE II | DAS 05 | 09.03.2026 |
|------------------------------|--|------------|--------|------------|

Leia-se:

| | | | | |
|------------------------------|--|------------|--------|------------|
| JESSE DE LIMA GOMES PINHEIRO | Divisão de Gestão de Recursos Operacionais | GERENTE II | DAS 05 | 1º.06.2026 |
|------------------------------|--|------------|--------|------------|

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DB5754FD

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.201/I, DE 19 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, a partir de 22 de junho de 2026.

| | | | |
|--------------------------------------|-----------------------------------|-------------|--------|
| RAYHELTON CLAHELLSON VIEIRA DA SILVA | Departamento de Obras Rodoviárias | ASSESSOR II | DAS 02 |
|--------------------------------------|-----------------------------------|-------------|--------|

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB4FE990

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.202/I, DE 19 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 12 de junho de 2026.

| | | | |
|----------------------------|--|-----------|--------|
| VANDERLEI PEREIRA DA SILVA | Departamento de Desenvolvimento Cultural | DIRETOR I | DAS 08 |
|----------------------------|--|-----------|--------|

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C6C4037

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 183/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017**, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico e o Sistema de Compensação de Horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e suas alterações.

CONSIDERANDO o Processo SEI nº006.002202/2026-83 .

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR do registro de ponto eletrônico o servidor relacionado no quadro abaixo, em razão do desenvolvimento de atividades internas e externas em horário variável, o que inviabiliza o registro diário de frequência por meio de ponto eletrônico, e **AUTORIZAR** o registro de frequência por meio de **folha física**.

| SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO |
|-----------------------|-------------|---------------------|
| LAELSON DA SILVA LIMA | Nº 10081306 | ASSESSOR ESPECIAL I |

Parágrafo único. A dispensa a que se refere o caput observa as exceções elencadas no art. 6º do Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017, nos termos do inciso XI do referido artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2026.

Porto Velho, 03 de Junho de 2026.

-
-

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B47F81D1

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 190/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício, da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017**, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico e o Sistema de Compensação de Horas

no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e suas alterações,

CONSIDERANDO o processo SEI Nº006.002327/2026-11 .

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR do registro de ponto eletrônico a servidora relacionada no quadro abaixo, em razão do desenvolvimento de atividades internas e externas em horário variável, o que inviabiliza o registro diário de frequência por meio de ponto eletrônico, e **AUTORIZAR** o registro de frequência por meio de **folha física**.

| SERVIDOR(A) | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO |
|--------------------------|-----------|--------------|
| BEATRIZ XIMENES SILVEIRA | 134090 | PSICOLOGO |

Parágrafo único. A dispensa a que se refere o caput observa as exceções elencadas no art. 6º do Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017, nos termos do inciso XI do referido artigo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 12 de Junho de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B9E0655

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 197/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício, da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017**, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico e o Sistema de Compensação de Horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e suas alterações,

CONSIDERANDO o processo SEI Nº006.002200/2026-94.

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR do registro de ponto eletrônico as servidoras relacionadas no quadro abaixo, em razão do desenvolvimento de atividades internas e externas em horário variável, o que inviabiliza o registro diário de frequência por meio de ponto eletrônico, e **AUTORIZAR** o registro de frequência por meio de **folha física**.

| SERVIDOR(A) | MATRÍCULA | CARGO |
|---------------------|-------------|------------------------|
| EVANICE DOS SANTOS | Nº 10079005 | ASSESSOR EXECUTIVO III |
| ROSELI CEOLIN RAMOS | Nº 10078921 | ASSESSOR EXECUTIVO III |

Parágrafo único. A dispensa a que se refere o caput observa as exceções elencadas no art. 6º do Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017, nos termos do inciso XI do referido artigo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de Junho de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F19A97CA

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº198, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE GOVERNO** da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir o veículo Oficial de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011

que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | HABILITAÇÃO |
|-----------|-----------------------|----------------------|-------------|
| 10080589 | ARILDO LOPES DA SILVA | CHEFE DE GABINETE II | 01961750230 |

Art. 2º. Ao condutor cabe:

-
- inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
-
- requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
-
- dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;
-
- prestar assistência necessária em caso de acidente;
-
- zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
-
- preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RODRIGUES TORRES SILVA
Gerente II -DTL/SGOV

MIRIAM CHAGAS CANDIDO
Diretora Executiva I - DEA/SGOV

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício - SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7F9C156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO
Nº002/2026/DIAS/DGP/SEMAD 18 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3.489 de 07/06/2023, resolve:

SOLICITAR O COMPARECIMENTO dos servidores relacionados abaixo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no horário das 08 h às 14 h, na Divisão de Atendimento ao Servidor da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, para tratar de assunto de seu interesse.

Anexo Único

| ORDEM | PROCESSO | NOME | CPF |
|-------|--------------------|--|----------------|
| 01 | 005.001290/2026-14 | GREICIANE GALVAO SILVA | 984.xxx.xxx-53 |
| 02 | 017.001976/2026-68 | BEATRIZ DOS SANTOS MELO | 589.xxx.xxx-00 |
| 03 | 017.002603/2025-23 | ROSA MARIA NUNES DA SILVA LOPES | 752.xxx.xxx-34 |
| 04 | 017.003316/2026-11 | CAMILA DE JESUS CASTRO AGUIAR | 001.xxx.xxx-59 |
| 05 | 017.004431/2026-11 | KELE APARECIDA CASTRO GODOY FARIAS DE OLIVEIRA | 004.xxx.xxx-97 |
| 06 | 017.004968/2026-73 | JOSENILTON SOARES DA SILVEIRA | 902.xxx.xxx-72 |

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E857478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 95/DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA DE 18 DE JUNHO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 36 da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003;

CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº017.008215/2026-37

RESOLVE:

Nº 95 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora do **Grupo de Controle Interno – GCI**, constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

ANEXO ÚNICO

| Ord. | Matrícula | Nome | Cargo | Da Ref. | Para Ref. | A Partir |
|------|-----------|------------------------|--------------------------------|---------|-----------|------------|
| 1 | 242256 | Roza Bete Macedo Malta | Assistente de Controle Interno | B-III | B-IV | 25/06/2026 |

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A63AEF38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 26/2026/DGP/GAB/SEMAD 17 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80, que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta e lançamentos mensais de informações

referentes à gestão de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, limitado à unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO | VÍNCULO |
|-------------------|-----------|---------------------------|-------------|
| Matheus Rios Cruz | 271784 | Assistente Administrativo | Estatutário |

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:60CDCE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 909/2026/CDCS/DGP/SEMAD 18 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **GENALDA NUNES DA SILVA**, cadastro nº 16867, para exercer, no período de **03/07/2026 a 01/08/2026**, o Cargo em Comissão de **Assessor II, DAS-02**, da **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN**, em substituição à titular **CARLA LETICIA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, cadastro nº 10078815, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 023.003110/2026-11.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EAB42FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 910/2026/CDCS/DGP/SEMAD 18 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **GREISSIANE ALVES LOBATO**, cadastro nº 329418, ocupante do cargo de **Cuidador de Alunos**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,

no período de **28/05/2026 a 27/05/2027**, conforme processo SEI nº 004.010837/2026-74.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:661AA262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 911/2026/CDCS/DGP/SEMAD 18 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027**, na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **E.M.E.F. HENRIQUE DIAS**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **28/05/2026 a 27/05/2027**, conforme Processo SEI nº 017.008074/2026-52.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**, será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **28/05/2026**.

Anexo Único

| Representação | Cadastro | Nome | Cargo |
|---------------|----------|------------------------------|--------|
| Empregador | 133372 | MARIA DO ROSARIO MALTA MATOS | MEMBRO |

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D879FD50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 912/2026/CDCS/DGP/SEMAD 18 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA MOURAO**, cadastro nº 120585, para exercer, no período de **13/07/2026 a 01/08/2026**, o Cargo em Comissão de **Diretor I, DAS-08**, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, em

substituição ao titular **GENTIL GOMES DE CASTRO FILHO**, cadastro nº 632580, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 019.002818/2026-13.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:71FCC341

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 913/2026/CDCS/DGP/SEMAD 18 DE JUNHO DE
2026**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027**, na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **E.M.E.F. BOA ESPERANÇA**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **28/05/2026 a 27/05/2027**, conforme Processo SEI nº 017.007998/2026-31.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**, será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **28/05/2026**.

Anexo Único

| Representação | Cadastro | Nome | Cargo |
|---------------|----------|---------------------------|--------|
| Empregador | 80402 | ELIZENE FERREIRA DA COSTA | MEMBRO |

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FAD6C0DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 914/2026/CDCS/DGP/SEMAD 18 DE JUNHO DE
2026**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027**, na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **E.M.E.F. DEIGMAR DE MORAES E SOUZA**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **28/05/2026 a 27/05/2027**, conforme Processo SEI nº 017.008004/2026-02.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**, será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **28/05/2026**.

Anexo Único

| Representação | Cadastro | Nome | Cargo |
|---------------|----------|--------------------------|--------|
| Empregador | 179003 | ANDREIA EUGENIO DE SOUZA | MEMBRO |

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F17AF713

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 915/2026/CDCS/DGP/SEMAD 18 DE JUNHO DE
2026**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027**, na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **E.M.E.F. NOSSA SENHORA APARECIDA**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **28/05/2026 a 27/05/2027**, conforme Processo SEI nº 017.008028/2026-53.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**, será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **28/05/2026**.

Anexo Único

| Representação | Cadastro | Nome | Cargo |
|---------------|----------|------------------------------|--------|
| Empregador | 27038 | JOSE RODRIGO DA SILVA RONDON | MEMBRO |

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:16847F9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 916/2026/CDCS/DGP/SEMAD 18 DE JUNHO DE
2026**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes**

e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027, na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **E.M.E.F. PROGRESSO**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **28/05/2026 a 27/05/2027**, conforme Processo SEI nº 017.008038/2026-99.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**, será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **28/05/2026**.

Anexo Único

| Representação | Cadastro | Nome | Cargo |
|---------------|----------|--------------------------------|--------|
| Empregador | 206111 | DILSE ROCHA DO AMARAL OLIVEIRA | MEMBRO |

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A13FFC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 917/2026/CDCS/DGP/SEMAD 18 DE JUNHO DE 2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027**, na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **E.M.E.F. FLOR DO CUPUAÇU**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **28/05/2026 a 27/05/2027**, conforme Processo SEI nº 017.008058/2026-60.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**, será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **28/05/2026**.

Anexo Único

| Representação | Cadastro | Nome | Cargo |
|---------------|----------|-----------------------------|--------|
| Empregador | 312934 | DANIEL DE ANDRADE VENCESLAU | MEMBRO |

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:97D246FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 918/2026/CDCS/DGP/SEMAD 18 DE JUNHO DE 2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº

19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027**, na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **E.M.E.F. PROFESSOR MANOEL GRANJEIRO**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **28/05/2026 a 27/05/2027**, conforme Processo SEI nº 017.008035/2026-55.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**, será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **28/05/2026**.

Anexo Único

| Representação | Cadastro | Nome | Cargo |
|---------------|----------|------------------------------|--------|
| Empregador | 83973 | IRENISSE FERREIRA COSTA LIMA | MEMBRO |

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F7827D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 919/2026/CDCS/DGP/SEMAD 18 DE JUNHO DE 2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010. CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA dos servidores constantes no anexo único desta portaria, do Quadro de Pessoal do Município, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.001338/2025-95.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia** responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelos servidores à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento dos servidores e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência, os servidores ficarão obrigados a apresentar-se imediatamente à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Anexo Único

| Cadastro | Nome | Cargo | Lotação |
|----------|--------------------------------------|------------------------------|--|
| 100090 | Alan Raniere Silva Xavier | Professor | Secretaria Municipal de Educação - SEMED |
| 48373 | Alcimar Francisco do Casal Filho | Professor | Secretaria Municipal de Educação - SEMED |
| 204363 | Alécio Valois Pereira de Araújo | Professor | Secretaria Municipal de Educação - SEMED |
| 245581 | Augusto de Souza Leite | Agente de Secretaria Escolar | Secretaria Municipal de Educação - SEMED |
| 26180 | Clênio Marcelo Pereira Araújo | Professor | Secretaria Municipal de Educação - SEMED |
| 47110 | Edelir Santos Guizoni | Professor | Secretaria Municipal de Educação - SEMED |
| 184052 | Elcylene Neves de Araújo Ribas | Professor | Secretaria Municipal de Educação - SEMED |
| 33630 | Eliane Ramos dos Santos | Professor | Secretaria Municipal de Educação - SEMED |
| 27286 | Elisethe Lourenço da Silva Rosa | Professor | Secretaria Municipal de Educação - SEMED |
| 17617 | Elzanir Maria da Silva | Professor | Secretaria Municipal de Educação - SEMED |
| 82058 | Flávia Kelma dos Santos Silva | Especialista em Educação | Secretaria Municipal de Educação - SEMED |
| 114687 | Francinete Pereira da Silva | Professor | Secretaria Municipal de Educação - SEMED |
| 108086 | Francisca Silva Viana da Silva | Especialista em Educação | Secretaria Municipal de Educação - SEMED |
| 197302 | Francisco Marquelineo Santana | Professor | Secretaria Municipal de Educação - SEMED |
| 187907 | Ivondicleia Rodrigues da Silva | Professor | Secretaria Municipal de Educação - SEMED |
| 2775 | José Luiz dos Santos | Professor | Secretaria Municipal de Educação - SEMED |
| 13053 | Kary Jean Falcão Gonçalves | Especialista em Educação | Secretaria Municipal de Educação - SEMED |
| 177982 | Liana Silva de Almeida Lima | Professor | Secretaria Municipal de Educação - SEMED |
| 179178 | Luiza da Silva Teixeira | Professor | Secretaria Municipal de Educação - SEMED |
| 108218 | Marcelo Ferreira da Silva | Especialista em Educação | Secretaria Municipal de Educação - SEMED |
| 114736 | Maria Alnezy Augusta de Oliveira | Professor | Secretaria Municipal de Educação - SEMED |
| 94516 | Mariy Kathia Santana Ferreira | Especialista em Educação | Secretaria Municipal de Educação - SEMED |
| 3822 | Nilson Gonçalves Vieira | Professor | Secretaria Municipal de Educação - SEMED |
| 176752 | Paula Fernanda Pio Macedo Benarrosh | Professor | Secretaria Municipal de Educação - SEMED |
| 93758 | Pauliana Aparecida de Barros Martins | Professor | Secretaria Municipal de Educação - SEMED |
| 29745 | Rosane Seitz Magalhães | Especialista em Educação | Secretaria Municipal de Educação - SEMED |
| 64410 | Samara Helene Lima Neres André | Professor | Secretaria Municipal de Educação - SEMED |
| 69593 | Shirley de Freitas Fernandes | Professor | Secretaria Municipal de Educação - SEMED |
| 110470 | Shirley de Freitas Fernandes | Professor | Secretaria Municipal de Educação - SEMED |
| 11510 | Vitória Régia Mustafá | Especialista em Educação | Secretaria Municipal de Educação - SEMED |
| 50253 | Viviam Mota de Mattos | Professor | Secretaria Municipal de Educação - SEMED |

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C76E9A64**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE ADESÃO Nº 01/2026 - SEMAD-GAB/SEMAD-
DEAD****TERMO DE ADESÃO - EMPRESA PARCEIRA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, representada pela Secretaria Municipal de Administração SEMAD, inscrita no CNPJ/MF sob nº05.903.125/0001-45, neste ato, representada na forma de Decreto, pelos seus Titulares **Bruna Tailine Rodrigues de Carvalho** e **Antônio Figueiredo de Lima Filho**, ao fim assinado, e de outro lado a empresa **EMPORIUM CLOSS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Rua: Leda, 3615, Bairro: Cunia, CEP: 76824-402**, nesta cidade de **Porto Velho/RO**, inscrita no CNPJ n.º **24.176.123/0001-46**, cadastrada na **Junta Comercial do Estado de Rondônia**, sob o nº **11800511483**, por seu representante

legal, **TAMY CLOSS AMARO**, CPF nº 907.570.092-04, cadastrada no Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho "BEN+SERVIDOR" denominada simplesmente **EMPRESA PARCEIRA**, têm como justo e acertado o presente instrumento de adesão regidos pelas seguintes cláusulas e condições:

1. A **EMPRESA PARCEIRA** oferecerá aos servidores públicos, no âmbito da Administração Direta e Fundações Municipais, do Município de Porto Velho o desconto e/ou condições especiais a serem divulgados, prioritariamente, no sítio da Prefeitura: www.portovelho.ro.gov.br

2. Os valores correspondentes aos produtos, bens e/ou serviços serão pagos pelos **BENEFICIÁRIOS** diretamente à **EMPRESA PARCEIRA**, segundo as normas deste Instrumento.

3. A Administração Pública, a seu exclusivo critério e dentro da disponibilidade existente, poderá divulgar em seu sítio, nome, endereço e telefone da **EMPRESA PARCEIRA**, sem custo para ela.

4. Os **BENEFICIÁRIOS**, para obterem os **DESCONTOS** e/ou condições especiais previstas no item 1 deste Instrumento, obrigatoriamente apresentarão à **EMPRESA PARCEIRA** documento de identidade funcional com foto, ou último holerite e um documento oficial de identidade com foto, no ato da compra.

5. Em hipótese alguma, durante o prazo de vigência do presente Termo de Adesão, os **DESCONTOS** e condições especiais previstos em seu item 1 poderão ser negados aos **BENEFICIÁRIOS**, responsabilizando-se a **EMPRESA PARCEIRA** por todo e qualquer prejuízo que venha acarretar à **ADMINISTRAÇÃO** ou aos **BENEFICIÁRIOS**, sem prejuízo de perdas e danos.

6. A adesão aos termos do presente instrumento, será condicionada:

a) Ao protocolo do Termo de Adesão e do Formulário de Cadastro devidamente preenchidos e assinados, em conjunto com a documentação exigida pelo **DECRETO Nº 21.861, DE 19 DE MARÇO DE 2026** que institui o Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho "BEN+SERVIDOR" junto à Comissão Técnica, no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

b) À assinatura do representante da Secretaria de Administração do Município de Porto Velho, com a consequente notificação à **EMPRESA PARCEIRA** do início da vigência deste instrumento.

7. Este Termo de Adesão permanecerá válido, mantendo integralmente seus dispositivos enquanto não houver manifestação formal de interesse de encerramento da parceria, conforme estabelece **Decreto nº 21.861, DE 19 DE MARÇO DE 2026**

8. Qualquer das partes poderá, a qualquer momento, rescindir o presente Termo de Adesão, mediante notificação formal prévia encaminhada a Comissão Técnica na Secretaria de Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, valendo essa mesma regra quando interessado for o Município de Porto Velho, oportunidade em que a notificação será entregue no endereço definido pela **EMPRESA PARCEIRA**;

9. Toda e qualquer alteração do presente instrumento só será válida e eficaz com a concordância expressa das partes.

10. É de exclusiva responsabilidade da **EMPRESA PARCEIRA** todo o pessoal necessário ao fornecimento dos produtos e execução dos serviços, pagando-lhe a respectiva remuneração e arcando exclusiva e pontualmente com todos os ônus e encargos trabalhistas, sociais, fiscais, tributários, previdenciários e aqueles relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, inclusive de acidente de trabalho, e com quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal em decorrência do presente Instrumento ou incidentes sobre a atividade e/ou os serviços prestados pela **EMPRESA PARCEIRA**.

11. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a EMPRESA PARCEIRA são partes contratantes independentes e juridicamente autônomas e nenhuma das condições deste Instrumento resulta na criação de qualquer tipo de sociedade, franquia, representação de vendas ou relação permanente de trabalho entre as partes, não constituindo, ainda, qualquer benefício junto aos demais programas de governo, licitações, contratos ou obrigações fiscais.

Porto Velho, 08 de Maio de 2026.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal Adjunto de Administração
(Assinado Eletronicamente)

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

ADMINISTRAÇÃO EMPRESA PARCEIRA

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7BDC8859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE ADESÃO Nº 03/2026 - SEMAD-GAB/SEMAD-DEAD

TERMO DE ADESÃO - EMPRESA PARCEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, representada pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, inscrita no CNPJ/MF sob nº05.903.125/0001-45, neste ato, representada na forma de Decreto, pelos seus Titulares **Bruna Tailine Rodrigues de Carvalho** e **Antônio Figueiredo de Lima Filho**, ao fim assinado, e de outro lado a empresa **RITA DE CASSIA L G MORBECK LTDA**, por nome fantasia **BABY GYM PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R. Guanabara, Nº 2951, CEP 76.803-773 Bairro/distrito São João Bosco, Porto Velho/RO, Endereço Eletrônico rita_gouveia@hotmail.com, Telefone (69) 8131-1661, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º **50.042.870/0001-00**, por seu representante legal, **RITA DE CASSIA LIMEIRA GOUVEIA MORBECK**, CPF 002.881.542-40, cadastrada no Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho - BEN+SERVIDOR, denominada simplesmente EMPRESA PARCEIRA, têm como justo e acertado o presente instrumento de adesão regidos pelas seguintes cláusulas e condições:

1. A EMPRESA PARCEIRA oferecerá aos servidores públicos, no âmbito da Administração Direta e Fundações Municipais, do Município de Porto Velho o desconto e/ou condições especiais a serem divulgados, prioritariamente, no sítio da Prefeitura: www.portovelho.ro.gov.br.

2. Os valores correspondentes aos produtos, bens e/ou serviços serão pagos pelos BENEFICIÁRIOS diretamente à EMPRESA PARCEIRA, segundo as normas deste Instrumento.

3. A Administração Pública, a seu exclusivo critério e dentro da disponibilidade existente, poderá divulgar em seu sítio, nome, endereço e telefone da EMPRESA PARCEIRA, sem custo para ela.

4. Os BENEFICIÁRIOS, para obterem os DESCONTOS e/ou condições especiais previstas no item 1 deste Instrumento, obrigatoriamente apresentarão à EMPRESA PARCEIRA documento de identidade funcional com foto, ou último holerite e um documento oficial de identidade com foto, no ato da compra.

5. Em hipótese alguma, durante o prazo de vigência do presente Termo de Adesão, os DESCONTOS e condições especiais previstos em seu item 1 poderão ser negados aos BENEFICIÁRIOS, responsabilizando-se a EMPRESA PARCEIRA por todo e qualquer prejuízo que venha acarretar à ADMINISTRAÇÃO ou aos BENEFICIÁRIOS, sem prejuízo de perdas e danos.

6. A adesão aos termos do presente instrumento, será condicionada:

a) Ao protocolo do Termo de Adesão e do Formulário de Cadastro devidamente preenchidos e assinados, em conjunto com a documentação exigida pelo DECRETO Nº 21.861, DE 19 DE MARÇO DE 2026 que institui o “Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho- BEN+SERVIDOR, junto à Comissão Técnica, no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

b) À assinatura do representante da Secretaria de Administração do Município de Porto Velho, com a consequente notificação à EMPRESA PARCEIRA do início da vigência deste instrumento.

7. Este Termo de Adesão permanecerá válido, mantendo integralmente seus dispositivos enquanto não houver manifestação formal de interesse de encerramento da parceria, conforme estabelece Decreto nº 21.861, DE 19 DE MARÇO DE 2026

8. Qualquer das partes poderá, a qualquer momento, rescindir o presente Termo de Adesão, mediante notificação formal prévia encaminhada a Comissão Técnica na Secretaria de Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, valendo essa mesma regra quando interessado for o Município de Porto Velho, oportunidade em que a notificação será entregue no endereço definido pela EMPRESA PARCEIRA;

9. Toda e qualquer alteração do presente instrumento só será válida e eficaz com a concordância expressa das partes.

10. É de exclusiva responsabilidade da EMPRESA PARCEIRA todo o pessoal necessário ao fornecimento dos produtos e execução dos serviços, pagando-lhe a respectiva remuneração e arcando exclusiva e pontualmente com todos os ônus e encargos trabalhistas, sociais, fiscais, tributários, previdenciários e aqueles relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, inclusive de acidente de trabalho, e com quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal em decorrência do presente Instrumento ou incidentes sobre a atividade e/ou os serviços prestados pela EMPRESA PARCEIRA.

11. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a EMPRESA PARCEIRA são partes contratantes independentes e juridicamente autônomas e nenhuma das condições deste Instrumento resulta na criação de qualquer tipo de sociedade, franquia, representação de vendas ou relação permanente de trabalho entre as partes, não constituindo, ainda, qualquer benefício junto aos demais programas de governo, licitações, contratos ou obrigações fiscais.

Porto Velho, 14 de Maio de 2026.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal Adjunto de Administração
(Assinado Eletronicamente)

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

ADMINISTRAÇÃO EMPRESA PARCEIRA

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E13D0946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE ADESÃO Nº 03/2026 - SEMAD-GAB/SEMAD-DEAD

TERMO DE ADESÃO - EMPRESA PARCEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, representada pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, inscrita no CNPJ/MF sob nº05.903.125/0001-45, neste ato, representada na forma de Decreto, pelos seus Titulares **Bruna Tailine Rodrigues de**

Carvalho e Antônio Figueiredo de Lima Filho, ao fim assinado, e de outro lado a empresa **RITA DE CASSIA L G MORBECK LTDA**, por nome fantasia **BABY GYM PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R Guanabara, Nº 2951, CEP 76.803-773 Bairro/distrito São João Bosco, Porto Velho/RO, Endereço Eletrônico rita_gouveia@hotmail.com, Telefone (69) 8131-1661, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º **50.042.870/0001-00**, por seu representante legal, **RITA DE CASSIA LIMEIRA GOUVEIA MORBECK**, CPF 002.881.542-40, cadastrada no Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho - BEN+SERVIDOR, denominada simplesmente EMPRESA PARCEIRA, têm como justo e acertado o presente instrumento de adesão regidos pelas seguintes cláusulas e condições:

1. A EMPRESA PARCEIRA oferecerá aos servidores públicos, no âmbito da Administração Direta e Fundações Municipais, do Município de Porto Velho o desconto e/ou condições especiais a serem divulgados, prioritariamente, no sítio da Prefeitura: www.portovelho.ro.gov.br.

2. Os valores correspondentes aos produtos, bens e/ou serviços serão pagos pelos BENEFICIÁRIOS diretamente à EMPRESA PARCEIRA, segundo as normas deste Instrumento.

3. A Administração Pública, a seu exclusivo critério e dentro da disponibilidade existente, poderá divulgar em seu sítio, nome, endereço e telefone da EMPRESA PARCEIRA, sem custo para ela.

4. Os BENEFICIÁRIOS, para obterem os DESCONTOS e/ou condições especiais previstas no item I deste Instrumento, obrigatoriamente apresentarão à EMPRESA PARCEIRA documento de identidade funcional com foto, ou último holerite e um documento oficial de identidade com foto, no ato da compra.

5. Em hipótese alguma, durante o prazo de vigência do presente Termo de Adesão, os DESCONTOS e condições especiais previstos em seu item I poderão ser negados aos BENEFICIÁRIOS, responsabilizando-se a EMPRESA PARCEIRA por todo e qualquer prejuízo que venha acarretar à ADMINISTRAÇÃO ou aos BENEFICIÁRIOS, sem prejuízo de perdas e danos.

6. A adesão aos termos do presente instrumento, será condicionada:

a) Ao protocolo do Termo de Adesão e do Formulário de Cadastro devidamente preenchidos e assinados, em conjunto com a documentação exigida pelo DECRETO Nº 21.861, DE 19 DE MARÇO DE 2026 que institui o “Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho- BEN+SERVIDOR, junto à Comissão Técnica, no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

b) À assinatura do representante da Secretaria de Administração do Município de Porto Velho, com a consequente notificação à EMPRESA PARCEIRA do início da vigência deste instrumento.

7. Este Termo de Adesão permanecerá válido, mantendo integralmente seus dispositivos enquanto não houver manifestação formal de interesse de encerramento da parceria, conforme estabelece Decreto nº 21.861, DE 19 DE MARÇO DE 2026

8. Qualquer das partes poderá, a qualquer momento, rescindir o presente Termo de Adesão, mediante notificação formal prévia encaminhada a Comissão Técnica na Secretaria de Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, valendo essa mesma regra quando interessado for o Município de Porto Velho, oportunidade em que a notificação será entregue no endereço definido pela EMPRESA PARCEIRA;

9. Toda e qualquer alteração do presente instrumento só será válida e eficaz com a concordância expressa das partes.

10. É de exclusiva responsabilidade da EMPRESA PARCEIRA todo o pessoal necessário ao fornecimento dos produtos e execução dos serviços, pagando-lhe a respectiva remuneração e arcando exclusiva e

pontualmente com todos os ônus e encargos trabalhistas, sociais, fiscais, tributários, previdenciários e aqueles relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, inclusive de acidente de trabalho, e com quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal em decorrência do presente Instrumento ou incidentes sobre a atividade e/ou os serviços prestados pela EMPRESA PARCEIRA.

11. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a EMPRESA PARCEIRA são partes contratantes independentes e juridicamente autônomas e nenhuma das condições deste Instrumento resulta na criação de qualquer tipo de sociedade, franquia, representação de vendas ou relação permanente de trabalho entre as partes, não constituindo, ainda, qualquer benefício junto aos demais programas de governo, licitações, contratos ou obrigações fiscais.

Porto Velho, 14 de Maio de 2026.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal Adjunto de Administração
(Assinado Eletronicamente)

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

ADMINISTRAÇÃO EMPRESA PARCEIRA
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63689D0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/PGM/2024
PROCESSO Nº 018.000822/2026-49**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/PGM/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, DE UM LADO, E DE OUTRO A EMPRESA RECHE GALDEANO & CIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao vigésimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC** – situada a Rua Mário Andrezza, nº 8072, Bairro JK II, Porto Velho – RO, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a Empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita no CNPJ nº 08.713.403/0001-90, sediada na Avenida Duque de Caxias nº 887, Bairro Praça 14 de Janeiro Manaus – AM, representada pelo Sr. **DAVI TAVARES DE MELO BRANDT CRUZ**, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 034/PGM/2024**, autorizado pelo Processo Administrativo nº **018.000822/2026-49 (018.000578/2025-33)**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO Nº 034/PGM/2024:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos utilitários tipo caminhoneta, conforme descrito no item 1 e 4 do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 034/PGM/2024 por **12 (doze) meses**, a contar de 19 de junho de 2026;

2.2. Fica assegurado do direito de reajuste do Contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Os recursos orçamentários para a cobertura do presente Termo está contemplada no orçamento da SEMAGRIC, conforme Declaração de Suficiência Orçamentária e Financeira, ID 1052338, devidamente subscrita pelo Ordenador de Despesas, Sr. Douglas Bener Maia Oliveira, todavia não foi promovida a juntada de NOTA DE EMPENHO, devendo o recurso após o empenho da referida despesa, ser consignado mediante TERMO DE APOSTILAMENTO.

3.2. Os demais recursos deverão ser empenhados e consignados pela Secretaria por meio de termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 034/PGM/2024**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER** e no **Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura**.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 16 de Junho de 2026.

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA

Secretário Da SEMAGRIC

DAVI TAVARES DE MELO BRANDT CRUZ

Representante Legal da Contratada

Visto:

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador- Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:24BED4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesa da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45 com sede à Rua (Avenida) Mário Andrezza, nº 8072 Bairro JK II em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº 018.000162/2026-04 conforme Parecer nº 143/2025 da Procuradoria Geral do Município - PGM, aderiu à Ata de Registro de Preços nº 24/2025/FEM-DICLIC, Pregão Eletrônico nº 381/2025, Processo nº 0050.017758.00005/2025-81 da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR visando a Aquisição/Contratação de Contratação de Prestação de serviços de desinfecção, dedetização e desratização para eliminação de insetos: Cupins, Baratas, Formigas, Lagartas, Pulgas e Roedores pelo período de 12 meses, junto a empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI vencedora inscrita sob o CNPJ nº 11.609.533/0001-91

conforme item(ns) abaixo relacionados:

| Item | Especificação | Unid. De Medida | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-----------------|--------|----------------|-------------|
| 01 | Contratação de Prestação de serviços de desinfecção, dedetização e desratização para eliminação de insetos: Cupins, Baratas, Formigas, Lagartas, Pulgas e Roedores | M² | 23.959 | RS 0,29 | RS 6.948,11 |

Porto Velho/RO, 16 de junho de 2026.

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:30EE2998

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 90.006/2025/SMCL/PMPV

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna público, para conhecimento dos interessados, o ADIAMENTO da sessão de abertura da Concorrência nº 90.006/2025/SMCL/PMPV, referente ao Processo administrativo nº 021.000128/2025-91, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Publicidade e Propaganda, de caráter educativo, informativo e de orientação social, para atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, através da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM. A alteração da data da sessão decorre da necessidade de analisar e responder, em tempo hábil, aos pedidos de impugnação e esclarecimento interpostos em face do Edital. Assim, visando privilegiar a cautela, assegurar a ampla publicidade e a transparência do certame, bem como evitar prejuízos aos interessados, **fica redesignada a abertura do certame para o dia 30/06/2026, às 09h00min (horário de Rondônia)**. Local da sessão de abertura: Sala de abertura de licitações, Rua México, nº 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: <https://pncp.gov.br> e www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: junto à Comissão Especial de Licitação – CEL/SMCL, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, localizada na Rua México, nº 2331, 2º andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-190 – Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8h às 14h (horário de Rondônia), ou ainda pelo e-mail: concorrenca.sml@gmail.com.

Porto Velho/RO, 18 de junho de 2026.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Presidente da Comissão

Portaria N.29/DA/SMCL/2026, 10 de Junho de 2026.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6B75DB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2025/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº90073/2026 do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo SEI nº 005.003461/2026-31, cujo objeto é Aquisição de veículos (AMBULÂNCIA TIPO B e outros) com recursos de emenda impositivas individuais 0618660 (nº14, 144 e 145/2025 - PLO-4954/2025), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/07/2026 às 09h30min (hora Brasília/DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras;

www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, n. 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta feira, de 8h às 14h(horário de Rondônia). Email: equipe05smcl@gmail.com. VALOR ESTIMADO: R\$ 878.156,70 (oitocentos e setenta e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

Porto Velho-RO, 19 de Junho 2026

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Pregoeira - SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3324D28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.072/2026/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.072/2026/SMCL/PVH**, do Tipo Menor Preço Global, deflagrado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.000299/2025-49, cujo objeto é **contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, maquinários, equipamentos e embarcações para atender a frota oficial da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético, cartão eletrônico tipo smart com chip ou outro dispositivo disponível no mercado conforme condições, especificações técnicas, unidades e quantidades estimadas no instrumento convocatório e seus anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/07/2026 às 10h00min (horário de Brasília)**. Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: equipe06smcl@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272. VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ **R\$ 33.370.962,03**.

Porto Velho-RO, 19 de junho de 2026.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Agente de Contratação/Pregoeiro (a)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:78F47660

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 1.000/2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 005.006569/2025-03, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual e futura aquisição de material PENSO (AGULHA DESCARTÁVEL, KIT CATETER DE ACESSO CENTRAL, LÂMINA DE BISTURI, SERINGA...), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2026/SMCL/PVH - SRP Nº 019/2026, UASG: 925172. RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas, abaixo relacionadas: OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 27.130.979/0001-79, vencedora dos Grupos 1, 3 e 8 ofertando valor total de R\$ 4.199.410,63 (Quatro Milhões Cento e Noventa e Nove Mil Quatrocentos e Dez Reais e Sessenta e Três Centavos); MEDSHOP HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 54.541.915/0001-33, vencedora dos Grupos 2 e 9 ofertando valor total de R\$ 118.156,38 (Cento e Dezoito Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos); ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.772.464/0001-75, vencedora do Grupo 4 ofertando valor total de R\$ 44.737,50 (Quarenta e Quatro Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos); GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64, vencedora do GRUPO 6 ofertando o valor total de R\$ 547.939,00 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil Novecentos e Trinta e Nove Reais); F DUTRA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 44.982.273/0001-54, vencedora do Item 1 ofertando o valor total de R\$ 74.395,44 (Setenta e Quatro Mil Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos); SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL, CNPJ: 04.383.642/0001-78, vencedora do Item 2 ofertando o valor total de R\$ 32.178,98 (Trinta e Dois Mil Cento e Setenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos); STAR COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 05.252.941/0001-36, vencedora do GRUPO 10 ofertando o valor total de R\$ 1.410.035,62 (Um Milhão Quatrocentos e Dez Mil Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

IAN BARROS MOLLMANN

Secretario-Executivo de Gestão de Licitações- SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4D018D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 341/2026 SEMED/DEA/DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.009347/2026-25**.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 7 (sete) diárias aos servidores abaixo relacionados, com meio transporte terrestre, **Realizar acompanhamento dos serviços voluntariados, levantamento do quadro lotacional dos voluntários nas unidades escolares para o ano letivo de 2026, verificar a regularidade da folha de ponto, e prestar suporte aos voluntários nos procedimentos de prorrogação do Termo de Adesão e Compromisso ao programa. Conforme Portaria nº 54/2025/ASTEC/SEMED de 04/08/2025, nos periods de 15 á 19/06 e 22 a 26 conforme constante no Memorando Nº 56 – SEMED-DIFP Porto Velho, 07 de maio de 2026.**

| NOME | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO | DESTINOS | QUANTIDADE |
|----------------------------------|-----------|-------------------|---|------------|
| Rosaneire Moreno da Silva | 168.25 | Monitor de Ensino | ESC. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ (NOVA MUTUM) ESC. ENCANTOS DO MUTUM (NOVA MUTUM) ESC. | 7 |
| Cristóvão Cezar Rodrigues Soares | 207078 | Monitor de Ensino | ESC. ENCANTOS DO MUTUM (NOVA MUTUM) ESC. | 7 |
| Silvio Ney Leal Santos | 187113 | Motorista | MUTUM (NOVA MUTUM) ESC. | 7 |
| Carla de Souza Nunes | 104.150 | Professor N II | JOAQUIM VICENTE RONDON (JACI PARANA) ESC. ABC DE JACI (JACI PARANA) CORA CORALINA (JACI PARANA) | 4 ½ |

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:06EA5A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO
014/PGM/2026

Termo de Rerratificação ao Contrato de Prestação de Serviços Que Entre si Celebram o Município de Porto Velho, Por Intermédio da Secretaria de Educação – Semed, de um Lado, e do Outro, a Empresa M.s.s da Silva & Cia Ltda-me, Para os Fins Que Especificam.

Aos Oito Dias do Mês de Junho de Dois Mil e Vinte e Seis, o Município de Porto Velho, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no Cnpj Sob o Nº 05.903.125/0001-45, Com Sede na Av. 7 de Setembro Com Av. Farquar, Centro, Neste Ato Representado Pela Secretaria Municipal de Educação -semed, Representada Pelo Secretário Sr. Giordani Dos Santos Lima, Doravante Denominado Contratante, Empresa M.s.s da Silva & Cia Ltda-me, Inscrita no Cnpj Nº 13.430.790/0001-97, Com Sede na Monte Castelo, 647 - Jardim Dos Migrantes - Ji-paraná - ro - Brasil - Cep: 76900-783, Neste Ato Legalmente Representada Pelo (a) Sr. Mariselma Soares Santana da Silva, Doravante Denominado Contratada, Resolvem Celebrar o Presente Contrato, Que Tem Por Finalidade Estabelecer os Direitos e Obrigações Das Partes na Execução Contratual, Tudo de Acordo Com a Legislação Vigente, em Especial a 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Federal N.º 11.462, de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal N.º 18.892 de 30 de Março de 2023, Posteriores, Resultante do Edital do Pregão Eletrônico N.º 072/2024/sml/pvh - Registro de Preços N.º 046/2024/sml/pvh, **Processos Administrativos N.º 004.000328/2025-52 e 00600- 00023974/2024-79**, Mediante Cláusulas e Condições Seguintes:

1. Cláusula Primeira – da Retificação:

1.1. as Partes Supra Qualificadas Tem Entre si Certo e Ajustado o Presente Termo de Rerratificação, Que se Regerà Pelas Seguintes Cláusulas e Condições:

Onde se Lê:

8. Cláusula Oitava – do Prazo de Vigência do Referido Contrato:

8.1. o Prazo de Vigência do Presente Contrato Será Até 31 de Dezembro de 2026, ou Até a Conclusão do Novo Procedimento Licitatório(002.000230/2025-15), o Que Ocorrer Primeiro.

Leia-se:

8. Cláusula Oitava – do Prazo de Vigência

8.1. o Prazo de Vigência da Contratação Será de 12 (doze) Meses, Contados da última Assinatura Registrada no Termo de Contrato, Podendo Ser Prorrogado, no Interesse da Administração, Nos Moldes do Que Preceitua o Artigo 106, Inciso Iii, da Lei Nº 14.133, de 2021.

2. Cláusula Segunda – da Ratificação:

2.1 as Demais Cláusulas e Condições, ínsitas ao **Contrato N.º 014/pgm/2026**, Permanecem íntegras e Inalteradas, Posto Que Ratificadas Pelo Presente Instrumento.

3. Cláusula Terceira – do Foro:

3.1. as Partes Elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/ro Para Dirimir Dúvidas e Controvérsias Oriundas do Presente Termo.

4. Cláusula Quarta – da Publicação:

4.1. Após a Assinatura Deste Termo de Rerratificação, o Contratante Providenciará Sua Publicação, em Inteiro Teor ou Resumo, no Diário Oficial Dos Municípios do Estado de Rondônia – A.r.o.m.

Para Firmeza e Como Prova do Acordado, é Lavrado o Presente Instrumento, Que Depois de Lido e Achado Conforme é Assinado Pelas Partes e Duas Testemunhas, Dele Sendo Extraídas as Cópias

Que se Fizerem Necessárias Para Seu Fiel Cumprimento, Todas de Igual Teor e Forma, Devidamente Certificadas Pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 08 de junho de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Educação - SEMED

MARISELMA SOARES SANTANA DA SILVA

Representante Legal da Contratada

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F8FB7295

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS
DE CONTRATO Nº 22/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo:012.003977/2026-97

OSC; Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - ADRA

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

2. GESTORES DE CONTRATOS

| | | |
|----------------------|--|-------------------------|
| Titular(es) | Nome: Árien Denise Kinn Chaves Levino De Oliveira | Cadastro: 75830 |
| Substituto(s) | Nome: Roseli Maria Messias | Cadastro: 244616 |

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

3. FISCAIS TÉCNICOS

| | | |
|----------------------|--|---------------------------|
| Titular(es) | Nome: Sefra Maria Barros Silva | Cadastro: 00077257 |
| Substituto(s) | Nome: Flaviana T. de Barros Godoi | Cadastro: 10081135 |

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS

| | | |
|----------------------|---|---------------------------|
| Titular(es) | Nome: Francisco Adriano M. Leite | Cadastro: 10079709 |
| Substituto(s) | Nome: Jaqueline da Costa Rodrigues | Cadastro: 10080634 |

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º).

(X) Não se Aplica.

5. FISCAIS SETORIAIS

| | | |
|----------------------|--------------|------------------|
| Titular(es) | Nome: | Cadastro: |
| Substituto(s) | Nome: | Cadastro: |

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer

concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Porto Velho/RO, 18 de Junho de 2026

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7C0398D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº5/2026/SEMIAS-DA

Porto Velho, 17 de junho de 2026.

“Dispõe sobre os procedimentos para recebimento, armazenamento, controle, distribuição, concessão e prestação de contas das cestas básicas adquiridas pela Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, institui o fluxo operacional e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMIAS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 15.795, de 12 de abril de 2019, que dispõe sobre a gestão de almoxarifado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de recebimento, armazenamento, controle, distribuição e prestação de contas das cestas básicas adquiridas pela SEMIAS;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer normas para os procedimentos de inspeção, recebimento, armazenamento, controle, distribuição e prestação de contas das cestas básicas no âmbito da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS.

TÍTULO I

DOS CONCEITOS

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – Inspeção: procedimento destinado à conferência da qualidade, quantidade, validade, peso, embalagem, rotulagem e demais especificações dos produtos;

II – Recebimento: ato de certificar que os produtos foram entregues em conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e demais documentos que instruem a aquisição, atestado pela Comissão de Recebimento;

III – Lacramento: procedimento que assegura a inviolabilidade da cesta básica mediante utilização de laque apropriado fornecido pela empresa fornecedora;

IV – Registro: lançamento da entrada, movimentação e saída das cestas básicas no Sistema de Almoxarifado da SEMIAS;

TÍTULO II

DO RECEBIMENTO DAS CESTAS BÁSICAS

Art. 3º. Compete à Comissão de Recebimento, designada por ato do Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS:

I - realizar a inspeção quantitativa e qualitativa das cestas básicas entregues pelo fornecedor;

II - proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto adquirido;

III - registrar eventuais inconformidades identificadas durante a inspeção;

IV - comunicar imediatamente ao Departamento Administrativo quaisquer irregularidades constatadas durante a inspeção e o recebimento das cestas básicas, para adoção das providências cabíveis junto ao fornecedor;

§1º Na impossibilidade de execução de inspeção integral das cestas básicas, a Comissão poderá adotar inspeção por amostragem, mediante a conferência de, no mínimo, 10% (dez por cento) das unidades entregues.

§2º Deverá ser verificada a integridade dos lacres e a existência da identificação “PROIBIDA A VENDA” em todas as cestas recebidas.

§ 3º Constatada qualquer irregularidade quanto à quantidade, qualidade, validade, peso, embalagem, rotulagem, composição ou especificação dos produtos, o recebimento definitivo será recusado até a regularização pelo fornecedor.

TÍTULO III

DO FLUXO OPERACIONAL

Art. 4º O fluxo operacional das cestas básicas observará as seguintes etapas:

I – emissão da Nota de Empenho e demais documentos que instruem a aquisição;

II – entrega das cestas básicas pelo fornecedor;

III – inspeção e recebimento pela Comissão de Recebimento;

IV – registro de entrada no Sistema de Almoxarifado;

V – distribuição às unidades CRAS e CREAS;

VI – concessão do benefício eventual às famílias;

VII – prestação de contas pelas unidades executoras.

Art. 5º Compete ao Departamento Administrativo - DA:

I - promover a emissão da Nota de Empenho e encaminhar a documentação necessária ao recebimento das cestas básicas;

II - acompanhar a execução da aquisição;

III - adotar as providências necessárias junto ao fornecedor em caso de irregularidades comunicadas pela Comissão de Recebimento;

IV - providenciar, por meio do Almoxarifado, o registro de entrada e saída das cestas básicas no Sistema de Almoxarifado, mantendo atualizados os controles de estoque.

Art. 6º Caberá à Comissão de Recebimento designada por ato do Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS, proceder ao recebimento provisório e definitivo das cestas básicas, observando as especificações constantes na Nota de Empenho e demais documentos que instruem a aquisição.

§1º. No ato de recebimento das cestas básicas, a Comissão deverá inspecionar os itens que compõem as cestas básicas, verificando a qualidade, quantidade, validade, peso, embalagem, marca, rotulagem e composição dos produtos.

§2º. Após a realização do recebimento provisório e sanadas eventuais inconsistências verificadas durante a inspeção, a Comissão procederá ao recebimento definitivo e ao atesto da Nota Fiscal, contendo data, hora e identificação dos servidores responsáveis.

§3º. Após o recebimento definitivo, o Almoxarifado providenciará o registro de entrada das cestas básicas no Sistema de Almoxarifado, promovendo posteriormente sua distribuição às unidades mediante Recibo de Entrega, conforme Anexo I.

Art. 7º Compete aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS realizar a concessão das cestas básicas às famílias em situação de vulnerabilidade social, mediante prévia avaliação socioeconômica realizada por Assistente Social.

§ 1º A entrega da cesta básica deverá ser formalizada por meio do Recibo de Concessão de Benefício Eventual constante no **Anexo II**.

§ 2º O preenchimento integral e a assinatura do recibo constituem requisito obrigatório para comprovação da entrega do benefício.

§ 3º Na impossibilidade de assinatura pelo beneficiário, o técnico responsável deverá registrar a ocorrência no próprio recibo, colhendo, sempre que possível, impressão digital, assinatura a rogo ou testemunhas, sem prejuízo de outros meios idôneos de comprovação.

§ 4º Após a concessão do benefício eventual, os respectivos recibos de Concessão deverão ser encaminhados ao Departamento de Proteção Social Básica – DPSB e ao Departamento de Proteção Social Especial – DPSE, conforme a área de competência.

§ 5º Deverá ser encaminhada, com os recibos, planilha contendo os dados dos beneficiários para fins de controle, monitoramento e acompanhamento das concessões realizadas.

§ 6º Os Recibos de Concessão e as respectivas planilhas de controle deverão ser encaminhados ao DPSB e DPSE, conforme a área de competência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o esgotamento do quantitativo de cestas básicas disponibilizado à unidade ou mediante solicitação formal do Departamento competente para fins de monitoramento e prestação de contas.

§ 7º A planilha de controle deverá conter, no mínimo:

- I – nome do beneficiário;
- II – CPF;
- III – NIS;
- IV – endereço;
- V – unidade responsável;
- VI – número do recibo;
- VII – data da concessão;
- VIII – quantidade de cestas concedidas;
- IX – nome do Assistente Social responsável.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O DPSB e o DPSE deverão consolidar as informações recebidas das unidades para fins de monitoramento, controle e prestação de contas.

Art. 10. O Departamento Administrativo encaminhará mensalmente à empresa fornecedora a requisição contendo os quantitativos de cestas básicas destinados às unidades CRAS e CREAS, cabendo à fornecedora apresentar o respectivo cronograma de entrega, observando o prazo máximo previsto no Termo de Referência e demais documentos que instruem a aquisição.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

ANEXO I - RECIBO DE ENTREGA NAS UNIDADES CRAS/ CREAS

| | |
|---|--------------------|
| SERVIDOR: | |
| MATRÍCULA: | UNIDADE: |
| PROCESSO: | EMPENHO: |
| EMPRESA: | |
| ITEM: | QUANTIDADE: |
| DECLARAMOS QUE PROCEDEMOS COM A ENTREGA DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS NESTA UNIDADE/SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS | |
| Servidor (a) – Distribuição: | |
| Servidor (a) – Recebimento: | |

ANEXO II - RECIBO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL

| | |
|--|--------------------|
| RECIBO Nº | CRAS/CREAS: |
| NOME: | |
| CPF: | RG: |
| NIS: | |
| ENDEREÇO: | |
| QNT DE CESTAS: | |
| DECLARO QUE RECEBI NESTA DATA CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS | |
| Porto Velho, ____ de ____ de 20__. | |
| Assinatura Beneficiário (a): | |
| Assinatura Servidor (a) da Unidade: | |

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:764B92B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS PORTARIA Nº204/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.004602/2026-44.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 29 e ½ (vinte e nove diárias e meia) em favor do servidor abaixo relacionado, finalidade de

viagem de prestar apoio logístico às atividades desenvolvidas por este Conselho Tutelar, incluindo averiguação de denúncias, realização de visitas in loco, atendimentos oriundos do Disque 100 e ações de fiscalização, no período dos dias 01/07 a 30/07 de 2026, por meio de transporte terrestre FIAT/UNO, placa QTA9974, bem como a autorização desta secretaria para utilização do veículo oficial. Ofício Nº5409/2026/SEMIAS- CT DJACI 1ºCT de 01/06/2026. Processo nº012.004602/2026-44.

| Servidor | Cadastro | Cargo/Função | Destino | QT |
|---------------------------|----------|--------------------|---|--------------------------------------|
| Salomão de Brito Oliveira | 866147 | Motorista/condução | Jaci Paraná, Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Mutum, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia | 29 e ½ (vinte e nove diárias e meia) |

Porto Velho, 16 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec. nº2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3033E338

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS PORTARIA Nº 207/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.005043/2026-90.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 02 e ½ (duas e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para às localidades de Abunã e Vila da Penha, no período de 21 a 23 de julho de 2026, com objetivo de realizar Divulgação do Projeto Cidadania em Movimento nas localidades citadas, os servidores se deslocaram por meio de transporte terrestre, com veículo oficial desta Secretária Municipal modelo Hilux, placa RSY7F05. Conforme informações constantes no Ofício nº6005/2026/SEMIAS-DIPTR de 16 de Junho de 2026.

| Servidor | Cadastro | Cargo/Função | Destino | QT |
|---------------------------------------|----------|--|-----------------------|----------------------|
| CLÓVIS HENRIQUE DA SILVA | 10078919 | Gerente de Cadastro Único/Articulador com a comunidade | Abunã e Vila da Penha | 02 e ½ (duas e meia) |
| TAINÁ ANGÉLICA DOS SANTOS ROCHA COSTA | 263294 | Cuidador Social/Articuladora com parceiros | Abunã e Vila da Penha | 02 e ½ (duas e meia) |
| TIAGO BARROSO DA SILVA | 10080839 | Gerente de transporte/Condução | Abunã e Vila da Penha | 02 e ½ (duas e meia) |

Porto Velho, 19 de Junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec. nº2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:793FBFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS PORTARIA Nº 208/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.004925/2026-38.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Assentamento Joana Darck, por meio de transporte terrestre veículo oficial desta Secretaria, modelo Toyota Hilux, placa RSY7F05, tendo como objetivo da viagem de realização de ação itinerante do Cadastro Único na comunidade da Linha 19, localizada

no Projeto de Assentamento Joana D'Arc conforme solicitado no Ofício nº. 015/2026/ASPRONÚCLEO 12 de junho de 2026 pela ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO NÚCLEO JOANA D'ARC I, II E III, no período de 15 a 18 de julho de 2026. Conforme informações constantes no Ofício nº5939/2026/SEMIAS-DIPTR de 15 de Junho de 2026.

| Servidor | Cadastro | Cargo/Função | Destino | QT |
|-----------------------------------|----------|------------------------------|--------------------------|----------------------|
| CLÓVIS HENRIQUE DA SILVA | 10078919 | Gerente de Cadastro Único | Assentamento Joana Darck | 03 e ½ (três e meia) |
| CLÁUDIA CRISTINA DA SILVA ALENCAR | 10079166 | Assessora II/Cadastradora | Assentamento Joana Darck | 03 e ½ (três e meia) |
| JOANITA SANTOS NÓBREGA | 265092 | Cuidador Social/Cadastradora | Assentamento Joana Darck | 03 e ½ (três e meia) |

Porto Velho, 19 de Junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. nº2.807/I

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2226E262

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 209/DA/GAB/SEMIAS/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.004689/2026-50.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 02 e ½ (duas e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o Distritos de; União Bandeirantes, Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Jaci-Paraná, Vila da Penha e Abunã, por meio de transporte terrestre veículo oficial desta Secretaria, modelo Toyota Hilux, placa RSY7F05, tendo como objetivo da viagem de realizar visitas técnicas aos Polos de Atendimento do Cadastro Único localizados nos distritos de Nova Califórnia, Extrema e Vista Alegre do Abunã, bem como ao CRAS de Jaci-Paraná, visando ao acompanhamento das atividades desenvolvidas, verificação das condições de atendimento, identificação de demandas operacionais e fortalecimento da execução dos serviços prestados à população, no período de 08 a 10 de julho de 2026. Conforme informações constantes no Ofício nº5518/2026/SEMIAS-DIPTR de 03 de Junho de 2026.

| Servidor | Cadastro | Cargo/Função | Destino | QT |
|-----------------------------|----------|--|---|----------------------|
| CLÓVIS HENRIQUE DA SILVA | 10078919 | Gerente de Cadastro Único | União Bandeirantes, Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Jaci-Paraná, Vila da Penha e Abunã | 02 e ½ (duas e meia) |
| ADONIAS MOESSES DE OLIVEIRA | 10079136 | Diretor de Departamento de Proteção Básica | União Bandeirantes, Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Jaci-Paraná, Vila da Penha e Abunã | 02 e ½ (duas e meia) |

Porto Velho, 19 de Junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. nº2.807/I

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:98C552F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 211, DE 19 DE JUNHO DE 2026**

“Designa servidor para responder pela Assessoria de Controle Interno da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS e dá outras providências”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o Sistema de Controle Interno com atos administrativos quanto à certificação, supervisão e qualidade dos Atos de Gestão;

CONSIDERANDO a vacância do cargo em virtude da exoneração da servidora **MARCELE NOBOA DOS SANTOS**, conforme o Decreto nº 3.175/I, de 12 de junho de 2026;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **RONIS DA SILVA CHAVES**, matrícula nº **51376**, para responder pela **Assessoria de Controle Interno** da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de **15 de junho de 2026**.

A designação é por **tempo indeterminado**, ou até que ocorra nova nomeação para o referido cargo.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à data mencionada no Art. 1º.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR

Secretário da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:81E3BFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER- SEMTEL

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PORTO VELHO – COMTUR – ANO 2026

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PORTO VELHO – COMTUR – ANO 2026

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis, nas dependências do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, em Porto Velho/RO, realizou-se a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Porto Velho – COMTUR, reunindo representantes do poder público, da iniciativa privada, de instituições de ensino e de entidades ligadas ao setor turístico.

A reunião foi aberta pelo Secretário-Executivo do COMTUR, Sr. Felipe de Oliveira Dionízio, que deu as boas-vindas aos participantes e apresentou a nova composição do Conselho Municipal de Turismo e da Diretoria Executiva para o mandato vigente, composta por Aleks Palitot na Presidência, Felipe de Oliveira Dionízio como Secretário-Executivo, Camila Bandeira Taques Forte como Secretária-Geral e Katrina Larissa Pereira Machado como Secretária-Geral.

Na sequência, foram apresentadas as instituições integrantes do Conselho: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (SEMTEL), Fundação Cultural de Porto Velho (FUNCULTURAL), Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG), Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), Superintendência Estadual de Turismo (SETUR), Câmara Municipal de Porto Velho (CMPV), Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado de Rondônia (SINDHOTEL), Universidade Federal de Rondônia (UNIR), Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia (FECOMÉRCIO/RO), Associação Brasileira das Agências de Viagens de Rondônia (ABAV/RO), Associação dos Condutores de Pesca Esportiva do Estado de Rondônia (ACEPRO), Associação dos Guias de Turismo de Rondônia (AGETUR), Associação dos Balneários, Parques Temáticos e Hotéis Fazenda do Estado de Rondônia (ABAHRON), Associação União dos Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores do Alto e Baixo Madeira do

Município de Porto Velho (ASUPABAM) e Clube de Observadores de Aves de Rondônia (COA/RO).

Após a apresentação dos conselheiros, o Presidente do COMTUR e Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, Sr. Aleks Palitot, saudou os presentes e destacou a importância da participação ativa das instituições para o fortalecimento da governança turística municipal. Ressaltou que o turismo vem sendo tratado como prioridade pela atual gestão municipal, liderada pelo Prefeito Léo Moraes, enfatizando a necessidade de ampliar a integração entre os diversos segmentos que compõem a atividade turística.

O Presidente agradeceu ao SEBRAE pela parceria institucional e pela cessão do espaço para realização da reunião, informando que já foi formalizado convênio entre a Prefeitura de Porto Velho e a instituição, além de outras parcerias que se encontram em fase de estruturação, entre elas a atualização do Plano Municipal de Turismo, instrumento considerado estratégico para o planejamento e desenvolvimento sustentável do setor.

Em seguida, o representante do SEBRAE deu as boas-vindas aos participantes e destacou a relevância do turismo para o fortalecimento da economia local, geração de emprego e renda, ressaltando o potencial turístico de Porto Velho e a importância das parcerias estabelecidas entre o SEBRAE, a Prefeitura, a Fecomércio e demais instituições comprometidas com o desenvolvimento do setor.

Na oportunidade, foi realizada a formalização simbólica da assinatura do convênio entre a Prefeitura de Porto Velho, por intermédio da SEMTEL, e o SEBRAE, reforçando o compromisso institucional com o fortalecimento e a qualificação do turismo no município.

Dando continuidade à pauta, as representantes do SEBRAE, Tatiana Sadeck e Evellin Peixoto, apresentaram o Plano de Trabalho referente ao convênio firmado com a Prefeitura de Porto Velho, voltado ao fortalecimento do turismo na Reserva Extrativista Lago do Cuniã e ao posicionamento do destino nos mercados nacional e internacional.

Durante a apresentação, foi destacado que o projeto tem como objetivo estruturar e consolidar a Reserva Extrativista Lago do Cuniã como um produto turístico competitivo, valorizando o turismo de base comunitária, a sustentabilidade ambiental e a geração de renda para as comunidades locais. Foi ressaltado ainda o potencial da reserva para integrar os roteiros turísticos da Amazônia brasileira, especialmente em razão de sua proximidade com a capital.

Foram apresentados os pilares estratégicos do projeto, fundamentados na metodologia dos Destinos Turísticos Inteligentes (DTI), contemplando governança, sustentabilidade, experiência turística, marketing e inteligência de mercado. Entre os impactos esperados, destacam-se os benefícios diretos e indiretos para aproximadamente 340 moradores da reserva, o fortalecimento da associação de moradores e da cooperativa local, o desenvolvimento de pequenos negócios ligados ao turismo e a integração com agências de viagens, guias de turismo, meios de hospedagem, transportadoras e demais prestadores de serviços turísticos.

Também foi informado que o conjunto de investimentos relacionados ao projeto soma aproximadamente R\$ 810.000,00, contemplando recursos do SEBRAE e contrapartidas da Prefeitura de Porto Velho destinados à capacitação, consultorias especializadas, promoção turística e desenvolvimento de produtos. Entre as ações previstas estão a capacitação dos moradores, qualificação de produtos turísticos, estruturação de roteiros integrados, qualificação de agências receptoras, participação em feiras e eventos de promoção turística e posicionamento estratégico do destino no mercado.

Ainda durante a apresentação, foi destacada a iniciativa de obtenção da Indicação Geográfica (IG) da Carne de Jacaré do Lago do Cuniã, considerada importante estratégia para valorização dos produtos locais, fortalecimento da identidade regional e agregação de valor à produção da comunidade.

Os conselheiros manifestaram apoio às ações apresentadas, destacando a importância da continuidade das parcerias institucionais e do fortalecimento da governança turística.

Prosseguindo com a reunião, o Secretário-Executivo do COMTUR, Felipe Dionízio, informou que a SEMTEL vem desenvolvendo ações voltadas à Reserva Extrativista Lago do Cuniã desde 2021 e apresentou o calendário preliminar de ações, eventos e projetos estratégicos previstos para o exercício de 2026.

Foi informado que a SEMTEL trabalha em parceria com o SEBRAE para formalização de novo convênio destinado à atualização do Plano

Municipal de Turismo, considerando que aproximadamente 95% das ações previstas no plano vigente já foram executadas.

Entre os eventos programados para o primeiro semestre foram destacados a participação da SEMTEL no Arraial da Capelinha de Santo Antônio, a realização do projeto Arte da Beira, consolidado como importante iniciativa de valorização do artesanato e da cultura local, bem como o projeto Bora de Bike, desenvolvido em parceria com a SIC TV, promovendo passeios ciclísticos guiados pelos principais pontos históricos e culturais da cidade.

Também foi apresentada a realização do 1º Fórum Amazônico de Pesca Esportiva de Porto Velho, programado para os dias 26 e 27 de junho, reforçando o posicionamento do município como Capital da Pesca Esportiva e Capital da Observação de Aves.

Para o segundo semestre foram anunciadas as comemorações do aniversário da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, incluindo a Corrida na Trilha, uma nova edição do projeto Uma Noite no Museu, o PVH Pesca Show e as ações alusivas ao aniversário de Porto Velho.

Foi informado ainda que a Prefeitura, em parceria com a Associação Brasileira de Preservação Ferroviária (ABPF), vem desenvolvendo estudos e ações para recuperação da locomotiva nº 18 e de vagões de passageiros, visando ao retorno gradual da experiência turística ferroviária no município.

Foram destacados investimentos voltados à valorização do patrimônio histórico e cultural, incluindo a revitalização do guindaste histórico da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, recuperação de estruturas históricas, novos uniformes para os ferroviários que atuam em atividades culturais e a criação das Comendas Rio Madeira e Mário de Andrade.

No campo da qualificação profissional, foi anunciada a continuidade das capacitações destinadas a guias de turismo, operadores de passeios de barco e demais integrantes da cadeia produtiva do turismo.

Na sequência, foi apresentada ao Conselho a proposta de participação institucional de Porto Velho na FESTURIS Gramado 2026, com estande voltado à promoção da Reserva Extrativista Lago do Cuniã e dos demais atrativos turísticos do município. Também foi informado que a SEMTEL está desenvolvendo materiais promocionais e publicações institucionais para divulgação dos segmentos turísticos prioritários de Porto Velho.

Como ações estruturantes para os próximos anos, foram apresentados os projetos de aquisição de uma unidade móvel de promoção turística (CAT Móvel), implantação do Portal Oficial do Turismo de Porto Velho, modernização dos Centros de Atendimento ao Turista (CATs), ampliação dos serviços turísticos na Rodoviária da Capital e desenvolvimento de campanhas nacionais voltadas à observação de aves e à pesca esportiva.

O Conselho tomou conhecimento dos projetos de revitalização urbana e turística em andamento, entre eles o Centro de Memória Dana Merrill, na Praça das Três Caixas D'Água, a revitalização da Vila da Candelária, a requalificação do Mercado do Quilômetro 1, melhorias no Mercado Central e a revitalização da Praça Presidente Vargas.

Na sequência, o Presidente apresentou atualizações sobre os projetos estruturantes relacionados ao turismo ferroviário e à valorização do patrimônio histórico-cultural, destacando os avanços da revitalização da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, do passeio ferroviário até Santo Antônio e das ações desenvolvidas em parceria com a ABPF.

Ao tratar das ações de promoção turística, foi apresentada a proposta de utilização de recursos do Fundo Municipal de Turismo para custear a participação institucional de Porto Velho na FESTURIS Gramado 2026 e a produção de materiais promocionais e institucionais destinados à divulgação dos atrativos turísticos do município.

Após os esclarecimentos prestados pela equipe técnica da SEMTEL, a proposta foi submetida à apreciação dos conselheiros e aprovada por unanimidade, ficando autorizada a participação institucional de Porto Velho na FESTURIS Gramado 2026, bem como a produção dos materiais promocionais e institucionais com recursos do Fundo Municipal de Turismo.

Durante os debates, foi levantada a necessidade de ampliar a transparência das atividades do Conselho, sugerindo-se a disponibilização das atas, calendários e demais documentos do COMTUR em espaço específico no portal eletrônico da Prefeitura. A Diretoria Executiva informou que tais documentos já são publicados no Diário Oficial do Município, comprometendo-se a adotar medidas para facilitar o acesso público às informações.

Foi informado ainda que o SEBRAE Rondônia participará da ABAV Expo, subsidiando a presença de empresários do setor turístico e promovendo ações de capacitação voltadas ao posicionamento de mercado e à comercialização de produtos turísticos.

Por fim, os conselheiros debateram questões relacionadas à atuação de guias de turismo, educadores e demais profissionais envolvidos em atividades de interpretação e valorização do patrimônio histórico-cultural, reforçando a importância do diálogo institucional entre os setores de turismo e educação.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos os conselheiros e parceiros institucionais, reafirmando o compromisso conjunto com o desenvolvimento sustentável do turismo em Porto Velho. Em seguida, declarou encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

CAMILA BANDEIRA TAQUES FORTE
Secretária Geral

FELIPE DE OLIVEIRA DIONÍZIO
Secretário Executivo

ALEKS PALITOT
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: DFF62F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER- SEMTEL
Nº 97/SEMTEL/2026

Portaria
Nº 97/SEMTEL/2026

Porto Velho, 18 de junho de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo nº 014.000771/2026-95

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR VÁLIDA a concessão de 6 e ½ (seis diárias e meia) e ½ (meio) auxílio de deslocamento aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 17.353/2021, em razão de terem acompanhado e prestado suporte à delegação de Ginástica Rítmica da Prefeitura de Porto Velho durante sua participação no CBI – Campeonato Brasileiro Loterias Caixa de Ginástica Rítmica (Categoria Adulta), realizado no município de Natal/RN, contribuindo para o desenvolvimento técnico das atletas, a representação institucional do Município em competição de âmbito nacional e o fortalecimento das políticas públicas de incentivo ao esporte.

| NOME | CAD. | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QTD. DE DIÁRIAS | AUXILIO DESLOCAMENTO |
|-------------------------------|--------|-------------------------------|----------|--------------------------------|----------------------|
| Juliana Nunes de Oliveira | 68785 | Professor/ Chefe de Delegação | Natal/RN | 6 e ½ (Decreto nº 21.168/2025) | ½ de Deslocamento |
| Francineire Coutinho Lavareda | 246844 | Professor/ Técnica | Natal/RN | 6 e ½ (Decreto nº 21.168/2025) | ½ de Deslocamento |

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL

Publicado por:
Aline de Souza Zanuto Pozzer
Código Identificador: 8979165E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 92/2026/SEMTEL-DA
Portaria Nº 92/2026/SEMTEL-DA

Porto Velho, 15 de junho de 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

INSTITUIR Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 53, inciso V do Decreto N.º 14.859, de 31 de Outubro de 2017, C/C Decreto nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026.

1. OBJETIVO

1.1. A presente portaria tem como objetivo designar os servidores abaixo listados, no qual pertencem ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer, do Município de Porto Velho, que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação quanto a execução de emenda parlamentar municipal nº 0175/2025, devidamente cadastrada no orçamento do município de Porto Velho, por meio da fonte de recurso nº 1500000000000023, de autoria da Vereadora Elis Regina, a fim de subsidiar análise documental e emissão de parecer, acerca de possível celebração de termo de fomento junto a Federação Rondoniense de Soccer Society – CNPJ 13.644.957/0001-12, seguindo estritamente as diretrizes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 14.859, de 31 de outubro de 2017.

2. DA COMISSÃO

2.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, no qual possui como objeto tratado no título anterior, será composta pelos seguintes servidores:

| NOME | CARGO | MATRÍCULA | SECRETARIA DE LOTAÇÃO |
|----------------------------------|-----------------------------|-----------|-----------------------|
| VIVIANE DE OLIVEIRA ALVES | CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA | 10078652 | SEMTEL |
| MARIA ANTONIETA PEREIRA RAMOS | ASSESSORA NÍVEL II | 10079937 | SEMTEL |
| RODRIGO AFONSO RODRIGUES DE LIMA | ASSESSOR JURÍDICO I | 10078835 | SEMTEL |

CASSIO MOURA SILVA

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL

Publicado por:
Aline de Souza Zanuto Pozzer
Código Identificador: A2935295

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 93/2026/SEMTEL-DA

Portaria Nº 93/2026/SEMTEL-DA

Porto Velho, 15 de junho de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas na Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025 e Decreto nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026, **RESOLVE:**

INDICAR para atuar como Gestor do Termo de Parceria, cujo objeto constitui-se a celebração de termo de fomento para execução do projeto "Campeonato Municipal de Soccer Society – 2026", devidamente autuado sob o processo de nº 014.001265/2026-13, o(a) servidor(a):

| NOME | MATRÍCULA |
|---------------------------|-----------|
| LAURO VINICIUS DANTAS GIL | 10078759 |

Através de sua assinatura o servidor está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:

- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da

parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter: c.1) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho; c.2) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; c.3) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados; c.4) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos; c.5) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas; c.6) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CASSIO MOURA SILVA

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL

Publicado por:

Aline de Souza Zanuto Pozzer
Código Identificador:61E696A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL PORTARIA Nº 94/2026/SEMTEL-DA

Portaria Nº 94/2026/SEMTEL-DA

Porto Velho, 15 de junho de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas na Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025 e Decreto nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026, **RESOLVE:**

INDICAR para atuar como Parecerista Técnico da Parceria Voluntária, cujo objeto constitui-se a celebração de termo de fomento para execução do projeto "Campeonato Municipal de Soccer Society – 2026", devidamente autuado sob o processo de nº 014.001265/2026-13, o(a) servidor(a):

| NOME | MATRÍCULA |
|------------------------------|-----------|
| ALINE DE SOUZA ZANUTO POZZER | 10079977 |

Através de sua assinatura o servidor está ciente dos compromissos assumidos devendo manifestar-se em relação à Parceria Voluntária a ser firmada quando aos seguintes itens:

- do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada: avaliar o interesse público, ou seja, se as ações a serem adotadas possuem finalidade pública, estão enquadradas em políticas públicas constantes do processo de planejamento nas diferentes áreas de atuação (educação, saúde, desenvolvimento social, meio ambiente, habitação, etc).
- da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação: avaliar a existência de interesse comum onde existem responsabilidades partilhadas que não somente o Poder Público conceder o valor financeiro e a entidade realizar as ações o que marca uma relação de contrato e não de parceria.
- da viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado: verificar na proposta da organização da sociedade civil se os valores apresentados são compatíveis com a realização das atividades propostas, bem como se estão dentro de valores de mercado.
- da verificação do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, e se esse é adequado e permite a sua efetiva fiscalização:

verificar se com os valores repassados no período definido será possível cumprir com as atividades do plano de trabalho respeitadas as etapas de execução.

- da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos: verificar junto a Comissão de Monitoramento e Avaliação e ao Gestor da Parceria os procedimentos que adotarão para realizar a fiscalização da execução do termo de parceria abrangendo a execução física (atingimento de metas e indicadores) e financeiras (gastos realizados).
- da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas: verificar na Proposta apresentada pela organização da sociedade civil, bem como nas exigências da prestação de contas regulamentadas na minuta do Termo de Parceria ou Colaboração, de que forma serão controlados e apurados as metas e indicadores propostos, bem como quais documentos serão apresentados para comprovação do cumprimento das mesmas por ocasião das prestações de contas.
- da designação do gestor da parceria: verificar se há designação do gestor da parceria no processo;
- da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria: verificar se há designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação no processo;
- da aprovação do regulamento de compras e contratações apresentado pela organização da sociedade civil, demonstrando a compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, e as compras passíveis de contratação, conforme aprovado no plano de trabalho: verificar a existência de Regulamento de Compras e se o mesmo foi aplicado na apresentação dos preços da proposta escolhida.

CASSIO MOURA SILVA

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL

Publicado por:

Aline de Souza Zanuto Pozzer
Código Identificador:61FC6822

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026.

| 1. IDENTIFICAÇÃO | |
|---|--|
| Processo Administrativo:SEI022.000040/2026-41 | |
| Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMA | Programa/Atividade P/A: 16.31.18.541.350.2.912 (Promover a Gestão das Políticas Públicas Sustentáveis/Mudanças Climáticas) Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo (revistas educativas customizadas) Fonte de Recursos Recursos Livres LOA 2026 |

| 2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS) | | | | | |
|---|---|--------------|-------|------------------------|---------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. MEDIDA | QTDDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | Revista educativa impressa, tipo cartilha/revistas, com 12 páginas, impressão colorida (4x4 cores), formato aproximado de 20 cm x 15 cm, capa em papel couchê 150 g/m² e miolo em papel couchê 90 g/m², com conteúdo de educação ambiental, sem direcionamento de marca ou modelo | Unidade | 5.000 | R\$ 4,32 | R\$ 21.600,00 |
| VALOR TOTAL DA DESPESA | | | | R\$RS 21.600,00 | |

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista na alínea “F”, inciso III, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA (causas)

A aquisição de revistas educativas impressas com temática voltada às mudanças climáticas e à qualidade ambiental justifica-se pela necessidade de fortalecer as ações de monitoramento ambiental associadas à educação e orientação da sociedade, desenvolvidas pela Divisão de Monitoramento da Qualidade Ambiental (DMQA). O material é indispensável para subsidiar as atividades educativas,

orientativas e de sensibilização ambiental, permitindo a difusão de informações técnicas em linguagem acessível junto à comunidade, escolas e eventos institucionais.

A aquisição encontra amparo no art. 225 da Constituição Federal, na Lei nº 9.795/1999 (Política Nacional de Educação Ambiental), na Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima) e na Lei nº 14.133/2021. O quantitativo foi definido com base no planejamento anual das ações da DMQA e na estimativa de público atendido, considerando a inexistência ou insuficiência de aquisição anterior e o aumento da demanda por ações educativas relacionadas às mudanças climáticas.

Com a aquisição, espera-se fortalecer as ações de educação ambiental, ampliar a conscientização da população, apoiar as atividades de monitoramento e fiscalização orientativa e padronizar o material informativo utilizado pela DMQA, sem direcionamento de marca, em observância aos princípios da legalidade, isonomia e economicidade.

5. FORNECEDOR

Razão Social: Editora Amigos da Natureza LTDA

CNPJ: 04.096.738/0001-55

Endereço: Rua Goiás, nº 765, Bairro Centro.

Cidade: Marechal Candido Rondon - PR- CEP 85.960-000

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa (elegibilidade de Licitação).

FILIFE JEFERSON GUEDES ARAGÃO

Diretor do Departamento Administrativo/DA

ARTHUR FELIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMA

Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F590EE22

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1458/2023

CONTRATO Nº: 012/2025(ID 561365)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 012/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESA PR DO AMARAL SANTOS AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº 1613, Centro, CEP: 76.916-000 - Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. SÉRGIO PEDRO DA SILVA denominado CONTRATANTE e a Sr.ª PATRICIA RUFINO DO AMARAL SANTOS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar Terceiro Termo Aditivo contratual de prazo, submetendo-se aos mesmos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, tendo por finalidade manter os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições no contrato originário:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo tem como ordem aditivar os valores do CONTRATO ORIGINAL em epígrafe, cujo objeto é a prestação dos serviços de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos RSU, domiciliares e comerciais, do Município de Presidente Médici e seu transporte até o aterro sanitário de Ji-Paraná, com utilização de veículos, equipamentos, ferramentas, materiais e disponibilização de mão de obra pela CONTRATADA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal Presidente Médici.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Fica aditivado ao contrato em epígrafe, o Reajuste em Sentido Estrito. O valor base da tonelada de RSU coletada de R\$ 370,39 (trezentos e setenta reais e trinta e nove centavos), passa a vigorar com o novo valor atualizado conforme cálculo IPCA de R\$ 408,50 (quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos), assim como discriminados no parecer técnico-contábil(ID 760381) e parecer técnico da controladoria (ID 762123).

CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ato encontra-se amparado no Art. 124 e Art. 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO nº: 012/2025, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, *DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE*, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

18 de junho de 2026, Presidente Médici/RO.

SÉRGIO PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANDRE LUIS BARNEZE

Sec. Mun. de Meio Amb. Agric. e Turismo - SEMAT

PATRICIA RUFINO DO AMARAL SANTOS

Contratada

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:168C6FA0

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA PORTARIA DE FERIAS Nº 025/CMPR/2026, DE 19/06/2026.

ORTARIA DE FERIAS Nº 025/CMPR/2026, DE 19/06/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE

PRIMAVERA DE RONDÔNIA RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente nº 004/CMPR2022**, e tendo em vista o que consta no Autos do requerimento de ferias/2026.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 20 (vinte) dias de ferias ao servidor **Gabriel Silva Teles** - Assessor Parlamentar 40 horas, matrícula 106, periodo aquisitivo 03/02/2025 a 03/02/2026, **periodo de gozo 01/07/2026 a 20/07/2026.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 de junho de 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES

Presidente CMPR

2025/2026

Publicado por:

Ellen Bianca Franco

Código Identificador:3762A604

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 002/2026**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado final do Processo de Escolha Unificado, regido pelo Edital nº 003/CMDCA/2023, homologado para o quadriênio 2024/2027, para o preenchimento de vagas de Conselheiro Tutelar, vem publicar o Termo de Desistência do candidato abaixo relacionado, para provimento de função pública:

Cargo: CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE
Classificação: 10º
Nome: SABRINA VALÉRIA BARON

Este termo de desistência está sendo publicado em razão do termo de desistência assinado pelo candidato convocado por meio do Edital de Convocação nº 003/2026, o qual declarou não possuir interesse em assumir a função, nem em futuras convocações, obedecendo às normas do respectivo edital.

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de junho de 2026.

BRUNA GOMES RELLES RONCONI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:07056C4D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.608 DE 19 DE JUNHO DE 2026**

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.426, de 11 de novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a Reformulação Administrativa conforme Art. 167, VI da CF/88 por **Remanejamento**, na importância de **R\$ 60.051,47 (sessenta mil e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos)**, conforme discriminado abaixo:

02.000 – Poder Executivo
02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
41 04.122.0014.2092 – Sentenças Judiciais – R\$ 40.051,47
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais
1.500.0000.0000 – Recurso de Exercício Corrente - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.

02.000 – Poder Executivo
02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
34 04.122.0003.2013 – Gestão da Folha de Pagamento – SEMAF – R\$ 20.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
1.500.0000.0000 – Recurso de Exercício Corrente - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.

Art. 2º As Reformulação Administrativa propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02.000 – Poder Executivo
02.003 – Secretaria Municipal de Planejamento
54 99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência – R\$ 60.051,47
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência/Reserva do RPPS
1.500.0000.0000 – Recurso de Exercício Corrente - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2020B488

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.609 DE 19 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.429, de 04 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo
02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
34 04.122.0003.2013 – Gestão da Folha de Pagamento – SEMAF – R\$ 90.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
1.500.0000.0000 – Recurso de Exercício Corrente - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação** dos Rendimentos Financeiros vinculados de depósito Bancários Recursos Livres.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D9224B51

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026**

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/CMDCA/2023 e a Resolução nº 004/CMDCA/2023, referentes ao Processo de Escolha Unificado para o quadriênio 2024/2027;

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar Titular AMANDA BEZERRA COUTINHO encontra-se em fase final do período gestacional, com previsão de afastamento temporário em razão de licença-maternidade;

CONSIDERANDO que a 1ª Conselheira Suplente, IZABEL CRISTINA BARRETO FERREIRA, encontra-se atualmente exercendo a titularidade em substituição a conselheiras titulares afastadas por férias, permanecendo nessa condição até 30 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e o pleno funcionamento do Conselho Tutelar durante o período de afastamento da Conselheira Amanda Bezerra Coutinho, tornando necessária a convocação da 2ª Conselheira Suplente para exercer a função temporariamente até 30 de julho de 2026, quando a 1ª Conselheira Suplente estará disponível para assumir a substituição decorrente da licença-maternidade;

CONVOCA:

A Senhora **TAUANE DA SILVA**, classificada na 11ª colocação, para assumir o cargo de 2ª Conselheiro Tutelar Suplente, em caráter de substituição temporária, o convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH no prazo de 30 (trinta) dias, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia situado na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, das 7h30min às 13h30min, munido dos seguintes documentos relacionados nos anexos I ao III

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de junho de 2026.

BRUNA GOMES RELLES RONCONI

Presidente do CMDCA

ANEXO I

Candidato:

Cargo:

Contato:

| ÍTEM | DOCUMENTOS PESSOAIS |
|------|--|
| 01 | 01 Foto 3 x 4 |
| 02 | CPF (XEROX e Original) |
| 03 | Cédula de Identidade – RG (XEROX e Original) |
| 04 | Título de Eleitor (XEROX e Original) |
| 05 | Certificado de Reservista/Militar (se homem) (XEROX e Original) |
| 06 | Certidão de nascimento. Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue. (XEROX e Original) |
| 07 | Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato (XEROX e Original) |
| 08 | Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (XEROX e Original) |
| 09 | Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente) (XEROX e Original) |
| 10 | Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone) (XEROX e Original) |
| 11 | Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo) (XEROX e Original) |
| 12 | Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo) (XEROX e Original) |
| 13 | Histórico Escolar (XEROX e Original) |
| 14 | Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo) (XEROX e Original) |
| 15 | Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo) (XEROX e Original) |
| 16 | Carteira de Tipagem Sanguínea (XEROX e Original) |
| ÍTEM | DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso) |
| 01 | Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (XEROX e Original) |
| 02 | Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos (XEROX e Original) |
| 03 | Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos (XEROX e Original) |
| 04 | Declaração escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos (XEROX e Original) |
| 05 | Atestado de Saúde Admisional (cópia e original). (XEROX e Original) |

ANEXO II CERTIDÕES

| ÍTEM | CERTIDÕES |
|------|--|
| 01 | Certidão Negativa de Débito Municipal www.primavera.ro.gov.br |
| 02 | Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tce.ro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/ |
| 03 | Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral |
| 04 | Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br/resolucao-156-CNJ |
| 05 | Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 2º grau; endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br/resolucao-156-CNJ |
| 06 | Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ endereço eletrônico www.cnj.jus.br |

ANEXO III DECLARAÇÕES

| ÍTEM | DECLARAÇÕES |
|------|--|
| 01 | Declaração de imposto de renda encaminhado a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento; |
| 02 | Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho); |
| 03 | Declaração de bens e rendas |
| 04 | Declaração de não impedimento para assumir cargo público |

| | |
|----|---|
| 05 | Declaração de Inexistência de nepotismo |
| 06 | Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tce.ro.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx |

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:4B5D3E6E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 345/GP/2026 (REPUBLICAÇÃO)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1082/2026/SEMSAU.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 19 de junho de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos placa SLH5A36, conforme memorando nº 377/SEMSAU/2026 (ID 50918).

Douglas Jerônimo da Silva, Motorista, CPF. *.471.***-00; R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 19 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:5BC70909

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 346/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1083/2026/SEMSAU.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 22 a 26 de junho de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Renault Van, placa THI6F64, conforme memorando nº 378/SEMSAU/2026 (ID 51124).

Jose Roberto Gonchorowski, Motorista, CPF.*.701.***-00; R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 19 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:080A3E9C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/GP/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1091/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ariquemes/RO, no dia 22 de junho de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos, placa SLH5A36 conforme memorando nº 384/SEMSAU/2026 (ID 51332).

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista, CPF. *.930.***-00; R\$ 300,00 (trezentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 19 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:460BFD59

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/GP/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1090/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diárias de campo diária de campo dentro do município no valor unitário, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) em favor da servidora alistado abaixo, prestação de serviços na UBS Manoel de Lara, no Município de Primavera, com atuação no auxílio ao preparo da alimentação para o evento em parceria com a Clínica Amor e Saúde, no período de 19 e 20 de junho de 2026, conforme memorando nº 186/SEMSAU/2026 (ID 51377).

Kely Criveli, Serviços Gerais, CPF: *.905.***-49; R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 19 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:ABFBCA9C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/GP/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1093/2026/SEMAS.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 06 (seis) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 22 a 24 de junho de 2026, com a finalidade de participar do 4º Seminário do Pacto Estadual Criança Protegida. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Renault Oroch placa QTI3G59, conforme memorando nº 173/SEMAS/2026 (ID 51472).

Fatima Pereira Peixoto, Supervisora Escolar, CPF. *.739.***-20; R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**

Geni Carneiro da Silva, Representante do Bolsa família na saúde, CPF. *.121.***-76; R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 19 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E9E3CF81

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/GP/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1-1094/2026/SEMPPLAN.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias dentro do Estado com Pernoite, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais). Em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, nos dias 22 a 24 de junho de 2026, com a finalidade

de Cumprir agenda institucional nos seguintes órgãos públicos, Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER). O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Renault Oroch placa QTI3G59, conforme memorando nº 56/SEMPPLAN/2026 (ID 51535).

Uelinton Cassio Moura Ramos, Sec. Mun. de Planejamento, CPF.*.424.***-77; R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 19 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:6BA02889

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE ADIANTAMENTO DE FUNDO PROC. Nº 3-959

PROCESSO Nº 3-959/2026/SEMSAU

ASSUNTO: Solicitação de Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): Lodovico Benlolo Moreira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da servidora **Lodovico Benlolo Moreira**, perfazendo o valor total de R\$ 1.022,00 (um mil e vinte dois reais) **de acordo com e a prestação de contas (ID 50695) deste processo. E Parecer Técnico do controle interno (ID 50921) deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de junho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:89C56756

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-1005

PROCESSO Nº 3-1005/2026/SEMSAU

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Eliandro de Souza Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Eliandro de Souza Santos**, perfazendo o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 10 de junho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 51196), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de junho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:A09FD335

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-1019

PROCESSO Nº 3-1019/2026/SEMAP

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Marcelo Araújo Pereira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Marcelo Araújo Pereira**, perfazendo o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 12 a 13 de junho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 51430), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de junho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:830FC142

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-1023

PROCESSO Nº 3-1023/2026/SEMSAU

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Maikon Antônio Dantas

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Maikon Antônio Dantas**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 12 de junho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 50908), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de junho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:DCC791D8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-1040

PROCESSO Nº 3-1040/2026/SEMSAU

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Whebert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Whebert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 13 de junho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 50568), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de junho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:1583EF8F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-963

PROCESSO Nº 3-963/2026/SEMAS

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Claudinei da Silva Oliveira, Leidimar Rodrigues da Silva, Geni Carneiro da Silva e Maria Aparecida Luiza de Paiva Prado

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Claudinei da Silva Oliveira, Leidimar Rodrigues da Silva, Geni Carneiro da Silva e Maria Aparecida Luiza de Paiva Prado**, perfazendo o valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) para o período de 8 a 11 de junho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 51216)**, deste Processo.

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de junho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D18653B4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-966

PROCESSO Nº 3-966/2026/SEMSAU

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Maikon Antônio Dantas

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Maikon Antônio Dantas**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 3 de junho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 50631)**, deste Processo.

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de junho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:405FC124

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-967

PROCESSO Nº 3-967/2026/SEMEC

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Nivane Nunes do Prado

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Nivane Nunes do Prado**, perfazendo o valor total de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para o período de 8 a 11 de junho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 51487)**, deste Processo.

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de junho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:0E822153

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-981

PROCESSO Nº 3-981/2026/SEMSAU

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Maikon Antônio Dantas

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Maikon Antônio Dantas**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 8 de junho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 50696)**, deste Processo.

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de junho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B875102B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-997

PROCESSO Nº 3-997/2026/SEMSAU

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Eliandro de Souza Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Eliandro de Souza Santos**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 9 de junho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 51186)**, deste Processo.

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de junho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D926A21B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 430/2026.

“Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento em representação”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARCILIO GOMES DE SOUZA**, Matrícula nº **6XX6**, Portador (a) da Carteira

de Identidade RG nº 1XXX527 SSP/PB e do CPF: 358.XXX.XXX-87, de exercer o cargo de **ASSESSOR DE GESTÃO E FATURAMENTO DA UP**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 31 de maio de 2026.

Rolim de Moura - RO, 17 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:B7C55DDD

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 431/2026**

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARCILIO GOMES DE SOUZA**, Matrícula nº **6XX6**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1XXX527 SSP/PB do CPF: 358.XXX.XXX-87, de exercer o cargo de **ASSESSOR DE GESTÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Artigo 33, item L da L. C. nº 338/2025, alterado pela Lei Complementar 351/2026.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei Complementar nº 351/2026 alterado pela Lei Complementar nº 351/2026, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE DE PORTARIA - 40H**, do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2026.

Rolim de Moura, 17 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:AEE7A70E

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 432/2026.**

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MIQUELINE LUCAS FERREIRA**, Matrícula nº **6XX6** e **6XX0**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 96XX02 SESDEC/RO e do CPF: 921.XXX.XXX-15, de exercer o cargo de **DIRETORA DE EXTENSÃO ESCOLAR**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Rolim de Moura - RO, 17 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:FA20D2F3

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433/2026**

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MIQUELINE LUCAS FERREIRA**, Matrícula nº **6XX6** e **6XX0**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 96XXX2 SESDEC/RO e do CPF: 921.XXX.XXX-15, para exercer o cargo de **DIRETORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**, pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com fulcro no Artigo 31 item IX da Lei Complementar nº338/2025 e alterações.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025 e alterações, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)**, do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 02 de julho de 2026.

Rolim de Moura, 17 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:B5BD7D2A

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 434/2026.**

“Dispõe sobre a reversão da Dispensa do cumprimento da Carga Horária”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o Processo Administrativo nº 2866/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVERTER** a pedido do (a) servidor (a), a Portaria nº 453/2019, que dispõe sobre a Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária concedida a Servidora Municipal Sra. Municipal **HUADILA DA CRUZ NASCIMENTO** (Técnico de Enfermagem – 40H) Matrícula – **7XX9**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 91XXX6 SESDEC/RO e do CPF nº 831.XXX.XXX-91, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (Hosp. Mun. Amélio J. da Silva).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 17 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6E2DC120

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435/2026.

“Dispõe sobre a cedência de servidor municipal”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Ofício nº 4740/2026/PRESIDENCIA/ASSTEC/ALERO do Processo Administrativo nº 4070/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - “CEDER” do (a) Servidor (a) Municipal **LUCIMEIRE VIEIRA RIGONATO DA SILVA MELO** (Enfermeiro – 40H), Matrícula – **7XX8**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 85XXX3 SESDEC/RO e do CPF nº 804.XXX.XXX-49, para prestar suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE-RO, no Gabinete do Deputado Ribeiro do SINPOL, no período de **01.07.2026 a 31.12.2026** para exercer o Cargo de Assessora Técnica.

Art. 2º - O ônus de remuneração será para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE-RO.

Art. 3º - Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do (a) servidor (a) a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido (a).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Rolim de Moura, 18 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A384E31E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 436/2026.

“Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de Contrato, referente ao contrato nº 058/2026 do Processo Administrativo Mãe nº 2829/2026 e Processo filhote nº 3969/2026 – Contratação de empresa especializada para a prestação de telefonia móvel e pacote de voz - Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 402/SEMAS/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de Contrato, referente ao contrato nº 058/2026 do Processo Administrativo Mãe nº 2829/2026 e Processo filhote nº 3969/2026 – Contratação de empresa especializada para a prestação de telefonia móvel e pacote de voz - Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:

Fiscal de Contrato: FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO – Matr. 6XX7.

Fiscal de Contrato Substituto (a): VANIA REGINA DA SILVA – Matr. 4XX5.

Gestor de Contrato (a): KARINI VITORIA GOMES ALVES – Matr.30XX2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 19 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:AC1B4486

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16/2026

O departamento de compras e licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA**, concernente a **“CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026, INEXIGIBILIDADE 16/2026, PARA O CREDENCIAMENTO DE fornecedores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com vistas à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, NO EXERCÍCIO DE 2026**, dentro dos prazos estabelecidos. O prazo para envio será a partir do dia 22 de Junho de 2026, horário as 08:00hrs, e abertura no dia 14/07/2026 às 09:00hs. Da autorização: Processo Administrativo nº 2586/2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 19 de Junho de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:EA59357A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 066/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: TALSKI SISTEMAS LTDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2714/2026
PREGÃO: 038/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software destinado ao auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, contemplando a implantação da solução, o treinamento/capacitação dos servidores municipais e a disponibilização de acessos ilimitadas, de modo a atender plenamente às necessidades deste município;

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Nota de empenho nº 1718/2026, unidade orçamentária 2.003 (SEMACOL), programa de trabalho 2.003, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor de **R\$ 30.800,00 (trinta mil, oitocentos reais)**, com data de 18/06/2026;

Rolim de Moura/RO, 19/06/2026.

Município de Rolim de Moura-RO
ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:816BA0D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 057/2026

TERMO ADITIVO Nº 057/2026

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação, bem como, reajuste financeiro ao Contrato nº 050/2025, do Processo Administrativo nº 3086/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa DALBERTO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI.

Aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n.º 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n.º 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e o **DALBERTO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 20.275.382/0001-73, sediado (a) na Rua Duque de Caxias 201, salas 201 e 301, B. Centro, na cidade de Putinga/RS, CEP 95975-000 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Eder Carlos Dalberto, inscrito (a) no CPF nº 921.***.***-53, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação, bem como realizar reajuste financeiro ao Contrato nº 050/2025 que tem por objeto, “Contratação de empresa especializada na prestação de consultoria e assessoria técnica para a Educação Infantil. Esta contratação inclui a cessão temporária do Direito de Uso do Software SIGEMEC (Sistema de Gestão, Monitoramento, Execução e Controle).”, conforme solicitação da SEMED (ID nº 172051).

2.DA PRORROGAÇÃO: O Contrato nº 050/2025, será prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **24/06/2026**, vencendo em **24/06/2027**.

3.DO REAJUSTE FINANCEIRO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Será aplicado reajuste financeiro conforme previsto na Cláusula 6ª do Contrato nº 050/2025. Dessa forma, o reajuste corresponderá ao valor de **R\$ 3.733,84 (três mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, com base no índice IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, equivalente a **4,39172%**, conforme Parecer Técnico (ID nº 178935).

3.1 As despesas decorrentes do presente reajuste correrão à conta da **unidade orçamentária 2.004 – SEMED, programa de trabalho 0.002, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00**.

4.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 050/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 09 de junho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:A76DCBB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 058/2026

TERMO ADITIVO Nº 058/2026.

Primeiro Termo Aditivo de dilação do prazo de execução do Contrato nº 001/2026, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n.º 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n.º 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 20.227.207/0001- 00, sediado (a) na Av. Macapá, n.º 4525, B. Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado (a) por Gustavo Felipe Rodrigues Muczfeldt, inscrito no CPF nº 005.***.***-89, conforme atos constitutivos da empresa, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Dilação do prazo de execução do Contrato nº 001/2026 que tem por objeto, “Contratação de Empresa Especializada em **REVITALIZAÇÃO EM CANTEIROS CENTRAIS COM CALÇADAS E ACESSIBILIDADE EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA. TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO 09032021-013240**”, referente ao processo nº 5690/2026.

2.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será aditivado por 4 (quatro) meses, contados a partir de **21/06/2026**, vencendo em **21/10/2026**, conforme solicitação da SEMOSP (ID nº 185817) e cronograma físico-financeiro aprovado pelo NEP (ID nº 185814).

3.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 001/2026**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 15 de junho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:4DB557D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CHAMAMENTO PÚBLICO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA-RO.**

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 prevê a saúde como direito de todos e dever do estado e tem na **Lei nº 8080/1990 (Art. 3º)** o regramento para participação da comunidade no processo de formulação, controle e avaliação das políticas públicas de saúde, através de órgãos colegiados e conferências.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada pelo Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura no dia 29 de maio de 2026.

CONSIDERANDO resolução do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura, onde aprova a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Rolim de Moura, com o tema: **“SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL”**

CONSIDERANDO Portaria nº 421/2026, onde “Dispõe sobre a nomeação da Comissão que conduzirá a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Rolim de Moura”

Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se nos dias 02 e 03 de julho de 2026, na Câmara Municipal de Rolim de Moura com o tema: **“SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL”**, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:C15DC3AD

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N.º CM/055/GP/2026**

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/55/GP/2026 DE 19/06/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D’Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Servidor **TIAGO DE ANDRADE CHAGAS**, a deslocar-se a Ji-Paraná – RO, nos dias 22/06/2026 à 24/06/2026.

Finalidade: Gestão Orçamentária, Financeira e Execução da Despesa Pública com Tecnologia e Inteligência Artificial

Quantidade Diária: 2 (duas diárias)

Valor: 808,99 x 2 = 1.617,98

Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

“Diárias com base na Resolução: 03/2023 e suas alterações e 14/2025”.

LEIZA MARIA SOARES GOZZER

Presidente/CMSF.

2025/2026.

Publicado por:

Jose Pachol de Oliveira Filho

Código Identificador:7AD3DEDE

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N.º CM/056/GP/2026.**

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/56/GP/2026 DE 19/06/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D’Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Servidor **NELSON DA SILVA TRINDADE**, a deslocar-se a Ji-Paraná – RO, nos dias 22/06/2026 à 24/06/2026.

Finalidade: Gestão Orçamentária, Financeira e Execução da Despesa Pública com Tecnologia e Inteligência Artificial

Quantidade Diária: 2 (duas diárias)

Valor: 808,99 x 2 = 1.617,98

Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

“Diárias com base na Resolução: 03/2023 e suas alterações e 14/2025”.

LEIZA MARIA SOARES GOZZER

Presidente/CMSF.

2025/2026.

Publicado por:

Jose Pachol de Oliveira Filho

Código Identificador:768574CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 38/2026/SEMAST.**

PORTARIA DE DIARIA Nº 38/2026/SEMAST.

São Felipe D’Oeste – RO, 18 de junho de 2026.

O PREFEITO Municipal de São Felipe D’Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo vista o que consta no Processo Administrativo nº440/2026.

RESOLVE;

Art-1º - Conceder a Senhora, **NATALICE DA SILVA**, CPF: **909.321.***-04**, ocupante do cargo de Assistente Social do CRAS do Município, o pagamento de 3,5 (**três e meia**) diárias civil.

Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária, pois a servidora **NATALICE DA SILVA** se deslocará ao município de Porto Velho/RO para participar do **4º Seminário Estadual do Pacto Criança Protegida Rondônia**, promovido pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social de Rondônia (SEAS).

O evento tem por finalidade fortalecer a articulação institucional, a qualificação técnica e a integração dos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de Rondônia, além de promover a apresentação de boas práticas, o intercâmbio de experiências exitosas e o fortalecimento do compromisso interinstitucional com a prevenção da violência, a proteção integral e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

A programação contemplará apresentações, debates e momentos de articulação institucional voltados à qualificação das políticas públicas, ao fortalecimento da rede de proteção e à consolidação dos avanços obtidos pelos municípios no processo de implementação da Lei Federal nº 13.431/2017.

O evento será realizado nos dias 23 e 24 de junho de 2026, no L’Acordes Hotel, situado na BR-364, nº 8250, Bairro Aeroclube, Porto Velho/RO, CEP 76811-738.

Com saída prevista para o dia 22/06/2026, às 07h30min, utilizando o veículo oficial Toyota Etios, placa OHT-8B83, com retorno previsto para o dia 25/06/2026, até às 14h30min.

Art. 3º - O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 285/2007.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F41ACBB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 39/2026/SEMAST.

PORTARIA DE DIARIA Nº 39/2026/SEMAST.

São Felipe D'Oeste – RO, 18 de junho de 2026.

O PREFEITO Municipal de São Felipe D'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tendo vista o que consta no Processo Administrativo nº **588/2026**.

RESOLVE;

Art-1º - Conceder a Senhora **LEIDE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA**, CPF nº ***.804.862****-, ocupante do Cargo Admin. De Apoio Aos Conselhos Municipais I, o pagamento de 3,5 (**três e meia**) diárias civil.

Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária, pois a servidora **LEIDE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA** se deslocará ao município de Porto Velho/RO para participar do **4º Seminário Estadual do Pacto Criança Protegida Rondônia**, promovido pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social de Rondônia (SEAS). Ocupando as atribuições de **Presidente do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social**.

O evento tem por finalidade fortalecer a articulação institucional, a qualificação técnica e a integração dos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de Rondônia, além de promover a apresentação de boas práticas, o intercâmbio de experiências exitosas e o fortalecimento do compromisso interinstitucional com a prevenção da violência, a proteção integral e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

A programação contemplará apresentações, debates e momentos de articulação institucional voltados à qualificação das políticas públicas, ao fortalecimento da rede de proteção e à consolidação dos avanços obtidos pelos municípios no processo de implementação da Lei Federal nº 13.431/2017.

O evento será realizado nos dias 23 e 24 de junho de 2026, no L'Acordes Hotel, situado na BR-364, nº 8250, Bairro Aeroclub, Porto Velho/RO, CEP 76811-738.

Com saída prevista para o dia 22/06/2026, às 07h30min, utilizando o veículo oficial Toyota Etios, placa OHT-8B83, com retorno previsto para o dia 25/06/2026, até às 14h30min.

Art. 3º - O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 285/2007.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A41F22EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 40/2026/SEMAST

PORTARIA DE DIARIA Nº 40/2026/SEMAST

São Felipe D'Oeste – RO, 18 de junho de 2026.

O PREFEITO Municipal de São Felipe d'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tendo vista o que consta no processo Administrativo nº **166/2026**.

RESOLVE;

Art-1º - Conceder ao Senhor, **UELITON BERBE RODRIGUES**, CPF: Nº **990.***.522-72**, ocupante do cargo de Motorista de veículos leves do município, o pagamento de 3,5 (**três e meia**) diária.

Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois o servidor **UELITON BERBE RODRIGUES** se deslocará ao município de Porto Velho/RO, na condição de motorista, para conduzir a Assistente Social e a Administradora de Apoio aos Conselhos Municipais, que exerce as atribuições de Presidente do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social, com a finalidade de participarem do 4º Seminário Estadual do Pacto Criança Protegida Rondônia, promovido pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social de Rondônia (SEAS). O evento tem por finalidade fortalecer a articulação institucional, a qualificação técnica e a integração dos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de Rondônia, além de promover a apresentação de boas práticas, o intercâmbio de experiências exitosas e o fortalecimento do compromisso interinstitucional com a prevenção da violência, a proteção integral e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes. A programação contemplará apresentações, debates e momentos de articulação institucional voltados à qualificação das políticas públicas, ao fortalecimento da rede de proteção e à consolidação dos avanços obtidos pelos municípios no processo de implementação da Lei Federal nº 13.431/2017. O evento será realizado nos dias 23 e 24 de junho de 2026, no L'Acordes Hotel, situado na BR-364, nº 8250, Bairro Aeroclub, Porto Velho/RO, CEP 76811-738.

O deslocamento terá início na cidade de São Felipe D'Oeste/RO, no dia 22/06/2026, às 07h30min, utilizando o veículo oficial Toyota Etios, placa OHT-8B83, com retorno previsto para o dia 25/06/2026, até às 14h30min.

Art. 3º - O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 285/2007.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E7080C37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2026 – ARP 071/2025 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2026 – ARP 071/2025 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **L. H. C. Comércio e Serviços Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.060.256/0001-57, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 311, Centro em Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Leandro Ferreira Filho, casado, brasileiro e inscrito no CPF/MF sob nº 349.087.902-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** junto a Ata de Registro de Preços nº 071/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2025 tudo anexado ao processo administrativo nº 160/2025 e nas seguintes condições:

Considerando o Ofício nº 047/SEMCELT/2026;
Considerando o Aceite da empresa detentora do registro;
Considerando o Parecer Jurídico Nº 074/2026;
Considerando a Autorização da Concordância do Detentor da ARP nº 071/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Novo Prazo de Execução

Considerando que o município necessita efetuar a entrega de troféus para as comitivas que participarão da cavalgada relativa a 12ª EXPOFELIPE, além da aquisição de materiais gráficos para o evento a que se refere a Ata de Registro de Preços nº 071/2025, o termo aditivo encontra amparo jurídico e fático, razão pela qual a iniciativa de prorrogar o referido contrato mostra-se adequada para o cumprimento integral da demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo a contar do dia 11/06/2026, devendo se encerrar em **11/06/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA –

Permanecem Inalteradas as demais condições entabuladas na Ata de Registro de Preços nº 071/2025.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2026/2027.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

L. H. C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Contratada

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:A39BFD24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE CONVÊNIO 17/2026 – P.G.M**

TERMO DE CONVÊNIO 17/2026 – P.G.M

QUE CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, E O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Município de Pimenta Bueno, com sede na **Avenida Castelo Branco, nº 1046, no bairro Pioneiros**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Marcilene Rodrigues da Silva Souza e de outro lado o **Município de São Felipe D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667 - Centro, nesta cidade de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira, celebram o presente convênio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a celebração de convênio entre o município de Pimenta Bueno e São Felipe D'Oeste/RO para estabelecer a mútua cooperação entre os participantes, visando o acolhimento institucional de crianças e adolescentes, pertencentes ao município de São Felipe D'Oeste na Casa de Acolhimento Institucional Isabela Amabile Del Negri, de Pimenta Bueno/RO.

1.2. O acolhimento de crianças e adolescentes oriundos do Município de São Felipe d'Oeste/RO ocorrerá, como regra, mediante Guia de Acolhimento expedida pela autoridade judiciária competente, sem prejuízo da adoção de medidas emergenciais e provisórias de proteção pela rede de atendimento do Município de São Felipe d'Oeste, quando houver situação de risco iminente, observada a imediata comunicação à autoridade judiciária e aos órgãos competentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE

2.1. O Município de São Felipe d'Oeste repassará o montante equivalente a 02 (dois) salários-mínimos vigentes, mensalmente, pelo período de 12 (doze) meses, o qual poderá ser prorrogado mediante manifestação de interesse das partes;

2.2. A cada novo acolhimento, deverá ser acrescido o repasse de 01 (um) salário-mínimo vigente, por criança ou adolescente acolhido;

2.3. As despesas com medicamentos e demais serviços de saúde que não forem cobertos pelo Sistema Único de Saúde - SUS ficarão a cargo do Município de São Felipe d'Oeste;

2.4. Na hipótese de acolhimento simultâneo de crianças e/ou adolescentes oriundos do Município de São Felipe d'Oeste/RO em número superior a dois acolhidos, quando houver acolhimento de bebê ou acolhido que demande cuidados especiais, o Município de São Felipe d'Oeste/RO deverá disponibilizar, de forma transitória e enquanto perdurar a necessidade, servidor ou profissional habilitado para auxiliar e compor a equipe responsável pelo atendimento, acompanhamento e suporte aos acolhidos, até que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Pimenta Bueno adote as providências necessárias para reorganização ou reforço da equipe local.

2.5. O Município de São Felipe d'Oeste/RO deverá disponibilizar à equipe técnica da Casa de Acolhimento Institucional, em prazo hábil, todas as informações, relatórios, estudos, registros de atendimento e demais documentos relacionados ao acolhido e ao seu núcleo familiar produzidos anteriormente ao acolhimento, necessários à continuidade do acompanhamento técnico e à execução das medidas de proteção cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

3.1. O Município de Pimenta Bueno obriga-se a aplicar integralmente os recursos recebidos por força deste convênio exclusivamente na execução das metas e do objeto pactuado, podendo ser destinados às despesas necessárias à manutenção e funcionamento da Casa de Acolhimento Institucional, incluindo manutenção predial e estrutural, alimentação, materiais de consumo, serviços essenciais e recursos humanos.

3.2. O Município deverá fornecer o número de conta-corrente para a efetivação do crédito objeto deste convênio;

3.3. O Município de Pimenta Bueno acolherá as crianças e adolescentes oriundos do Município de São Felipe d'Oeste/RO, nos termos da Cláusula Primeira deste Convênio, especialmente mediante Guia de Acolhimento expedida pela autoridade judiciária competente, ressalvadas as medidas emergenciais e provisórias de proteção cabíveis.

3.4. O Município de Pimenta Bueno deverá prestar todos os cuidados internos às crianças e adolescentes acolhidos durante todo o período de acolhimento;

3.5. Compete ao Município de Pimenta Bueno, por meio da equipe psicossocial, assegurar a continuidade do acompanhamento assistencial das crianças e adolescentes acolhidos, bem como elaborar o Plano Individual de Atendimento - PIA, elaborar relatórios mensais para envio ao Poder Judiciário, comparecer às audiências concentradas e realizar os encaminhamentos necessários às demais unidades da rede de atendimento;

3.6. Todo deslocamento externo necessário ao manejo, acompanhamento e fortalecimento de vínculos familiares das crianças e adolescentes acolhidos ficará a cargo do Município de Pimenta Bueno, enquanto durar o acolhimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES MÚTUAS

4.1. Os Municípios signatários comprometem-se a envidar esforços conjuntos para captação de recursos destinados à reforma, ampliação, adequação de espaço público disponível ou construção de nova sede da Casa de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes no Município de Pimenta Bueno/RO.

4.2. A busca de recursos poderá ocorrer junto a parlamentares estaduais e federais, Bancada Federal de Rondônia, órgãos públicos, ministérios, fundos, programas governamentais e demais fontes legítimas de financiamento.

4.3. A presente obrigação possui natureza de cooperação institucional, não implicando transferência automática de recursos ou assunção de despesa sem prévia formalização em instrumento próprio e observância das normas legais, orçamentárias e financeiras aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

5.1. Os Municípios convenientes comprometem-se a envidar esforços para solucionar, de forma administrativa e consensual, quaisquer divergências decorrentes da interpretação, execução ou cumprimento das disposições constantes deste Convênio.

5.2. Não sendo possível a solução pela via administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Convênio.

5.3. O presente termo de convênio terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do interessado, com 30 (trinta) dias de antecedência ao fim de vigência.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita de Pimenta Bueno

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador Geral De Pimenta Bueno

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

CESAR AUGUSTO VIEIRA
Procurador Geral de São Felipe d'Oeste

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F593F975

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 1537-2026 P.E.
48-2026 AQUISIÇÃO DE APRELHO DE
ULTRASSONOGRRAFIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 48/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé - Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA Proposta nº 07002/2025 -08, Oriunda De Emenda Parlamentar Estadual, No Âmbito Do Programa De Transferência Fundo A Fundo Da Secretaria De Estado Da Saúde De Rondônia - SESAU/RO.**

- a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº. 1537/2026 (SEMUSA)
b) **FONTE DE RECURSOS:** Proposta nº 07002/2025 -08
c) **ABERTURA:** 17/07/2026 às 08h10 horário de Brasília
d) **VALOR DA RESERVA:** R\$191.081,25 (Cento Noventa Um Mil, Oitenta Um Reais E Vinte Cinco Centavos)
e) **LOCAL:** No site www.licitanet.com.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 24/2026
compras@saofrancisco.ro.gov.br

Publicado por:

Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:65B526C2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 1714-2026 SRP
47-2026 AQUISIÇÃO DE CARNES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 47/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé - Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: Sistema De Registro De Preço Para Futura Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios **CARNES**

- a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº. 1714/2026 (SEGPLAN)
b) **FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO**
c) **ABERTURA:** 06/07/2026 às 08h10 horário de Brasília
d) **VALOR DA RESERVA:** R\$2.665.328,00 (Dois milhões, seiscentos sessenta cinco mil e trezentos vinte oito reais)
e) **LOCAL:** No site www.licitanet.com.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 24/2026
compras@saofrancisco.ro.gov.br

Publicado por:

Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:D7D3AAE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 226/2026 DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO
SERVIDOR RONES ROBERTO MESQUITA PARA A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA -
ALE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 226/2026

“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR RONES ROBERTO MESQUITA PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido cedência em razão do servidor RONES ROBERTO MESQUITA, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Município de São Miguel do Guaporé/RO, no cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº 8898, para desenvolver suas atividades laborais junto a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO, com ônus ao destino, pelo período de 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 221/2026 e as demais disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de junho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima

Código Identificador:D83AE446

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº
099/PMSMG/2026**

**TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº
099/PMSMG/2026**

“TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA GEISIANE BANDEIRA ALMEIDA.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº. 351.380.172-68, e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr. **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **GEISIANE BANDEIRA ALMEIDA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 027.104.752-60, RG Nº 1281045 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à Av. Presidente Kennedy nº 61 no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº., 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **TECNICO EM ENFERMAGEM HOSPITALAR**, se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 18/06/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R\$ 1.437,15 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos)** incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.

5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.

5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.

5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.

6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.

6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.

6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS**, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 17 de junho de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Secretário Municipal De Saúde

GEISIANE BANDEIRA ALMEIDA

Contratada

Publicado por:

Maria Aparecida Corrêa

Código Identificador:0F51BAF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO FINAL DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 - PROCESSO
Nº1924/2026 - PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Aos décimo nono dia do mês de junho de dois mil e vinte seis, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala de Recurso Humano na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 076/GAB/PMS/2026, para analisar as documentações da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 - em que a mesma irá atender a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Irmã Josefina Baldissareli, onde a comissão recebeu sua proposta para formalizar parceria em forma de TERMO DE FOMENTO onde envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), ora qualificada no preâmbulo, para Custear Contratação de prestadores de serviço, Apoio à Manutenção da Equipe Multiprofissional da APAE de Seringueiras Psicólogo, Assistente Social, Pedagogo, Cuidador Social, Zeladora, Auxiliar Administrativo e Manutenção dos veículos. Esta proposta se enquadra em inexigibilidade de chamamento de acordo com art. 31 da lei nº 13019/2014, devido nosso município ter apenas uma unidade de caráter assistencial nas áreas educacional e cultural, que ofereça serviços de atendimento a crianças e adultos com necessidades especiais. Vale destacar também que de acordo com LEI MUNICIPAL Nº 716/2011, a Entidade foi Declarada como de utilidade pública para o município de Seringueiras.

A comissão analisou as documentações da proposta e habilitação, não havendo nenhum fato impeditivo ou irregular nos autos, a comissão finaliza análise e decide por DECLARAR a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELI, com CNPJ: 12.950.343/0001-04, HABILITADA a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Seringueiras referente ao objeto deste chamamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai ser assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

JAQUELINE COIMBRA SANTOS

Matricula 2452

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS

Matricula 1381

RAYANE DE PAULA COMINI

Matricula 2241

VINICIUS SILVA THOMÉ

Matricula 1868

RAYSSA NICOLLY BERNARDO EMILIANO

Matricula 2386

Publicado por:

Fabio Junior Romão de Barros

Código Identificador:CF0C1021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAGRI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 211/SEMAGRI/2026.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que, por intermédio da Secretaria Municipal de meio Ambiente e Agricultura que se encontra instaurado a seleção, na modalidade, **CHAMAMENTO PUBLICO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PAA), PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.**

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues diretamente na Secretaria municipal de meio ambiente e agricultura -SEMAGRI. AVENIDA SÃO PAULO nº789 BAIRRO CRISTO REI, SERINGUEIRAS- RO, CP : 76934-000, no período 22/06/2026 a 10/07/2026 Das 07:00 as 13:00 horas, junto a Comissão de Cadastramento e Habilitação, para que os mesmos sejam abertos e analisados as documentações e posteriormente habilitados.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no endereço eletrônico <https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/>

Seringueiras - RO, 19 de JUNHO de 2026.

PEDRO DE SOUZA BISPO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Port. Nº 017/GAB/PMS/2025.

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros

Código Identificador:70DA22E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
09/DCL/2026

REQUISITANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1849/SEMOSP/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 436.801,48 (quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e um reais e quarenta e oito centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, VINCULADA AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-090028.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 06/07/2026.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 19 DE JUNHO DE 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER

Agente de Contratação

Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros

Código Identificador:402A0C1F**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
10/DCL/2026****REQUISITANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.****PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1915/SEMOSP/2026.****O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 597.489,19 (quinhentos e
noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dezenove
centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO PARQUE DO BURITI, LOCALIZADO NA BR-429, MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA.**

**INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das
09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 13/07/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 19 DE JUNHO DE 2026**SÉRGIO VILMAR KNONER**

Agente de Contratação

Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros

Código Identificador:16BE69A7**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 122-2026****MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS****ESTADO DO: RO****Exercício: 2026****Decreto nº 122/2026 de 18/06/2026**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2222/2025 de 30/10/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$141.765,20 (cento e quarenta e um mil e setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | |
|---------------|---------------------|
| 02 | EXECUTIVO MUNICIPAL |

| 02.003 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | DE |
|-----------------------------|----------|---------------------------------------|-------------------|
| 02.003.04.122.0003.2.011 | | MANUTENCAO DA SEMAD | |
| 244 - 4.4.90.61.00.00 | 27550000 | AQUISICAO DE IMOVEIS | 141.765,20 |
| Total Suplementação: | | | 141.765,20 |

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 18 de Junho de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:745481BC**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 123-2026****MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS****ESTADO DO: RO****Exercício: 2026****Decreto nº 123/2026 de 18/06/2026**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2222/2025 de 30/10/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$8.234,80 (oito mil e duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | |
|---------------------------------------|---------------------|
| 02 | EXECUTIVO MUNICIPAL |
| 02.003 | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | |
| 02.003.04.122.0003.2.011 | |
| MANUTENCAO DA SEMAD | |
| 244 - 4.4.90.61.00.00 | 17550000 |
| AQUISICAO DE IMOVEIS | 8.234,80 |
| Total Suplementação: | |
| 8.234,80 | |

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

| Receita | |
|---|-----------------|
| Receita: 2.2.1.3.01.0.1.03 ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - OUTROS | 8.234,80 |
| Total da Receita: | 8.234,80 |

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 18 de Junho de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:52C0F453**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº173/GAB/PMS/2026**

PORTARIA Nº173/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,19 de junho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO XI, E ART. 2º DA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, DESTINADA A MONITORAR E AVALIAR, AS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL MEDIANTE ACORDO DE COOPERAÇÃO, TERMO DE COLABORAÇÃO E TERMO DE FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

CONDICIONANDO as normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organização da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento;

CONSIDERANDO o inciso XI, art. 2º da Lei nº 13.019, e 1º, art. 49 do Decreto nº8.726 de 27 de abril de 2016, que disciplinam sobre instituição da comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento; Por fim, considerando que a comissão de avaliação e monitoramento das parcerias é instância de acompanhando das parcerias, com entes públicos e entidades privadas sem fim lucrativo, firmado no âmbito da Prefeitura Municipal de Seringueiras Rondônia, podendo atuar em todas as fases, desde as etapas prévias à celebração até a prestação de contas e comprovação dos resultados com objetivo de aprimorar os processos, unificar entendimentos padronizar objetos, custos e Indicadores, fomentando o controle de resultados.

Art. 1º Instituir a comissão de monitoramento e avaliação, destinada monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante term. de colaboração ou termo de fomento.

Parágrafo Único A Comissão de monitoramento e avaliação é a instar de acompanhamento das parcerias, com ou sem repasse de recursos, com entes públicos entidades privadas sem fins lucrativos, firmadas no âmbito da Prefeitura Municipal Seringueiras Rondônia, e poderá atuar em todas as fases, desde as etapas prévias a celebração até a prestação de contas e comprovação dos resultados, com objetivo de aprimora processos, unificar entendimentos e padronizar objetos, custos e Indicadores, fomentam controle de resultados.

Art. 2º-A Comissão de monitoramento e avaliação compete:

I-Unificar entendimentos acerca dos processos e práticas adotados;

II-Identificar necessidades de normatização referentes ao tema;

III-formular proposta de aperfeiçoamento de práticas nas diferentes etapas das parcerias

IV-Produzir e revisar manuais e fluxos;

V-Identificar e difundir boas práticas;

VI-Dirimim dúvida, sempre que houver demanda acerca de casos concretos;

VII- elaborar pareceres de avaliação de resultados do conjunto das parcerias;

VIII-propor e padronizar instrumentos, objetos, medidas e indicadores para fomento ao com.

De resultados;

IX-Propor ações corretivas e recomendações decorrentes do acompanhamento e da avaliação

X-Assegurar a divulgação de dados e informações em linguagem acessível no sitio eletrô do órgão; e.

XI-produzir subsídios ao Relatório de Gestão Anual.

1º A Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias poderá demandar de outros org. subsídios para apoiar suas atividades.

2º A atuação da comissão de monitoramento das parcerias não substitui a fiscalização atribuída a servidor responsável pela parceria que seja objeto de acompanhamento.

3º Deverá ser observada, em especial, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterar regulamentada através do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

4º A Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias será composta pelos segundo membros, sob presidência do primeiro:

I- ANDERSON CARLOS GARDA Matrícula 989.

II- LORENA MARQUES BASTO Matrícula 2253.

III- LIRIELLE BARBOSA DE MELO Matrícula 2512.

Art. 1º A Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias poderá convidar outros

serv. da Prefeitura, assim como convidados externos, para participação em suas reuniões.: § 2º A Participação na Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias será cônica prestação de serviço público relevante, não remunerado, exceto custos com diárias servidores desta pasta.

Art. 2º-A Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias real reuniões mensais, ordinariamente, podendo ser convocadas sessões ordinárias Semp necessário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a **PORT. Nº326/GAB/PMS//2025.**

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se:

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Tavares de Oliveira

Código Identificador:648656CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PORTARIA Nº174/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº174/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,19 de junho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 28/2026 E PROCESSO Nº 713/2026E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 28/2026 e PROCESSO Nº 713/2026, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: PEDRO DE SOUZA BISPO
CPF: 630.936.859-15

Fiscal do Contrato: GABRIELY GASPAR DE MATOS
CPF: 555.393.602-06

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se:

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:6D05CFA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 033/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 561/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 561/2026

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, alterações posteriores, Decreto Municipal 198/GAB/2022, LC 123/06 e 147/14, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 033/2026, que objetiva Contratação Direta De Show Artístico Musical Nacional Com A Dupla Antony E Gabriel. Solicitação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO - SEMECT, PROC: 561/2026, Recurso: Convênio Estadual. O Valor estimado da aquisição é R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). O edital está disponível pelo site www.teixeirópolis.ro.gov.br, sala do Setor de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone (69) 99368-2499, cpl@teixeirópolis.ro.gov.br, ou na Prefeitura de Teixeiraópolis, sala do Departamento de Contratações.

Teixeiraópolis - RO, 19 de junho de 2026

ELAINE VALDIVINO DE SOUZA
Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Turismo
Portaria 048/2026

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:88DDF565

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 006/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO: Nº 002/2026

EXTRATO CONTRATO 006/2026
Processo Administrativo: nº 002/2026

Objeto: Estruturação da 2ª EXPOTEXAS – Feira Agropecuária e Cultural de Teixeiraópolis.

- **Contrato:** nº 006/2026/AAGROTEX
- **Contratante:** AAGROTEX – CNPJ nº 84.651.363/0001-87
- **Presidente:** Josimar da Silva Pio

- **Contratada:** CIA Rodeio Estrela do Norte Ltda - CNPJ: 12.870.104/0001-36
- **Representante Legal:** Cesar da Silva Guedes
- **Execução:** 19 a 21 de junho de 2026
- **Valor Global:** R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
- **Vigência:** até 31 de julho de 2026

Teixeiraópolis-RO, 19 de junho de 2026

JOSIMAR DA SILVA PIO
Presidente da AAGROTEX

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:DB2BA297

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº
002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

ASSOCIACAO DE PRODUTORES E PECUARISTAS DE
TEIXEIRÓPOLIS-RO – AAGROTEX CNPJ/MF 84.651.363/0001-87

EXTRATO DE AVISO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº
002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E PECUARISTAS DE TEIXEIRÓPOLIS – AAGROTEX, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 84.651.363/0001-87, com sede na RO473, Km 34, Lote 52, Gleba 12F, Zona Rural, Teixeiraópolis/RO, por intermédio de seu Presidente, Sr. JOSIMAR DA SILVA PIO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará SELEÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES, com fundamento no Termo de Fomento nº 01/2026, celebrado com o Município de Teixeiraópolis/RO, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

1. OBJETO

O presente procedimento tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços e fornecimento de estruturas destinadas à realização da 2ª EXPOTEX 2026, a ser realizada no período de 19 a 21 de junho de 2026.

2. PERÍODO DE DIVULGAÇÃO E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

O presente Aviso de Seleção de Propostas permanecerá publicado e aberto para recebimento de propostas no período de: 19 de junho de 2026 a 19 de junho de 2026 Até às 13h00 (horário de Rondônia)

3. FORMA DE PARTICIPAÇÃO

As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas e documentação de habilitação:

- Presencialmente na sede da AAGROTEX; ou
- Por meio eletrônico, conforme endereço oficial disponibilizado pela entidade.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A seleção será realizada com base no critério de:

- ✓ Menor preço por item
- ✓ Atendimento às especificações técnicas
- ✓ Capacidade técnica comprovada
- ✓ Regularidade fiscal e trabalhista

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento observa as disposições da:

- Lei Federal nº 13.019/2014
- Plano de Trabalho aprovado no Termo de Fomento nº 003/2026
- Princípios da administração pública (art. 37 da Constituição Federal)

6. FINALIDADE

O presente procedimento visa garantir a contratação transparente, eficiente e competitiva de fornecedores, assegurando a correta

execução da 2ª EXPOTEX 2026, evento de relevância econômica, cultural e social para o Município de Teixeiraópolis/RO.

Teixeiraópolis/RO, 19 de junho de 2026.

JOSIMAR DA SILVA PIO

Presidente da AAGROTEX

Publicado por:

Kerlon Moreira Figueredo

Código Identificador:FC0A2F2C

**DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO**

Processo Administrativo n. 564/2026 – Inexigibilidade nº 034/2026. O Município de Teixeiraópolis/RO torna pública a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Objeto: Parceria para execução do evento “2ª EXPOTEX RODEIO SHOW”, a ser realizado de 19 a 21 de junho de 2026, em Teixeiraópolis/RO, visando atividades culturais, esportivas e de integração social.

Entidade: Associação de Produtores e Pecuaristas de Teixeiraópolis – AAGROTEX.

A inexigibilidade foi declarada em razão da natureza singular do evento, da inviabilidade de competição e da capacidade técnica da entidade.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito do Município de Teixeiraópolis

Publicado por:

Kerlon Moreira Figueredo

Código Identificador:4B1C9AB8

**DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 564/2026 – Inexigibilidade nº 034/2026.

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, com fundamento no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento de inexigibilidade de chamamento público em favor da Associação de Produtores e Pecuaristas de Teixeiraópolis – AAGROTEX, inscrita no CNPJ nº 84.651.363/0001-87, para execução do projeto “2ª EXPOTEX RODEIO SHOW”, no valor de R\$ 360.000,00, a ser realizado de 19 a 21 de junho de 2026.

Fica autorizada a celebração da parceria, nos termos do plano de trabalho apresentado.

Teixeiraópolis/RO, 19 de junho de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito do Município de Teixeiraópolis

Publicado por:

Kerlon Moreira Figueredo

Código Identificador:8041F1E5

**DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 559/2026 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 007/2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 559/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 090/GAB/2026,

RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado da Dispensa de Licitação nº 007/2026, reconhecendo como vencedora a empresa: DESTAK TRANSPORTES E TURISMO LTDA - VOE DESTAK TRANSPORTES E TURISMO CNPJ: 17.983.124/0001-37 - Microempresa (ME) Endereço: Av Diamantes, nº 742, Parque das Gemas, Ariquemes/RO, CEP 76.875-820 OBJETO: Locação de Ônibus Para Traslado de Banda Musical em Alusão Às Festividade do 32º Aniversário do Município de Teixeiraópolis/RO. VALOR: R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

Teixeiraópolis/RO, 19 de junho de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito do Município de Teixeiraópolis

Publicado por:

Kerlon Moreira Figueredo

Código Identificador:BCD8B52C

**DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 561/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 561/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado da Inexigibilidade De Licitação nº 033/2026, reconhecendo como vencedora a empresa: A ROCA VENCEU PRODUCOES ARTISTICA LTDA CNPJ: 58.910.039/0001-26 - Microempresa (ME) Endereço: R. João Guilherme, Nº 344, Sala 03, CEP 86.042-290, Bairro: Taroba, Londrina - PR OBJETO: Contratação Direta De Show Artístico Musical Nacional Com A Dupla Antony E Gabriel. VALOR: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Teixeiraópolis/RO, 19 de junho de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito do Município de Teixeiraópolis

Publicado por:

Kerlon Moreira Figueredo

Código Identificador:CAD0928A

**DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE PUBLICIDADE**

ASSOCIACAO DE PRODUTORES E PECUARISTAS DE TEIXEIROPOLIS-RO – AAGROTEX CNPJ/MF 84.651.363/0001-87

TERMO DE PUBLICIDADE

Declaro, para os devidos fins e em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência previstos no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 13.019/2014, que o TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026, celebrado entre o Município de Teixeiraópolis/RO e a Associação de Produtores e Pecuaristas de Teixeiraópolis – AAGROTEX, representada por seu Presidente, Sr. Josimar da Silva Pio, foi devidamente disponibilizado ao público por meio dos canais oficiais de divulgação do Município e da Associação. O referido instrumento tem por objeto a cooperação entre as partes para a realização da 2ª EXPOTEX 2026, conforme Plano de Trabalho aprovado, com repasse financeiro no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). A divulgação foi realizada com a finalidade de garantir o acesso às informações relativas à parceria celebrada, assegurando a transparência da gestão dos recursos públicos e o controle social. Por ser expressão da verdade, firma-se o presente Termo de Publicidade para que produza os efeitos legais cabíveis.

Teixeiraópolis/RO, 19 de Junho de 2026.

JOSIMAR DA SILVA PIO
Presidente da AAGROTEX

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:A96E2FD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 129/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1377/2026, de 10 de Junho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 83.030,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.302.12.2095-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$83.030,00

1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 83.030,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$83.030,00

1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 83.030,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 18 de Junho de 2026.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA

..791-**

Contador

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA

..879-**

Secretario Saude

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:94A429CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 130/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1347/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 30.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE

02.002.4.812.8.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$30.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - EXECUTIVO

02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE

02.002.27.812.8.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$30.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 18 de Junho de 2026.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA

..791-**

Contador

OSMY TOLEDO DE SOUZA

..472-**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:C5C2B87E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1379/2026, de 18 de Junho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 400.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - EDUCAÇÃO

03.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
03.001.13.392.8.2096-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$400.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 2.000,00

1.701.0012.0000 EXPOTEX 2026 REALIZACAO 398.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$398.000,00

1.701.0012.0000 EXPOTEX 2026 REALIZACAO 398.000,00

02.000 - EXECUTIVO

02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE

02.002.28.846.3.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS R\$2.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 19 de Junho de 2026.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA

..791-**

Contador

OSMY TOLEDO DE SOUZA

..472-**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:F244EB38

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

DECRETO Nº 132/2026, de 19 de Junho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 320.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.001 - GABINETE EXECUTIVO

02.001.4.122.3.2003-3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

02.000 - EXECUTIVO

R\$320.000,00

2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 320.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$320.000,00

2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 320.000,00

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 19 de Junho de 2026.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA

..791-**

Contador

OSMY TOLEDO DE SOUZA

..472-**

Prefeito Municipal

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sistema

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:6F99FF94

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.**

Abertura de crédito adicional extraordinário, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1347/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 168.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.001.10.122.3.2032-3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$70.000,00

1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 70.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.002.10.301.11.2033-3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$88.000,00

1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 88.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.001.10.122.3.2032-3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$10.000,00

1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.002.10.301.11.2036-3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$70.000,00

1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 70.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.002.10.301.11.2036-3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$88.000,00

1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 88.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.002.10.301.11.2036-3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$10.000,00

1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 19 de Junho de 2026.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA

..791-**

Contador

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA

..879-**

Secretario Saude

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:8A5AF229

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134/GAB/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBRO DO COMITÊ DO PLANO CONTIGÊNCIA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS EXTRAORDINARIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do município;

Considerando o disposto da Portaria Consolidada nº 5 do Ministério da Saúde, (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 12).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para compor o **Comitê de Contingência para Atendimento de Demandas Extraordinárias do Hospital Municipal de Pequeno Porte Daniel Heringer** do Município de Teixeiraópolis RO, com a seguinte composição:

José Roberto de Souza
Matricula: 2975/1
Secretário Municipal De Saúde.

Reginaldo de Souza Teixeira
Matricula: 2914/1
Diretor Geral Do Hospital Municipal de Pequeno Porte Daniel Heringer.

Norival Martins De Oliveira
Matricula: 37/1
Diretor (A) Vigilância Em Saúde.

Mara Aline Rosa Ramirez
Matricula: 3004/2
Coordenador(a) da Atenção Básica de Saúde.

Gabriel Afonso De Oliveira
Matricula: 2050/1
Enfermeiro(A) Responsável Técnico Do Hospital Municipal de Pequeno Porte Daniel Heringer.

Art.2º. O Comitê terá como atribuição elaborar e implementar o Plano de Contingência de Atendimento a Demandas Extraordinárias no Hospital Municipal de Pequeno Porte Daniel Heringer.

§1º. O Plano de Contingência deverá ser criado para atender as situações em que se identifique a necessidade de esforços extras da equipe assistência, em especial do setor de Emergência, de forma ordenada e planejada, garantindo assim a qualidade do atendimento e continuidade da segurança no atendimento ao usuário de forma que seja mantida a eficácia na gestão de riscos.

§2º. O Plano de Contingência deverá ser regularmente avaliado em sua eficácia pelo Comitê.

Art. 3º. O Plano de Contingência deverá ser acionado pelo Diretor do Hospital Municipal.

Art.4º. Fica revogado o Decreto nº 204, de 07 novembro de 2024.

Art.5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:48199545

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: 021/PJM/2026

Processo Administrativo: Nº 00472.03.01-2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: EMPRESA BECAVELO ENGENHARIA LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA REFERENTES À CONJUNTO HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA; PROJETO DE ADUELAS; FITHA 2025 PROJETO DE BUEIROS COM TUBOS ARMCO; FITHA 2026 PONTE MISTA LH-28, conforme Termo de Referência, Edital e detalhamento ID A80.5CF.**

Valor: O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais).**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Teixeiraópolis para o exercício de 2026, na **classificação orçamentária 02.02.3.4.122.2.006, Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Despesa 48.**

Prazo: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de assinatura do contrato, com validade por 12 meses, prorrogável na forma constante no Termo de Referência e Edital **partes integrantes do presente contrato.**

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 18 de junho de 2026.

Assinam:

BECAVELO ENGENHARIA LTDA

CILSO VIEIRA CARDOSO

HELENILSON ANDERSON AMORIM LENK

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:CF35E59E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: 019/PJM/2026

Processo Administrativo: Nº 00838.05.01.2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: EMPRESA TIAGO AUGUSTO VAZ OLIVEIRA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto Compra de **18 COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO Especificações Mínimas** *Processador com núcleos, cache de 16 MB, frequência base de 3.5 GHz com turbo boost de até 4.8 GHz.10ª geração ou superior. Mínimo de 4 núcleos físicos. Armazenamento: SSD de no mínimo 512 GB (NVMe para maior desempenho). Memória RAM: Mínimo de 16 GB DDR4 (suportando expansão até 64 GB). Sistema Operacional: Windows 11 ou superior (64 bits). Monitor: Tela Full HD (19201080 pixels) com taxa de atualização de 75 Hz. Tecnologia LCD com retro iluminação LED. Tamanho de 22,5 polegadas. Conectividade e Portas: 6 portas USB (preferencialmente USB 3.0 ou superior para maior velocidade de transferência). Entradas HDMI e VGA para conexão de monitores externos. Porta Ethernet RJ45 para conexão com rede cabeada. Slot de cartão de expansão (ex.: PCI e). Entrada de headset (áudio e microfone) e conector de áudio P2. Periféricos inclusos: Mouse: 2 botões principais para seleção (click).1 botão de rolagem (scroll). Conector USB (não serão aceitos adaptadores). Teclado: Padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa do Brasil. Conector USB (não serão aceitos adaptadores). Equipamentos novos (Não serão aceitos equipamentos reconicionados, com marca de uso ou adaptados) e **05 COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO Especificações Mínimas** *Processador com núcleos, cache de 16 MB, frequência base de 3.5 GHz com turbo boost de até**

4.8 GHz.10ª geração ou superior. Mínimo de 4 núcleos físicos. Armazenamento: SSD de no mínimo 512 GB (NVMe para maior desempenho). Memória RAM: Mínimo de 16 GB DDR4 (suportando expansão até 64 GB). Sistema Operacional: Windows 11 ou superior (64 bits). Monitor: Tela Full HD (19201080 pixels) com taxa de atualização de 75 Hz. Tecnologia LCD com retro iluminação LED. Tamanho de 22,5 polegadas. Conectividade e Portas: 6 portas USB (preferencialmente USB 3.0 ou superior para maior velocidade de transferência). Entradas HDMI e VGA para conexão de monitores externos. Porta Ethernet RJ45 para conexão com rede cabeada. Slot de cartão de expansão (ex.: PCI e). Entrada de headset (áudio e microfone) e conector de áudio P2. Periféricos inclusos: Mouse: 2 botões principais para seleção (click).1 botão de rolagem (scroll). Conector USB (não serão aceitos adaptadores). Teclado: Padrão ABNT-2 com

todos os caracteres da língua portuguesa do Brasil. Conector USB (não serão aceitos adaptadores). Equipamentos novos (Não serão aceitos equipamentos reconicionados, com marca de uso ou

adaptados). Para atender às necessidades da SEMECT, conforme especificado no Termo de Referência e Edital de Licitação.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ 82.799,77 (Oitenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos)**.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 19 de junho de 2026.

Assinam:

TIAGO AUGUSTO VAZ OLIVEIRA
OSMY TOLEDO DE SOUZA
HELENILSON ANDERSON AMORIM LENK
ELAINE VALDIVINO DE SOUZA BORBA

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:964FE0B3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 020/PJM/2026

Processo Administrativo: Nº 0524.03.01-2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: RADIO PLANALTO DE OURO PRETO LTDA

Objeto: *Contratação de profissional para a gravação de 180 inserções de 30 segundos, chamadas radiofônicas promocionais, institucionais e informativas, bem como realização de entrevistas, com fornecimento de toda a estrutura necessária à captação, edição e finalização do conteúdo, visando à veiculação na programação da emissora de rádio*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e especificadas na **Ata de Dispensa Presencial nº 005/2026**, Termo de Referência e Edital de Licitação.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais)**.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 19 de junho de 2026.

Assinam:

RADIO PLANALTO DE OURO PRETO LTDA
OSMY TOLEDO DE SOUZA
CILSO VIEIRA CARDOSO
HELENILSON ANDERSON AMORIM LENK

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:850499F2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 023/PJM/2026

Processo Administrativo: Nº 00561.05.19-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: A ROCA VENCEU PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto Contratação artística da dupla ANTONY E GABRIEL e banda, para apresentação no dia 19/06/2026 – 23h30min, no evento de comemoração do **Trigésimo Segundo Aniversário de Teixeiraópolis** e a 2ª EXPOTEX, a realizar-se no período de **18 a 21 de junho de 2026**, conforme especificado no Termo de Referência, representada com exclusividade pela **CONTRATADA**.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.

Prazo: O presente contrato terá vigência de cento e vinte (120) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 19 de junho de 2026.

Assinam:

A ROCA VENCEU PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA
OSMY TOLEDO DE SOUZA
HELENILSON ANDERSON AMORIM LENK
ELAINE VALDIVINO DE SOUZA BORBA

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:C62B3285

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo: Nº 002 ao Contrato Nº 005/PJM/2025

Processo nº: 00652.03.01-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: JC SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 18 de junho de 2026.

Assinam:

JC SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:72A2C7CC

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.379/GAB/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)”.

O **Prefeito do Município de Teixeiraópolis**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no **PPA**, no valor de **R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais)**, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

02.03.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

| 02.03.0008.13.392 - Cultura – Difusão Cultural | | | | R\$ 400.000,00 |
|--|--|----------------|-------------|----------------|
| PROGRAMA - 0008- Solta o Som e entra no jogo | | | | |
| AÇÃO – XXX – Realização da 2ª EXPOTEX | | | | |
| NATUREZA | DESCRIÇÃO DA NATUREZA DESPESA | DA VALOR – R\$ | Ficha Desp. | DESTINAÇÃO |
| 33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 398.000,00 | À criar | 1.701.0000.000 |

| | |
|-------|----------------|
| TOTAL | R\$ 398.000,00 |
|-------|----------------|

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos do **Convênio conforme notas de empenhos nº 2026NE000850 E 2026NE000851.**

Art. 3º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no **LDO** por anulação parcial da dotação da Reserva de Contingência, prevista na LDO/LOA. Desp 053, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E ESPORTE

| 02.002.0003.9.999 - Reserva de Contingência | | | | R\$ 2.000,00 | |
|---|----------------------------|-------|-------------|--------------|----------------|
| PROGRAMA – 0003 – Governo de Resultados | | | | | |
| AÇÃO – 999 – Reserva de Contingência | | | | | |
| NATUREZA | DESCRIÇÃO NATUREZA DESPESA | DA DA | VALOR – R\$ | Ficha Desp. | DESTINAÇÃO |
| 99.99.99 | Reserva de Contingência | | 2.000,00 | 053 | 1.500.0000.000 |
| TOTAL | | | | R\$ 2.000,00 | |

Art. 4º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação (Art. 43 III lei 4.320/64):

Art. 5º - Fica alterado a LDO, PPA e LOA com a inclusão da execução da programática.

Art. 6º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:AD96F9DF

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ

ATO DA MESA DIRETORA N.01 DE 17 DE JUNHO DE 2026

ATO DA MESA DIRETORA Nº 000, DE 17 DE JUNHO DE 2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo *Art. 51 da Lei Orgânica do Município* e pelo *Art. 22 do Regimento Interno* desta Casa de Leis, e;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da legalidade estrita, previsto no *Art. 37, caput, da Constituição Federal*, que vincula a atuação administrativa à existência de prévia e expressa autorização normativa;

CONSIDERANDO o teor da *Súmula nº 15 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO)*, que condiciona a validade do pagamento de gratificação natalina e terço constitucional de férias aos agentes políticos à existência de previsão expressa na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os apontamentos preliminares exarados nos autos do *Processo TCE/RO nº 2757/25* e a instauração do *PAD nº 050/2026*, que questionam a conformidade dos pagamentos realizados no exercício de 2024 face à ausência de dispositivo específico na norma orgânica local;

CONSIDERANDO o *Poder de Autotutela* da Administração Pública, consolidado pela *Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal*, que confere à administração o dever-poder de anular ou suspender seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais;

CONSIDERANDO a necessidade premente de resguardar o erário municipal e garantir a segurança jurídica dos atos administrativos desta legislatura, evitando a perpetuação de pagamentos que possam ser objeto de futura glosa e imputação de débito aos ordenadores de despesa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a **SUSPENSÃO CAUTELAR E IMEDIATA** do processamento e do pagamento de gratificação natalina (décimo terceiro salário) e do terço constitucional de férias devidos aos membros do Poder Legislativo Municipal de Urupá.

Art. 2º A suspensão de que trata este Ato possui natureza administrativa preventiva e perdurará até que ocorra:

I — A efetiva adequação da *Lei Orgânica do Município de Urupá*, mediante a aprovação de Emenda que institua formalmente tais direitos no regime remuneratório dos agentes políticos, observando-se o princípio da anterioridade legislativa, se aplicável;

Art. 3º Fica a Secretaria Administrativa e o Departamento de Contabilidade e Finanças desta Câmara Municipal autorizados a adotar todas as providências técnicas necessárias para o bloqueio das referidas rubricas nas folhas de pagamento subsequentes à data de publicação deste Ato.

Art. 4º O Setor de Recursos Humanos deverá certificar, nos autos do **PAD nº 050/2026** e no dossiê funcional de cada parlamentar, a ciência inequívoca deste dispositivo, bem como a efetiva interrupção dos lançamentos financeiros.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas em atos administrativos internos que autorizavam o processamento automático das referidas verbas.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Dra. Elaine Ma. Altafim, 17 de junho de 2026.

JARBAS LUIS DE ALMEIDA

Vereador/Presidente CMUR

JOEL VIEIRA DE LIMA

Vereador/Vice-Presidente CMUR

ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA

Vereador/1º Secretário

WESLEY CARLOS DE FRANÇA

Vereador/2º Secretário

Publicado por:

Eliane Dos Santos de Oliveira

Código Identificador:0CA957D7

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - EZEQUIEL SALDANHA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias

GABINETE DO PREFEITO

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO | | | | |
|---|------------|------------------------|---------|----------------|
| Unidade/Orgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) | | Cargo/Função/Matrícula | | |
| EZEQUIEL SALDANHA | | PREFEITO | | |
| Beneficiário (Quem vai receber as diárias) | | Cargo/Função/Matrícula | | |
| EZEQUIEL SALDANHA | | MATRICULA: 58372 | | |
| CPF | Identidade | Banco | Agência | Conta Corrente |
| **487.722 ** | / | | | |

DADOS DA VIAGEM

| Destino | Meio de Transporte | Data de Início | Data de Retorno |
|---|--------------------|----------------|-----------------|
| PORTO VELHO | | 22 de junho | 24 de junho |
| Motivo da Viagem: | | | |
| Senhor Secretário Municipal de Fazenda, venho solicitar o pagamento de duas diárias em favor do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Ezequiel Saldanha, que está em viagem nos dias 22 A 24 DE JUNHO DE 2026, a Porto Velho onde IRÁ na Reunião de Alinhamento sobre o Ajuste Geográfico Municipal e | | | |

também participar do Fórum de Acompanhamento do Saneamento Básico em Rondônia – Bases Estruturantes para a Universalização, ação integrante do Programa de Fortalecimento da Governança e da Gestão do Saneamento Básico em Rondônia.

Proponente:
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|------------|----------------|-------------|----------|---------------|
| 2,0 | 590,40 | 1.180,80 | 0,00 | 1.180,80 |

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador: B61FD649

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 037 - 19.06.2026 -
CONTRATAÇÃO. BANDA COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA
VIRGEM. 34º ANIVERSÁRIO DE URUPÁ - GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 037/2026
PROCESSO N. 853/2026
INEXIGIBILIDADE N. 7/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. **EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência do Chefe de Gabinete, Sr. **MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO**.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM – BANDA COLO DE DEUS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 23.352.122/0001-42 com sede na Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 1631, Jardim Higienópolis, Cep 87.005-160, Maringá/PR, representado legalmente por **GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA**.

OBJETO: Contratação da apresentação artística da **BANDA COLO DE DEUS**, com duração mínima de 90 (noventa) minutos, a ser realizada no dia 25 de junho de 2026, Horário previsto do show: início às 20h00min e término às 21h30min em comemoração ao 34º Aniversário do Município de Urupá/RO, conforme programação oficial do evento, incluindo deslocamento, hospedagem, alimentação e coffee break de palco, sem qualquer ônus adicional para o Município, na Praça de Eventos Eduardo Valverde. A apresentação incluirá equipe técnica e estrutura cênica compatíveis com o porte do evento, Passagem de som: conforme alinhamento técnico da produção, Montagem dos instrumentos e equipamentos: conforme cronograma técnico. O show será realizado em local aberto ao público e com acesso gratuito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação é realizada com fundamento na **inexigibilidade de licitação**, conforme disposto no inciso II do art. 74 da Lei n. 14.133/2021, por se tratar de **contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: A dupla Contratada **autoriza expressamente** a Prefeitura Municipal de Urupá/RO a **utilizar, a qualquer tempo, sua imagem**, nome e trechos da apresentação para fins de divulgação institucional, **sem ônus adicional**, em quaisquer meios de comunicação oficial ou redes sociais da Administração Pública, **sem custos adicionais.**

DO VALOR: O valor da contratação será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços contratados serão custeadas conforme dotação orçamentária 02.001.13.392.1137 – COMEMORAÇÃO DO 34º ANIVERSÁRIO DE URUPÁ/RO, Reduzido 218, elemento de despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Solicitação de Despesa n. 466/2026, Processo Eletrônico n. 853/2026.

Urupá/RO, 19 de junho de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador: DE61130D

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 038.2026 - CONTRATAÇÃO.
CANTORA. GOSPEL. KEMILLY SANTOS. FESTA CIDADE -
GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 038/2026 – SEMINFRA
PROCESSO N. 837/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o Sr. **EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência do **GABINETE DO PREFEITO**, representado por seu Chefe o Sr. **MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO** **CONTRATADA: LL VILLAS EVENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 27.673.878/0001-44 com sede na Quadra Arne 12, Alameda 2, SN, Lote 04, Sala 901, 9º Andar, Edifício Palmas Business Center, Plano Diretor Norte, Município de Palmas/TO, CEP: 77006-054, neste ato representada pela Sra. **KARINY VILAS BOS DOS SANTOS AGUIAR**. **OBJETO:** Contratação da apresentação artística da cantora gospel Kemilly Santos, com **mínima de 1h30min**, a ser realizada no dia 26 de junho de 2026, durante a programação oficial do 34º aniversário de Emancipação Municipal, na Praça de Eventos Eduardo Valverde. **VALOR** O valor da contratação será de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**. **RECURSOS:** As despesas necessárias para execução dos serviços contratados serão custeadas integralmente com recursos próprios do Município de Urupá/RO, sendo a dotação orçamentária 02.001.13.392.1137 – Comemoração do 34º Aniversário de Urupá, Reduzido 218, elemento de despesa: 33.99.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Processo Eletrônico n. 837/2026.

Urupá/RO, 18 de junho de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador: A384A3C0

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 039 - 19.06.2026 -
CONTRATAÇÃO. BANDA FORRÓ + TOYS. 34º
ANIVERSÁRIO DE URUPÁ - GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 039/2026
PROCESSO N. 920/2026
INEXIGIBILIDADE N. 10/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. **EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência do Chefe de Gabinete, Sr. **MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO**.

CONTRATADA: BANDA FORRÓ + TOYS, devidamente inscrita no INPI 914014501, pertencente à empresa A G S XAVIER PRODUÇÃO, inscrita no CNPJ 32.100.055/0001-60, com sede na Avenida Industrial, n. 395, Bairro Alvorada, Cep 76.920-000, Ouro Preto do Oeste/RO, representado legalmente por **ANDRE GIDINAL SANTOS XAVIER**.

OBJETO: Contratação da apresentação artística da **BANDA FORRÓ + TOYS**, com duração mínima de 02h00 (duas horas), a ser realizada no dia 27 de junho de 2026, modalidade (Pós-Show), em comemoração ao 34º Aniversário do Município de Urupá/RO,

conforme programação oficial do evento, incluindo apresentação artística completa, incluindo músicos, equipe técnica, produção, transporte, hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, fiscais e tributários, bem como todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, **sem qualquer ônus adicional para o Município**, na Praça de Eventos Eduardo Valverde. A apresentação incluirá equipe técnica e estrutura cênica compatíveis com o porte do evento, Passagem de som: conforme alinhamento técnico (RIDER) da produção, Montagem dos instrumentos e equipamentos: conforme cronograma técnico. O show será realizado em local aberto ao público e com acesso gratuito

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação é realizada com fundamento na **inexigibilidade de licitação**, conforme disposto no inciso II do art. 74 da Lei n. 14.133/2021, por se tratar de **contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: A dupla Contratada **autoriza expressamente** a Prefeitura Municipal de Urupá/RO a **utilizar, a qualquer tempo, sua imagem, nome e trechos da apresentação** para fins de divulgação institucional, **sem ônus adicional**, em quaisquer meios de comunicação oficial ou redes sociais da Administração Pública, **sem custos adicionais.**

DO VALOR: O valor da contratação será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços contratados serão custeadas conforme dotação orçamentária 02.001.13.392.1137 – COMEMORAÇÃO DO 34º ANIVERSÁRIO DE URUPÁ/RO, Reduzido 218, elemento de despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Solicitação de Despesa n. 469/2026, Processo Eletrônico n. 920/2026.

Urupá/RO, 19 de junho de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:948C6246

PROCURADORIA JURIDICA

EXTRATO. CONTRATO N. 040.2026 - CONTRATAÇÃO. DECORAÇÃO CAMARIM. 34º ANIVERSÁRIO DE URUPÁ - GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N. 040/2026 – SEMINFRA
PROCESSO N. 853/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o Sr. **EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência do **GABINETE DO PREFEITO**, representado por seu Chefe o Sr. **MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO** **CONTRATADA:** E & R SERVIÇOS MUSICAIS LTDA, com sede na Avenida Manoel Mariano da Silva, n. 645, Município de Jaru/RO, inscrita no CNPJ sob n. 25.125.236/0001-85, representada pelo Sr. **EDUARDO SILVA RODRIGUES**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Decoração de Camarim para evento com DURAÇÃO DE 3 DIAS. O local do evento para decoração deverá ser informado pelo Chefe de Gabinete com, no mínimo, 10 dias de antecedência. A montagem deverá ser concluída até 04 horas antes do início do evento. **VALOR** O valor global deste contrato é de **R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)**, de acordo com a solicitação de despesa n.470/2026. **RECURSOS:** As despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato correrão a conta da seguinte Funcional Programática: 02.001.13.392.2003 – Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficente, Elemento de despesa 33.99.99.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Desdobramento 99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Processo Eletrônico n. 853/2024.

Urupá/RO, 18 de junho de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:524B7668

PROCURADORIA JURIDICA

EXTRATO. CONTRATO N. 041 - 19.06.2026 - LOCAÇÃO. TENDAS. 34º ANIVERSÁRIO DE URUPÁ - GABINETE. PROC. 853.24

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N. 041/2026
PROCESSO N. 853/2024
Pregão Eletrônico N. 29/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. **EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência do Chefe de Gabinete, Sr. **MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO**.

CONTRATADA: LIMA & SILVA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 08.156.871/0001-00 com sede na Avenida Marechal Rondon, n. 022, Município de Jaru/RO, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CICERO ALBUQUERQUE DA SILVA**.

OBJETO: Locação de Tendas Calhadas, para festa do município, sendo:

| UND | QTD | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----|------|---|----------------|--------------|
| UND | 7,00 | LOCACAO DE TENDA CALHADADA TAMANHO 3X3M, PARA EVENTO COM DURACAO DE 3 DIAS, SENDO: MODELO PIRAMIDE DE 04 ÁGUAS, COM FECHAMENTO NOS FUNDOS E COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS. DEVERA APRESENTAR A.R.T. | R\$ 1.407,99 | R\$ 9.855,93 |

DO VALOR: O valor da contratação será de R\$ 9.855,93 (nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos).

DOS RECURSOS: As despesas correntes deste contrato, ocorrerão à conta de dotação orçamentária do Gabinete através da Funcional Programática: **02.02.001.13.392.0001.2003** – Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficentes, Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Pregão Eletrônico n. 029/2024, Reduzido n. 09, Desdobramento n. 99, Solicitação de Despesa n. 472/2026 e Processo administrativo n. 853/2024.

Urupá/RO, 19 de junho de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:F5D83388

PROCURADORIA JURIDICA

EXTRATO. CONTRATO N. 042.2026 - CONTRATAÇÃO. CADEIRAS. PLÁSTICO. 34º ANIVERSÁRIO URUPÁ - GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N. 042/2026 – GABINETE
PROCESSO N. 837/2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o Sr. **EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência do **GABINETE DO**

PREFEITO, representado por seu Chefe o **Sr. MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO CONTRATADA: CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 49.975/0001-82 com sede na Rua Salvador, n. 2060, Setor 03, Ariquemes/RO, neste ato representada pelo **Sr. Alisson Roberto Castor Santos. OBJETO:** Locação de Cadeira de Plástico, monobloco, empilhável, em polipropileno, tipo bistrô, com encosto, sem braços, para adultos, com capacidade de suportar no mínimo 120kg. Para evento com DURAÇÃO DE 1 DIA. Deverá ser inteiramente de cor branca e sem decalques, limpa e higienizada. Incluso as despesas com transporte e recolhimento dos bens no local do evento e responsabilidade dos bens. O local do evento para entrega dos materiais deverá ser informado pelo Chefe de Gabinete com, no mínimo, 10 dias de antecedência. A entrega dos materiais devidamente limpos e prontos para o uso deverá ser concluído até 06 horas antes do início do evento. **VALOR** O valor para contratação da empresa especializada em prestar os serviços será de **R\$ 4.398,00 (Quatro mil e trezentos e noventa e oito reais)**, conforme Solicitação de Despesa n. 471/2026. **RECURSOS:** As despesas correntes deste contrato, ocorrerão à conta de dotação orçamentária do Gabinete através da Funcional Programática: **02.02.001.13.392.0001.2003** – Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficentes, Elemento de Despesa: **3.3.99.99.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, reduzido n. 09, Desdobramento n. 99, Solicitação de Despesa n. 471/2026 e Processo administrativo n. 853/2024.

Urupá/RO, 18 de junho de 2026

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador: 1C1CBF5F

PROCURADORIA JURIDICA

EXTRATO. CONTRATO N. 043.2026 - CONTRATAÇÃO. CANTOR. GABRIEL LENER. 34º ANIVERSÁRIO. URUPÁ - GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 043/2026

PROCESSO N. 855/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência do Chefe de Gabinete, **Sr. MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO. CONTRATADA: JHL SERVIÇOS DE PRODUÇÕES, EVENTOS E TURISMO**, devidamente inscrita no CNPJ n. **09.253.950/0001-00**, representante do Cantor Gabriel Lener, com sede na Quadra 4-C, n. 056, sala 212, Município de Brasília/DF, representado legalmente por **JACKSON BONFIM HORTA. OBJETO:** Contratação da apresentação artística do cantor **GABRIEL LENER**, com duração mínima de **02h00 (duas) horas, a ser realizada no dia 27 de junho de 2026**, em comemoração ao **34º Aniversário do Município de Urupá/RO**, conforme programação oficial do evento. **DO VALOR:** O valor da contratação será de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**. **DOS RECURSOS:** As despesas necessárias para execução dos serviços contratados serão custeadas conforme dotação orçamentária 02.001.13.392.1137 – COMEMORAÇÃO DO 34º ANIVERSÁRIO DE URUPÁ/RO, Reduzido 218, elemento de despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Solicitação de Despesa n. 468/2026, Processo Eletrônico n. 855/2026.

Urupá/RO, 19 de junho de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:F777F3DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 248 - 18.06.2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLMENTAR**

MUNICÍPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto nº 248/2026 de 18/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICÍPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1189/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|-----------------------------|----------|--|------------------|
| 02 | | MUNICÍPIO DE URUPA | |
| 02.009 | | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO | |
| 02.009.04.122.0002.2.024 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO | |
| 173 - 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 18.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 18.000,00 |

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

| Redução | | | |
|--------------------------|----------|--|------------------|
| 02 | | MUNICÍPIO DE URUPA | |
| 02.009 | | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO | |
| 02.009.18.541.0014.2.143 | | ESTRUTURAÇÃO E OPERAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL | |
| 182 - 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 18.000,00 |
| Total Redução: | | | 18.000,00 |

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICÍPIO DE URUPA, Estado do RO, em 18 de Junho de 2026.

Prefeito

| | |
|--|-----------------------|
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICÍPIO DE URUPA | 18/06/2026 - 13:38:01 |
|--|-----------------------|

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:811A81FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 249 - 19.06.2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto nº 249/2026 de 19/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1226/2026 de 04/06/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$11.599,61 (onze mil e quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|-----------------------------|----------|------------------------------------|-----------|
| 02 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.005 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.005.10.301.0005.2.068 | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | |
| 94 - 4.4.90.52.00.00 | 26000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11.599,61 |
| Total Suplementação: | | | 11.599,61 |

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do RO, em 19 de Junho de 2026.

| | |
|--|-----------------------|
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 19/06/2026 - 14:08:19 |
|--|-----------------------|

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:5A012C71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 226/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO

DETENTORA DA ATA: INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 37.007.414/0001-52

OBJETO DA ATA: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de link de internet.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 15/2025 pelo período de **1 (um) ano**, com renovação dos quantitativos originalmente registrados, mantidos os preços e demais condições pactuadas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e item 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 15/2025.

VALOR: R\$ 145.473,36 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 24/05/2026 a 23/05/2027.

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 15/2025 que não conflitem com o presente termo aditivo.

Vale do Anari, 15 de maio de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:825693B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 032/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

CONTRATO Nº 032/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO
CONTRATADA: INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 37.007.414/0001-52.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 032/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de link de internet.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 31/05/2026 e término em 30/05/2027.

VALOR: O valor global estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 9.648,24 (nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), mantidos inalterados os valores unitários contratados.

CLÁUSULA RESOLUTIVA: O Termo Aditivo poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante após a finalização e homologação de novo procedimento licitatório destinado à contratação do mesmo objeto ou de objeto que venha a substituí-lo.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 032/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Vale do Anari, 29 de Maio de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:52B90E27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.371 PROCESSO 347/2026

DECRETO Nº 11.371 DE 19 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO E REMARCAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR CLAUDINEY DAMACENA PINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-347/2026;

R E S O L V E

Art. 1º Fica suspenso o gozo das férias do servidor CLAUDINEY DAMACENA PINTO, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, requerido por meio do Processo Administrativo nº 2-347/2026,

anteriormente homologado para o período de 15 de julho de 2026, a 13 de agosto de 2026.

Art. 2º O novo período de gozo de férias do servidor será de **15 de outubro de 2026 a 13 de novembro de 2026**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:28B9CF12

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11373**

DECRETO Nº 11373 DE 19 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a realização da Feira do Produtor Rural e da Feira Municipal em caráter excepcional, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a agricultura familiar, incentivar a comercialização dos produtos locais e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos produtores rurais do Município;

CONSIDERANDO a inauguração da Praça Pública do Distrito de Santa Rosa, programada para o dia 23 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Anexo I do Regulamento do Feirão do Produtor Rural de Vale do Paraíso, que autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer novos locais, dias e horários para o funcionamento das Feiras Livres, de acordo com as conveniências dos consumidores, dos feirantes e as necessidades da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, a realização da Feira do Produtor Rural na Praça Municipal de Vale do Paraíso, nos dias 20, 24 e 27 de junho de 2026, nos horários habitualmente estabelecidos pela Administração Municipal.

Art. 2º Fica autorizada a realização da Feira Municipal no Distrito de Santa Rosa, no dia 23 de junho de 2026, em razão das festividades de inauguração da Praça Pública daquela localidade.

Art. 3º A organização, coordenação e fiscalização das feiras de que trata este Decreto ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente SEMAPEM.

Art. 4º Os feirantes participantes deverão observar as normas sanitárias, ambientais, de segurança e de limpeza pública vigentes, bem como as disposições constantes no Regulamento do Feirão do Produtor Rural do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:7B59ED9B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.374**

DECRETO Nº 11.374 DE 19 DE JUNHO DE 2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2026 NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art 1º Decretar Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública do Município, no dia 26 de junho de 2026.

Parágrafo único: O disposto no *caput* deste artigo não se aplica ao funcionamento das unidades e setores abaixo relacionados, por se considerar serviços de relevante interesse público e prioridade Municipal, tendo suas atividades em expediente normal.

- a) Hospital Municipal;
- b) Coleta de lixo urbano e limpeza;
- c) Serviços emergenciais que eventualmente possam ocorrer; e
- d) Escolas Municipais.

Art 2º O ponto facultativo instituído por este Decreto não interromperá nem suspenderá os prazos dos procedimentos licitatórios e contratuais, regidos pela Lei nº 14.133/2021, que permanecerão fluindo regularmente, cabendo às unidades responsáveis adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos atos administrativos indispensáveis ao regular andamento dos certames.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto no Decreto nº 11.330, de 03 de Junho de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:0459D098

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2590**

LEI Nº 2590 DE 19 DE JUNHO DE 2026

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.496, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO PARA CAMPEONATOS, TORNEIOS E CONCURSOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 2.496, de 12 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear, contratar, apoiar ou disponibilizar arbitragem, estrutura física, logística, equipamentos, materiais, serviços e demais itens necessários à realização dos eventos previstos nesta Lei, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput*, poderão ser custeados ou disponibilizados, entre outros itens necessários ao evento, palco, som, iluminação, tendas, banheiros químicos, grades de contenção, materiais esportivos, materiais de apoio, alimentação, hidratação, transporte, serviços de segurança, apoio técnico, apoio operacional, divulgação, premiação simbólica, serviços de arbitragem,

coordenação, organização e demais despesas indispensáveis à execução da atividade.

Art. 2º O art. 6º da Lei nº 2.496, de 12 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar parcerias, ajustes, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação, convênios ou instrumentos congêneres com **instituições sem fins lucrativos**, para a realização, apoio, organização, execução ou promoção de campeonatos, corridas, competições, torneios, olimpíadas escolares, gincanas estudantis, concursos artísticos, culturais e demais eventos esportivos, educacionais, recreativos, artísticos ou culturais de interesse público.

§ 1º As parcerias de que trata o caput poderão envolver apoio técnico, financeiro, logístico, estrutural, operacional ou institucional, bem como o repasse de recursos, cessão de bens, disponibilização de servidores, materiais, equipamentos, serviços e demais meios necessários à execução do evento.

§ 2º Quando a parceria envolver associação ou entidade privada sem fins lucrativos, deverão ser observadas as normas legais aplicáveis, especialmente quanto à formalização do instrumento jurídico adequado, definição do plano de trabalho, objeto, metas, responsabilidades, prestação de contas e demais exigências legais.

§ 3º O instrumento de parceria deverá estabelecer, no mínimo, o objeto, a finalidade pública, as responsabilidades das partes, o cronograma de execução, a previsão de despesas, a forma de fiscalização e as obrigações relativas à prestação de contas, quando cabível.

§ 4º A celebração das parcerias previstas neste artigo dependerá da existência de interesse público devidamente justificado e da disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso - RO, 19 de junho de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:B3E80AF4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2591**

LEI Nº 2591 DE 19 DE JUNHO DE 2026

ALTERA O ART. 7º DA LEI Nº 348, DE 03 DE JUNHO DE 2002, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA - APPEFA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 348, de 03 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Para atendimento ao objeto do convênio de que trata esta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, observadas as classificações funcionais, institucional, econômica e funcional-programática aplicáveis, bem como as normas de direito financeiro e orçamentário pertinentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso - RO, 19 de junho de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:09418537

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 74/2026 PROCESSO
667/2024**

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 74/2026

Contrato nº 60/2024

Processo nº 1-667/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Contratado: UNI TELECOM LTDA

Data da Celebração: 17 de junho de 2026

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 30.056,16 (trinta mil, cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), ao Contrato nº 60/2024, referente ao Processo Administrativo nº 1-667/2024, bem como prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, à contar a partir do seu vencimento. **OBSERVAÇÃO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de link de internet, para atender as necessidades das secretarias municipais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 19 de junho de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:CA43E66A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA**

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA
MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – CDS
TERMO DE ADESÃO**

CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES E CADASTRAMENTO DE UNIDADES RECEBEDORAS

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, torna pública a presente Chamada Pública para cadastramento e seleção de Beneficiários Fornecedores e cadastramento de Unidades Recebedoras, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, Modalidade Compra com Doação Simultânea – CDS, executado por meio de Termo de Adesão firmado junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

A presente Chamada Pública será regida pela Lei Federal nº 14.628/2023, pelo Decreto Federal vigente que regulamenta o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, pela Portaria de Pactuação de Limites Financeiros nº 59/2026, que alterou a Portaria nº 154/2023, pelas normas operacionais do MDS, pelo Termo de Adesão firmado entre o Município e a União e pelas demais normas aplicáveis.

• DOS DADOS DA PROPOSTA

- 1.1 Programa: Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.
- 1.2 Modalidade: Compra com Doação Simultânea – CDS.
- 1.3 Forma de Execução: Termo de Adesão.
- 1.4 Número da Proposta: 02536-DS-05577-2023-1100015.
- 1.5 Número Operacional: 05577-2023-1100015.
- 1.6 Portaria de Pactuação de Limites Financeiros: Portaria nº 59, de 12 de junho de 2026, que alterou a Portaria nº 154/2023.
- 1.7 Origem dos Recursos: Remanejamento de limites financeiros provenientes de municípios contemplados na Portaria nº 154/2023 que não executaram integralmente os recursos pactuados.
- 1.8 Valor Total da Proposta: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
- 1.9 Número de Beneficiários Fornecedores: 16 (dezesesseis).
- 1.10 Prazo de Execução: Até 16 de dezembro de 2026, conforme estabelecido na Portaria nº 59, de 12 de junho de 2026.

• DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta Chamada Pública:

- I – O cadastramento e seleção de agricultores familiares para fornecimento de gêneros alimentícios ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;
- II – O cadastramento de entidades públicas e privadas sem fins lucrativos interessadas em receber alimentos oriundos do Programa.

• DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES

3.1 Poderão participar agricultores familiares rurais que atendam aos seguintes requisitos:

- I – Possuir Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF ativo e válido;
- II – Residir e desenvolver suas atividades produtivas no Município de Alta Floresta d'Oeste/RO;
- III – Possuir produção própria compatível com os produtos ofertados;
- IV – Estar apto a fornecer os produtos nas quantidades e cronogramas estabelecidos pelo Programa;
- V – Atender às exigências da legislação vigente do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;
- VI – Apresentar toda a documentação exigida neste Edital.

• DA DOCUMENTAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES

4.1 Os interessados deverão apresentar as seguintes documentações em envelopes lacrados:

- I – Documento oficial de identificação com foto;
- II – CPF;
- III – CAF ativo e válido;
- IV – Dados bancários em nome do beneficiário fornecedor;
- V – Licenças e registros sanitários quando exigidos para os produtos ofertados;
- VI – Proposta de fornecimento devidamente preenchida.

• DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros destinados à execução da Proposta nº 02536-DS-05577-2023-1100015 totalizam R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

• DO LIMITE DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 A presente proposta atenderá até 16 (dezesesseis) Beneficiários Fornecedores.
- 6.2 O limite individual de comercialização por unidade familiar fornecedora será de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ano.
- 6.3 Nenhum beneficiário fornecedor poderá ultrapassar o limite financeiro anual estabelecido.
- 6.4 Caso o número de agricultores familiares habilitados seja superior ao quantitativo de vagas previsto neste Edital, serão aplicados os critérios de classificação e desempate estabelecidos neste instrumento.
- 6.5 Os agricultores familiares habilitados e não classificados dentro do número de vagas disponível integrarão cadastro de reserva.
- 6.6 O cadastro de reserva poderá ser utilizado durante a vigência da proposta em caso de desistência, exclusão, substituição de fornecedor ou ampliação autorizada do quantitativo de beneficiários.

• DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1 Caso o número de agricultores familiares habilitados seja superior ao limite de vagas disponível, a classificação obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I – Ter Agroindústrias familiares devidamente legalizadas e aptas ao fornecimento dos produtos demandados;
- II – Mulheres agricultoras familiares;
- III – Jovens agricultores familiares;
- IV – Assentados da reforma agrária;

- V – Povos indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;
- VI - Agricultores familiares com menor renda bruta anual (a comprovar pelo valor da CAF);
- VII - Agricultores familiares com CAF mais antigo;
- VIII – Sorteio público, caso persista empate.

• DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

- 8.1 Os preços dos produtos a serem adquiridos serão aqueles constantes da Tabela de Preços Referenciais da CONAB vigente para o Estado de Rondônia.
- 8.2 As propostas apresentadas deverão observar obrigatoriamente os preços constantes da tabela vigente da CONAB.
- 8.3 A Tabela de Preços Referenciais da CONAB integra este Edital como Anexo VII.

• DAS UNIDADES RECEBEDORAS

- 9.1 Poderão participar como Unidades Recebedoras as entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos que desenvolvam ações de atendimento a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional.
- 9.2 Poderão se cadastrar:
 - I – Entidades socioassistenciais;
 - II – Associações beneficentes;
 - III – Instituições de acolhimento;
 - IV – Hospitais filantrópicos;
 - V – APAE;
 - VI – Cozinhas comunitárias;
 - VII – Equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional;
 - VIII – Organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

• DA DOCUMENTAÇÃO DAS UNIDADES RECEBEDORAS

- 10.1 As entidades interessadas deverão apresentar:
 - I – Cartão do CNPJ;
 - II – Estatuto Social ou documento constitutivo;
 - III – Ata da diretoria vigente, quando aplicável;
 - IV – Comprovante de endereço;
 - V – Relatório contendo o número estimado de pessoas atendidas mensalmente;
 - VI – Comprovante de inscrição ou resolução de registro da entidade junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, quando aplicável.

• DA SELEÇÃO DAS UNIDADES RECEBEDORAS

- 11.1 A habilitação das entidades ficará condicionada à análise da Coordenação Municipal do Programa.
- 11.2 A distribuição dos alimentos observará:
 - I – O perfil do público atendido;
 - II – O grau de vulnerabilidade social;
 - III – A disponibilidade dos produtos ofertados;
 - IV – A capacidade de recebimento e distribuição da entidade.

• DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

- 12.1 Os produtos serão entregues conforme cronograma definido pela Coordenação Municipal do PAA.
- 12.2 Todos os produtos deverão atender às exigências sanitárias, de qualidade, acondicionamento e segurança alimentar previstas na legislação vigente.

• DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 13.1 Os produtores interessados, bem como as entidades participantes, deverão entregar toda a documentação exigida na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Sala 03, observando rigorosamente o cronograma estabelecido neste Edital.
- 13.2 Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo previsto no cronograma.

• DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES

- I – Fornecer exclusivamente produtos oriundos de sua própria produção ou da unidade familiar;
- II – Cumprir os cronogramas de entrega;
- III – Garantir a qualidade dos produtos fornecidos;
- IV – Manter atualizada toda a documentação exigida pelo Programa;
- V – Atender às exigências sanitárias aplicáveis aos produtos fornecidos.

• DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital: 19/06/2026
Período de Inscrição e Entrega da Documentação: 22/06/2026 a 30/06/2026
Análise da Documentação: 02/07/2026
Resultado Preliminar: 05/07/2026
Prazo para Recursos: 03 (três) dias úteis
Resultado Final: 10/07/2026

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação nesta Chamada Pública implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Seleção do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, observadas as normas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

16.3 O presente Edital terá vigência correspondente ao período de cadastramento da Proposta nº 02536-DS-05577-2023-1100015.

16.4 Integram este Edital:

Anexo I – Ficha de Inscrição do Beneficiário Fornecedor;

Anexo II – Proposta de Fornecimento de Produtos;

Anexo III – Declaração de Produção Própria;

Anexo IV – Ficha de Cadastro da Unidade Recebedora;

Anexo V – Termo de Compromisso da Unidade Recebedora;

Anexo VI – Formulário de Recurso;

Anexo VII – Tabela de Preços Referenciais da CONAB vigente para o Estado de Rondônia.

Alta Floresta d'Oeste/RO, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal

Secretário Municipal De Agricultura – SEMAGRI

Coordenador Municipal Do Paa

Comissão Municipal De Seleção

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2026

DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____

CAF Nº: _____

Data de Emissão do CAF: // _____

Endereço: _____

Comunidade/Linha: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Banco: _____

Agência: _____ Conta: _____

Possui Agroindústria Familiar?

() Sim

() Não

Nome da Agroindústria: _____

Produtos Produzidos: _____

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que atendo aos requisitos previstos neste Edital.

Alta Floresta d'Oeste/RO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Beneficiário Fornecedor

ANEXO II**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS**

Nome do Beneficiário Fornecedor: _____

CPF: _____ CAF Nº: _____

| Produto | Unidade | Quantidade Estimada | Preço CONAB (R\$) | Valor Total (R\$) |
|---------|---------|---------------------|-------------------|-------------------|
| | | | | |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

Declaro possuir capacidade produtiva para fornecimento dos produtos acima relacionados.

Alta Floresta d'Oeste/RO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Beneficiário Fornecedor

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Eu, _____, CPF nº _____, CAF nº _____, residente no Município de Alta Floresta d'Oeste/RO, DECLARO, para os devidos fins, que os produtos ofertados ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA são oriundos de minha própria produção ou da unidade familiar sob minha responsabilidade.
Declaro estar ciente das responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes de informações falsas.
Alta Floresta d'Oeste/RO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Beneficiário Fornecedor

**ANEXO IV
FICHA DE CADASTRO DA UNIDADE RECEBEDORA**

Nome da Entidade: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Responsável Legal: _____
CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Número estimado de pessoas atendidas mensalmente:

Público Atendido:

- Crianças
 Adolescentes
 Idosos
 Pessoas com Deficiência
 Famílias em Vulnerabilidade Social
 Outros
Especificar:

Alta Floresta d'Oeste/RO, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Entidade

**ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA**

A entidade _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, compromete-se a:

- I – Receber os alimentos oriundos do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;
II – Destinar os alimentos exclusivamente ao público atendido pela entidade;
III – Não comercializar, trocar ou desviar os produtos recebidos;
IV – Manter registros de recebimento e distribuição dos alimentos;
V – Permitir acompanhamento, fiscalização e monitoramento pelos órgãos competentes;
VI – Comunicar imediatamente qualquer irregularidade identificada na execução do Programa.
Declaro estar ciente das responsabilidades decorrentes da participação no Programa.

Alta Floresta d'Oeste/RO, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Entidade

**ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2026**

Nome: _____
CPF/CNPJ: _____
Telefone: _____
Objeto do Recurso:
 Habilitação
 Classificação
 Resultado Preliminar
 Outro
Fundamentação:

Pedido:

Alta Floresta d'Oeste/RO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Recorrente

**ANEXO VII
TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS DA CONAB**

Os preços dos produtos adquiridos por meio desta Chamada Pública observarão a Tabela de Preços Referenciais da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB vigente para o Estado de Rondônia.

A tabela oficial utilizada pela Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA deverá permanecer disponível para consulta na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

As propostas apresentadas pelos beneficiários fornecedores deverão observar obrigatoriamente os preços vigentes da CONAB.

Eventuais atualizações promovidas pela CONAB durante a vigência da Proposta nº 02536-DS-05577-2023-1100015 poderão ser adotadas pelo Município, mediante ato da Coordenação Municipal do Programa, observadas as normas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social – MDS e a disponibilidade financeira da proposta.

ANEXO VII

TABELA DE PRODUTOS E PREÇOS REFERENCIAIS DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PLANILHA E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE RONDÔNIA (SUREG-RO) PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)

COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA (CDS)

TABELA DE PRODUTOS E PREÇOS PARA O ANO DE 2026

| ITEM | PRODUTO | UNIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO | PREÇO (R\$) |
|------|--------------------------------------|----------------------------|-------------|
| 1 | ABACATE | kg | 8,64 |
| 2 | ABACAXI | kg | 7,79 |
| 3 | ABÓBORA CABOTIA | kg | 4,29 |
| 4 | ABÓBORA CAPIRA/COMUM | kg | 4,24 |
| 5 | ABÓBORA MADURA/SECA | kg | 4,20 |
| 6 | ABÓBORA MORANGA | kg | 5,30 |
| 7 | ABOBRINHA VERDE | kg | 5,81 |
| 8 | AÇAFRÃO BENEFICIADO | kg | 46,86 |
| 9 | ALFACE | kg | 17,38 |
| 10 | ALFACE HIDROPÔNICA | kg | 17,72 |
| 11 | ALFACE ORGÂNICO* | kg | 22,59 |
| 12 | ALMEIRÃO | kg | 15,31 |
| 13 | AMENDOIM COM CASCA | kg | 20,97 |
| 14 | AMENDOIM DESCASCADO | kg | 23,03 |
| 15 | ARROZ BENEFICIADO TIPO 1 | kg | 4,32 |
| 16 | BANANA DA TERRA (FRITAR) | kg | 7,47 |
| 17 | BANANA MAÇÁ | kg | 6,80 |
| 18 | BANANA NANICA | kg | 7,22 |
| 19 | BANANA PRATA | kg | 8,05 |
| 20 | BATATA DOCE | kg | 6,13 |
| 21 | BERINJELA | kg | 6,75 |
| 22 | BETERRABA | kg | 5,17 |
| 23 | BISCOITO DE COCO | kg | 26,92 |
| 24 | BISCOITO POLVILHO | kg | 33,14 |
| 25 | BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO | kg | 33,11 |
| 26 | BOLO CASEIRO DE FUBÁ | kg | 24,57 |
| 27 | BOLO CASEIRO DE MANDIOCA | kg | 28,21 |
| 28 | BROA DE FUBÁ | kg | 26,39 |
| 29 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO | kg | 54,78 |
| 30 | CARÁ | kg | 9,70 |
| 31 | CARNE BOVINA (CHARQUE) | kg | 50,93 |
| 32 | CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA | kg | 20,01 |
| 33 | CASTANHA DO BRASIL COM CASCA | kg | 23,60 |
| 34 | CASTANHA DO BRASIL SEM CASCA À VÁCUO | kg | 147,33 |
| 35 | CEBOLA | kg | 4,15 |
| 36 | CEBOLINHA VERDE | kg | 33,53 |
| 37 | CEBOLINHA VERDE ORGÂNICA* | kg | 43,59 |
| 38 | CENOURA | kg | 5,25 |
| 39 | COCO VERDE | Dúzia | 53,35 |
| 40 | COENTRO | kg | 39,23 |
| 41 | COENTRO ORGÂNICO* | kg | 51,00 |
| 42 | COLORAU | kg | 22,43 |
| 43 | COUVE | kg | 18,37 |
| 44 | DOCE DE BANANA | kg | 19,95 |
| 45 | DOCE DE GOIABA | kg | 20,32 |
| 46 | DOCE DE LEITE | kg | 25,04 |
| 47 | FARINHA DE MANDIOCA (SECA) | kg | 7,76 |
| 48 | FELJÃO CARIOCA TIPO I | kg | 6,07 |
| 49 | FELJÃO DE PRAIA | kg | 5,80 |
| 50 | FELJÃO PRETO TIPO I | kg | 6,40 |
| 51 | FELJÃO VERDE DEBULHADO | kg | 24,03 |
| 52 | FRANGO CAPIRA (ABATIDO) | kg | 25,82 |
| 53 | FRANGO CAPIRÃO (ABATIDO) | kg | 26,05 |
| 54 | FRANGO DE GRANJA (ABATIDO) | kg | 12,13 |
| 55 | FUBÁ DE MILHO | kg | 4,33 |
| 56 | GOIABA FRUTA | kg | 11,04 |
| 57 | INHAME | kg | 9,91 |
| 58 | IOGURTE | Litro | 15,15 |
| 59 | JILÓ | kg | 9,38 |
| 60 | LARANJA PERA | kg | 6,12 |
| 61 | LEITE DE VACA PASTEURIZADO | Litro | 6,14 |
| 62 | LIMÃO GALEGO | kg | 2,99 |
| 63 | LIMÃO ROSA | kg | 3,96 |
| 64 | LIMÃO TAITI | kg | 5,54 |
| 65 | MAMÃO COMUM/CAPIRA | kg | 6,32 |
| 66 | MAMÃO HAVAI/PAPAIA | kg | 7,58 |
| 67 | MANDIOCA COM CASCA | kg | 5,68 |

| | | | |
|-----|-------------------------------------|-------|-------|
| 68 | MANDIOCA DESCASCADA À VÁCUO | kg | 7,75 |
| 69 | MANTEIGA | kg | 49,58 |
| 70 | MARACUJÁ (FRUTOS) | kg | 10,92 |
| 71 | MAXIXE | kg | 8,60 |
| 72 | MEL DE ABELHA | kg | 72,85 |
| 73 | MELADO DE CANA | kg | 35,99 |
| 74 | MELANCIA | kg | 3,68 |
| 75 | MELÃO AMARELO | kg | 6,47 |
| 76 | MILHO VERDE EM ESPIGA SEM PALHA | kg | 9,85 |
| 77 | OVOS DE CODORNA | Dúzia | 5,58 |
| 78 | OVOS DE GALINHA (CAPIRA) | Dúzia | 13,52 |
| 79 | OVOS DE GALINHA (GRANJA) | Dúzia | 10,02 |
| 80 | PAMONHA | kg | 28,00 |
| 81 | PÃO DE ABÓBORA | kg | 22,92 |
| 82 | PÃO DE MANDIOCA | kg | 22,02 |
| 83 | PÃO DE TRIGO | kg | 16,03 |
| 84 | PEIXE DOURADO - FILÉ | kg | 59,98 |
| 85 | PEIXE DOURADO - POSTA | kg | 45,80 |
| 86 | PEIXE PINTADO - FILÉ | kg | 53,40 |
| 87 | PEIXE PINTADO - POLPA | kg | 42,17 |
| 88 | PEIXE PINTADO - POSTA | kg | 46,64 |
| 89 | PEIXE PINTADO EVISCERADO RESFRIADO | kg | 29,92 |
| 90 | PEIXE PINTADO INTEIRO FRESCO | kg | 32,57 |
| 91 | PEIXE PIRARUCU - FILÉ | kg | 45,81 |
| 92 | PEIXE PIRARUCU INTEIRO FRESCO | kg | 23,18 |
| 93 | PEIXE TAMBAQUI - FILE | kg | 37,84 |
| 94 | PEIXE TAMBAQUI - POLPA | kg | 15,45 |
| 95 | PEIXE TAMBAQUI - POSTA | kg | 27,80 |
| 96 | PEIXE TAMBAQUI EVISCERADO RESFRIADO | kg | 25,65 |
| 97 | PEIXE TAMBAQUI INTEIRO FRESCO | kg | 19,96 |
| 98 | PEIXE TILÁPIA - FILÉ | kg | 57,42 |
| 99 | PEPINO | kg | 6,68 |
| 100 | PIMENTA DE CHEIRO | kg | 20,67 |
| 101 | PIMENTÃO VERDE | kg | 11,55 |
| 102 | PITAYA | kg | 21,03 |
| 103 | POLPA DE ARAÇÁ | kg | 24,23 |
| 104 | POLPA DE ABACAXI | kg | 26,86 |
| 105 | POLPA DE AÇAÍ | kg | 26,14 |
| 106 | POLPA DE ACEROLA | kg | 18,20 |
| 107 | POLPA DE CACAU | kg | 31,03 |
| 108 | POLPA DE CAJÁ | kg | 33,14 |
| 109 | POLPA DE CAJU | kg | 23,19 |
| 110 | POLPA DE CARAMBOLA | kg | 15,72 |
| 111 | POLPA DE CUPUAÇU | kg | 25,85 |
| 112 | POLPA DE GOIABA | kg | 23,00 |
| 113 | POLPA DE GRAVIOLA | kg | 31,97 |
| 114 | POLPA DE MARACUJÁ | kg | 42,76 |
| 115 | POLPA DE TAMARINDO | kg | 21,95 |
| 116 | QUELJO CASEIRO | kg | 48,59 |
| 117 | QUELJO COALHO | kg | 66,03 |
| 118 | QUELJO MINAS FRESCAL | kg | 55,99 |
| 119 | QUELJO MUSSARELA | kg | 52,66 |
| 120 | QUIABO | kg | 9,46 |
| 121 | RABANETE | kg | 15,53 |
| 122 | RAPADURA | kg | 30,67 |
| 123 | REPOLHO | kg | 5,21 |
| 124 | REQUEIJÃO DE CORTE | kg | 60,11 |
| 125 | RÚCULA | kg | 16,51 |
| 126 | RÚCULA ORGÂNICA* | kg | 45,00 |
| 127 | SALSA | kg | 39,70 |
| 128 | SALSA ORGÂNICA* | kg | 51,61 |
| 129 | TANGERINA MORGOTE | kg | 10,19 |
| 130 | TANGERINA MEXERICÁ | kg | 10,70 |
| 131 | TANGERINA PONKAN | kg | 9,48 |
| 132 | TOMATE | kg | 7,70 |
| 133 | TOMATE CEREJA | kg | 29,49 |
| 134 | VAGEM | kg | 23,20 |

* Produtos orgânicos com acréscimo de 30% no preço, nos termos do §2, do Art. 10, da Resolução nº 3/2023, do Grupo Gestor no PAA.

Porto Velho/RO, 13 de maio de 2026

ROSEMBERG ALVES PEREIRA

Superintendência Regional de Rondônia Superintendente Regional

Documento assinado eletronicamente por **Rosemberg Alves Pereira, Superintendente Regional - Conab**, em 13/05/2026, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52607880** e o código CRC **C5CB5182**.

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:F1DA928E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EDITAL Nº 12/2026 - REGULAMENTO GERAL TORNEIO MUNICIPAL DE BASQUETE 3X3 - 2026

EDITAL Nº 12/2026 - REGULAMENTO GERAL

TORNEIO MUNICIPAL DE BASQUETE 3X3 - 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC , Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, , inscrito no CNPJ nº04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, PRESENCIAL, o Torneio Municipal de Basquete 3 x 3 - 2026 , que será realizado na categoria Sub 18 Naípe Feminina : atletas com 14 a 18 anos, considerada a idade do atleta em 31 de Dezembro de 2026 (Nascidos entre 2008 a 2012), Categoria Sub 16 Naípe Masculino: atletas de 14 a 16 anos, considerada a idade do atleta em 31 de Dezembro de 2026 (Nascidos entre 2010 a 2012), Categoria Adulta Masculina (acima de 18 anos) respeitando o decreto vigente.

DO OBJETO

Art 1º -O objeto deste Edital é a Realização do Torneio Municipal de Basquete 3x3 - 2026 , residentes na Cidade de Ariquemes - RO.

DO OBJETIVO GERAL

Art.2ºIniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal.

Art. 3º - O Torneio Municipal de Basquete 3x3 - 2026 visa:

- a)incentivar a pratica esportiva na modalidade de Basquete 3x3;
- b)dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;
- c)valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;
- d)promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município e convidados de outra cidades, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;
- e)dar visibilidade à modalidade de Basquete 3x3 em nosso município;

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º- O Torneio Municipal de Basquete 3x3 - 2026 será coordenado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, através Diretoria de Esportes, sendo representantes da SEMTEC

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º- Poderão participar equipes, com residência comprovada no municipio de Ariquemes - RO.

Art. 6º - Será aceita a inscrição de no mínimo 04 (quatro) equipes participantes;

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º - A inscrições ocorrerão no período de 25 de junho a 17 de Julho de 2026, presencial na sede da Diretoria de Esportes - SEMTEC, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:

- a)Anexar cópia do RG e CPF, ou CNH, na ficha de inscrição, apresentadas até o dia do congresso técnico;
- b)comprovante de residência atualizado ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel, reconhecida em cartório se o comprovante não estiver no nome do inscrito, apresentadas até o dia do congresso técnico;
- c) os menores de 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, apresentado até o dia do congresso técnico;
- d)todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à SEMTEC com identificação do participante, apresentados até o dia do congresso técnico;
- e)não serão aceitas inscrições após o prazo;
- f) anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição, até o dia do congresso técnico;

Art. 8º- O regulamento, fichas de inscrição, autorização de responsável e autorização de imagem, som e nome para O Torneio Municipal de Basquete 3x3 - 2026, estará disponível na sede da Diretoria de Esportes - SEMTEC - 2026 Localizada no Predio Estádio de Futebol Gentil Valério de Lima com entrada pela Avenida JK, St Institucional , Ariquemes - RO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º- O O Torneio Municipal de Basquete 3x3 - 2026 será disputado pelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma deste regulamento.

PARAGRAFO ÚNICO - Será aceita a inscrição de no mínimo 04 (quatro) equipes.

Art. 10º - Será organizado e dirigido pela pela Diretoria de Esportes - SEMTEC do Município de Ariquemes.

Art.11º Compete ao coordenador de árbitros designado pela Diretoria de Esportes - SEMTEC, escalar a arbitragem para atuarem nas partidas.

Art. 12º A Diretoria de Esportes da SEMTEC ficará a cargo de julgar as questões que vierem a acontecer durante o campeonato, sendo nomeadas pelo Diretor de Esporte da SEMTEC.

Art.13º Os clubes participantes da competição reconhecem esta comissão como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-se para esses fins de outros poderes.

PARAGRAFO ÚNICO: Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:

- a) Disputar o campeonato devidamente uniformizado.
- b) Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:
- c) Camisas iguais, devidamente numeradas.
- d) Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e shorts jeans, leging (dobrada).
- e) Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do jogo em cada rodada.
- f) Admitir e aceitar as modificações deste regulamento e da tabela, quando no interesse do bom andamento dessa competição.

Art.14º - As decisões da Diretoria de Esportes - SEMTEC serão regidas e baseadas no presente regulamento.

DA PREMIAÇÃO E DOS TITULOS

Art. 15º - Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de CAMPEÃO do Torneio Municipal de Basquete 3 x 3 - 2026, ao segundo colocado o título de vice- campeão.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O pagamento para os vencedores será realizado até 60 (sessenta) dias após o fim do Campeonato.

PARAGRAFO SEGUNDO - As seguintes premiações serão:

CATEGORIA SUB 18 Feminino

CAMPEAO 1º colocado R\$ 3.500,00

VICE- CAMPEÃO 2º colocado R\$ 2.500,00

CATEGORIA SUB 16 Masculino

CAMPEAO 1º colocado R\$ 3.500,00

VICE- CAMPEÃO 2º colocado R\$ 2.500,00

CATEGORIA ADULTA Masculina

CAMPEAO 1º colocado R\$ 4.000,00

VICE- CAMPEÃO 2º colocado R\$ 2.000,00

PARAGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:

- Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Ariquemes;
- 14. Secretaria Municipal de Turismo, Esport e Cultura;
- Programação: 27.812.0028.2803 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas e Científicas, desportivas;
- Ficha: 883;
- Recurso Próprio: 100.

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 16º - O Torneio Municipal de Basquete 3 x 3 - 2026, será dirigida pela Diretoria de Esportes da SEMTEC a qual compete às seguintes atribuições:

Elaborar a programação dos jogos;

Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;

Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;

Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;

Dar ou não condições de jogo aos atletas;

Art. 17º- O local das partidas da competição ainda será confirmado e divulgado oportunamente, com início previsto em 18/07/2026 e 19/07/2026.

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 18º- Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.

a)Será permitido para o Jogador atrasado participar da partida desde que seu nome esteja registrado em SÚMULA.

b)Portar documento oficial com foto.

c)Cada equipe poderá inscrever no Mínimo (03) e no Máximo (04) atletas até o último jogo da sua equipe na primeira fase.

Art. 19º - Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.

PARAGRAFO PRIMEIRO:- O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiação da mesma categoria, não poderá disputar a competição, estando automaticamente excluído da mesma.

Art. 20º - As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas

cópia de documentos oficiais com foto (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH).

PARAGRAFO PRIMEIRO: Será INDEFERIDA a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais.

PARAGRAGO SEGUNDO:- A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.

a) Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.

Art. 21º - Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.

Art. 22º -Fica automaticamente excluído da competição, o atleta que agredir árbitros, adversários, organizadores, com palavrões ou agressão física.

Art. 23º - Faltas e Lances Livre:

a)Uma equipe estará em uma situação de penalidade após ter cometido 6 faltas. Os(as) jogadores(as) não são excluídos com base no número de faltas pessoais, sendo sujeito ao Artigo 16.

b)Se a falta é cometida sobre um jogador(a) que está no ato de arremesso, será concedido à este(a) jogador(a) um número de lances livres da seguinte forma:

c)Se o arremesso de cesta de campo efetuado for convertido, a cesta será marcada, e terá 1 lance livre como adicional. Serão concedidos 2 lances livres se for a 7ª falta da Equipe.

d)Se o arremesso de cesta efetuado dentro do arco não for convertido, terá 1 lance livre. Serão concedidos 2 lances livres se for a 7ª falta da Equipe.

e)Se o arremesso de cesta efetuado atrás do arco não for convertido, terá 2 lances livres

Faltas Antidesportivas e faltas desqualificantes são contadas como 2 faltas para a Equipe.

f)A primeira falta antidesportiva de um jogador será penalizada com 2 lances livres, mas não terá posse de bola.

g)Todas as faltas desqualificantes (incluindo a segunda falta antidesportiva de um jogador) serão penalizadas com 2 lances livres e a posse de bola.

h)As 7ª, 8ª e 9ª faltas de equipe serão penalizadas com 2 lances livres.

i) A 10ª falta e todas as faltas subsequentes desta equipe serão penalizadas com 2 lances livres e a posse de bola. Este item se aplica também para as faltas antidesportivas e para as faltas durante o ato de arremesso e se sobrepõe aos itens b e c , mas não são aplicadas em caso de Faltas Técnicas.

j) Todas as faltas técnicas serão sempre penalizadas com 1 lance livre. O lance livre deverá ser administrado imediatamente. Após 1 lance livre, o check ball deverá ser administrado pela equipe que tinha o controle da bola ou que teria direito à bola, quando a falta Técnica foi sancionada. O jogo deverá ser reiniciado da seguinte forma:

k) Se a falta técnica foi cometida por um jogador(a) defensivo(a), então o relógio de arremesso será restabelecido com 12 segundos.

l) Se a falta técnica foi cometida pela equipe atacante, o relógio de arremesso para esta equipe continuará com o tempo em que foi parado.

m) Nota: Nenhum lance livre será concedido em uma falta de ataque.

RESUMO DAS PENALIDADES DE FALTA ANTIDESPORATIVA:

| Falta Antidesportiva de Jogador | Falta de Equipe 1-6 | Falta da Equipe 7-9 | Falta de Equipe +10 |
|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| 1ª Falta Antidesportiva | 2 lances livres | 2 lances livres | 2 lances livres + posse de bola |
| 2ª Falta Antidesportiva | 2 lances livres + posse de bola | 2 lances livres + posse de bola | 2 lances livres + posse de bola |

Observação: Toda Falta Antidesportiva sempre contará 02 faltas para a equipe

RESUMO DAS PENALIDADES DE FALTA TÉCNICA:

| Falta Técnica de Jogador de Defesa | Falta Técnica de jogador de Ataque | Nenhuma Equipe tem posse de bola |
|--|---|--|
| 1 lance livre | 1 lance livre | 1 lance livre |
| Posse de bola para equipe Atacante | Posse de bola para equipe Atacante | Posse de bola para Última equipe de defesa |
| Reiniciar relógio de arremesso 12 segundos | Não reiniciar o relógio de arremesso de 12 segundos | Reiniciar relógio de arremesso 12 segundos |

Observação: A penalidade para uma falta Técnica sempre será administrada imediatamente e antes de quaisquer outras penalidades (se houver outras)

DAS EQUIPES: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

Art. 24º - Comparecer no local de jogo, conforme a tabela dos jogos.

Art. 25º - Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando a departamento de esporte isento de quaisquer responsabilidades com as atletas lesionadas.

Art. 26º - A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de 24 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a da Diretoria de Esportes - SEMTEC, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Em relação ao recurso o formulario pode ser entregue pessoalmente a Comissão Organizadora ou através do email: funcet.esporte@gmail.com, devendo respeitar o periodo maximo de 24 horas após a realização da partida em questão.

PARAGRAGO SEGUNDO: A Comissão Organizadora é o órgão responsável pela organização da Justiça Esportiva no âmbito dos Jogos e terá as seguintes atribuições:

I Receber denúncias, sobre irregularidades ocorridas durante a realização do evento;

II Convocar as partes envolvidas através de **convocação** da Comissão, que deverá constar dia, hora e local da audiência.

III - Processar, julgar pedidos e infrações e aplicar as respectivas sanções;

IV encaminhar as suas decisões para publicação em boletim oficial;

Art. 27º - Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar quantas substituições que acharem necessário.

Art. 28º - A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada o **W.X.O** e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensas de todas as competições realizadas pela SEMTEC durante o período de dois (02) anos.

Art. 29º - Só poderão permanecer no banco de reservas: 01 (um) suplentes, , desde que estejam relacionados na súmula do jogo.

PARAGRAFRO ÚNICO - O Técnico fica sentado fora da quadra de jogo, passa instruções para os jogadores. Esta situação ocorre:

a) Durante tempo de jogo;

b) Durante um tempo debitado;

Art. 30º - O mando de jogo figurar-se-á da equipe que estiver do lado esquerdo da tabela.

a) Serão exigidos dois uniformes para os times que vier a disputar o campeonato.

DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES, INICIO E SUSPENSÃO DAS PARTIDAS

Art. 31º- Se uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 02 (quatro) atletas, cada uma será considerada perdedora pela contagem de 01 x 00 (um a zero).

Art. 32º - Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior, poderá ser adiada pela Diretoria de Esportes e se a mesma já tiver sido iniciada, compete ao árbitro adia-la ou não. Um atleta ou membro de uma equipe que for expulso e se recusar a sair, o árbitro dará 03(três) minutos para a sua retirada. Caso o mesmo insista em não sair, será considerada perdedora a equipe do infrator expulso pela contagem de 01 x 00 (um a zero). Se a equipe do infrator que foi expulso estiver perdendo, a partida será encerrada após os 05(cinco) minutos e mantido o placar.

Art. 33º - O clube que for eliminado do campeonato será considerado perdedor por 03x00 (três a zero) nas demais partidas em que deveria atuar no campeonato.

DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO

Art. 34º- O Sistema de competição do **Torneio Municipal de Basquete 3X3 - 2026**, será o seguinte:

8 (oito) a 12(dez) equipes inscritas:

- FASE CLASSIFICATÓRIA: Dois grupos, rodízio simples nos mesmos, classificando-se para a Fase Semi-Final as equipes 1º e 2º colocadas de cada grupo a saber:

| GRUPOA | GRUPOB | GRUPO - C |
|--------|--------|-----------|
| 1- | 2- | 3- |
| 6- | 5- | 4- |
| 7- | 8- | 9- |
| 12- | 11- | 10- |

4ª DE FINAIS:

| Jogo | Equipe | X | Equipe |
|------|------------|---|-----------------------------|
| 1 | 1º Grupo A | X | Ind.Téc. oposto a sua chave |
| 2 | 2º Grupo B | X | 2º Grupo C |
| 3 | 1º Grupo B | X | Ind.Téc. oposto a sua chave |
| 4 | 1º Grupo C | X | 2º Grupo A |

SEMIFINAL: Será disputada conforme segue:

| Jogo | Equipe | X | Equipe |
|------|---------------------|---|---------------------|
| 5 | Vencedor do jogo 01 | X | Vencedor do jogo 02 |
| 6 | Vencedor do jogo 03 | X | Vencedor do jogo 04 |

FINAL: Será disputada conforme segue:

| Jogo | Equipe | X | Equipe | |
|------|---------------------|---|---------------------|--------------------------|
| 7 | Perdedor do jogo 05 | X | Perdedor do jogo 06 | Decisão de 3º/4º lugares |
| 8 | Vencedor do jogo 05 | X | Vencedor do jogo 06 | Decisão de 1º/2º lugares |

13 (treze) a 16(dezesseis) equipes inscritas:

FASE CLASSIFICATÓRIA: Os concorrentes serão divididos em **04 grupos (A, B, C e D)** disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

| GRUPOA | GRUPOB | GRUPO - C | GRUPO - D |
|--------|--------|-----------|-----------|
| 1 - | 2 - | 3- | 4- |
| 8- | 7- | 6- | 5- |
| 9- | 10- | 11- | 12- |
| 16- | 15- | 14- | 13- |

4ª DE FINAIS:

| Jogo | Equipe | X | Equipe |
|------|------------|---|------------|
| 1 | 1º Grupo A | X | 2º Grupo C |
| 2 | 1º Grupo D | X | 2º Grupo B |
| 3 | 1º Grupo C | X | 2º Grupo D |
| 4 | 1º Grupo B | X | 2º Grupo A |

SEMIFINAL: Será disputada conforme segue:

| Jogo | Equipe | X | Equipe |
|------|---------------------|---|---------------------|
| 5 | Vencedor do jogo 01 | X | Vencedor do jogo 02 |
| 6 | Vencedor do jogo 03 | X | Vencedor do jogo 04 |

FINAL: Será disputada conforme segue:

| Jogo | Equipe | X | Equipe | |
|------|---------------------|---|---------------------|--------------------------|
| 7 | Perdedor do jogo 05 | X | Perdedor do jogo 06 | Decisão de 3º/4º lugares |
| 8 | Vencedor do jogo 05 | X | Vencedor do jogo 06 | Decisão de 1º/2º lugares |

Acima de 16 (dezesseis) equipes inscritas:

Será adotado sistema de rodízio simples a critério da organização da Fase, possibilitando a classificação, conforme o caso requeira às fases seguintes: oitavas de finais (16 equipes), quartas de finais (08 equipes), sem-finais (04 equipes) e finais.

PARAGRAFRO ÚNICO- Os vencedores de cada confronto irão disputar à próxima fase em jogo único conhecendo assim os semifinalista e posteriormente os finalistas, em consequência o campeão do Torneio Municipal de Basquete 3x3 - 2026

Art. 35º- A pontuação será definida assim:

Vitória: 03(três) pontos.

Derrota: 0(zero) ponto.

Art. 36º - Os critérios de desempate da 1ª (primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma:

- 1º) Maior número de vitórias (ou percentual de vitórias no caso de número diferente de jogos numa comparação entre grupos)
- 2º) Confronto Direto (somente levando em conta vitória/derrota e se aplica somente dentro de um grupo).
- 3º) Maior média de pontuação (sem considerar os placares de vitórias por ausências - WXO)
- 4º) Sorteio;

Art. 37º - Na primeira fase as equipes jogarão entre si, o tempo de jogo será de 1 período de (10) Dez Minutos dividido. Da segunda fase até a final do campeonato os jogos serão eliminatórios, em jogo único. A primeira equipe que marcar 21 pontos ou mais vencerá o jogo, se isso ocorrer antes do final do tempo normal de jogo. Esta regra de morte súbita se aplica somente no tempo normal de jogo (não em uma possível prorrogação). Se a pontuação estiver empatada ao final do tempo normal de jogo, um período extra será jogado. Deverá haver um intervalo de 1 minuto antes da prorrogação começar. A primeira equipe que fizer 2 pontos na prorrogação vence o jogo.

Art. 38º - Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Diretoria de Esportes - SEMTEC.

Art. 39º - Ficará a critério da Diretoria de Esportes - SEMTEC as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 24/07/2026.

Art. 40º - Esse regulamento deverá ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, comissão organizadora, comissão de arbitragem.

DOS PRAZOS

Art. 41º Divulgação do edital: 22/06/2026

Art. 42º Período de Impugnação: 23/06/2026 a 24/06/2026

Art. 43º Início das inscrições: de 25 de Junho de 2026, presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h.

Art. 44º Encerramento das inscrições, de 17 de Julho de 2026 às 13:30 h.

Art. 45º Congresso Técnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações: 17 de Julho de 2026, às 19h, na sede da diretoria de esportes - SEMTEC- Estádio Gentil Valério de Lima.

Art. 46º Realização do Evento Esportivo: 17/07/2026 e 18/07/2026

DA CATEGORIA

Art. 47º - Categoria Sub 18 Naípe Feminina : atletas com 14 a 18 anos, considerada a idade do atleta em 31 de Dezembro de 2026 (Nascidos entre 2008 a 2012), Categoria Sub 16 Naípe Masculino: atletas de 14 a 16 anos, considerada a idade do atleta em 31 de Dezembro de 2026 (Nascidos entre 2010 a 2012), Categoria Adulta Masculina (acima de 18 anos)

Art. 48º - A participação de atleta menor de idade, condicionada a apresentação do termo de autorização. A participação de atleta menor de idade, condicionada a apresentação do termo de autorização.

PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

Art. 49º - As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o evento.

Art. 50º - No decorrer do processo de pagamento, o responsável da equipe que porventura encontrar-se inadimplente com município de Ariquemes/RO, será compensado o valor devido.

DIEGO APARECIDO DOS SANTOS

Diretor de Esportes/ SEMTEC

Dec. 23.476/PGM/2026

ANEXO I - AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos

Baseado na Portaria Nº 018/2004 - 1ª Vara da Infância e da Juventude

Eu, _____ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e inscrita no CPF/MF nº _____ autorizo o(a) adolescente/filho(a) _____

com _____ anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou _____ (relação de parentesco) a participar do evento denominado do Torneio Municipal de Basquete 3x3 - 2026.

Local: _____ Data ____ / ____ / _____ (data da assinatura)

Assinatura do pai (ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável: _____

Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO. Sem estes, o menor não poderá entrar no evento.

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

| | | | |
|---|------|--|------------|
| TORNEIO MUNICIPAL DE BASQUETE 3X3 - 2026 RELAÇÃO DE ATLETAS INSCRITOS ANO - 2026 | | | |
| NOME DA EQUIPE: | | | |
| MUNICIPIO | | ARIQUEMES | |
| MODALIDADE: BASQUETE 3X3 | | Naípe: () SUB 18 FEMININO () SUB 16 MASCULINO () ADULTO MASCULINO | |
| RELAÇÃO DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA | | | |
| Ordem | Nome | R.G | ASSINATURA |
| 01 | | | |
| 02 | | | |
| 03 | | | |
| 04 | | | |
| COMISSÃO TÉCNICA | | | |
| Ordem | Nome | RG | ASSINATURA |
| Técnico | | | |
| Aux. Técnico | | | |
| RESPONSÁVEL PELA EQUIPE | | | |
| NOME | | RG | CPF |
| | | | |
| ASSINATURA DO RESPONSÁVEL : | | | |
| DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE NOME DO BANCO: _____ | | | |
| AGÊNCIA: _____ CONTA: _____ | | | |
| ANEXAR COPIAS: | | | |
| - RG OU CNH, CPF; | | | |
| - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE CADA ATLETA; | | | |
| - COPIA DOS DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE | | | |

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE EXIBIÇÃO DE IMAGEM, SOM E NOME

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ residente e domiciliado à _____

autorizo, de forma gratuita e exclusiva, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA (TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC por meio do Torneio Municipal de Basquetede 3x3 - 2026, nos termos que estas assim definirem.

1. A presente autorização confere à Torneio Municipal de Basquetede 3x3 - 2026 o direito exclusivo de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventos externos, no Brasil e exterior, além de revistas, jornais, clipping, palestras, seminários e congressos.
2. A utilização da minha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter de difusão no segmento esportivo.
3. A obra poderá ser distribuída pela Torneio Municipal de Basquetede 3x3 - 2026 de forma gratuita quando se tratar de publicações em organismo de interesse da mesma.
4. Não poderá ser utilizada para exploração de produção de fitas de treinamento, sem expressa autorização.
5. A presente autorização terá validade de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura da presente autorização.
6. Após o vencimento do prazo estipulado no item anterior a Torneio Municipal de Basquetede 3x3 - 2026 continuará usando a obra, salvo solicitação expressa do atleta.

Ariquemes, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE RESULTADO

ESPECIFICAR: _____

Dados do Responsável pela equipe

Nome completo:
 Modalidade Esportiva: Basquete 3x3
 Categoria : () Sub 18 Feminina() Sub 18 Masculino() Adulto Masculino
 Telefone: Celular 1: Celular 2:
 E-mail:
 Nome da Equipe:

DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO, ARGUMENTAÇÃO E DO PEDIDO

Descrever sinteticamente o objeto da revisão, suas justificativas, a argumentação da contestação juntando os documentos comprobatórios.

_____/RO, ____ de ____ de ____.

 Assinatura do responsável.

ANEXO V**AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO _____**

Pelo presente instrumento, eu, _____,

_____, inscrito (a) no CPF _____, residente e domiciliado à _____,

Autorizo a Prefeitura Municipal de Ariquemes a efetuar o desconto referente ao _____, no valor correspondente a R\$ _____.

Esse valor serpa descontado do pagamento da premiação do _____

na qual sou representante da equipe. A premiação totaliza R\$ _____, referente ao processo _____/_____.

 Nome do Representante:

CPF:

_____, de ____ de _____

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.arquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **JUAN ADALIO BARRON CONROY, PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76**, em 19/06/2026 às 11:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **4086655** e o código verificador **4F0D3DF9**.

Referência: Processo nº 8-16910/2026.

Docto ID: 4086655 v1

Publicado por:
 Juan Adlio Barron Conroy
Código Identificador:EC6CCA7C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
1º ATUALIZAÇÃO DE MARCA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 094/SML/2025/14.133-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
1º ATUALIZAÇÃO DE MARCA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 094/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 13487/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90103/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Rações para Cães e Gatos Adultos e Filhotes e Produtos de Higiene para Ambientes Caninos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Diretor da DGSRP/PMA, o Senhor João Pedro Longo de Jesus, após parecer da Procuradoria Geral do Município, fica autorizado a troca de marca referente ao item 4 por descontinuidade do produto pelo fabricante, em favor da empresa: COLLIE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - CNPJ: 52.075.748/0001-57, referente ao processo n.º 13487/SEMSAU/2025, da Ata de Registro de Preço n.º 094/SML/2025, Pregão Eletrônico n.º 90103/2025, tendo a presente alteração passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal N.º 20.626, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, Lei Federal N.º 14.133/21 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe. Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

| ITEM NA ATA | UND. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA REGISTRADA NA ATA | MARCA ATUAL |
|-------------|-------|---|--|--|
| 4 | QUILO | Ração Animal Ingredientes: Farinha De Vísceras De Frango, Glúten De Milho, Ovo Desidratado, Carne De Aves, Proteína Espécie Animal Espécie Animal: Filhote De Cães Porte Médio | RAGUIFE / IMPERIALLE RMG FHT - SUPER PREMIUM | SUPREMA / FLEET PREMIUM PERFORMANCE FILHOTES |

| |
|--|
| Dosagem Máxima Umidade: 10-12 PER |
| Dosagem Mínima Proteína: 28-30 PER |
| Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 14-18 PER |
| Características Adicionais: Hidrolisado De Fígado De Aves E Suínos |
| Tipo: Peletizada |

*As demais cláusulas permanecem inalteradas.

JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS

Diretor da Diretoria de Gestão do SRP/PMA

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:E1F28E38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/SEMED/PMB/2026

A Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção dos Gestores e Gestores Auxiliares das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino nomeada pelo Decreto nº 15.984, de 09 de outubro de 2025, e alterada por meio do Decreto nº 16.509, de 12 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas torna público, a homologação das inscrições referente ao Edital nº 001/2026, Processo de Seleção para os cargos de Gestor Escolar e Gestor Auxiliar Escolar, conforme a seguir:

1- CARGO/LOTAÇÃO: SEMED - ZONA URBANA - 40H - EMEIEF SEBASTIÃO THEODORO BERNARDO FILHO

| ORD. | N. I | CANDIDATO | CARGO | DEF. | PNE |
|------|------|--|------------------|------|-----|
| 01 | 006 | SIMONE DA SILVA FAUSTINO SOUZA | GESTORA ESCOLAR | SIM | NÃO |
| 02 | 001 | TÂNIA MARIA MONTONARI DE MELO VALVERDE | GESTORA AUXILIAR | SIM | NÃO |
| 03 | 018 | ROSIANE MARTINS DA SILVA | GESTORA ESCOLAR | SIM | NÃO |

TOTAL DE INSCRITOS: 03

2- CARGO/LOTAÇÃO: SEMED - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA

| ORD. | N. I | CANDIDATO | CARGO | DEF. | PNE |
|------|------|----------------------------|-----------------|------|-----|
| 01 | 002 | EDIRLENE MARIA DE OLIVEIRA | GESTORA ESCOLAR | SIM | NÃO |
| 02 | 008 | EGLY DA COSTA FREITAS | GESTOR AUXILIAR | SIM | NÃO |

TOTAL DE INSCRITOS: 02

3- CARGO/LOTAÇÃO: SEMED - ZONA URBANA - 40H - EMEIEF PEDRO EUGÊNIO MARCÍLIO

| ORD. | N. I | CANDIDATO | CARGO | DEF. | PNE |
|------|------|-----------------------------------|------------------|------|-----|
| 01 | 004 | ANDREIA FREZ DE JESUS | GESTORA ESCOLAR | SIM | NÃO |
| 02 | 003 | PRISCILA DA SILVA FAUSTINO VIEIRA | GESTORA AUXILIAR | SIM | NÃO |

TOTAL DE INSCRITOS: 02

4- CARGO/LOTAÇÃO: SEMED - ZONA URBANA - 40H - EMEIEF FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO ERSE

| ORD. | N. I | CANDIDATO | CARGO | DEF. | PNE |
|------|------|---------------------------|------------------|------|-----|
| 01 | 007 | ROMILDA VIANA TERRA | GESTORA ESCOLAR | SIM | NÃO |
| 02 | 024 | SUELLEM PAULA COLMAM LENZ | GESTORA ESCOLAR | SIM | NÃO |
| 03 | 005 | WALDIRENE ROCHA SILVA | GESTORA AUXILIAR | SIM | SIM |

TOTAL DE INSCRITOS: 03

5- CARGO/LOTAÇÃO: SEMED - ZONA URBANA - 40H - EMEI CRECHE CHAPEUZINHO VERMELHO

| ORD. | N. I | CANDIDATO | CARGO | DEF. | PNE |
|------|------|-----------------------------------|------------------|------|-----|
| 01 | 009 | JORGE NATALINO DA SILVA | GESTOR ESCOLAR | SIM | NÃO |
| 02 | 017 | RENATA DETTI BRUMATTI DE OLIVEIRA | GESTORA AUXILIAR | SIM | NÃO |

TOTAL DE INSCRITOS: 2

6- CARGO/LOTAÇÃO: SEMED - ZONA URBANA - 40H - EMEIEF PAULO FREIRE

| ORD. | N. I | CANDIDATO | CARGO | DEF. | PNE |
|------|------|--|------------------|------|-----|
| 01 | 010 | ANGELA MARIA MARTINS CORDEIRO DE SOUZA | GESTORA ESCOLAR | SIM | NÃO |
| 02 | 013 | ANDREIA DE LIMA GUARIN | GESTORA AUXILIAR | SIM | NÃO |

TOTAL DE INSCRITOS: 2

7. CARGO/LOTAÇÃO: SEMED - ZONA URBANA - 40H - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO

| ORD. | N. I | CANDIDATO | CARGO | DEF. | PNE |
|------|------|----------------------------------|------------------|------|-----|
| 01 | 015 | FRANCISLEI MARCOS DE MEDEIROS | GESTOR ESCOLAR | SIM | NÃO |
| 02 | 011 | WALQUIRIA PAULINO DA SILVA GOMES | GESTORA AUXILIAR | SIM | NÃO |

TOTAL DE INSCRITOS: 2

8- CARGO/LOTAÇÃO: SEMED - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF MARIA MARTA BRAGA

| ORD. | N. I | CANDIDATO | CARGO | DEF. | PNE |
|------|------|----------------------------------|------------------|------|-----|
| 01 | 014 | GILSON VIEIRA LIMA | GESTOR ESCOLAR | SIM | NÃO |
| 02 | 012 | MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS | GESTOR AUXILIAR | SIM | NÃO |
| 03 | 016 | FABRÍCIA BERNADES E SILVA | GESTORA AUXILIAR | SIM | NÃO |

TOTAL DE INSCRITOS: 3

9- CARGO/LOTAÇÃO: SEMED - ZONA RURAL - 40H – EMEIEF TIRADENTES

| ORD. | N. I | CANDIDATO | CARGO | DEF. | PNE |
|------|------|------------------------|-----------------|------|-----|
| 01 | 019 | VALDEIR LUIZ GONÇALVES | GESTOR ESCOLAR | SIM | SIM |
| 02 | 023 | IARA BRIGATTO RAMOS | GESTORA ESCOLAR | SIM | NÃO |

TOTAL DE INSCRITOS: 2

10- CARGO/LOTAÇÃO: SEMED - ZONA RURAL - 40H – EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA

| ORD. | N. I | CANDIDATO | CARGO | DEF. | PNE |
|------|------|---------------------------------|----------------|------|-----|
| 01 | 020 | FÁBIO APARECIDO PEREIRA BARBOSA | GESTOR ESCOLAR | SIM | SIM |

TOTAL DE INSCRITOS: 1

11- CARGO/LOTAÇÃO: SEMED - ZONA RURAL - 40H – EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA

| ORD. | N. I | CANDIDATO | CARGO | DEF. | PNE |
|------|------|----------------------------|-----------------|------|-----|
| 01 | 021 | EDINEIA MASCHEO DOS SANTOS | GESTORA ESCOLAR | SIM | SIM |
| 02 | 022 | ELI DANILLO PEREIRA | GESTOR AUXILIAR | SIM | NÃO |

TOTAL DE INSCRITOS: 2

Buritis-RO, 18 de junho de 2026.

UENDER LEAL BARBOZA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:D38C6149

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE Nº18 - APP EMEIEF 23 DE MARÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 11/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

A Presidente da APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução da Dispensa de Licitação nº 18/2026 em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem como objeto aquisição de materiais para manutenção e pequenos reparos para atender demandas da E.M.E.I.E.F. 23 De Março, em favor do proponente, BARROS - COMÉRCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 06.047.867/0001-89, no valor total de R\$ 1.719,00 (mil e setecentos e dezenove reais), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

| Item | Quant. | Unid. | Discriminação/Produto | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|------|--------|-------|---|-------|-------------|--------------|
| 01 | 2 | UN | PORTA 100X210 | - | R\$ 270,00 | R\$ 540,00 |
| 02 | 1 | UN | FIO DE 2,5 FLEX | - | R\$ 360,00 | R\$ 360,00 |
| 03 | 7 | UN | CAIXA DE DESCARGA | - | R\$ 55,00 | R\$ 385,00 |
| 04 | 3 | UN | TORNEIRA FLEXIVEL PARA COZINHA DE BANCADA | - | R\$ 58,00 | R\$ 174,00 |
| 05 | 10 | UN | FORRO PVC BRANCO | - | R\$ 26,00 | R\$ 260,00 |
| | | | | | TOTAL | R\$ 1.719,00 |

Cujubim-RO, 19 de junho de 2026.

ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI
Presidente Da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:F3A4A12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE Nº19 - APP EMEIEF 23 DE MARÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 11/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

A Presidente da APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução da Dispensa de Licitação nº 19/2026 em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem como objeto aquisição de materiais para manutenção e pequenos reparos para atender demandas da E.M.E.I.E.F. 23 De Março, em favor do proponente, SAUTER & MARTINS LTDA CNPJ: 11.787.031/0001-58, no valor total de R\$ 1.488,00 (mil quatrocentos e oitenta e oito reais), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

| Item | Quant. | Unid. | Discriminação/Produto | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|------|--------|-------|---|-------|-------------|--------------|
| 01 | 2 | UN | PORTA 80X210 | - | R\$ 220,00 | R\$ 440,00 |
| 02 | 1 | UN | FIO DE 1,5 FLEX | - | R\$ 250,00 | R\$ 250,00 |
| 03 | 20 | UN | TOMADA DUPLA 10" | - | R\$ 18,50 | R\$ 370,00 |
| 04 | 20 | UN | LUZ DE EMERGENCIA COM TOMADA 30 LEDS BIVOLT | - | R\$ 20,50 | R\$ 410,00 |
| 05 | 1 | PC | PREGO 17X21 COM CABEÇA | - | R\$ 18,00 | R\$ 18,00 |
| | | | | | TOTAL | R\$ 1.488,00 |

Cujubim-RO, 19 de junho de 2026.

ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI
Presidente da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:2BA02114

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE Nº21 - APP EMEIEF 23 DE MARÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 11/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

A Presidente da APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução da Dispensa de Licitação nº 21/2026 em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem como objeto aquisição de geladeira e tv para atender demandas da E.M.E.I.E.F. 23 de Março, em favor do proponente, ELETRO J. M. S/A CNPJ: 04.966.780/0025-57, no valor total de R\$ 3.398,00 (três mil trezentos e noventa e oito reais), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

| Item | Quant. | Unid. | Discriminação/Produto | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|-------|--------|-------|-----------------------|-------|--------------|--------------|
| 01 | 1 | UN | GELADEIRA 240 LITROS | - | R\$ 2.399,00 | R\$ 2.399,00 |
| 02 | 1 | UN | TV 32 POLEGADAS | - | R\$ 999,00 | R\$ 999,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 3.398,00 |

Cujubim-RO, 19 de junho de 2026.

ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI
Presidente da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:716539EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE Nº22 - APP EMEIEF 23 DE MARÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 11/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

A Presidente da APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução da Dispensa de Licitação nº 22/2026 em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem como objeto limpeza manutenção impressoras para atender as demandas da E.M.E.I.E.F. 23 de Março, em favor do proponente,

MAQPRNT ASSISTENCIA TÉCNICA, CNPJ 34.643.433/0001-87, no valor total de **R\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

| Item | Quant. | Unid. | Discriminação/Produto | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|-------|--------|-------|--|-------|-------------|--------------|
| 01 | 02 | UN | LIMPEZA E TROCA DAS ALMOFADAS MAIS RESET IMPRESSORA EPSON L3250 | -- | R\$ 230,00 | R\$ 460,00 |
| 02 | 01 | UN | TROCAR PELÍCULA DO FUSOR TRACIONADOR DO PAPEL E REPARO DO SULENOIDE IMPRESSORA HP M125 | -- | R\$ 330,00 | R\$ 330,00 |
| 03 | 01 | UN | TROCA DE CILINDRO IMPRESSORA MODELO BROTHER L 1602 | -- | R\$ 60,00 | R\$ 60,00 |
| 04 | 01 | UN | MAUNUTENÇÃO E IMPRESSORA MODELO BROTHER L 1602 | -- | R\$ 150,00 | R\$ 150,00 |
| 05 | 01 | UN | REPARO NA PLACA FONTE DE ENERGIA IMPRESSORA MODELO BROTHER L 1602 | -- | R\$ 140,00 | R\$ 140,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 1.140,00 |

Cujubim-RO, 19 de junho de 2026.

ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI

Presidente da APP

Publicado por:

Fernanda Teixeira Sampaio Lopes

Código Identificador:91127FF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE Nº23 - APP EMEIEF 23 DE MARÇO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 11/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

A Presidente da APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução da Dispensa de Licitação nº 23/2026 em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem como objeto a aquisição de material para limpeza, manutenção e reposição para demanda da E.M.E.I.E.F. 23 De Março, em favor do proponente, LS BRITO LTDA CNPJ 07.481.547/0001-03, no valor total de R\$ 6.881,93 (seis mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

| Item | Quant. | Unid. | Discriminação/Produto | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|-------|--------|-------|--|-------|-------------|--------------|
| 01 | 100 | UNID | CANECAS DE LOUÇA | - | R\$ 14,49 | R\$ 1.449,00 |
| 02 | 05 | CX | ÁGUA SANITÁRIA | - | R\$ 38,28 | R\$ 191,40 |
| 03 | 01 | CX | ÁLCOOL | - | R\$ 131,76 | R\$ 131,76 |
| 04 | 30 | KG | SABÃO EM PÓ | - | R\$ 10,98 | R\$ 329,40 |
| 05 | 01 | FD | SABÃO EM BARRA | - | R\$ 99,80 | R\$ 99,80 |
| 06 | 05 | CX | DETERGENTE | - | R\$ 63,60 | R\$ 318,00 |
| 07 | 20 | UNID | PANOS DE CHÃO | - | R\$ 16,89 | R\$ 337,80 |
| 08 | 08 | UNID | BALDES PRETO | - | R\$ 16,98 | R\$ 135,84 |
| 09 | 20 | UNID | VASSOURAS | - | R\$ 22,49 | R\$ 449,80 |
| 10 | 20 | UNID | RODOS GRANDE | - | R\$ 29,88 | R\$ 597,60 |
| 11 | 07 | UNID | RODOS PEQUENO | - | R\$ 19,98 | R\$ 139,86 |
| 12 | 20 | UNID | LIXEIROS PEQUENO | - | R\$ 42,89 | R\$ 857,80 |
| 13 | 05 | UNID | LIXEIRAS DE PEDAL | - | R\$ 149,98 | R\$ 749,90 |
| 14 | 03 | UNID | BOBINA DE SACO DE LIXO DE 100 LITROS | - | R\$ 14,98 | R\$ 44,94 |
| 15 | 03 | UNID | BOBINA DE SACO DE LIXO DE 50 LITROS | - | R\$ 14,98 | R\$ 44,94 |
| 16 | 03 | UNID | BOBINA DE SACO DE LIXO DE 15 LITROS | - | R\$ 14,98 | R\$ 44,94 |
| 17 | 05 | UNID | LIXEIRAS COM TAMPA DE 20 LITROS (BALDE) | - | R\$ 62,49 | R\$ 312,45 |
| 18 | 15 | UNID | BOM AR | - | R\$ 14,98 | R\$ 224,70 |
| 19 | 30 | UNID | FLANELAS | - | R\$ 4,89 | R\$ 146,70 |
| 20 | 20 | UNID | LIMPA ALUMÍNIO | - | R\$ 4,49 | R\$ 89,80 |
| 21 | 05 | FD | ESPONJA DE AÇO | - | R\$ 37,10 | R\$ 185,50 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 6.881,93 |

Cujubim-RO, 19 de junho de 2026.

ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI

Presidente Da APP

Publicado por:

Fernanda Teixeira Sampaio Lopes

Código Identificador:1E94F2BE

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.7.000/PMMA/2026.**

DECRETO Nº.7.000/PMMA/2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.7.000/PMMA/2026, autorizado proceder Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor **R\$12.000,00 (Doze mil reais)**, Recursos oriundos da Resolução CNAS/MDS 233/2026, para o Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social PROCAD SUAS, para cobrir despesas com diárias para os servidores, manutenção de veículos, serviços de internet, aquisição de material de consumo e expediente, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com a dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|-------------|--------------------|-------------------------|--|-------------------|--|--|---|-----------|
| 02/014 | 08 | 244 | 0059 | 1 | 609 | 3.3.90.30.00.00 | 16600050 | R\$ |
| PMMA/ FMAS | Assistência Social | Assistência comunitária | Políticas públicas de assistência social | Projeto | Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social Procard SUAS – Resolução CNAS/MDS 233/2026 | Material de consumo | Recursos do FNAS Programas – Exercício Corrente | 5.000,00 |
| 02/014 | 08 | 244 | 0059 | 1 | 609 | 3.3.90.39.00.00 | 16600050 | R\$ |
| PMMA/ FMAS | Assistência Social | Assistência comunitária | Políticas públicas de assistência social | Projeto | Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social Procard SUAS – Resolução CNAS/MDS 233/2026 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | Recursos do FNAS Programas – Exercício Corrente | 5.000,00 |
| 02/014 | 08 | 244 | 0059 | 1 | 609 | 3.3.90.14.00.00 | 16600050 | R\$ |
| PMMA/ FMAS | Assistência Social | Assistência comunitária | Políticas públicas de assistência social | Projeto | Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social Procard SUAS – Resolução CNAS/MDS 233/2026 | Diárias | Recursos do FNAS Programas – Exercício Corrente | 2.000,00 |
| Total | | | | | | | | 12.000,00 |

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza, 18 de junho de 2026

JOSE ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ROSEANE MARA VIEIRA TAVARES FONTANA

Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:BD0D4919

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.7.001/PMMA/2026.**

DECRETO Nº.7.001/PMMA/2026.

“CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.826/PMMA/2026, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)**, oriundos de Emenda Parlamentar Federal da Deputada Cristiane Lopes, através de repasse dos Federais, conforme Portaria GM/MS nº. 8.11015 de setembro de 2025, Resolução do Conselho Municipal Saúde nº. 24/CMS/PMMA/2025 e Resolução CIB Investsus nº. 38/2025, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 28/10/2025, para atender as ações de manutenção dos serviços saúde das unidades de saúde com pagamento de energia elétrica, pequenos reparos, manutenção de veículos e outros listados na proposta 36000069762820500, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|-------------|--------|----------------|---------------------------------|-------------------|--|--|---|------------|
| 02/015 | 10 | 301 | 0021 | 1 | 610 | 3.3.90.39.00.00 | 26000100 | R\$ |
| PMMA/ FMS | Saúde | Atenção Básica | Bloco da Atenção Primária e Mac | Projeto | Incremento temporário custeio atenção básica portaria 8.110/2025 | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | SUS Federal Custeio-Geral Emenda Individual – Exercícios anteriores | 200.000,00 |
| Total | | | | | | | | 200.000,00 |

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza, 18 de junho de 2026

JOSE ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ROSEANE MARA VIEIRA TAVARES FONTANA

Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7706094C

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.7.002/PMMA/2026.**

DECRETO Nº.7.002/PMMA/2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.827/PMMA/2026, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$800.000,00 (Oitocentos mil reais)**, oriundos de Emenda Parlamentar Federal do senador Marcos Rogério, através de repasse dos Federais, conforme Portaria GM/MS nº. 8.11015 de setembro de 2025, Resolução do Conselho Municipal Saúde nº. 25/CMS/PMMA/2025 e Resolução CIB Investsus nº. 38/2025, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 07/11/2025, para atender as ações de manutenção dos serviços de saúde da atenção básica, para aquisição de materiais educativos para família e cuidadores, material de consumo diversos, com pagamento de energia elétrica, manutenção de veículos e outros listados na proposta 360000697704202500, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|--------------|--------|----------------|---------------------------------|--------------------|---|--|--|-------------------|
| 02/015 | 10 | 301 | 0021 | 1 | 611 | 3.3.90.30.00.00 | 26000100 | RS |
| PMMA/ FMS | Saúde | Atenção Básica | Bloco da Atenção Primária e Mac | Projeto | Incremento temporário custeio atenção básica portaria 8.110/202 360000697704202500 proposta | Material de Consumo | SUS Federal Custeio- Geral Emenda Individual - Exercícios anteriores | 650.000,00 |
| 02/015 | 10 | 301 | 0021 | 1 | 611 | 3.3.90.39.00.00 | 26000100 | RS |
| PMMA/ FMS | Saúde | Atenção Básica | Bloco da Atenção Primária e Mac | Projeto | Incremento temporário custeio atenção básica portaria 8.110/202 360000697704202500 proposta | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | SUS Federal Custeio- Geral Emenda Individual - Exercícios anteriores | 150.000,00 |
| Total | | | | | | | | 800.000,00 |

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza, 18 de junho de 2026

JOSE ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ROSEANE MARA VIEIRA TAVARES FONTANA

Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:FB52E9F9

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.7.003/PMMA/2026.**

DECRETO Nº.7.003/PMMA/2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.828/PMMA/2026, autorizado proceder Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor **R\$845.750,00 (Oitocentos e quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais)**, para aquisição de uma Escavadeira Hidráulica, conforme plano de ação 09032026-096908, recurso oriundo de Emenda Parlamentar do Senador Jaime Bagatoli, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|---------------|-------------|----------------|------------------|--------------------|--|----------------------------------|---|-------------------|
| 02/010 | 20 | 606 | 0034 | 1 | 612 | 4.4.90.52.00.00 | 17060100 | RS |
| PMMA/ SEMAGRI | Agricultura | Extensão rural | Porteira Adentro | Projeto | Aquisição de 1(uma) escavadeira Hidráulica, conforme plano de ação nº. 09032026-096908 | Equipamentos material permanente | Transferências especial da união - emenda individual exercício corrente | 845.750,00 |
| Total | | | | | | | | 845.750,00 |

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 2.4.1.9.50.0.1.90.00.00.00.00. Transferência Especial da União Emenda Individual; Fonte: 17060100 – transferência Especial da União – Emenda Individual - Exercício Corrente.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza, 18 de junho de 2026

JOSE ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ROSEANE MARA VIEIRA TAVARES FONTANA

Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8BADE564

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.7.004/PMMA/2026.**

DECRETO Nº.7.004/PMMA/2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.829/PMMA/2026, autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 30.000,00, (trinta mil reais)**, para cobrir despesas com a contratação de Sistema de Gestão da APS e Vigilância de Saúde, a fim de suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|--------------|--------|---------------------|-----------------|--------------------|---|--|---|-----------|-----------|
| 02/007 | 10 | 122 | 0020 | 2 | 035 | 3.3.90.39.00.00 | 15000200 | R\$ | N |
| PMMA/ SEMSAU | Saúde | Administração Geral | Gestão em Saúde | Atividade | Atendimento aos serviços administrativos do FMS | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | Recursos de - Impostos ASPS 15% - Exercício Corrente. | 30.000,00 | 1 |
| | | | | | | | Total | 30.000,00 | |

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|--------------|--------|----------------------|------------------------------|--------------------|------------------------------------|--|---|-----------|-----------|
| 02/007 | 10 | 304 | 0026 | 2 | 235 | 33.90.39.00.00 | 15000200 | R\$ | N. |
| PMMA/ SEMSAU | Saúde | Vigilância Sanitária | Bloco da Vigilância em Saúde | Atividade | Manutenção Da vigilância sanitária | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | Recursos de - Impostos ASPS 15% - Exercício Corrente. | 30.000,00 | 1 |
| | | | | | | | Total | 30.000,00 | |

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza, 18 de junho de 2026

JOSE ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ROSEANE MARA VIEIRA TAVARES FONTANA

Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:FB38C699

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.7.005/PMMA/2026.**

DECRETO Nº.7.005/PMMA/2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.830/PMMA/2026, autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$181.649,80 (Cento e oitenta e um mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**, para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a Reforma da Capela Mortuária Convênio 663/2024/PGE/SEOSP, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|-------------|---------------|---------------------|--------------------|-------------------|--|-----------------------------|---|------------|
| 02/008 | 04 | 122 | 0037 | 1 | 613 | 3.3.30.93.00.00 | 27010000 | R\$ |
| PMMA/SEMAS | Administração | Administração geral | Andreazza + bonita | Projeto | Devolução de convênio 663/PGE/2024/SEOSP | Indenizações e restituições | Transferências de Convênios Estado outros exercícios Anteriores | 181.649,80 |
| Total | | | | | | | | 181.649,80 |

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza, 18 de junho de 2026

JOSE ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ROSEANE MARA VIEIRA TAVARES FONTANA

Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:0DEC8D8F

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.7.006/PMMA/2026.**

DECRETO Nº.7.006/PMMA/2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.831/PMMA/2026, autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 80.000,00, (oitenta mil reais)**, para cobrir despesas com rescisão do teste seletivo e ajuda de custo para os motoristas da hemodiálise e ambulância, a fim de suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|-------------|--------|---------------------|-----------------|-------------------|---|--|---|-----------|-----------|
| 02/007 | 10 | 122 | 0020 | 2 | 038 | 3.1.90.94.00.00 | 15000200 | R\$ | N |
| PMMA/SEMSAU | Saúde | Administração Geral | Gestão em Saúde | Atividade | Pagamento de pessoal e encargos sociais - MAC | Indenizações e restituições trabalhistas | Recursos de - Impostos ASPS 15% - Exercício Corrente. | 50.000,00 | 1 |
| 02/007 | 10 | 122 | 0020 | 2 | 038 | 3.3.90.93.00.00 | 15000200 | R\$ | N |
| PMMA/SEMSAU | Saúde | Administração Geral | Gestão em Saúde | Atividade | Pagamento de pessoal e encargos sociais - MAC | Indenizações e restituições | Recursos de - Impostos ASPS 15% - Exercício Corrente. | 30.000,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 80.000,00 | |

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|-------------|---------------|---------------------|--------------------------------|-------------------|--|---|---|-----------|-----------|
| 02/003 | 04 | 122 | 0005 | 2 | 053 | 31.90.11.00.00 | 15000000 | R\$ | N. |
| PMMA/SEMAP | Administração | Administração Geral | Planejamento e gestão da SEMAP | Atividade | Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP | Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil | Recursos não vinculados de impostos - Exercício Corrente. | 80.000,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 80.000,00 | |

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza, 18 de junho de 2026

JOSE ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ROSEANE MARA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS**

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:3E09D5C4

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.825/PMMA/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.825/PMMA/2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor **R\$12.000,00 (Doze mil reais)**, Recursos oriundos da Resolução CNAS/MDS 233/2026, para o Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social PROCAD SUAS, para cobrir despesas com diárias para os servidores, manutenção de veículos, serviços de internet, aquisição de material de consumo e expediente, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com a dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|--------------|--------------------|-------------------------|--|--------------------|--|--|---|-----------|
| 02/014 | 08 | 244 | 0059 | 1 | 609 | 3.3.90.30.00.00 | 16600050 | R\$ |
| PMMA/ FMAS | Assistência Social | Assistência comunitária | Políticas públicas de assistência social | Projeto | Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social Procard SUAS – Resolução CNAS/MDS 233/2026 | Material de consumo | Recursos do FNAS – Programas - – Exercício Corrente | 5.000,00 |
| 02/014 | 08 | 244 | 0059 | 1 | 609 | 3.3.90.39.00.00 | 16600050 | R\$ |
| PMMA/ FMAS | Assistência Social | Assistência comunitária | Políticas públicas de assistência social | Projeto | Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social Procard SUAS – Resolução CNAS/MDS 233/2026 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | Recursos do FNAS – Programas - – Exercício Corrente | 5.000,00 |
| 02/014 | 08 | 244 | 0059 | 1 | 609 | 3.3.90.14.00.00 | 16600050 | R\$ |
| PMMA/ FMAS | Assistência Social | Assistência comunitária | Políticas públicas de assistência social | Projeto | Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social Procard SUAS – Resolução CNAS/MDS 233/2026 | Diárias | Recursos do FNAS – Programas - – Exercício Corrente | 2.000,00 |
| Total | | | | | | | | 12.000,00 |

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza, 18 de junho de 2026

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:236145E7

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.826/PMMA/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.826/PMMA/2026.

CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)**, oriundos de Emenda Parlamentar Federal da Deputada Cristiane Lopes, através de repasse dos Federais, conforme Portaria GM/MS nº. 8.11015 de setembro de 2025, Resolução do Conselho Municipal Saúde nº. 24/CMS/PMMA/2025 e Resolução CIB Investsus nº. 38/2025, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 28/10/2025, para atender as ações de manutenção dos

serviços saúde das unidades de saúde com pagamento de energia elétrica, pequenos reparos, manutenção de veículos e outros listados na proposta 36000069762820500, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|--------------|--------|----------------|---------------------------------|--------------------|--|--|--|------------|
| 02/015 | 10 | 301 | 0021 | 1 | 610 | 3.3.90.39.00.00 | 26000100 | R\$ |
| PMMA/ FMS | Saúde | Atenção Básica | Bloco da Atenção Primária e Mac | Projeto | Incremento temporário custeio atenção básica portaria 8.110/2025 | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | SUS Federal Custeio- Geral Emenda Individual – Exercícios anteriores | 200.000,00 |
| Total | | | | | | | | 200.000,00 |

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza, 18 de junho de 2026

JOSE ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ROSEANE MARA VIEIRA TAVARES FONTANA

Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F7E300BC

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.827/PMMA/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.827/PMMA/2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$800.000,00 (Oitocentos mil reais)**, oriundos de Emenda Parlamentar Federal do senador Marcos Rogério, através de repasse dos Federais, conforme Portaria GM/MS nº. 8.11015 de setembro de 2025, Resolução do Conselho Municipal Saúde nº. 25/CMS/PMMA/2025 e Resolução CIB Investsus nº. 38/2025, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 07/11/2025, para atender as ações de manutenção dos serviços de saúde da atenção básica, para aquisição de materiais educativos para família e cuidadores, material de consumo diversos, com pagamento de energia elétrica, manutenção de veículos e outros listados na proposta 360000697704202500, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|--------------|--------|----------------|---------------------------------|--------------------|---|--|--|------------|
| 02/015 | 10 | 301 | 0021 | 1 | 611 | 3.3.90.30.00.00 | 26000100 | R\$ |
| PMMA/ FMS | Saúde | Atenção Básica | Bloco da Atenção Primária e Mac | Projeto | Incremento temporário custeio atenção básica portaria 8.110/202 proposta 360000697704202500 | Material de Consumo | SUS Federal Custeio- Geral Emenda Individual – Exercícios anteriores | 650.000,00 |
| 02/015 | 10 | 301 | 0021 | 1 | 611 | 3.3.90.39.00.00 | 26000100 | R\$ |
| PMMA/ FMS | Saúde | Atenção Básica | Bloco da Atenção Primária e Mac | Projeto | Incremento temporário custeio atenção básica portaria 8.110/202 proposta 360000697704202500 | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | SUS Federal Custeio- Geral Emenda Individual – Exercícios anteriores | 150.000,00 |
| Total | | | | | | | | 800.000,00 |

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza, 18 de junho de 2026

JOSE ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ROSEANE MARA VIEIRA TAVARES FONTANA

Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A1971240

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.828/PMMA/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.828/PMMA/2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor **R\$845.750,00 (Oitocentos e quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais)**, para aquisição de uma Escavadeira Hidráulica, conforme plano de ação 09032026-096908, recurso oriundo de Emenda Parlamentar do Senador Jaime Bagattoli, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|--------------|-------------|----------------|------------------|-------------------|--|------------------------------------|---|------------|
| 02/010 | 20 | 606 | 0034 | 1 | 612 | 4.4.90.52.00.00 | 17060100 | R\$ |
| PMMA/SEMAGRI | Agricultura | Extensão rural | Porteira Adentro | Projeto | Aquisição de 1(uma) escavadeira Hidráulica, conforme plano de ação nº. 09032026-096908 | Equipamentos e material permanente | Transferências especial da união – emenda individual exercício corrente | 845.750,00 |
| Total | | | | | | | | 845.750,00 |

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 2.4.1.9.50.0.1.90.00.00.00.00. Transferência Especial da União Emenda Individual; Fonte: 17060100 – transferência Especial da União – Emenda Individual – Exercício Corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza, 18 de junho de 2026

JOSE ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ROSEANE MARA VIEIRA TAVARES FONTANA

Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
 Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:ADB19EAF

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.829/PMMA/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.829/PMMA/2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 30.000,00, (trinta mil reais)**, para cobrir despesas com a contratação de Sistema de Gestão da APS e Vigilância de Saúde, a fim de suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|-------------|--------|---------------------|-----------------|-------------------|---|--|---|-----------|-----------|
| 02/007 | 10 | 122 | 0020 | 2 | 035 | 3.3.90.39.00.00 | 15000200 | R\$ | N |
| PMMA/SEMSAU | Saúde | Administração Geral | Gestão em Saúde | Atividade | Atendimento aos serviços administrativos do FMS | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | Recursos de Impostos ASPS 15% - Exercício Corrente. | 30.000,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 30.000,00 | |

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|-------------|--------|----------------------|------------------------------|-------------------|------------------------------------|--|---|-----------|-----------|
| 02/007 | 10 | 304 | 0026 | 2 | 235 | 33.90.39.00.00 | 15000200 | R\$ | N. |
| PMMA/SEMSAU | Saúde | Vigilância Sanitária | Bloco da Vigilância em Saúde | Atividade | Manutenção Da vigilância sanitária | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | Recursos de Impostos ASPS 15% - Exercício Corrente. | 30.000,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 30.000,00 | |

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza, 18 de junho de 2026

JOSE ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ROSEANE MARA VIEIRA TAVARES FONTANA

Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:463E1FBF

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.830/PMMA/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.830/PMMA/2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$181.649,80 (Cento e oitenta e um mil seiscientos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**, para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a Reforma da Capela Mortuária Convênio 663/2024/PGE/SEOSP, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | |
|--------------|---------------|---------------------|------------------|--------------------|--|-----------------------------|---------------------------------------|--------------------------------|------------|
| 02/008 | 04 | 122 | 0037 | 1 | 613 | 3.3.30.93.00.00 | 27010000 | R\$ | |
| PMMA/ SEMAS | Administração | Administração geral | Andreazza bonita | Projeto | Devolução de convênio 663/PGE/2024/SEOSP | Indenizações e restituições | Transferências de Estado e Anteriores | Convênios de outros exercícios | 181.649,80 |
| Total | | | | | | | | 181.649,80 | |

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza, 18 de junho de 2026

JOSE ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ROSEANE MARA VIEIRA TAVARES FONTANA

Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A4A489B4

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.831/PMMA/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.831/PMMA/2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 80.000,00, (oitenta mil reais)**, para cobrir despesas com rescisão do teste seletivo e ajuda de custo para os motoristas da

hemodiálise e ambulância, a fim de suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|--------------|--------|---------------------|-----------------|--------------------|--|-----------------------------|---|-----------|-----------|
| 02/007 | 10 | 122 | 0020 | 2 | 038 | 3.1.90.94.00.00 | 15000200 | R\$ | N |
| PMMA/ SEMSAU | Saúde | Administração Geral | Gestão em Saúde | Atividade | Pagamento de pessoal e encargos sociais trabalhistas - MAC | Indenizações e restituições | Recursos de - Impostos ASPS 15% - Exercício Corrente. | 50.000,00 | 1 |
| 02/007 | 10 | 122 | 0020 | 2 | 038 | 3.3.90.93.00.00 | 15000200 | R\$ | N |
| PMMA/ SEMSAU | Saúde | Administração Geral | Gestão em Saúde | Atividade | Pagamento de pessoal e encargos sociais - MAC | Indenizações e restituições | Recursos de - Impostos ASPS 15% - Exercício Corrente. | 30.000,00 | 1 |
| | | | | | | | Total | 80.000,00 | |

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|--------------|-----------------|-----------------------------------|-----------------|--------------------|--|---|---|-----------|-----------|
| 02/003 | 04 | 122 | 0005 | 2 | 053 | 31.90.11.00.00 | 15000000 | R\$ | N. |
| PMMA/ SEMAP | Adminis- tração | AdministraçãoPlanejamento e Geral | gestão da SEMAP | Atividade | Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP | Vencimentos e vantagens fixas PESSOAL CIVIL | Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente. | 80.000,00 | 1 |
| | | | | | | | Total | 80.000,00 | |

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza, 18 de junho de 2026

JOSE ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ROSEANE MARA VIEIRA TAVARES FONTANA

Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:9A79D7E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
ERRATA E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSAU Nº 01/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lei de Criação nº 372-13/02/1992

ERRATA E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSAU Nº 01/2026

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA AO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**.

Informa-se que a candidata Dina Pedreira Gomes Rosa, inscrita para o cargo de Técnica de Enfermagem, não constou na lista do Resultado Final publicada em 18/06/2026 em razão de erro operacional ocorrido durante a consolidação e publicação do documento.

Esclarece-se que a candidata apresentou recurso administrativo dentro do prazo estabelecido no cronograma do certame, o qual foi devidamente analisado pela Comissão Organizadora, resultando na correção de sua pontuação. Em razão da alteração da nota após a fase recursal, a candidata passou a integrar a lista de classificação geral do cargo de Técnica de Enfermagem, ocupando a 12ª (décima segunda) colocação.

Em decorrência da presente correção, houve alteração exclusivamente na ordem de classificação dos candidatos do cargo de Técnico de Enfermagem, permanecendo inalteradas as classificações dos demais cargos contemplados no Processo Seletivo Simplificado.

Fica homologado nesta data, 19 de junho de 2026, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado SEMSAU nº 01/2026, já contemplando a presente correção, passando a produzir todos os efeitos legais e administrativos previstos no edital, especialmente para fins de convocação dos candidatos classificados.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Resultado Final anteriormente publicado.

| LISTA DOS CANDIDATOS(AS) | | | | | |
|--------------------------|-----------------------------------|--------------------|------------|---------------|--------------------|
| CARGO | ENFERMEIRO(A) | | | | |
| Ordem | Nome | Data de Nascimento | Nota Final | Classificação | Observações |
| 1º | JANIDAC CAMPOS SILVA | 10/11/1971 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 2º | JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA | 01/11/1973 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 3º | ADILEIA LOURENÇA PEREIRA DE LIMA | 18/08/1978 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 4º | SILVANA DE FÁTIMA SANTANA | 13/07/1979 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 5º | OZEAS CUNHA | 19/07/1979 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 6º | SUZANA NOGUEIRA | 06/09/1979 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 7º | SAULO DE TARSO FARIAS DE OLIVEIRA | 21/03/1981 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 8º | KELIA MARTINS SOARES | 04/04/1981 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 9º | LUANA GARCIA MENDES | 14/06/1984 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 10º | JONES SOARES DE SOUZA | 09/09/1986 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 11º | WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO | 14/07/1987 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |

| | | | | | |
|---------|--|------------|-----|-----------------|--------------------|
| 12º | DENISE ANE CORREIA GUDIM | 25/02/1992 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 13º | KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA | 10/01/1994 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 14º | KESLEY PEISINO PEREIRA | 02/12/1995 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 15º | ROBERT DOS SANTOS BERGAMINI | 24/07/1999 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 16º | DIEGO SILVA CERINO | 04/08/1999 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 17º | EDSON DOS SANTOS FELICIDADE | 14/09/1978 | 6,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 18º | ROSILVADO LOBO GOMES | 20/05/1992 | 6,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 19º | VERONICA BOLDRINI MALAVASSI | 01/04/1996 | 6,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 20º | MARIA GABRIELI FURTADO CORDEIRO SARTÓRIO | 10/02/1997 | 6,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 21º | LETICIA NAZARE DA SILVA | 17/06/2001 | 6,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 22º | SARA ADRIELY LOURES DO COUTO | 09/06/1995 | 6 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 23º | PAMELLA POLASTRY BRAGA AMARAL | 30/01/1997 | 6 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 24º | ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA | 02/11/1997 | 6 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 25º | LIZEU SOUZA BRITES | 18/06/1979 | 5,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 26º | MAGNO JOSÉ PASCHOATO DOS SANTOS | 25/12/1994 | 5,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 27º | VALDAIR NUNES DO NASCIMENTO | 23/02/1996 | 5,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 28º | TALITA DA SILVA FREITAS ALVES | 02/05/1998 | 5,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 29º | DEBORA LOHANA SOUZA VITAL | 05/05/2000 | 5,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 30º | SILMAR SILVA DOS ANJOS | 04/10/1977 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 31º | LILIAN CALDAS DE ORNELAS | 05/02/1979 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 32º | CLODOALDO DE SOUZA | 22/08/1980 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 33º | LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA | 13/07/1983 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 34º | ADRIANA NUNES MADEIRA | 09/11/1985 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 35º | GISELE MAGALHÃES DE SALES | 15/11/1985 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 36º | LUZIENE D ACRUZ ALMEIDA SILVA | 28/06/1987 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 37º | JANETE SANTO VIEIRA DE OLIVEIRA | 05/08/1988 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 38º | VALÉRIAN SANTOS SAOUZA SEMCZYSZYM | 13/12/1989 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 39º | MAYRA PRISCILA CAETANO DO NASCIMENTO RODRIGUES | 18/04/1992 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 40º | GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO | 27/06/1994 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 41º | DISSICA PATRINI SILVA SOUZA | 09/03/1995 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 42º | CLAUDIO HENRIQUE MARQUES PEREIRA | 20/12/1996 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 43º | VANESSA FERRER SOARES | 31/05/1997 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 44º | ANA PAULA ALFAIA DOS SANTOS ARAUJO | 22/12/2000 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 45º | MARIA CICERA DA SILVA DUARTE NOGUEIRA | 11/07/1964 | 4,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 46º | KEILI DANIELI MARTINS GONÇALVES | 22/03/1992 | 4,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 47º | DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA | 11/07/1993 | 4,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 48º | MARIA EDUARDA SANTOS PATEZ | 05/09/2001 | 4,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 49º | REGINA CLAUDIA MORARI | 05/02/1973 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 50º | CLAUDIA CRISTINA GOMES FEITOZA | 06/08/1982 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 51º | IZABELA BEATRIZ SANTOS GOMES SILVEIRA | 04/11/1997 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 52º | PRISCILA MENDES | 06/08/1998 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 53º | REINALDO ALVES DE LIMA | 03/09/1981 | 3,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 54º | GISLAINE DEMARCHI | 19/11/1977 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 55º | DAIANE PEREIRA OLIVEIRA | 14/01/1991 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 56º | HERMANO HENRIQUE LOPES MOZER | 19/09/1994 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 57º | SOLANGE DA SILVA BONI | 24/01/1999 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 58º | CARLANE SOUZA PEREIRA | 31/05/2002 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 59º | GEISNÂ GOMES FARIAS | 03/06/1995 | 2,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 60º | LARISSA DA COSTA EGERT | 15/04/1996 | 2,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 61º | TAIZA FELIX DOS ANJOS | 25/03/1997 | 2,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 62º | SUZANE AGNES GOMES RIBEIRO | 16/06/1989 | 2 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 63º | IORRANA NATALIA LOPES SANTANA | 12/12/1993 | 2 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 64º | MARTA DIAS DO VALE | 31/10/1995 | 2 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 65º | CAIO OLIVEIRA ROSSAMANN | 19/12/2001 | 2 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 66º | DOUGLAS DANIEL ALVES DE SOUZA | 27/12/2003 | 2 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 67º | SABRINA ANDRADE SANTOS | 28/01/2001 | 1 | Classificado | Ampla Concorrência |
| Descla. | ALESSANDRA PEREIRA DA MOTTA | - | 0 | Desclassificado | - |
| Descla. | AMILTON SILVA DE AMORIM | - | 0 | Desclassificado | - |
| Descla. | ANGELICA FABEM FREITAS | - | 0 | Desclassificado | - |
| Descla. | DAINE COSTA DO CARMO | - | 0 | Desclassificado | - |
| Descla. | MAGNO HENRIQUE FERREIRA SCARDINI | - | 0 | Desclassificado | - |
| Descla. | NOELMA GOMES SIQUEIRA | - | 0 | Desclassificado | - |
| Descla. | RAYANE PELEGRINI | - | 0 | Desclassificado | - |
| Descla. | PALOMA TAINARA | - | 0 | Desclassificado | - |
| Descla. | RAYANE LACERDA DE ALMEIDA BARRETO | - | 0 | Desclassificado | - |
| Descla. | SAMARA PORFIRIO | - | 0 | Desclassificado | - |
| Descla. | TELMA DA SILVA DE PAULA | - | 0 | Desclassificado | - |
| Descla. | VIVIAN KATRINE SANTIAGO LOBATO | - | 0 | Desclassificado | - |

| CARGO | MÉDICO CLÍNICO GERAL | | | | |
|-------|--------------------------------|--------------------|------|---------------|--------------------|
| Ordem | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | OBSERVAÇÕES |
| 1º | RONALD ARCE BASCOPE | 12/08/1962 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 2º | MARCOS PAULO PEPELASCOV XAVIER | 25/02/1974 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 3º | ALCIR ROSA SOARES | 06/04/1978 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 4º | ANDRESSA MARTINS DE MEDEIROS | 17/12/1992 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 5º | ALEX GUILHERME TABALIPA | 25/09/1994 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 6º | MARCOS ANTONIO FORTE JUNIOR | 19/07/1997 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 7º | VANESSA HORSTS DIAS | 14/02/2000 | 6,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 8º | EDNA MARIA DA SILVA | 21/05/1974 | 6 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 9º | PAULA CRISTHIANE SOARES SILVA | 08/01/1975 | 6 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 10º | VAGNER SANCHES DO LAGO | 20/04/1980 | 6 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 11º | LEANDRO DORNELES LEITE | 19/04/1983 | 6 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 12º | RONALD LUCIO ARCE ALMARAZ | 22/11/1985 | 6 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 13º | NIKAELE GUSTAVO GOMES NOIA | 21/11/1989 | 6 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 14º | LAYUNE GESSICA DA SILVA | 04/08/1993 | 6 | Classificado | PCD |
| 15º | ALLAN FERREIRA NOIA | 08/07/1988 | 5,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 16º | MAICON DIEGO DE SOUZA | 29/05/1996 | 5,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 17º | THAYS MARIA DA SILVA ALVES | 13/01/1998 | 5,5 | Classificado | Ampla Concorrência |

| | | | | | |
|---------|--|------------|-----|-----------------|--------------------|
| 18º | VLADIMIR DIAZ VANTOUR | 24/02/1972 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 19º | JARDENE RAMOS ANDRADE QUIRINO | 01/04/1975 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 20º | JEREMIAS PEREIRA DO COUTO | 24/05/1976 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 21º | CLARISSA COELHO DE OLIVEIRA LIMA | 27/09/1983 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 22º | ERICA MICHELE FREITAS MAIA | 20/12/1983 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 23º | MONICA FERNANDES SARTORI DA SILVA | 22/11/1984 | 5 | Classificado | PCD |
| 24º | LUIS EDUARDO RODRIGUES BARBOSA | 22/10/1987 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 25º | JULIANA OBERDOERFER | 28/05/1990 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 26º | SAULO DE SOUSA MACIEL | 30/03/1995 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 27º | PETERSON GONZAGA GOMES DE LIMA | 16/06/1987 | 4,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 28º | CAMILA WALESKA DE MACEDO CALDAS | 04/06/1991 | 4,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 29º | PAMELA JANANINA AMANCIO DOS SANTOS | 16/11/1999 | 4,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 30º | JOAZIR FERREIRA CASTANHARO JUNIOR | 07/08/1981 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 31º | VITOR PEREIRA DE ALBUQUERQUE | 01/02/1988 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 32º | RICARDO SHINJI TAKAHASHI | 07/10/1991 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 33º | PAULO RICARDO MALALA DOS SANTOS | 16/06/1996 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 34º | WELLINGTON RODRIGUES DA FONSRCA | 16/06/1996 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 35º | ALINE FERNANDA PEDRA | 15/05/1998 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 36º | MATHEUS RODRIGUES CORÁ | 19/04/2000 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 37º | ITALO SAMUEL ALVES DOS SANTOS | 13/10/2000 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 38º | ISABELA CAROLINE PARDO DA SILVA | 29/12/2000 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 39º | JOÃO PEDRO DO PRADO VIEIRA | 15/04/2001 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 40º | PAMELA CRISTINA RABELO | 26/05/1987 | 3,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 41º | SINDY KAROLINE CARMARGO OLIVEIRA | 23/08/1993 | 3,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 42º | LUCAS RODRIGUES CORÁ | 25/04/1995 | 3,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 43º | DEBORA GALDINO DE OLIVEIRA | 30/12/1978 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 44º | JAKSON JUNIOR DUARTE DA SILVA | 01/03/1984 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 45º | CLYFONI JOSE MESQUITA MARREIRO | 09/03/1984 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 46º | MIRLEN ALVES DA COSTA VERZELETTI | 06/11/1985 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 47º | LUCINEIA MARQUES PERCH MARIANO | 25/11/1986 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 48º | POLYANA BARBOSA | 13/11/1988 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 49º | VANESSA TAYLINE DE OLIVEIRA PEREIRA | 07/01/1991 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 50º | MARILIA LARA SECCO CARMARGO | 05/05/1992 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 51º | VANESSA DE SOUZA SANTOS | 05/05/1992 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 52º | ROSEANE MAIRA PAIXÃO DIOMENA | 19/05/1993 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 53º | ANA BEATRIZ RODRIGUES DE SOUZA | 23/01/1996 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 54º | VITOR ARTHUR POLETO ANDRADE | 21/08/1996 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 55º | CAMILA SOUSA FERREIRA | 22/12/1997 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 56º | HAYNA LUIARA RODRIGUES DE SOUZA | 11/10/1998 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 57º | SORAYA DA SILVA CAPPELLARO | 22/05/2001 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 58º | FABIANA BENVENUTTI DA SILVA | 07/11/1995 | 2,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 59º | HENRIQUE BRITO COSTA | 18/04/1997 | 2,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 60º | WYLLIAN PAES VASCONCELLOS | 30/07/1989 | 2 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 61º | ANA DAR'C ALECRIM DE LIMA | 05/06/1995 | 2 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 62º | DANIELA SOARES MAIA RODRIGUEZ | 02/06/1999 | 2 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 63º | DARCI ANDERSON DE BRITO CANGIRANA JUNIOR | 21/12/1999 | 2 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 64º | MARIA ALICE PRADO SANTOS | 07/01/2002 | 2 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 65º | PATRICIA CHAGAS BONFIM | 19/02/1984 | 1 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 66º | MATHEUS PIVA DE ANDRADE | 25/08/1995 | 1 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 67º | MAYSA KAROLINE SOUZA ASTENRETER | 28/05/1999 | 1 | Classificado | Ampla Concorrência |
| Descla. | ILCELIO ANANIAS BONDE | - | 0 | Desclassificado | - |
| Descla. | NAIANNY DA COSTA MIRANDA | - | 0 | Desclassificado | - |
| Descla. | PEDRO HENRIQUE DELFINO | - | 0 | Desclassificado | PCD |

| CARGO | | | | | |
|----------------------------------|-----------------------------------|--------------------|------|-----------------|-------------|
| MÉDICO CLÍNICO GERAL -PCD | | | | | |
| Ordem | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | OBSERVAÇÕES |
| 14º | LAYUNE GESSICA DA SILVA | 04/08/1993 | 6 | Classificado | PCD |
| 23º | MONICA FERNANDES SARTORI DA SILVA | 22/11/1984 | 5 | Classificado | PCD |
| Descla. | PEDRO HENRIQUE DELFINO | - | 0 | Desclassificado | PCD |

| CARGO | | | | | |
|-------------------------|---------------------|--------------------|------|---------------|-------------|
| FONOAUDIOLOGO(A) | | | | | |
| Ordem | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | OBSERVAÇÕES |
| | NÃO HOUVE INSCRITOS | - | - | - | - |

| CARGO | | | | | |
|----------------------|--|--------------------|------|-----------------|--------------------|
| NUTRICIONISTA | | | | | |
| Ordem | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | OBSERVAÇÕES |
| 1º | RAFAEL MAGNO CAETANO | 13/01/1986 | 6 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 2º | SILVANA PADOVAN | 16/02/1977 | 5,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 3º | GEAN TIMOTEO DOS SANTOS | 18/01/2002 | 5,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 4º | ANDREIA FERREIRA PANERARI | 28/01/1995 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 5º | TANIA SUELI DA SILVA BEZERRA DAMASCENO | 27/10/1989 | 4,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 6º | TANISMEIRE VICENTE DA SILVA | 11/09/1992 | 2,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 7º | GISLAINE MONTEIRO CARARA | 05/05/2001 | 2,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 8º | ANA BEATRIZ TORRES MORAIS | 25/01/2003 | 1,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 9º | LUBIA LINS BRITES | 04/04/1999 | 1 | Classificado | Ampla Concorrência |
| Descla. | CAMILLA MONALISA SENA IZELCAVALCANTE | - | 0 | Desclassificado | - |

| CARGO | | | | | |
|---------------------------|------------------------------------|--------------------|------|---------------|--------------------|
| CIRURGIÃO DENTISTA | | | | | |
| Ordem | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | OBSERVAÇÕES |
| 1º | JAQUELINE SANTOS DAS VIRGENS TELEK | 22/05/1995 | 6,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 2º | MARGARETHE DA COSTA SANTOS | 28/05/1975 | 5,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 3º | WESLEY ALEXANDRE FERREIRA | 02/08/1999 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 4º | BRUNA GEORGIA SILVA RODRIGUES | 14/10/2000 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 5º | HADASSA ROSSMANN SOUZA ARAUJO | 28/04/1999 | 4,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 6º | ISABELLA LUCAS | 27/01/2001 | 4,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 7º | ANGELA TRAMONTINE GONÇALVES | 23/07/1980 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 8º | VANESSA GOMES DE ANDRADE | 23/07/1998 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |

| | | | | | |
|---------|---------------------------------------|------------|-----|-----------------|--------------------|
| 9º | CARLOS ALEXANDRE FREIRE DO NASCIMENTO | 09/01/2001 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 10º | ORLANDO PEREIRA JUNIOR | 19/10/1993 | 3,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 11º | NATALYA VITÓRIA SIMÃO BINKO | 04/11/2002 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 12º | SUYANNE KELLY GARCIA DE OLIVEIRA | 13/08/1995 | 2 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 13º | JEFFERSON BRITO CATUNÉ | 15/09/1995 | 2 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 14º | NAJARA LEAL FERREIRA | 04/08/1996 | 2 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 15º | JAQUELINE MARTINS CRUZ | 27/02/1998 | 2 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 16º | VIVIANE NERES PEREIRA | 24/01/2001 | 2 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 17º | MARIO SERGIO WITKOWSKI | 30/11/1988 | 1 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 18º | TALITA SENRA DE MELO | 03/02/2000 | 1 | Classificado | Ampla Concorrência |
| Descla. | LINDINALVA RAMOS DE OLIVEIRA | - | 0 | Desclassificado | - |
| Descla. | ÁGATA LORENA LUCSINGER ANDRADE | - | 0 | Desclassificado | - |

| CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM | | | | | |
|-----------------------------|---|--------------------|------|---------------|--------------------|
| Ordem | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | OBSERVAÇÕES |
| 1º | ZILENE MOREIRA DOS SANTOS | 16/04/1973 | 10 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 2º | JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA | 01/11/1973 | 10 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 3º | ELAINE ALVES AMORIM | 26/07/1978 | 10 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 4º | OZEAS CUNHA | 19/07/1979 | 10 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 5º | SOLANGE SIMOES | 14/09/1983 | 10 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 6º | TICIANNY ALVES DE SOUZA E SILVA | 09/01/1985 | 10 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 7º | VALDIRENE CAETANO DA SILVA | 16/01/1986 | 10 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 8º | SHEILA DAIANA BELMOND BRITES | 16/01/1987 | 10 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 9º | TIAGO LOPES DE CARVALHO | 28/05/1990 | 10 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 10º | ADRIANA CARLOS DA SILVA | 11/06/1975 | 9 | Classificada | Ampla Concorrência |
| 11º | VANILDA FERRES | 04/08/1977 | 9 | Classificada | Ampla Concorrência |
| 12º | DINA PEDREIRA GOMES ROSA | 17/12/1977 | 9 | Classificada | Ampla Concorrência |
| 13º | EDSON QUEIROZ BELLO | 17/02/1980 | 9 | Classificada | PCD |
| 14º | KEILA LOZANO SEGOVIA DE ALMEIDA | 22/09/1981 | 9 | Classificada | Ampla Concorrência |
| 15º | MARILIANE FRANCISCO PINHEIRO | 24/09/1981 | 9 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 16º | ROBSON FERREIRA DE SOUZA | 16/05/1983 | 9 | Classificada | Ampla Concorrência |
| 17º | SOLANGE SIMOES | 14/09/1983 | 9 | Classificada | Ampla Concorrência |
| 18º | ROSICLER ROSIENE DA SILVA SOUZA | 11/12/1984 | 9 | Classificada | Ampla Concorrência |
| 19º | JAQUELINE DOS SANTOS JACOB | 11/03/1985 | 9 | Classificada | Ampla Concorrência |
| 20º | LEIDIANE DE ALMEIDA | 17/10/1986 | 9 | Classificada | Ampla Concorrência |
| 21º | CARLA ARIELI DA SILVA | 11/04/1990 | 9 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 22º | ERICA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA | 01/11/1990 | 9 | Classificada | Ampla Concorrência |
| 23º | VANUSA GOMES CARVALHO | 19/05/1972 | 8 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 24º | IRANI ALMEIDA DE LIMA | 02/02/1974 | 8 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 25º | RICARDO SABINO LIMA DOS SANTOS | 10/08/1974 | 8 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 26º | JUSIENE REGINA PEIXOTO DE AMORIM | 23/03/1978 | 8 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 27º | LUZIMEIRE NOBRE DA SILVA FREITAS | 17/03/1980 | 8 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 28º | ERINEIA COELHO DA FONSECA | 26/03/1980 | 8 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 29º | LEANDRO DOMINGOS CLERES | 24/04/1985 | 8 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 30º | LUCIANA PEREIRA LEMOS | 14/03/1989 | 8 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 31º | CLEIDIANE GOMES DE CARVALHO | 08/11/1990 | 8 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 32º | RENATA DINIZ | 03/06/1991 | 8 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 33º | ELAINE RODRIGUES FERREIRA | 13/05/1994 | 8 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 34º | FRANCIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA | 23/06/1994 | 8 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 35º | RICARDO DA SILVA NASCIMENTO | 16/07/1994 | 8 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 36º | JAQUELINE MIRANDA DE SOUZA LOPES | 18/02/1996 | 8 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 37º | GILMAR ALVES CABRAL | 25/10/2000 | 8 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 38º | ROSANGELA PERES LEAL SILVA | 23/06/1966 | 7,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 39º | CÉLIA GOMES DOS SANTOS | 23/12/1975 | 7,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 40º | VILMA VILAS BOAS FLOR ALVES | 14/06/1979 | 7,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 41º | SALMA GARCIA | 22/08/1973 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 42º | SIMONE MADEIRA DA SILVA | 05/01/1980 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 43º | SILVANA DOS SANTOS CARVALHO | 28/10/1980 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 44º | APARECIDA RACKI | 27/07/1981 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 45º | ROZANGELA MIRANDA DA SILVA ANDRADE | 24/02/1982 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 46º | JANIA DOS SANTOS | 20/11/1982 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 47º | FABIELE DOS ANJOS RAMOS | 21/02/1986 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 48º | MAYARA DE HOLANDA MELO | 03/03/1989 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 49º | LUZIELE DA CRUZ DE ALMEIDA CARMO | 06/02/1992 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 50º | PATRICIA YASMIN SPADOTI DE CARVALHO DINIZ | 19/08/1993 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 51º | MARIA PAULA DE SOUZA | 23/11/1993 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 52º | LUCIANA BARBOSA AMARAL | 01/04/1997 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 53º | TAMIRES CORBOLIM DOS ANJOS | 18/08/1997 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 54º | SABRINA MUTZ DE LIMA | 08/02/1998 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 55º | JESSICA LARISSA DE SOUZA CAVALHEIRO | 06/01/1999 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 56º | GILVANIA DA ROCHA CASTELAN | 27/10/1999 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 57º | FATIMA FRARE | 16/09/1983 | 6,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 58º | MARIA EVANILDE DA SILVA ASSUNÇÃO | 08/01/1969 | 6 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 59º | VALDIRENE ALVES DE PAULA FERREIRA | 06/07/1971 | 6 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 60º | KELLI CRISTINA RUIZ NASCIMENTO | 11/05/1977 | 6 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 61º | BEGAIR NERES | 17/11/1977 | 6 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 62º | LAURIANE ROCKENBACH | 31/12/1986 | 6 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 63º | GESILANE DIAS VAIS | 14/02/1991 | 6 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 64º | CASSIELEN RAMOS DA CRUZ | 13/04/2000 | 6 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 65º | GEOVANA RECKEL PIRES | 22/01/2005 | 6 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 66º | ANA PAULA XAVIER | 04/01/1984 | 5,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 67º | GRACIELI LACERDA DA SILVA | 17/01/2001 | 5,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 68º | ROSILENE FRANCISCO DOS SANTOS | 04/08/1978 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 69º | KELLY JUVENILA PAES | 26/09/1984 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 70º | ELAINE PEREIRA DA SILVA | 07/03/1986 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 71º | ALVERINA RODRIGUES DE CARVALHO | 20/03/1992 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 72º | CARLOS HENRIQUE SOUZA MONTALVAO | 26/07/2001 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 73º | MARCO GABRIEL RODRIGUEZ DOS SANTOS | 16/10/2003 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |

| | | | | | |
|----------|------------------------------------|------------|---|-----------------|--------------------|
| 74° | DANIELA GONÇALVES LORÊDO | 01/12/1980 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 75° | ADRIANA ROSA DOS SANTOS | 12/05/1985 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 76° | AUGEMIVIO CASSIO MACEDO RIBEIRO | 14/08/1986 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 77° | FABIULA DE FREITAS PINTO | 02/03/1991 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 78° | DANIELA FRANCISCA RODRIGUES PERONE | 27/12/1996 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 79° | SEBASTIANA AGUIAR PESSOA | 21/07/1997 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 80° | THAIS LEANDRA MATEUS | 14/10/2004 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 81° | MARIA DE FÁTIMA GOMES LEAL | 11/11/1971 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 82° | EDNA RODRIGUES DE SOUZA ARAUJO | 15/12/1974 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 83° | SILVIA REGINA MIGUEL | 30/06/1979 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 84° | ADRIANO WENDT | 24/05/1988 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 85° | WILLIAN RODRIGUES | 14/10/1988 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 86° | RENATA BELMOND DE AQUINO CASSIANO | 03/06/1992 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 87° | ANDERSON DE CAMPOS SANTOS | 01/04/2001 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 88° | BLAYNE DE SOUZA ROSARIO | 28/06/2004 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 89° | ELIANA DA FONSECA | 05/10/1982 | 2 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 90° | SIRLEY BRITO | 01/12/1988 | 2 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 91° | NELCI VERONICA DE SOUZA FREITAS | 26/02/1972 | 1 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 92° | PATRICIA MARTINS DOURADO | 19/10/1988 | 1 | Classificado | Ampla Concorrência |
| Desclas. | ELIENE ZUNACHI SALES | - | 0 | Desclassificado | - |
| Desclas. | ELIZA ALVES BACA | - | 0 | Desclassificado | - |
| Desclas. | LETICIA MACHADO DA SILVA MARCELINO | - | 0 | Desclassificado | - |
| Desclas. | MAGALI CONDE RODRIGUES | - | 0 | Desclassificado | - |
| Desclas. | MARCIA ELENICE FERREIRA | - | 0 | Desclassificado | - |
| Desclas. | RENATA SANTIAGO SCHNEIDER ARAUJO | - | 0 | Desclassificado | - |
| Desclas. | WELLIKEN ROBERTO PEREIRA SANTOS | - | 0 | Desclassificado | - |
| Desclas. | WEILER TUPINAMBA DA SILVA | - | 0 | Desclassificado | - |
| Desclas. | LUCIA LOUREIRO DA SILVA | - | 0 | Desclassificado | - |
| Desclas. | PABLO CARDOSO LIMA | - | 0 | Desclassificado | - |

| CARGO | TÉCNICO EM ATENDIMENTO DE FARMÁCIA | | | | |
|-------|--------------------------------------|--------------------|------|---------------|--------------------|
| Ordem | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | OBSERVAÇÕES |
| 1° | DALILA BARBOSA RIBEIRO NETA | 02/07/1996 | 8 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 2° | ROBSON CARLOS ANADÃO | 22/11/1996 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 3° | LARISSA MOURA DE OLIVEIRA | 23/03/2003 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 4° | TAISMARA MIRANDA DE CARVALHO PERSCHI | 03/11/1997 | 1 | Classificado | Ampla Concorrência |

| CARGO | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | | | | |
|-------|-----------------------------------|--------------------|------|---------------|--------------------|
| ORDEM | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | OBSERVAÇÕES |
| 1° | SINVAL MACHADO DOS SANTOS | 11/08/1968 | 10 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 2° | EVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES | 13/08/1988 | 10 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 3° | ALISSON CLEBER SANTOS SOUZA | 06/02/1995 | 10 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 4° | VALNEI MEDINA DE SOUZA | 29/10/1974 | 9 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 5° | SANDRA DOS SANTOS DINIZ | 16/01/1978 | 9 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 6° | MARCIO ALVES DA SILVA | 04/01/1983 | 9 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 7° | ADRIANA SILVA BARBOSA | 04/06/1983 | 9 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 8° | WANDERLAN DE AS CAETANO | 15/02/1979 | 8 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 9° | ALINE ALVES DE OLIVEIRA | 19/03/1989 | 7,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 10° | SILVINHA SOARES KOGA | 11/05/1978 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 11° | ANA SIQUEIRA NUNES | 26/10/1983 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 12° | JULIANA FERREIRA DOS SANTOS | 17/01/1985 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 13° | ELIANE ROSA DE SOUZA | 12/09/1987 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 14° | HERECLES BRUNO OLIVEIRA FIOROTTI | 13/03/1993 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 15° | GEICILAYNE SOARES PEREIRA | 13/09/2000 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 16° | FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO FILHO | 28/08/1985 | 6,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 17° | CHARLES PINHEIRO GONÇALVES | 15/01/1990 | 6,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 18° | ALEXANDRE HENRIQUE NERY | 17/09/1985 | 6 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 19° | EGENOR DUARTE SENA | 09/05/1980 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 20° | SIRLENE BRITO DE SOUZA | 09/07/1990 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 21° | RIZOMAR CHAVES | 13/10/1983 | 4,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 22° | ITAMARA DO NASCIMENTO CASTRO | 12/07/1984 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 23° | DHÉSSANI BRITO SILVESTRE | 30/04/1998 | 2,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 24° | ROGERIO GUEDES | 05/10/1983 | 2 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 25° | DAIANE DA SILVA CUSTODIO SOLCIA | 08/08/1993 | 2 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 26° | WALLAS DUTRA DA SILVA | 08/05/1997 | 2 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 27° | GILNATAN DE SOUZA E SILVA | 22/12/1989 | 1 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 28° | CRISTIANE GLORIA DOS SANTOS | 27/01/1991 | 1 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 29° | MAYKO CEZZANNER VALERIO MORAES | 03/12/2007 | 1 | Classificado | Ampla Concorrência |

| CARGO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ZONA URBANA | | | | |
|---------|--|--------------------|------|-----------------|--------------------|
| ORDEM | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | OBSERVAÇÕES |
| 1° | SUELY APARECIDA VIEIRA DA SILVA | 24/10/1968 | 10 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 2° | ROZIMEIRE APARECIDA TAVARES RIBEIRO COELHO | 25/07/1973 | 6 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 3° | TAINARA CHERCHI ARAUJO | 16/10/2000 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 4° | EDNA RODRIGUES DE SOUZA ARAUJO | 15/12/1974 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 5° | RENATA BELMOND AQUINO CASSIANO | 03/06/1992 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 6° | KALINDA ELOIOSA NASCIMENTO PEREIRA | 26/06/2001 | 2 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 7° | OTHAVIO AUGUSTO ALVES JAQUEIRA | 29/08/2005 | 2 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 8° | SUELLEN MAYARA BAGGIO DA VITORIA | 16/10/2005 | 2 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 9° | SANDRILEA RUFINO LUIZA | 02/01/1988 | 1 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 10° | STEFANIA ALVES DE JESUS TOPAN | 29/10/1994 | 1 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 11° | CAUANY BEATRIZ DE ALMEIDA BEBER | 14/02/2003 | 1 | Classificado | Ampla Concorrência |
| Descla. | DIONE JEFERSON ALEXANDRE DA SILVA | - | 0 | Desclassificado | - |
| Descla. | MARCIA OLIVEIRA BATISTA | - | 0 | Desclassificado | - |
| Descla. | SUELEN DOS REIS ROMUALDO | - | 0 | Desclassificado | - |

| CARGO | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE LINHA 6 E PARTE DA 7 | | | | |
|-------|--|--|--|--|--|
|-------|--|--|--|--|--|

| ORDEM | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | OBSERVAÇÕES |
|-------|-------------------------------|--------------------|------|---------------|--------------------|
| 1º | INDIA CARLA DE ARAUJO SAMPAIO | 25/05/1979 | 8,5 | Classificado | Ampla Concorrência |

| CARGO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LINHA 03(CASTANHAL) E TRAVESSÃO DA LINHA 03, NO SENTIDO SERRA DO VALÉRIO | | | | |
|-------|--|--------------------|------|---------------|--------------------|
| ORDEM | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | OBSERVAÇÕES |
| 1º | ROSELI BROGNARA SILVA | 02/10/1982 | 10 | Classificado | PCD |
| 2º | ROSIANE ARAUJO TEIXEIRA NASCIMENTO | 06/02/2001 | 1 | Classificado | Ampla Concorrência |

| CARGO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LINHA 07 DIVISAS ENTRE MINISTRO ANDREAZZA-RO E RONDOLÂNDIA-MT | | | | |
|-------|---|--------------------|------|---------------|--------------------|
| ORDEM | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | OBSERVAÇÕES |
| 1º | ROSINEA FAGUNDES PEDRA | 05/01/1974 | 10 | Classificado | Ampla Concorrência |

| CARGO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LINHA LINHA 04 (TRAVESSÃO PAVANI PASSANDO PELA 4 FORMOSA ATÉ A SERRA DO VALÉRIO RETORNANDO ATÉ O TRAVESSÃO DO SENHOR EDIELSON | | | | |
|-------|---|--------------------|------|---------------|--------------------|
| ORDEM | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | OBSERVAÇÕES |
| 1º | SANDRA BARBOSA DE FREITAS GONÇALVES | 08/08/1981 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |

Comissão Organizadora
Processo Seletivo Simplificado SEMSAU nº 01/2026
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
Município de Ministro Andreazza/RO

Ministro Andreazza/RO, 19 de junho de 2026.

ANA CLAUDIA LOPES PEREIRA SOUZA

EDILAINÉ BOONE PEREIRA

BRUNO FANÉCA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
 Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:49284FB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.734-GP/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 9.734-GP/2026 Em, 18 de junho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025 e Lei nº 2.559-GP/2026, de 18 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 130.718,40** (cento e trinta mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), recursos indicados anteriormente na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº 2.467/2025). A medida visa viabilizar a contrapartida financeira necessária para a Construção de 03 (três) salas de aula, 01(um) refeitório e 01(uma) quadra coberta, **EMEIF Onorina de Souza** (2025NE015548), obra de relevância estratégica para o desenvolvimento educacional do nosso Município. Conforme o ofício nº 54/CMNM/2026, processo nº 2025/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| SUPLEMENTAÇÃO | | | |
|------------------|---|-----------|---------------------|
| 02.07.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.361.0005.1017 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES | | |
| 01.500 | F: 710 | 4.4.90.51 | Obras e Instalações |
| TOTAL | | | 130.718,40 |

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| ANULAÇÃO | | | |
|------------------|---|-----------|---|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.01.00 | CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO | | |
| 04.122.008.3001 | APOIO FINANCEIRO AS ENTIDADES | | |
| 01.500 | F: 023 | 3.3.50.41 | Contribuições |
| TOTAL | | | 40.000,00 |
| 02.11.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA | | |
| 13.392.0014.2056 | PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES TRADICIONAIS E COMEMORATIVAS | | |
| 01.500 | F: 424 | 3.3.90.39 | Outros Serv. De Terceiros Pessoa jurídica |
| TOTAL | | | 25.718,40 |
| 27.812.0014.2055 | GESTÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER | | |
| 01.500 | F: 433 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| TOTAL | | | 5.000,00 |
| 02.12.00 | SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL | | |
| 20.608.0009.2047 | INCENTIVO A PRODUÇÃO E SUSTENTABILIDADE NO CAMPO | | |
| 01.500 | F: 451 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| TOTAL | | | 60.000,00 |
| TOTAL | | | 130.718,40 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 18 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:EEE3655E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.565-GP/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 2.565-GP/2026 Em, 19 de junho de 2026.

Dispõe sobre a criação do cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza no Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO, altera os art. 2º e art. 90, bem como os Anexo I e V da Lei Municipal no 2.456, de 16 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado, no Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no âmbito do Grupo Ocupacional Nível Fundamental II (NF-II), 03 (três) vagas para o cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º desta Lei, a tabela correspondente ao "Grupo de Nível Fundamental" constante no Anexo I da Lei Municipal no 2.456, de 16 de dezembro de 2025, passa a vigorar acrescida do cargo de Agente de Limpeza, e com a regularização do cargo de Vigilante como permanente, conforme a seguinte estrutura:

| GRUPO OCUPACIONAL | CARGO | QUANTIDADE | ESCOLARIDADE | VENCIMENTO |
|-------------------|------------------------|------------|----------------------------------|--------------|
| NF-I | MOTORISTA | 02 | ENSINO FUNDAMENTAL + CNH A/B-C-D | R\$ 1.930,00 |
| NF-II | ZELADOR (Em extinção) | 01 | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | R\$ 1.915,80 |
| | SERVENTE (Em extinção) | 01 | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | R\$ 1.915,80 |
| | VIGILANTE | 04 | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | R\$ 1.915,80 |
| | AGENTE DE LIMPEZA | 03 | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | R\$ 1.915,80 |

Art. 3º O cargo de Agente de Limpeza reger-se-á, para fins de evolução funcional, progressão horizontal e vertical, pela tabela salarial do Grupo Ocupacional NF-II contida no Anexo IV da Lei Municipal no 2.456, de 16 de dezembro de 2025, iniciando-se na Classe A, Referência 01, com jornada de trabalho padrão de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º O Art. 90 da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a alteração de seu *caput* e a revogação expressa de seu inciso III, retirando o cargo de Vigilante do regime de extinção:

Art. 90. Ficam colocados em extinção, no âmbito do Quadro Permanente do Servidor Público da Câmara Municipal de Nova Mamoré, constante do Anexo I, os seguintes cargos públicos, que serão extintos à medida que vagarem:

- Técnico em contabilidade;

- Zelador;

- (REVOGADO);

- Servente.

[...].

Art. 5º O Anexo V da Lei Municipal no 2.456-GP/2025 (Descrição de Cargos e suas Atribuições) passa a vigorar acrescido da especificação técnica aplicável ao cargo criado por esta Lei, na seguinte conformidade:

TÍTULO DO CARGO: AGENTE DE LIMPEZA

PROVIMENTO: Efetivo (mediante Concurso Público) **PRÉ-REQUISITOS:** Ensino Fundamental Completo **GRUPO OCUPACIONAL:** Nível Fundamental II (NF-II) **JORNADA DE TRABALHO:** 40 Horas Semanais **ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

I - Planejar, organizar e executar os serviços de limpeza, asseio e conservação das dependências internas e externas, móveis, instalações e utensílios da Câmara Municipal;

II - Varrer, lavar, encerar e higienizar pisos, paredes, tetos, janelas, vidraças e sanitários, utilizando adequadamente os equipamentos e produtos de limpeza regulamentares;

- Efetuar a coleta, transporte e destinação correta do lixo e dos resíduos descartados nas dependências da Edilidade;

- Zelar pela guarda, manutenção, organização e economia dos materiais, insumos e equipamentos sob sua responsabilidade direta;

- Requisitar ao setor competente os materiais e produtos necessários para a continuidade regular dos serviços de asseio;
- Auxiliar na remoção, arrumação e transporte interno de móveis, volumes, documentos e utensílios institucionais, sempre que solicitado pela chefia imediata;
- Comunicar imediatamente ao superior hierárquico quaisquer irregularidades, danos patrimoniais ou necessidade de manutenção estrutural verificados nos recintos de trabalho; VIII - Executar outras tarefas correlatas e afins, compatíveis com a natureza do cargo e determinadas pelas autoridades competentes.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, suplementadas se necessário, observados os limites constitucionais e os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 19 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:468212EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 196/2026/SGOV-DEA PORTO VELHO/RO, 18 DE JUNHO DE 2026.

REPUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 001.000203/2026-33.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER 6 e ½ (seis e meia) diárias em regime especial e 1 (um) auxílio deslocamento ao servidor abaixo relacionado, em razão de deslocamento às cidades de Brasília/DF e Manaus/AM, por meio de transporte aéreo, para realizar tratativas institucionais junto a órgãos federais, estaduais e militares de referência na área de proteção e defesa civil, a fim de fortalecer a articulação interinstitucional, viabilizar a captação de recursos, obter apoio técnico, discutir estratégias de monitoramento e resposta a eventos hidrológicos extremos, estabelecer parcerias para o aprimoramento da infraestrutura logística de atendimento às populações ribeirinhas e conhecer boas práticas aplicáveis às ações de prevenção, mitigação, preparação e resposta a desastres no Município de Porto Velho, no período de 15 a 21 de junho de 2026, conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 001.000203/2026-33.

| Servidor | Cadastro | Cargo/Função | Destino | Período | Quantidade de diárias | Auxílio deslocamento |
|------------------------------|----------|---------------------|-------------|-------------------------|-----------------------|----------------------|
| Marcelo Victor Duarte Corrêa | 10078955 | Chefe de Gabinete I | Brasília/DF | 15/06/2026 à 17/06/2026 | 6 e ½ | ½ |
| | | | Manaus/AM | 17/06/2026 à 21/06/2026 | | ½ |

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED074FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 96/DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA DE 19 DE MAIO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Processo nº **017.005323/2026-58**, RESOLVE:

Nº 96 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor (a) pertencente ao **Grupo Ocupacional da Saúde**, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

| Ord. | Matrícula | Nome | Cargo | Da Ref. | Para Ref. | A partir |
|------|-----------|--------------------------|-------------------------------|---------|-----------|------------|
| 1 | 00216433 | ERISVALDO FRANCA MOREIRA | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | VII | VIII | 09/04/2026 |

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F188AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 97/DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA DE 19 DE JUNHO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº 004.006601/2026-33, resolve:

Nº 97 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED**, constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

| Ord. | Cadastro | Nome | Cargo | Da Ref. | Para Ref. | A partir |
|------|----------|-----------------------------|--------------------|---------|-----------|------------|
| 1 | 01000074 | ROSENILDA SOARES BENVENUTTI | CUIDADOR DE ALUNOS | 01 | 02 | 23/06/2022 |
| | | | | 02 | 03 | 23/06/2024 |
| | | | | 03 | 04 | 23/06/2026 |

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2D65B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesa da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45 com sede à Rua (Avenida) Mário Andrezza, nº 8072 Bairro JK II em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº 018.000841/2026-75 conforme Parecer nº 322/2026 da Procuradoria Geral do Município - PGM, aderiu à Ata de Registro de Preços nº 088/SUPEL/2025, Pregão Eletrônico nº 036/2025, visando a Aquisição/Contratação de Serviço de administração e gerenciamento informatizado de frotas, por meio web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético por rede credenciada, visando a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, lavagem e higienização dos veículos e/ou equipamentos. inclusive serviço de reboque, guincho e assistência de socorro mecânico que deve estar apto a atender 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados pelo período de 12 meses, junto a empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA vencedora inscrita sob o CNPJ nº 05.884.660/0001-04 conforme item(ns) abaixo relacionados:

| Item | Especificação | Unid. De Medida | Qtidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-----------------|---------|-------------------|-------------------|
| 01 | Serviço de administração e gerenciamento informatizado de frotas, por meio web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético por rede credenciada, visando a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, lavagem e higienização dos veículos e/ou equipamentos. inclusive serviço de reboque, guincho e assistência de socorro mecânico que deve estar apto a atender 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados | Serviço | 01 | R\$ 3.200.000,000 | R\$ 3.200.000,000 |

Porto Velho/RO, 17 de junho de 2026.

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:286B7180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.098, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 4051/2026/SEINFRA-DEA, de 09 de junho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesa com aquisição de pneus e câmaras de ar para veículos pesados para atender a SEINFRA;

Considerando o Ofício n.º 902/2026/SEMEC-DEC, de 14 de abril de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.536.123,31 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, cento e vinte e três reais e trinta e um centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

| 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA | | | | | |
|--|---|--------|---------------------|----------------------|---------------------|
| 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESFERA | NATUREZA DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | SUPLEMENTA R\$ |
| 11.01.26.782.240.2.643 | Conservação de Rodovias Vicinais | FIS | 4.4.90.30 | 2.750.0000.0000.0000 | 659.505,00 |
| 11.01.15.451.154.1.188 | Pavimentação de Vias Urbanas | FIS | 4.4.90.30 | 2.750.0000.0000.0000 | 219.835,00 |
| 11.01.15.451.154.2.104 | Limpeza e Encascalhamento de Vias Urbanas | FIS | 4.4.90.30 | 2.750.0000.0000.0000 | 220.281,44 |
| 11.01.15.451.154.2.145 | Manutenção da Malha Viária Pavimentada | FIS | 3.3.90.30 | 2.709.0000.0000.0000 | 216.666,87 |
| | | | 4.4.90.30 | 2.709.0000.0000.0000 | 219.835,00 |
| SUBTOTAL | | | | | 1.536.123,31 |
| TOTAL | | | | | 1.536.123,31 |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED62B44D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.099, DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Memorando n.º 01/2026-SEMEC-GAB/DEC/DDPC, de 28 de maio de 2026, no qual a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, informa sobre a readequação orçamentária referente ao empenhamento da contribuição patronal da assistência médica realizada pelo Instituto de Previdência e Assistência - IPAM,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.088.039,88 (quatro milhões, oitenta e oito mil, trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

| 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD | | | | | | |
|---|--|--------|---------------------|----------------------|---------------------|---------------------|
| 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESPERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | ANULA R\$ | SUPLEMENTA R\$ |
| 07.01.04.331.031.2.223 | Outros Auxílios Específicos e Benefícios Assistenciais ao Servidor | FIS | 3.3.91.39 | 1.501.0000.0000.0000 | 4.088.039,88 | - |
| | | | 3.3.91.08 | 1.501.0000.0000.0000 | - | 4.088.039,88 |
| SUBTOTAL | | | | | 4.088.039,88 | 4.088.039,88 |
| TOTAL | | | | | 4.088.039,88 | 4.088.039,88 |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F44CC3EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.100, DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 780/2026/CGM, de 10 de junho de 2026, pelo qual a Controladoria Geral do Município - CGM, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de mobiliário e divisórias, constante nos Processos Administrativos n.º 013.000447/2026-87, n.º 013.000285/2026-87 e n.º 013.000222/2026-21,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei n.º 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| 03.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM | | | | | | |
|--|--|--------|---------------------|----------------------|-------------------|-------------------|
| 03.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESPERA | NATUREZA DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | TRANSPÔE R\$ | REALOCA R\$ |
| 03.01.04.124.007.2.077 | Capacitação e formação em Áreas de Interesse (graduação e pós-graduação) | FIS | 3.3.90.39 | 1.500.0000.0000.0000 | 35.000,00 | - |
| 03.01.04.122.007.2.183 | CGM - Manutenção da Controladoria | FIS | 3.3.90.37 | 1.500.0000.0000.0000 | 8.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.93 | 1.500.0000.0000.0000 | 8.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.30 | 1.500.0000.0000.0000 | - | 31.000,00 |
| | | | 4.4.90.52 | 1.500.0000.0000.0000 | - | 70.000,00 |
| 03.01.04.124.151.2.490 | Realização de Cursos, Palestras e Congêneres | FIS | 3.3.90.30 | 1.500.0000.0000.0000 | 15.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.33 | 1.500.0000.0000.0000 | 10.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.39 | 1.500.0000.0000.0000 | 25.000,00 | - |
| SUBTOTAL | | | | | 101.000,00 | 101.000,00 |
| TOTAL | | | | | 101.000,00 | 101.000,00 |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53C996B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.109, DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 4073/2026/SEINFRA-DEA, de 09 de junho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com o Convênio n.º 275/2024/PGE (FTHA-23) a contratação de empresa especializada em manutenção de estradas com foco em conformação da Plataforma de Rolagem em material primário e limpeza de vegetação lateral com motoniveladora para as estradas vicinais, constante no Processo Administrativo n.º 018.000727/2025-64;

Considerando o Ofício n.º 902/2026/SEMEC-DEC, de 14 de abril de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 127.952,05 (cento e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

| 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA | | | | | |
|--|----------------------------------|--------|---------------------|----------------------|-------------------|
| 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESFERA | NATUREZA DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | SUPLEMENTA R\$ |
| 11.01.26.782.240.2.643 | Conservação de Rodovias Vicinais | FIS | 4.4.90.92 | 2.701.9999.0000.0000 | 127.952,05 |
| SUBTOTAL | | | | | 127.952,05 |
| TOTAL | | | | | 127.952,05 |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EAAD757

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.110 DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 3858/2026/SEINFRA-DEA, de 1º de junho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com serviços de coleta, transporte, tratamentos e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares, recicláveis e de serviço de saúde do Município de Porto Velho, durante o exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 529.825,04 (quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

| 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA | | | | | | |
|--|---|--------|---------------------|----------------------|------------------|------------------|
| 11.31 - FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESPERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | ANULA R\$ | SUPLEMENTA R\$ |
| 11.31.15.452.015.2.529 | Realização de coleta, transporte tratamento e destinação final dos resíduos sólidos | FIS | 3.3.67.83 | 1.501.0000.0000.0000 | 529.82,04 | - |
| | | | 3.3.90.92 | 1.501.0000.0000.0000 | - | 529.82,04 |
| SUBTOTAL | | | | | 529.82,04 | 529.82,04 |
| TOTAL | | | | | 529.82,04 | 529.82,04 |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3289F8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.111, DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 3875/2026/SEINFRA-DEA, de 1º de junho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA solicita movimentação de recursos para cobertura orçamentária com o Processo Administrativo n.º. 019.000077/2025-47, tendo como objeto aquisição de combustíveis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 3.453.750,18 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais e dezoito centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA | | | | | | |
|--|---|--------|---------------------|----------------------|---------------------|---------------------|
| 11.31 - FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESFERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | REMANEJA R\$ | REALOCA R\$ |
| 11.31.15.452.015.2.529 | Realização de coleta, transporte tratamento e destinação final dos resíduos sólidos | FIS | 3.3.67.83 | 1.501.0000.0000.0000 | 62.593,21 | - |
| | | | 3.3.67.83 | 1.709.0000.0000.0000 | 3.391.156,97 | - |
| SUBTOTAL | | | | | 3.453.750,18 | - |
| 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA | | | | | | |
| 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESFERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | REMANEJA R\$ | REALOCA R\$ |
| 11.01.26.782.240.2.643 | Conservação de Rodovias Vicinais | FIS | 3.3.90.14 | 1.501.0000.0000.0000 | - | 62.593,21 |
| | | | 4.4.90.30 | 1.709.0000.0000.0000 | - | 600.000,00 |
| | | | 3.3.90.30 | 1.709.0000.0000.0000 | - | 150.000,00 |
| | | | 3.3.90.14 | 1.709.0000.0000.0000 | - | 191.156,97 |
| 11.01.15.451.154.1.188 | Pavimentação de Vias Urbanas | FIS | 4.4.90.30 | 1.709.0000.0000.0000 | - | 600.000,00 |
| | | | 3.3.90.30 | 1.709.0000.0000.0000 | - | 150.000,00 |
| 11.01.15.451.154.2.145 | Manutenção da Malha Viária Pavimentada | FIS | 4.4.90.30 | 1.709.0000.0000.0000 | - | 600.000,00 |
| | | | 3.3.90.30 | 1.709.0000.0000.0000 | - | 150.000,00 |
| 11.01.17.512.154.1.081 | Microdrenagem urbana | FIS | 4.4.90.30 | 1.709.0000.0000.0000 | - | 500.000,00 |
| 11.01.15.451.154.2.104 | Limpeza e Encascalhamento de Vias Urbanas | FIS | 4.4.90.30 | 1.709.0000.0000.0000 | - | 300.000,00 |
| 11.01.15.122.007.2.303 | Apoio a logística dos Serviços Básicos | FIS | 3.3.90.30 | 1.709.0000.0000.0000 | - | 150.000,00 |
| SUBTOTAL | | | | | - | 3.453.750,18 |
| TOTAL | | | | | 3.453.750,18 | 3.453.750,18 |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC00BD1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.112 DE 16 DE JUNHO DE 2026**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 4075/2026/SEINFRA-DEA, de 09 de junho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com a Contrapartida do Convênio n.º 275/2024/PGE (FTHA-23) a contratação de empresa especializada em manutenção de estradas com foco em conformação da Plataforma de Rolagem em material primário e limpeza de vegetação lateral com motoniveladora para as estradas vicinais, constante no Processo Administrativo n.º 018.000727/2025-64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R\$ 9.904,74 (nove mil, novecentos e quatro mil e setenta e quatro centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei n.º 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA | | | | | | |
|--|----------------------------------|--------|---------------------|----------------------|-----------------|-----------------|
| 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESPERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | TRANSFERE R\$ | REALOCA R\$ |
| 11.01.26.782.240.2.643 | Conservação de Rodovias Vicinais | FIS | 3.3.90.39 | 1.500.0000.0000.0000 | 9.904,74 | - |
| | | | 4.4.90.92 | 1.500.0000.0000.0000 | - | 9.904,74 |
| SUBTOTAL | | | | | 9.904,74 | 9.904,74 |
| TOTAL | | | | | 9.904,74 | 9.904,74 |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37A2A3F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA N.º 210/DA/GAB/SEMIAS/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo n.º 012.005091/2026-88.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 06 e ½ (seis e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para às localidades de Jaci-Paraná, Gleba do Rio Pardo, Linha do Pavão e União Bandeirantes, com o objetivo de realizar Operação Justiça Rápida Itinerante, conforme convite formalizado por meio do Ofício n.º 591/2026 – CEJUSC, no qual o Tribunal de Justiça destaca a importância da atuação da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS para garantir atendimento integral à população das localidades atendidas pela operação, especialmente por meio da oferta de serviços de cidadania(ID.1093063), no período de 03 a 09 de julho de 2026, os servidores se deslocaram por meio de transporte terrestre, com veículo oficial desta Secretária Municipal modelo Hilux, placa RSY7F05. Conforme informações constantes no Ofício n.º6087/2026/SEMIAS-DIPTR de 18 de Junho de 2026.

| Servidor | Cadastro | Cargo/Função | Destino | QT |
|--------------------------|----------|--|--|----------------------|
| CLÓVIS HENRIQUE DA SILVA | 10078919 | Gerente de Cadastro Único/Articulador com a comunidade | Jaci-Paraná, Gleba do Rio Pardo, Linha do Pavão e União Bandeirantes | 06 e ½ (seis e meia) |
| JOANITA SANTOS NÓBREGA | 263294 | Cuidador Social/Cadastradora | Jaci-Paraná, Gleba do Rio Pardo, Linha do Pavão e União Bandeirantes | 06 e ½ (seis e meia) |

Porto Velho, 19 de Junho de 2026..

(Assinado Eletronicamente)

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec. nº2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:034531A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 188 /2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão atuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando**: For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgada no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito atuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---------|------------|------------|-------------------------------------|
| NDL5500 | P01kk0N000 | 01/03/2026 | 5185-1 |
| PHV0J80 | PVR0154507 | 05/03/2026 | 7455-0 |
| NCH1449 | PVR0162597 | 07/03/2026 | 6050-3 |
| NDL7F83 | PVR0163567 | 09/03/2026 | 6050-3 |
| NCY8A22 | PVR0164041 | 10/03/2026 | 6050-3 |
| RFH6E55 | PVR0164270 | 11/03/2026 | 6050-3 |
| PHO4B18 | PVR0163957 | 11/03/2026 | 6050-3 |
| QTE0E51 | PVR0164264 | 11/03/2026 | 6050-3 |
| NCR4E19 | PVR0163967 | 11/03/2026 | 6050-3 |
| QDU3344 | PVR0164213 | 11/03/2026 | 6050-3 |
| NEG7F52 | PVR0164159 | 11/03/2026 | 6050-3 |
| NCX4041 | PVR0165212 | 12/03/2026 | 6050-3 |
| SLK7A74 | PVR0165148 | 12/03/2026 | 6050-3 |
| QZN8C44 | PVR0164575 | 12/03/2026 | 6050-3 |
| QRA9A82 | PVR0165153 | 13/03/2026 | 6050-3 |
| RSW0D96 | PVR0165958 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| NCA6159 | PVR0166009 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| QTF7F65 | PVR0165844 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| QZV5B04 | PVR0166078 | 16/03/2026 | 6050-3 |
| NCZ2083 | PVR0166015 | 17/03/2026 | 6050-3 |
| UAK5G81 | PVR0166216 | 17/03/2026 | 6050-3 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| NCJ3D61 | PVR0166778 | 18/03/2026 | 6050-3 |
| OHS0D64 | PVR0166966 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| UAJ0C90 | PVR0167238 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| RSY0G10 | PVR0166993 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| QTH3F09 | PVR0167040 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| NDE9C98 | PVR0167691 | 20/03/2026 | 6050-3 |
| QTG2A46 | PVR0167752 | 20/03/2026 | 6050-3 |
| QTB0G67 | PVR0167806 | 20/03/2026 | 6050-3 |
| RMX3A78 | PVR0167447 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| NEE8617 | PVR0167527 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| SLH8A65 | PVR0167847 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| QTG5B99 | PVR0168053 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| NDZ8B27 | PVR0167673 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| NEB4I03 | PVR0168373 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| NCV8950 | PVR0168375 | 22/03/2026 | 6050-3 |
| NDA3424 | PVR0167981 | 22/03/2026 | 6050-3 |
| NOW0628 | PVR0168009 | 22/03/2026 | 6050-3 |
| NCH9347 | PVR0168842 | 23/03/2026 | 6050-3 |
| NEF4C26 | PVR0168883 | 24/03/2026 | 6050-3 |
| OAH6J86 | PVR0168810 | 24/03/2026 | 6050-3 |

| | | | |
|---------|------------|------------|--------|
| SLH2A97 | PVR0168854 | 24/03/2026 | 6050-3 |
|---------|------------|------------|--------|

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---------|------------|------------|-------------------------------------|
| NCM8518 | PVR0168778 | 24/03/2026 | 6050-3 |
| NEE7C14 | PVR0169197 | 25/03/2026 | 6050-3 |
| NDM5785 | PVR0169519 | 25/03/2026 | 6050-3 |
| NBX2012 | PVR0169182 | 25/03/2026 | 6050-3 |
| RNC2167 | PV551239 | 25/03/2026 | 7633-1 |
| RSV0F38 | PVR0169026 | 25/03/2026 | 6050-3 |
| PEB5C49 | PV551237 | 25/03/2026 | 5185-1 |
| TSO9A16 | PVR0169191 | 25/03/2026 | 6050-3 |
| SLG8G84 | PVR0169853 | 26/03/2026 | 6050-3 |
| NCG1B80 | PVR0169858 | 26/03/2026 | 6050-3 |
| NCP2767 | PVR0169710 | 26/03/2026 | 6050-3 |
| NCG8D11 | PVR0169780 | 26/03/2026 | 6050-3 |
| NAG3668 | PVR0169567 | 27/03/2026 | 6050-3 |
| NON7630 | PVR0170028 | 27/03/2026 | 6050-3 |
| RSY8J35 | PVR0170401 | 28/03/2026 | 6050-3 |
| NDQ5588 | PVR0170388 | 28/03/2026 | 6050-3 |
| NEF6394 | PVR0170757 | 28/03/2026 | 6050-3 |
| NDD6725 | PVR0170811 | 29/03/2026 | 6050-3 |
| NCN4G39 | PVR0170777 | 29/03/2026 | 6050-3 |
| NEF9860 | PVR0171414 | 29/03/2026 | 6050-3 |
| QTB2D47 | PVR0171296 | 30/03/2026 | 6050-3 |
| OHQ9325 | PVR0171288 | 30/03/2026 | 6050-3 |
| NCH9347 | PVR0171675 | 31/03/2026 | 6050-3 |
| NCO9282 | PVR0171027 | 31/03/2026 | 6050-3 |
| BMW4F66 | PVR0171742 | 31/03/2026 | 6050-3 |
| NBW8E02 | PVR0170900 | 31/03/2026 | 6050-3 |
| NEF4C26 | PVR0171760 | 31/03/2026 | 6050-3 |
| NBY6108 | PVR0171064 | 31/03/2026 | 6050-3 |
| RMS1F33 | PVR0131431 | 18/12/2025 | 6050-3 |
| RMS1F33 | PVR0137906 | 20/12/2025 | 6050-3 |
| RMS1F33 | PVR0139526 | 21/12/2025 | 6050-3 |
| RMS1F33 | PVR0139157 | 21/12/2025 | 6050-3 |
| SLJ1E20 | PVR0138189 | 23/12/2025 | 5673-2 |
| PHE2A03 | PVR0140418 | 26/12/2025 | 6050-3 |
| OHR0911 | PV548244 | 01/04/2026 | 6050-1 |
| NSY2347 | PVR0172356 | 01/04/2026 | 6050-3 |
| PYS4E74 | PVR0172354 | 01/04/2026 | 6050-3 |
| NDJ7H71 | PVR0172016 | 01/04/2026 | 6050-3 |
| RTB5G25 | PVR0172213 | 01/04/2026 | 6050-3 |
| NCQ8323 | PVR0172055 | 01/04/2026 | 6050-3 |
| TCR4G96 | PVR0172221 | 01/04/2026 | 6050-3 |
| OHL0531 | PVR0172234 | 01/04/2026 | 6050-3 |
| NCU2125 | PVR0172364 | 01/04/2026 | 6050-3 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| OHM1331 | PVR0172271 | 01/04/2026 | 6050-3 |
| SLI4G36 | PVR0172247 | 01/04/2026 | 6050-3 |
| NCM6483 | PVR0172252 | 01/04/2026 | 6050-3 |
| NEH8968 | PVR0172656 | 02/04/2026 | 6050-3 |
| NCB6531 | PVR0172413 | 02/04/2026 | 6050-3 |
| NDG9357 | P01k20M0GA | 02/04/2026 | 5185-1 |
| OHM0171 | PVR0172508 | 02/04/2026 | 6050-3 |
| SLI7B41 | PVR0172644 | 02/04/2026 | 6050-3 |
| NED3F56 | PVR0172380 | 02/04/2026 | 6050-3 |
| QRA9A82 | PVR0172661 | 02/04/2026 | 6050-3 |
| NDN1G04 | PVR0172969 | 03/04/2026 | 6050-3 |
| THJ6E16 | PVR0172833 | 03/04/2026 | 6050-3 |
| OVF4C32 | PVR0172963 | 03/04/2026 | 6050-3 |
| NDS7797 | PVR0172920 | 03/04/2026 | 6050-3 |
| NEB3940 | PVR0172811 | 03/04/2026 | 6050-3 |
| QTE6B11 | PVR0172856 | 03/04/2026 | 6050-3 |
| NCE5733 | PVR0172835 | 03/04/2026 | 6050-3 |
| UAN3J00 | PVR0173193 | 04/04/2026 | 6050-3 |
| QTI2C00 | PVR017330 | 04/04/2026 | 6050-3 |
| SLG5E68 | PVR0173081 | 04/04/2026 | 6050-3 |
| NEF9860 | PVR0173375 | 04/04/2026 | 6050-3 |
| NEE7681 | PVR0173354 | 04/04/2026 | 6050-3 |
| QGH5I42 | PVR0173203 | 04/04/2026 | 6050-3 |
| NDS7797 | PVR0173021 | 04/04/2026 | 6050-3 |
| JIQ1233 | PVR0173040 | 04/04/2026 | 6050-3 |
| OHW4674 | PVR0173207 | 04/04/2026 | 6050-3 |
| NBI5719 | PVR0173166 | 04/04/2026 | 6050-3 |
| JGL7425 | PVR0173067 | 04/04/2026 | 6050-3 |
| QTH1C89 | PVR0173089 | 04/04/2026 | 6050-3 |
| SLK4A34 | PVR0173038 | 04/04/2026 | 6050-3 |
| NCVIE81 | PVR0173323 | 04/04/2026 | 6050-3 |
| OHM3F52 | PVR0173049 | 04/04/2026 | 6050-3 |
| SLIIF32 | PVR0173388 | 04/04/2026 | 6050-3 |
| NEB8662 | PVR0173633 | 05/04/2026 | 6050-3 |
| OHU3723 | PVR0170959 | 05/04/2026 | 7455-0 |
| NCF0F50 | PVR0173263 | 05/04/2026 | 6050-3 |
| SLG1D47 | PVR0173574 | 05/04/2026 | 6050-3 |
| NDO5422 | PVR0173778 | 05/04/2026 | 6050-3 |
| QTH0A18 | PVR0173500 | 05/04/2026 | 6050-3 |
| RSZ3G96 | PVR0173612 | 05/04/2026 | 6050-3 |
| OHU3723 | PVR0173281 | 05/04/2026 | 6050-3 |

Porto Velho, 18 de JUNHO de 2026.

Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
 Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade
 SEMTRAN - DCAI

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
 Código Identificador:A4F9A485

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 189 /2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando**: For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---------|------------|------------|-------------------------------------|
| NBS7I54 | PVR0173683 | 05/04/2026 | 6050-3 |
| NBE4013 | PVR0173285 | 05/04/2026 | 6050-3 |
| NBS7I54 | PVR0173488 | 05/03/2026 | 6050-3 |
| RAS5E57 | PVR0170903 | 05/04/2026 | 6050-3 |
| TAE4E51 | PVR0171471 | 05/04/2026 | 7455-0 |
| OHM3845 | PVR0173582 | 05/04/2026 | 6050-3 |
| THJ6C75 | PVR0173730 | 05/04/2026 | 6050-3 |
| OHW5625 | PVR0173487 | 05/04/2026 | 6050-3 |
| THL9E38 | PVR0173605 | 05/04/2026 | 6050-3 |
| NBK9I46 | PVR0173482 | 05/04/2026 | 6050-3 |
| OVG6H96 | PVR0173675 | 05/04/2026 | 6050-3 |
| NDG0607 | PVR0173243 | 05/04/2026 | 6050-3 |
| QTC3D62 | PVR0174076 | 06/04/2026 | 6050-3 |
| QTC9B76 | PVR0173430 | 06/04/2026 | 6050-3 |
| NCV2927 | PVR0174108 | 06/04/2026 | 6050-3 |
| OXL9E31 | PVR0174062 | 06/04/2026 | 6050-3 |
| NDW5605 | PVR0173884 | 06/04/2026 | 6050-3 |
| NDQ3953 | PVR0173823 | 06/04/2026 | 6050-3 |
| NCE8G38 | PVR0173421 | 06/04/2026 | 6050-3 |
| NEF6394 | PVR0173402 | 06/04/2026 | 6050-3 |
| NCE5B72 | PVR0174114 | 06/04/2026 | 6050-3 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| NWY4D61 | PVR0173892 | 06/04/2026 | 6050-3 |
| TSF7C83 | PVR0171094 | 06/04/2026 | 6050-3 |
| APW8A35 | PVR0174085 | 06/04/2026 | 6050-3 |
| NEA4J38 | PVR0173447 | 06/04/2026 | 6050-3 |
| NDM1B97 | PVR0173951 | 06/04/2026 | 6050-3 |
| THI0I55 | PVR0173885 | 06/04/2026 | 6050-3 |
| NDU6I14 | PVR0174089 | 06/04/2026 | 6050-3 |
| RNO7F15 | PVR0174072 | 06/04/2026 | 6050-3 |
| NEH0495 | PVR0173822 | 06/04/2026 | 6050-3 |
| NCE5H19 | PVR0174111 | 06/04/2026 | 6050-3 |
| SLG6C80 | PVR0174093 | 06/04/2026 | 6050-3 |
| OHW8I61 | PVR0173858 | 06/04/2026 | 6050-3 |
| NBZ1I37 | PVR0173937 | 06/04/2026 | 6050-3 |
| OHT7I59 | PVR0173507 | 06/04/2026 | 6050-3 |
| NCI4341 | PVR0174117 | 06/04/2026 | 6050-3 |
| OHW5B59 | PVR0173405 | 06/04/2026 | 6050-3 |
| RSU6B38 | PVR0173973 | 06/04/2026 | 6050-3 |
| TSF7C83 | PVR0173860 | 06/04/2026 | 6050-3 |
| NDV9353 | PVR0174061 | 06/04/2026 | 6050-3 |
| RFO6F12 | PVR0174112 | 06/04/2026 | 6050-3 |
| PHGIB43 | PVR0173541 | 06/04/2026 | 6050-3 |

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---------|------------|------------|-------------------------------------|
| NBP3814 | PVR0174021 | 07/04/2026 | 6050-3 |
| NAD1B88 | PVR0174454 | 07/04/2026 | 6050-3 |
| NCU4091 | PVR0174402 | 07/04/2026 | 6050-3 |
| OHR6D12 | PVR0174468 | 07/04/2026 | 6050-3 |
| OHU3949 | PVR0171095 | 07/04/2026 | 6050-3 |
| MZX8509 | PVR0174436 | 07/04/2026 | 6050-3 |
| QTE7F89 | PVR0174242 | 07/04/2026 | 6050-3 |
| SLK3C02 | PVR0174399 | 07/04/2026 | 6050-3 |
| EZX1H13 | PVR0174347 | 07/04/2026 | 6050-3 |
| NDW9J17 | PVR0174019 | 07/04/2026 | 6050-3 |
| SLH8I76 | PVR0173988 | 07/04/2026 | 6050-3 |
| UAK3A29 | PVR0174371 | 07/04/2026 | 6050-3 |
| NCS1C57 | PVR0174441 | 07/04/2026 | 6050-3 |
| OHL6735 | PVR0174316 | 07/04/2026 | 6050-3 |
| OHM3F52 | PVR0174477 | 07/04/2026 | 6050-3 |
| SLH7A12 | PVR0174374 | 07/04/2026 | 6050-3 |
| NBS7I54 | PVR0174348 | 07/04/2026 | 6050-3 |
| TCC0F64 | PVR0174252 | 07/04/2026 | 6050-3 |
| SLL6H74 | PVR0174352 | 07/04/2026 | 6050-3 |
| RGO0B32 | PVR0174370 | 07/04/2026 | 6050-3 |
| AOE2C02 | PVR0174274 | 07/04/2026 | 6050-3 |
| QRA8A34 | PVR0174047 | 07/04/2026 | 6050-3 |
| RSZ7I10 | PVR0174412 | 07/04/2026 | 6050-3 |
| NDL5772 | PVR0174313 | 07/04/2026 | 6050-3 |
| QUS0A83 | PVR0174330 | 07/04/2026 | 6050-3 |
| PHT4G17 | PVR0174334 | 07/04/2026 | 6050-3 |
| QUP4B97 | PVR0174456 | 07/04/2026 | 6050-3 |
| OHOH88 | PVR0174415 | 07/04/2026 | 6050-3 |
| NDE7649 | PVR0174026 | 07/04/2026 | 6050-3 |
| RUF6E98 | PVR0173992 | 07/04/2026 | 6050-3 |
| NCY7885 | PVR0173984 | 07/04/2026 | 6050-3 |
| NDD3909 | PVR0174490 | 07/04/2026 | 6050-3 |
| PZS2661 | PVR0174493 | 07/04/2026 | 6050-3 |
| OXL1E56 | PVR0174557 | 08/04/2026 | 6050-3 |
| NUK4G35 | PVR0174755 | 08/04/2026 | 6050-3 |
| NCR0352 | PVR0174185 | 08/04/2026 | 6050-3 |
| NDA5360 | PVR0174760 | 08/04/2026 | 6050-3 |
| NCT8894 | PVR0174555 | 08/04/2026 | 6050-3 |
| NCK8625 | PVR0174149 | 08/04/2026 | 6050-3 |
| QTB0297 | PVR0174703 | 08/04/2026 | 6050-3 |
| FAT7J88 | PVR0174744 | 08/04/2026 | 6050-3 |
| FPP6A45 | PVR0174753 | 08/04/2026 | 6050-3 |
| NEHIC78 | PVR0174233 | 08/04/2026 | 6050-3 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| JXL1925 | PVR0174684 | 08/04/2026 | 6050-3 |
| QWMSG72 | PVR0174625 | 08/04/2026 | 6050-3 |
| NCO2F46 | PVR0174563 | 08/04/2026 | 6050-3 |
| OHM3F52 | PVR0174148 | 08/04/2026 | 6050-3 |
| NDD1824 | PVR0174546 | 08/04/2026 | 6050-3 |
| NCD6697 | PVR0174186 | 08/04/2026 | 6050-3 |
| UAL1F20 | PVR0174735 | 08/04/2026 | 6050-3 |
| NBN2460 | PVR0174784 | 08/04/2026 | 6050-3 |
| LLQ2D98 | PVR0174745 | 08/04/2026 | 6050-3 |
| NCV3B92 | PVR0174715 | 08/04/2026 | 6050-3 |
| NDS2G36 | PVR0174706 | 08/04/2026 | 6050-3 |
| NAB2346 | PVR0174642 | 08/04/2026 | 6050-3 |
| UAK0D49 | PVR0174629 | 08/04/2026 | 6050-3 |
| QTA5D56 | PVR0174613 | 08/04/2026 | 6050-3 |
| NEH9905 | PVR0174558 | 08/04/2026 | 6050-3 |
| DIY2B41 | PVR0174240 | 08/04/2026 | 6050-3 |
| SLH6H02 | PVR0174193 | 08/04/2026 | 6050-3 |
| NDO8470 | PVR0174615 | 08/04/2026 | 6050-3 |
| NDE6828 | PVR0174593 | 08/04/2026 | 6050-3 |
| UAK2A41 | PVR0174737 | 08/04/2026 | 6050-3 |
| NCU3696 | PVR0174519 | 08/04/2026 | 6050-3 |
| NCW5353 | PVR0174776 | 08/04/2026 | 6050-3 |
| NDA3B65 | PVR0174512 | 08/04/2026 | 6050-3 |
| QTD5B85 | PVR0174560 | 08/04/2026 | 6050-3 |
| NCC3525 | PVR0132643 | 08/04/2026 | 6050-3 |
| NDW4J06 | PVR0174801 | 09/04/2026 | 6050-3 |
| NDG8087 | PVR0175270 | 09/04/2026 | 6050-3 |
| NDA8096 | PVR0175290 | 09/04/2026 | 6050-3 |
| QTJ2599 | PVR0175175 | 09/04/2026 | 6050-3 |
| QRA7E82 | PVR0175101 | 09/04/2026 | 6050-3 |
| NDU2H25 | PVR0175131 | 09/04/2026 | 6050-3 |
| UAN3J00 | PVR0175103 | 09/04/2026 | 6050-3 |
| RSV1H75 | PVR0175071 | 09/04/2026 | 6050-3 |
| EBY5140 | PVR0174528 | 09/04/2026 | 6050-3 |
| NDN2C80 | PVR0175084 | 09/04/2026 | 6050-3 |
| NDU9F87 | PVR0175173 | 09/04/2026 | 6050-3 |
| UAK1H30 | PVR0175099 | 09/04/2026 | 6050-3 |
| SLG4E27 | PVR0174944 | 09/04/2026 | 6050-3 |
| NCW1C14 | PVR0175066 | 09/04/2026 | 6050-3 |
| SLL1E72 | PVR0175158 | 09/04/2026 | 6050-3 |
| OXPOJ02 | PVR0175181 | 09/04/2026 | 6050-3 |

Porto Velho, 18 de JUNHO de 2026.

Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN - DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D37CCEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 190 /2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando**: For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---------|------------|------------|-------------------------------------|
| QTC2H23 | PVR0174913 | 09/04/2026 | 6050-3 |
| NEH8C24 | PVR0174523 | 09/04/2026 | 6050-3 |
| OHW8G88 | PVR0174817 | 09/04/2026 | 6050-3 |
| NAN8H94 | PVR0175149 | 09/04/2026 | 6050-3 |
| NEE0G31 | PVR0174787 | 09/04/2026 | 6050-3 |
| OHM3F52 | PVR0175068 | 09/04/2026 | 6050-3 |
| OHM3F52 | PVR0175296 | 09/04/2026 | 6050-3 |
| QQO4H45 | PVR0175276 | 09/04/2026 | 6050-3 |
| QHQ7963 | PVR0175142 | 09/04/2026 | 6050-3 |
| DID8D73 | PVR0175319 | 09/04/2026 | 6050-3 |
| OXL6425 | PVR0174930 | 09/04/2026 | 6050-3 |
| OHW1087 | PVR0175124 | 09/04/2026 | 6050-3 |
| OHT1671 | PVR0175582 | 10/04/2026 | 6050-3 |
| QZY4G78 | PVR0175511 | 10/04/2026 | 6050-3 |
| NCA6004 | PVR0175212 | 10/04/2026 | 6050-3 |
| NCT6463 | PVR0175377 | 10/04/2026 | 6050-3 |
| OHR7065 | PVR0175223 | 10/04/2026 | 6050-3 |
| SLJ5E77 | PVR0175363 | 10/04/2026 | 6050-3 |
| UAN3J00 | PVR0175476 | 10/04/2026 | 6050-3 |
| NCW8872 | PVR0175370 | 10/04/2026 | 6050-3 |
| OHP6J02 | PVR0175518 | 10/04/2026 | 6050-3 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| OHN4F76 | PVR0175525 | 10/04/2026 | 5673-2 |
| OHO3H01 | PVR0175561 | 10/04/2026 | 6050-3 |
| SLJ7A80 | PV551462 | 10/04/2026 | 6050-3 |
| NBW1G15 | PVR017551 | 10/04/2026 | 6050-3 |
| NCE0I25 | PV551455 | 10/04/2026 | 6050-3 |
| NDY8D11 | PVR0175195 | 10/04/2026 | 6050-3 |
| OHV0C03 | PVR0175355 | 10/04/2026 | 6050-3 |
| QTH0H68 | PVR0175456 | 10/04/2026 | 6050-3 |
| TSA0E88 | PVR017553 | 10/04/2026 | 6050-3 |
| OXL0C95 | PVR0171306 | 10/04/2026 | 6050-3 |
| NEC6F86 | PVR0175410 | 10/04/2026 | 6050-3 |
| OHO6I47 | PVR0175441 | 10/04/2026 | 6050-3 |
| NDL7B53 | PVR0175451 | 10/04/2026 | 6050-3 |
| NDK0F92 | PVR0175429 | 10/04/2026 | 6050-3 |
| SLK8F02 | PVR0175264 | 10/04/2026 | 6050-3 |
| OHW1J64 | PVR0175395 | 10/04/2026 | 6050-3 |
| OHM9633 | PVR0175492 | 10/04/2026 | 6050-3 |
| SLK5A52 | PR0175443 | 10/04/2026 | 6050-3 |
| QTE2A19 | PVR0175215 | 10/04/2026 | 6050-3 |
| NDX4431 | PVR0175211 | 10/04/2026 | 6050-3 |
| NDR7G74 | PVR0175246 | 10/04/2026 | 6050-3 |

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---------|-------------|------------|-------------------------------------|
| QTE3D74 | PVR0175232 | 10/04/2026 | 6050-3 |
| DHS2524 | PVR0175259 | 10/04/2026 | 6050-3 |
| QTD5I58 | PVR0175540 | 10/04/2026 | 6050-3 |
| RSU8J49 | PVR0175580 | 10/04/2026 | 6050-3 |
| SLJ3F95 | PVR0176027 | 10/04/2026 | 6050-3 |
| BRY0J25 | PVR0176030 | 11/04/2026 | 6050-3 |
| KWM1F65 | PVR0176118 | 11/04/2026 | 6050-3 |
| NDE6828 | PVR0176016 | 11/04/2026 | 6050-3 |
| OHL6735 | PVR0175781 | 11/04/2026 | 6050-3 |
| QTB2D89 | PVR0176134 | 11/04/2026 | 6050-3 |
| NBW0H91 | PVR0176041 | 11/04/2026 | 6050-3 |
| OHW8G88 | PVR0175776 | 11/04/2026 | 6050-3 |
| RFQ0F92 | PVR0175736 | 11/04/2026 | 6050-3 |
| NCF1222 | PVR0176210 | 11/04/2026 | 6050-3 |
| NDP0I32 | PVR0175707 | 11/04/2026 | 6050-3 |
| UAJ1J98 | PVR0175770 | 11/04/2026 | 6050-3 |
| NDL2194 | PVR0176175 | 11/04/2026 | 6050-3 |
| NDZ8G11 | PVR0175609 | 11/04/2026 | 6050-3 |
| OAG2958 | PVR0175335 | 11/04/2026 | 6050-3 |
| RSY4D44 | PVR0175651 | 11/04/2026 | 6050-3 |
| QTJ6F46 | PVR0176159 | 11/04/2026 | 6050-3 |
| PHG6860 | PVR0176009 | 11/04/2026 | 6050-3 |
| RSV7B14 | PVR0175685 | 11/04/2026 | 6050-3 |
| SLL7G67 | PVR0176120 | 11/04/2026 | 6050-3 |
| RSX5G82 | PVR0176190 | 11/04/2026 | 6050-3 |
| SLK4A34 | PVR0175772 | 11/04/2026 | 6050-3 |
| NJA3A24 | PVR0176104 | 11/04/2026 | 6050-3 |
| OHL9069 | PVR0175703 | 11/04/2026 | 6050-3 |
| THJ4B76 | PVR0175701 | 11/04/2026 | 6050-3 |
| NDL2162 | PVR0175603 | 11/04/2026 | 6050-3 |
| NDU5640 | PVR0175789 | 11/04/2026 | 6050-3 |
| NDW2D05 | PVR0176208 | 11/04/2026 | 6050-3 |
| NCL6C79 | PVR0176150 | 11/04/2026 | 6050-3 |
| LCQ9404 | PVR0176211 | 11/04/2026 | 6050-3 |
| SYM6C91 | PVR0175689 | 11/04/2026 | 6050-3 |
| NEA7392 | PVR0175746 | 11/04/2026 | 6050-3 |
| GYC2675 | PVR0176212 | 11/04/2026 | 6050-3 |
| NDY8D11 | PVR0176033 | 11/04/2026 | 6050-3 |
| NER2I11 | PVR0175752 | 11/04/2026 | 6050-3 |
| NDX7389 | PVR0175723 | 11/04/2026 | 6050-3 |
| SLK4J20 | PVR09175674 | 11/04/2026 | 6050-3 |
| RSV0C74 | PVR0175619 | 11/04/2026 | 6050-3 |
| NVT3I29 | PVR0176191 | 11/04/2026 | 6050-3 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| NBN0506 | PVR0175745 | 11/04/2026 | 6050-3 |
| GMP9C73 | PVR0176336 | 11/04/2026 | 6050-3 |
| GMP9C73 | PVR0176447 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| QTJ1F58 | PVR0176363 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| QTJ0H63 | PVR0176307 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| QTA5880 | PVR0176238 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| OXL8C83 | PVR0175955 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| GAV3A67 | PVR0176659 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| NCT6D65 | PVR0176387 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| NDZ5827 | PVR0175857 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| OHV5D73 | PVR0176374 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| OHV9F79 | PVR0175913 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| NBG1653 | PVR0176328 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| THL2A52 | PVR0176315 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| NDN3756 | PVR0176255 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| PVF4308 | PVR0176392 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| NCG3E21 | PVR0176310 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| OHP0F27 | PVR0175910 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| NDJ9B23 | PVR0175870 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| NCL1C34 | PVR0176326 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| SHB6C54 | PVR0176643 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| UAL1G18 | PVR0176337 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| QTB6F55 | PVR0176441 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| RFQ0F92 | PVR0175942 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| SLI5F10 | PVR0176439 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| NDP5G06 | PVR0176247 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| QTC9430 | PVR0176655 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| QTC0354 | PVR0176426 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| QTA3878 | PVR0172138 | 12/04/2026 | 7455-0 |
| RFQ0F92 | PVR0176258 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| JXM2I24 | PVR0176418 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| THK3G86 | PVR0176422 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| NDISB76 | PVR0176368 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| ERB9J48 | PVR0175795 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| NDG8087 | PVR0176454 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| OHP2I01 | PVR0175815 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| OHU2D72 | PVR0176369 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| NDP9318 | PVR0175853 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| THL5B79 | PVR0176372 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| QTG6769 | PVR0176442 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| UAK2E60 | PVR0175923 | 12/04/2026 | 6050-3 |

Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN - DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:227AA7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 191 /2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando**: For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---------|------------|------------|-------------------------------------|
| SYF5F07 | PVR0176243 | 12/04/2026 | 6050-3 |
| SLI8I12 | PVR0176475 | 13/04/2026 | 6050-3 |
| NDE0167 | PVR0176883 | 13/04/2026 | 6050-3 |
| NCQ8202 | PVR0168853 | 23/03/2026 | 6050-3 |
| NEG4435 | PVR0168795 | 24/03/2026 | 6050-3 |
| NCM8042 | PVR0169480 | 24/03/2026 | 6050-3 |
| QTD0789 | PVR0168865 | 24/03/2026 | 6050-3 |
| NBO9A50 | PVR0176602 | 13/04/2026 | 6050-3 |
| NDK9F91 | PVR0168954 | 24/03/2026 | 6050-3 |
| NCQ5J71 | PVR0176491 | 13/04/2026 | 6050-3 |
| QTG3I46 | PVR0176564 | 13/04/2026 | 6050-3 |
| NED6593 | PVR0176479 | 13/04/2026 | 6050-3 |
| NCS8E52 | PVR0168193 | 24/03/2026 | 6050-3 |
| THL5I89 | PVR0176506 | 13/04/2026 | 6050-3 |
| NCT6D65 | PVR0176624 | 13/04/2026 | 6050-3 |
| AJN0I57 | PVR0176611 | 13/04/2026 | 6050-3 |
| MZW8J71 | PVR0168953 | 24/03/2026 | 6050-3 |
| QTJ7E02 | PVR0176622 | 13/04/2026 | 6050-3 |
| NCN4G39 | PVR0176568 | 13/04/2026 | 6050-3 |
| QTF6G49 | PVR0176615 | 13/04/2026 | 6050-3 |
| NCT8G72 | PVR0176583 | 13/04/2026 | 6050-3 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| LRD9686 | PVR171874 | 13/04/2026 | 7455-0 |
| NAD5J92 | PVR0176474 | 13/04/2026 | 6050-3 |
| NBI4673 | PVR0168967 | 25/03/2026 | 6050-3 |
| NBS5A01 | PVR0169520 | 25/03/2026 | 6050-3 |
| NBS8E76 | PVR0169292 | 25/03/2026 | 6050-3 |
| OHV8869 | PVR0169021 | 25/03/2026 | 6050-3 |
| RZD1C69 | PVR0177177 | 14/04/2026 | 6050-3 |
| OHV1525 | PVR0169058 | 25/03/2026 | 6050-3 |
| QEA6A76 | PVR0169255 | 25/03/2026 | 6050-3 |
| NCC0373 | PV552967 | 25/03/2026 | 6050-3 |
| NEB3800 | PVR0169175 | 25/03/2026 | 6050-3 |
| NCK1797 | PVR0169502 | 25/03/2026 | 6050-3 |
| NOI8650 | PVR0169492 | 25/03/2026 | 6050-3 |
| QTI1B95 | PVR0169459 | 26/03/2026 | 6050-3 |
| NDY9745 | PVR0169446 | 26/03/2026 | 6050-3 |
| SLI5I90 | PVR0176852 | 14/04/2026 | 6050-3 |
| NEH9905 | PVR0177050 | 14/04/2026 | 6050-3 |
| NCS3H08 | PVR0169420 | 26/03/2026 | 6050-3 |
| UAK4I61 | PVR0177047 | 14/04/2026 | 6050-3 |
| QTJ6I67 | PVR0175002 | 15/04/2026 | 6050-3 |
| NJP7A76 | PVR0175005 | 15/04/2026 | 6050-3 |

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|-------|---------|------|-------------------------------------|
|-------|---------|------|-------------------------------------|

| | | | |
|---------|------------|------------|-------------------------------------|
| NCK1301 | PVR0175017 | 15/04/2026 | 6050-3 |
| THL2E46 | PVR0175040 | 15/04/2026 | 6050-3 |
| NCJ2657 | PVR0175013 | 15/04/2026 | 6050-3 |
| NDU0715 | P01K20M0H2 | 15/04/2026 | 6050-3 |
| NOW3506 | PVR0174876 | 15/04/2026 | 6050-3 |
| NDN3671 | PVR0174887 | 15/04/2026 | 6050-3 |
| ILP9752 | PVR0174864 | 15/04/2026 | 6050-3 |
| NBZ4103 | PVR0174866 | 15/04/2026 | 6050-3 |
| NDR1835 | PVR0175026 | 15/04/2026 | 6050-3 |
| PXI4A59 | PVR0177282 | 15/04/2026 | 6050-3 |
| QTJ1807 | PVR0174903 | 15/04/2026 | 6050-3 |
| QTH7C43 | PVR0177234 | 15/04/2026 | 6050-3 |
| NCV1378 | P01K20M0H1 | 15/04/2026 | 5452-1 |
| TMM6H20 | PVR0158994 | 26/02/2026 | 6050-3 |
| PHY8E64 | PVR0170037 | 27/03/2026 | 6050-3 |
| OHL0603 | PVR0174990 | 15/04/2026 | 6050-3 |
| QQF7J26 | PV550413 | 15/04/2026 | 6050-3 |
| RSV7A06 | PVR0173736 | 16/04/2026 | 6050-3 |
| THI0D38 | PVR0173801 | 16/04/2026 | 7455-0 |
| TSG4H98 | PVR0169897 | 27/03/2026 | 6050-3 |
| UAJ1J98 | PVR0177312 | 16/04/2026 | 6050-3 |
| OHM3F52 | PVR0177497 | 16/04/2026 | 6050-3 |
| NCF6624 | PVR0177435 | 16/04/2026 | 6050-3 |
| NCZ4551 | PVR0157515 | 22/02/2026 | 6050-3 |
| NOI7G24 | PVR0160625 | 25/02/2026 | 6050-3 |
| QTJ5B44 | PVR0159041 | 26/02/2026 | 6050-3 |
| NCH0H86 | PVR0159104 | 26/02/2026 | 6050-3 |
| THI8B99 | PVR0160888 | 02/03/2026 | 6050-3 |
| NCO0833 | PVR0162922 | 07/03/2026 | 6050-3 |
| QTG5D16 | PVR0163396 | 08/03/2026 | 6050-3 |
| NDQ7593 | PVR0162825 | 08/03/2026 | 6050-3 |
| NDP5D16 | PVR0163497 | 09/03/2026 | 6050-3 |
| PCO4I37 | PVR0164286 | 11/03/2026 | 6050-3 |
| JWU0481 | PVR0164271 | 11/03/2026 | 6050-3 |
| NCP4744 | PV551137 | 11/03/2026 | 7633-1 |
| NCE4D05 | PVR0164194 | 11/03/2026 | 6050-3 |
| SLG5G67 | PVR0163973 | 11/03/2026 | 6050-3 |
| NDD4E43 | PVR0164672 | 12/03/2026 | 6050-3 |
| NRL3J88 | PVR0165309 | 14/03/2026 | 6050-3 |
| RSY0I62 | PVR0165256 | 14/03/2026 | 6050-3 |
| NCR9J27 | PVR0165318 | 14/03/2026 | 6050-3 |
| NTV9877 | PVR0165825 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| ECA7568 | PVR0165833 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| NCO0661 | PVR0165999 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| DVR2518 | PVR0165509 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| QTH0779 | PVR0166004 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| RSV0C96 | PVR0165866 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| JZN3863 | PVR0165507 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| SLG4F31 | PVR0165502 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| NEH4A44 | PVR0165737 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| OHT7C03 | PVR0165701 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| NCM3430 | PVR0165774 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| THI6J30 | PVR0166160 | 16/03/2026 | 6050-3 |
| NDF1D51 | PVR0166379 | 16/03/2026 | 6050-3 |
| NXR3G98 | PVR0166072 | 16/03/2026 | 6050-3 |
| SLI3D80 | PVR0166401 | 16/03/2026 | 6050-3 |
| RSV0H57 | PVR0166202 | 17/03/2026 | 6050-3 |
| NDS4I63 | PVR0166204 | 17/03/2026 | 6050-3 |
| NEH4A44 | PVR0166315 | 17/03/2026 | 6050-3 |
| OAO3G31 | PVR0166735 | 18/03/2026 | 6050-3 |
| QID9C66 | PVR0166788 | 18/03/2026 | 6050-3 |
| NBL8J68 | PVR0166646 | 18/03/2026 | 6050-3 |
| QTI3F69 | PVR0166555 | 18/03/2026 | 6050-3 |
| SLK1H11 | PVR0166474 | 18/03/2026 | 6050-3 |
| NCT6545 | PVR0167224 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| NBS5578 | PVR0167220 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| NDW5B17 | PVR0167223 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| NCH2E69 | PVR0167058 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| RSV5H55 | PVR0167614 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| NCH1F07 | PVR0167375 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| NDC5731 | PVR0167551 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| NDW8963 | PVR0157170 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| QTF1B07 | PVR0167491 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| NBM6332 | PVR0161671 | 21/03/2026 | 7463-0 |
| NCH7626 | PVR0168115 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| NCH7626 | PVR0168115 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| SLJ5D60 | PVR0168030 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| NBS6F14 | PVR0168564 | 22/03/2026 | 6050-3 |
| NDN8B77 | PVR0167966 | 22/03/2026 | 6050-3 |
| TCK1F85 | PVR0168021 | 22/03/2026 | 6050-3 |
| NEG6255 | PVR0167937 | 22/03/2026 | 6050-3 |
| NCR6B97 | PVR0168231 | 23/03/2026 | 6050-3 |
| NCH7626 | PVR0168163 | 23/03/2026 | 6050-3 |
| OHR8886 | PVR0168151 | 23/03/2026 | 6050-3 |

Porto Velho, 19 de JUNHO de 2026.

Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
Secretário Municipal De Segurança, Trânsito E Mobilidade –SEMTRAN - DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A37A7685

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 152 /2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa**, os proprietários, ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no órgão atuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito atuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento | VALOR DA MULTA |
|---------|------------|------------|-------------------------------------|----------------|
| NDX3E06 | PVR0144417 | 10/01/2026 | 6050-3 | RS 293,47 |
| QRA9G91 | PVR0144362 | 10/01/2026 | 6050-3 | RS 293,47 |
| QZT3G74 | PVR0143619 | 11/01/2026 | 7455-0 | RS 130,16 |
| NCB6B36 | PVR0143658 | 11/01/2026 | 7455-0 | RS 130,16 |
| NCIOJ15 | PVR0146209 | 16/01/2026 | 6050-3 | RS 293,47 |
| NCM8D31 | PVR0146262 | 16/01/2026 | 6050-3 | RS 293,47 |
| NDH8D99 | PVR0145858 | 16/01/2026 | 6050-3 | RS 293,47 |
| NCV2I76 | PVR0145862 | 16/01/2026 | 6050-3 | RS 293,47 |
| RSU6H84 | PVR0145738 | 17/01/2026 | 7463-0 | RS 195,23 |
| JSQJ08 | PV548865 | 03/02/2026 | 5185-1 | RS 195,23 |
| OXL7B23 | PV550693 | 06/02/2026 | 5541-1 | RS 195,23 |
| NBC0168 | PV550681 | 06/02/2026 | 5185-1 | RS 195,23 |
| QTH3E70 | PV550448 | 07/02/2026 | 5673-1 | RS 130,16 |
| NDT5172 | PV549144 | 07/02/2026 | 5550-0 | RS 130,16 |
| TRX9G60 | PV552773 | 07/02/2026 | 5185-1 | RS 195,23 |
| QRA3496 | PV550877 | 08/02/2026 | 5185-1 | RS 195,23 |
| NDM4323 | PV550745 | 09/02/2026 | 5509-0 | RS 130,16 |
| PHB1E30 | PV550378 | 09/02/2026 | 5509-0 | RS 130,16 |
| OHR5461 | PV552797 | 09/02/2026 | 5568-0 | RS 195,23 |
| NBJ6B11 | PV550685 | 10/02/2026 | 6050-1 | RS 293,47 |
| RSY1J62 | PV548644 | 10/02/2026 | 5568-0 | RS 195,23 |
| NCL3I07 | PV552945 | 10/02/2026 | 7633-1 | RS 293,47 |
| JYV7027 | PV656402 | 13/02/2026 | 5460-0 | RS 130,16 |
| QTG4G42 | P01IT0Q0MX | 17/02/2026 | 6637-1 | RS 195,23 |
| NCV0878 | PV551102 | 23/02/2026 | 5185-1 | RS 195,23 |
| OHU4096 | PV550898 | 23/02/2026 | 5452-1 | RS 195,23 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento | VALOR DA MULTA |
| NCU5616 | PV550636 | 24/02/2026 | 5541-1 | RS 195,23 |
| OHW7I50 | 2608120301 | 26/02/2026 | 5525-0 | RS 130,16 |
| QQO5A13 | 2608240385 | 26/02/2026 | 5452-1 | RS 195,23 |
| PHU1D73 | 2608120302 | 26/02/2026 | 5452-1 | RS 195,23 |
| NDO7029 | P01kk0N0OS | 01/03/2026 | 5185-1 | RS 195,23 |
| NBL1F68 | P01kk0N0OV | 01/03/2026 | 5185-1 | RS 195,23 |
| NBS6C54 | 2607870409 | 02/03/2026 | 5568-0 | RS 195,23 |
| THK9H76 | P01K60N0E9 | 02/03/2026 | 7072-1 | RS 293,47 |
| NDK7F99 | P01K60N0EB | 02/03/2026 | 6599-2 | RS 293,47 |
| NCK4852 | P01K60N0E1 | 02/03/2026 | 5185-1 | RS 195,23 |
| NCK4852 | P01K60N0EJ | 02/03/2026 | 6599-2 | RS 293,47 |
| NDK7F99 | P01K60N0EA | 02/03/2026 | 5185-1 | RS 195,23 |
| SLK5D34 | 2608020419 | 03/03/2026 | 5452-2 | RS 195,23 |
| AWU9J98 | P01kk0N0OY | 05/03/2026 | 5185-1 | RS 195,23 |
| OHV2005 | P01kk0N0OZ | 05/03/2026 | 5185-1 | RS 195,23 |
| NDM8476 | P01kk0N0P1 | 05/03/2026 | 6050-1 | RS 293,47 |
| NCE7D19 | P01kk0N0P2 | 05/03/2026 | 6050-1 | RS 293,47 |
| PVN9D92 | 2607980423 | 07/03/2026 | 5487-0 | RS 195,23 |
| NBG4I81 | PVR0132792 | 09/12/2025 | 6050-3 | RS 293,47 |

| | | | | |
|---------|------------|------------|--------|------------|
| JXG5F67 | PVR0133247 | 10/12/2025 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| NCQ6051 | P01K20MDP | 14/12/2025 | 6599-2 | R\$ 293,47 |
| PHY5C25 | PVR0139019 | 23/12/2025 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| QTG0D08 | PVR0140709 | 24/12/2025 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| NCU3516 | PVR0140290 | 26/12/2025 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| NDH2H83 | PVR0137132 | 26/12/2025 | 7455-0 | R\$ 130,16 |
| OHM1327 | PVR0140095 | 26/12/2025 | 6050-3 | R\$ 293,47 |

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento | VALOR DA MULTA |
|---------|------------|------------|-------------------------------------|----------------|
| NEA5176 | PVR0136891 | 27/12/2025 | 7455-0 | R\$ 130,16 |
| OHS6738 | PVR0141936 | 30/12/2025 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| QTA3110 | PVR0139712 | 01/01/2026 | 7455-0 | R\$ 130,16 |
| OHO1C00 | PVR0141633 | 04/01/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| NDE2C32 | PVR0142744 | 04/01/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| PHV0G77 | PVR0143145 | 08/01/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| NDS1G87 | PVR0144105 | 08/01/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| QTH2G36 | PVR0144352 | 09/01/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| NDO4B63 | PVR0145879 | 16/01/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| QUQ6160 | PVR0146285 | 17/01/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| NDC9B52 | PVR0145792 | 17/01/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| NEH8C90 | PVR0146310 | 17/01/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| QTH2F23 | PVR0146150 | 20/01/2026 | 7455-0 | R\$ 130,16 |
| OHS2H17 | 2611200002 | 05/02/2026 | 5487-0 | R\$ 195,23 |
| SLG1G32 | PV549922 | 05/02/2026 | 5509-0 | R\$ 130,16 |
| NDV9I55 | P01kk0N0O3 | 11/02/2026 | 7633-1 | R\$ 293,47 |
| OXL2528 | PV550687 | 10/02/2026 | 6050-1 | R\$ 293,47 |
| NBU4624 | PV550380 | 09/02/2026 | 5509-0 | R\$ 130,16 |
| NBM6781 | P01J20J07V | 12/02/2026 | 6599-2 | R\$ 293,47 |
| NBM6781 | P01J20J07U | 12/02/2026 | 5185-1 | R\$ 195,23 |
| NDP0298 | PV549145 | 12/02/2026 | 5509-0 | R\$ 130,16 |
| QZJ7C29 | PV549147 | 12/02/2026 | 5509-0 | R\$ 130,16 |
| SLJ5H05 | PV548195 | 15/02/2026 | 5541-3 | R\$ 195,23 |
| NCZ6675 | PV550912 | 17/02/2026 | 7072-1 | R\$ 293,47 |
| RSY1E70 | PV550404 | 20/02/2026 | 5738-0 | R\$ 293,47 |
| RSW3B51 | 2611200025 | 20/02/2026 | 5673-1 | R\$ 130,16 |
| NCF9194 | PV550831 | 21/02/2026 | 6068-1 | R\$ 195,23 |
| NCF9194 | PV550833 | 21/02/2026 | 5185-1 | R\$ 195,23 |
| AXZ5C39 | PVR0157681 | 22/02/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| AEX7519 | PV550841 | 22/02/2026 | 5185-1 | R\$ 195,23 |
| PHU0D47 | PVR0157702 | 22/02/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| NDR1835 | PVR0157668 | 22/02/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| OHM1808 | PVR0157602 | 22/02/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| OHQ3C34 | PVR0157887 | 22/02/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| RSV2H34 | PVR0157849 | 22/02/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| NCO8352 | PVR0157564 | 22/02/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| NDM4359 | PVR0158123 | 23/02/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| NDW8B70 | PVR0158069 | 23/02/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| OHM3F52 | PVR0158023 | 23/02/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| NDY4J43 | PVR0158006 | 23/02/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| OXL8A29 | PVR0158035 | 23/02/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| NEH9905 | PVR0158067 | 23/02/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| UAK1D31 | PV550899 | 23/02/2026 | 5452-1 | R\$ 195,23 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento | VALOR DA MULTA |
| QTC8869 | PVR0158443 | 24/02/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| NCV8425 | PVR0158352 | 24/02/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| OHW5804 | PVR0152469 | 24/02/2026 | 7455-0 | R\$ 130,16 |
| NDH2656 | PVR0158295 | 24/02/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| NDV1J64 | PVR0158452 | 24/02/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| QTD9H17 | PVR0158151 | 24/02/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| OHM3F52 | PVR0158392 | 25/02/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| OHM3F52 | PVR0158708 | 25/02/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| QTJ0F60 | PVR0158504 | 25/02/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| QHV5533 | PVR0158409 | 25/02/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| RVX4F96 | PVR0158631 | 25/02/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| NDM8H53 | PVR0158703 | 25/02/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| OHW5249 | PVR0158483 | 25/02/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| QWP3G59 | P01P00302L | 26/02/2026 | 6653-1 | R\$ 195,23 |
| QTA2C41 | PVR0152996 | 27/02/2026 | 7455-0 | R\$ 130,16 |
| UAK2G69 | PVR0153176 | 27/02/2026 | 7455-0 | R\$ 130,16 |
| KAQ8428 | P01P00302R | 28/02/2026 | 6653-1 | R\$ 195,23 |
| QTB0297 | P01K60N0E2 | 28/02/2026 | 5550-0 | R\$ 130,16 |
| SCC7C30 | P01kk0N0OH | 01/03/2026 | 6050-1 | R\$ 293,47 |
| THL8H38 | PVR0153494 | 01/03/2026 | 7455-0 | R\$ 130,16 |
| NCW4981 | 2608640203 | 03/03/2026 | 5525-0 | R\$ 130,16 |
| MZR4506 | PV551110 | 03/03/2026 | 5185-1 | R\$ 195,23 |
| NEH4I93 | PVR0154335 | 03/03/2026 | 7455-0 | R\$ 130,16 |
| SLK2C51 | PVR0153614 | 03/03/2026 | 7455-0 | R\$ 130,16 |
| NDS3555 | PVR0154396 | 04/03/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| QTG6290 | 2608240424 | 04/03/2026 | 5568-0 | R\$ 195,23 |
| NDY5J86 | PVR0154575 | 05/03/2026 | 7455-0 | R\$ 130,16 |
| QTD6J16 | P01kk0N0P3 | 05/03/2026 | 5185-1 | R\$ 195,23 |
| OXL4J41 | PVR0154580 | 05/03/2026 | 7455-0 | R\$ 130,16 |
| THJ8B27 | PVR0155524 | 06/03/2026 | 7455-0 | R\$ 130,16 |
| UAL4F00 | PVR0155531 | 06/03/2026 | 7455-0 | R\$ 130,16 |
| SLK6A94 | PVR0156144 | 07/03/2026 | 7463-0 | R\$ 195,23 |

| | | | | |
|---------|------------|------------|--------|------------|
| OAI6244 | 2608130634 | 07/03/2026 | 5525-0 | R\$ 130,16 |
| UAL4H80 | PVR0157014 | 08/03/2026 | 7463-0 | R\$ 195,23 |
| NDS7536 | PVR0156947 | 09/03/2026 | 7455-0 | R\$ 130,16 |
| QTD9H17 | PVR0156592 | 09/03/2026 | 7455-0 | R\$ 130,16 |
| GRN5988 | 2607980448 | 10/03/2026 | 5487-0 | R\$ 195,23 |
| NBW0A91 | PVR0157068 | 10/03/2026 | 7455-0 | R\$ 130,16 |
| SLH0D35 | 2611560114 | 11/03/2026 | 5452-6 | R\$ 195,23 |
| QTD2G05 | 2607930404 | 12/03/2026 | 5487-0 | R\$ 195,23 |
| RSY4F81 | PVR0157416 | 12/03/2026 | 7455-0 | R\$ 130,16 |

Porto Velho, 18 de JUNHO de 2026.

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: B2844632

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 153 /2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa**, os proprietários, ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no órgão atuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito atuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento | VALOR DA MULTA |
|---------|------------|------------|-------------------------------------|----------------|
| OAF1C73 | PVR0157532 | 13/03/2026 | 7463-0 | R\$ 195,23 |
| NCF9C60 | PVR0157637 | 13/03/2026 | 7455-0 | R\$ 130,16 |
| NDF8H15 | PVR0158527 | 14/03/2026 | 7455-0 | R\$ 130,16 |
| NDJ5905 | PVR0158455 | 14/03/2026 | 7463-0 | R\$ 195,23 |
| RSZ4E24 | PVR0158537 | 14/03/2026 | 7455-0 | R\$ 130,16 |
| GFR1E25 | PVR0158546 | 14/03/2026 | 7455-0 | R\$ 130,16 |
| THL7J28 | P01IT0Q0N8 | 15/03/2026 | 5991-0 | R\$ 293,47 |
| KAE6D71 | PVR0158572 | 15/03/2026 | 7455-0 | R\$ 130,16 |
| AMY5D35 | PVR0158567 | 15/03/2026 | 7471-0 | R\$ 880,41 |
| OHN3996 | PVR0158573 | 15/03/2026 | 7455-0 | R\$ 130,16 |
| NCM3973 | PVR0158576 | 16/03/2026 | 7455-0 | R\$ 130,16 |
| RSY4F81 | PVR0158604 | 16/03/2026 | 7463-0 | R\$ 195,23 |
| OHO6813 | PVR0158621 | 16/03/2026 | 7463-0 | R\$ 195,23 |
| OAF1C73 | PVR0158622 | 16/03/2026 | 7455-0 | R\$ 130,16 |
| QTF9F74 | 2608070734 | 20/03/2026 | 5487-0 | R\$ 195,23 |
| RBM4A25 | PVR0080154 | 19/08/2025 | 7455-0 | R\$ 130,16 |
| NCC3525 | PVR0132643 | 09/12/2025 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| OHM7A75 | PVR0135804 | 20/12/2025 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| NCC6722 | PV552896 | 05/02/2026 | 6050-1 | R\$ 293,47 |
| OHP9264 | PVR0157361 | 22/02/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| RSU3G98 | PVR0157675 | 22/02/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| NDF3B67 | PVR0157661 | 22/02/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| NCC3082 | PVR0157588 | 22/02/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| OHR4006 | PVR0157573 | 22/02/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| THK7F07 | PVR0157679 | 22/02/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| OXL3B93 | PVR0152329 | 22/02/2026 | 7455-0 | R\$ 130,16 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento | VALOR DA MULTA |
| KEQ6B29 | PVR0157354 | 22/02/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| MXD6J89 | PV550839 | 22/02/2026 | 5185-1 | R\$ 195,23 |
| NDC5736 | PVR0158026 | 23/02/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| NDC5736 | PVR0158002 | 23/02/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| LDR9686 | PV551101 | 23/02/2026 | 5185-1 | R\$ 195,23 |

| | | | | |
|---------|------------|------------|--------|------------|
| NCW0766 | PVR0152473 | 23/02/2026 | 7455-0 | R\$ 130,16 |
| NBQ5421 | PVR0157995 | 23/02/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| NDM5785 | PVR0157978 | 23/02/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| SLJ6G49 | PVR0157810 | 23/02/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| OHN0374 | PVR0157899 | 24/02/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| THM1E71 | PVR0158130 | 24/02/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| THJ8D27 | PVR0157905 | 24/02/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| QTD0H06 | PVR0158177 | 24/02/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| NDM8476 | PVR0158263 | 24/02/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| SJ17B14 | PVR0158201 | 24/02/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| NCO7903 | PVR0158315 | 24/02/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| THI1E77 | PVR0152908 | 25/02/2026 | 7455-0 | R\$ 130,16 |
| NCU8455 | PVR0158660 | 25/02/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| UAJ1J98 | PVR0158663 | 25/02/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| PHG2J72 | PV548834 | 25/02/2026 | 5380-0 | R\$ 130,16 |
| NCW0766 | PVR0152867 | 25/02/2026 | 7455-0 | R\$ 130,16 |
| QTC2H23 | PVR0152877 | 25/02/2026 | 7455-0 | R\$ 130,16 |
| QOQ4H45 | PVR0159207 | 27/02/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| NDJ2963 | P01L70801V | 27/02/2026 | 7048-1 | R\$ 293,47 |
| NCU8825 | PVR0159301 | 27/02/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| RSX6C82 | PVR0159952 | 28/02/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração e/ desdobramento | VALOR DA MULTA |
|---------|------------|------------|-------------------------------------|----------------|
| OHL3736 | PVR0041813 | 12/06/2025 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| QTG2A74 | PVR0085527 | 18/08/2025 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| RVA7C96 | PVR0097944 | 12/09/2025 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| SLK7A74 | PVR0113607 | 11/10/2025 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| RSY5J84 | 2607890055 | 09/01/2026 | 5452-3 | R\$ 195,23 |
| QTI1010 | PVR0159720 | 28/02/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| OHM3F52 | PVR0159891 | 28/02/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| QTH5E45 | PVR0159700 | 28/02/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| NBB5C25 | PVR0159634 | 28/02/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| OMP7G61 | PVR0159843 | 28/02/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| PHU1D73 | PVR0153195 | 28/02/2026 | 7455-0 | R\$ 130,16 |
| SLH8I76 | PVR0153350 | 01/03/2026 | 7455-0 | R\$ 130,16 |
| NDU5417 | PVR0160092 | 01/03/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| NDE3A19 | PVR0160243 | 01/03/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| OAI3A77 | PVR0159744 | 01/03/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| NDT6B08 | PVR0160241 | 01/03/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| NDX3341 | PVR0160178 | 01/03/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| OHN7646 | PVR0160067 | 01/03/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| OAI1509 | PVR0160055 | 01/03/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| QTE7D41 | PVR0160014 | 01/03/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| QTD3A39 | PVR0160341 | 01/03/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| RSZ4J01 | PVR0160165 | 01/03/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| NDP8C64 | PVR0160148 | 01/03/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| OHL0603 | PV550639 | 02/03/2026 | 6050-1 | R\$ 293,47 |
| NBB5C25 | PVR0160444 | 02/03/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| QTJ4G46 | 2607880365 | 02/03/2026 | 5452-2 | R\$ 195,23 |
| NDF2592 | PVR0153596 | 02/03/2026 | 7455-0 | R\$ 130,16 |
| OHO7E19 | PVR0160576 | 02/03/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| QTD6E52 | PVR0154298 | 04/03/2026 | 7455-0 | R\$ 130,16 |
| THI3D38 | PVR0154395 | 04/03/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| QWP5F62 | PVR0161467 | 04/03/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| THI0E60 | 2608240423 | 04/03/2026 | 5487-0 | R\$ 195,23 |
| QCG3H87 | PVR0161785 | 04/03/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| MZX4695 | PVR0155540 | 06/03/2026 | 7455-0 | R\$ 130,16 |
| NCM6543 | 2608120383 | 09/03/2026 | 5452-2 | R\$ 195,23 |
| PQG4441 | P01ML01006 | 10/03/2026 | 5452-2 | R\$ 195,23 |
| RSX2A40 | PVR0157050 | 10/03/2026 | 7463-0 | R\$ 195,23 |
| SLK3C48 | PVR0157076 | 10/03/2026 | 7455-0 | R\$ 195,23 |
| NDD2384 | 2607860412 | 11/03/2026 | 5487-0 | R\$ 195,23 |
| NDF2592 | PVR0157382 | 12/03/2026 | 7455-0 | R\$ 130,16 |
| NDP3E05 | PVR0158461 | 14/03/2026 | 7455-0 | R\$ 130,16 |
| RSU3C28 | PVR0158566 | 15/03/2026 | 7463-0 | R\$ 195,23 |
| NCX3I31 | PVR0158464 | 15/03/2026 | 7455-0 | R\$ 130,16 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração e/ desdobramento | VALOR DA MULTA |
| OHU1G92 | 2608230148 | 17/03/2026 | 5738-0 | R\$ 293,47 |
| PHU1D73 | PVR0158722 | 17/03/2026 | 7455-0 | R\$ 130,16 |
| NCO5J79 | PVR0158725 | 18/03/2026 | 7455-0 | R\$ 130,16 |
| THL5B79 | 2610910032 | 19/03/2026 | 5657-0 | R\$ 130,16 |
| OOM5538 | 2607980586 | 20/03/2026 | 5487-0 | R\$ 195,23 |
| OHP8D21 | PVR0161592 | 20/03/2026 | 7455-0 | R\$ 130,16 |
| NDQ2I48 | PV549185 | 25/10/2025 | 5452-1 | R\$ 195,23 |
| QRA5D16 | PVR0162453 | 24/03/2026 | 7455-0 | R\$ 130,16 |
| NBW3242 | PVR0169538 | 25/03/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| SLG6G97 | PVR0160097 | 01/03/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| QTA8E62 | PVR0160191 | 01/03/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| NDO7094 | PVR0160078 | 01/03/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| NCR3601 | PVR0160578 | 02/03/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| QTI0F60 | PVR0160991 | 02/03/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| QTD9H17 | PVR0161029 | 02/03/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| NPF0414 | PVR0160640 | 03/03/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| JFG1C12 | PVR0161186 | 03/03/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| NEE7085 | PVR0160776 | 03/03/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| THK5H37 | PVR0160886 | 03/03/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |

| | | | | |
|---------|------------|------------|--------|------------|
| RTI4C13 | PVR0160811 | 03/03/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| OXL8A29 | PVR0160743 | 03/03/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| UAJ0E41 | PVR0160837 | 03/03/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| QTH4H17 | PVR0160685 | 03/03/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| RSW2C90 | PVR0160920 | 03/03/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| RSV4G68 | PVR0160778 | 03/03/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| NCA5082 | PVR0160706 | 04/03/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| QTF8H91 | PVR0161474 | 04/03/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| QTD0B89 | PVR0154357 | 04/03/2026 | 7455-0 | R\$ 130,16 |
| SLL0H59 | PVR0161313 | 04/03/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| RSV1J42 | PVR0161507 | 05/03/2026 | 6050-3 | R\$ 293,47 |
| NOX8F79 | PVR0156269 | 07/03/2026 | 7455-0 | R\$ 130,16 |
| NDM5I64 | PVR0156985 | 08/03/2026 | 7455-0 | R\$ 130,16 |
| KXL3I74 | PVR0156946 | 09/03/2026 | 7455-0 | R\$ 130,16 |
| THK2J31 | PVR0157077 | 10/03/2026 | 7455-0 | R\$ 130,16 |
| PHF8076 | 2607910518 | 12/03/2026 | 5452-2 | R\$ 195,23 |
| SLI3F82 | PVR0158478 | 15/03/2026 | 7455-0 | R\$ 130,16 |
| RSU3I04 | PVR0158617 | 16/03/2026 | 7455-0 | R\$ 130,16 |
| QTD0B89 | PVR0158804 | 19/03/2026 | 7463-0 | R\$ 195,23 |
| NDE5536 | P01kk0N0PD | 24/03/2026 | 6050-1 | R\$ 293,47 |
| NDG7318 | PV550688 | 10/02/2026 | 6050-1 | R\$ 293,47 |
| NCG7099 | PV550900 | 13/02/2026 | 5185-1 | R\$ 195,23 |

Porto Velho, 18 de JUNHO de 2026.

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E6287A1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

| | | | | |
|---|---|------------------------|---|--------------------|
| IDENTIFICAÇÃO | | | | |
| Processo Administrativo:003.000121/2026-79 | | | | |
| Unidade Orçamentária: Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação -SMTI | | | Projeto Atividade: | |
| | | | 02.81.19.572.356.2.844 – Modernizar as Soluções e Ativos de TI | |
| | | | Elemento de Despesa:3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ | |
| | | | Fonte:1500.0000.0000.0000 | |
| DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. DE MEDIDA | QUANT. | VALOR TOTAL |
| 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico especializado, monitoramento (NOC 24x7x365) e substituição de peças dos sistemas e subsistemas dos Centros Móveis de Alta Disponibilidade – CMAD. | Serviço | 12 | R\$ 25.610,00 |
| TOTAL: | | | | R\$ 307.320,00 |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL | | | | |
| A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133.2021. | | | | |
| JUSTIFICATIVA | | | | |
| A Superintendência Municipal Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, é constituída por diversos setores, os quais desenvolvem atividades inerentes as suas finalidades legais, conforme a Lei Complementar nº 903, de 07 de julho de 2022, qual destaca o Art. 23. O Departamento de Gestão de Redes (DGR) é a área responsável pela Infraestrutura Tecnológica da Prefeitura de Porto Velho, tanto física quanto lógica, sendo responsável por definir e manter a tecnologia que será utilizada pela Administração Municipal, prospectando atualizações e soluções adequadas à melhoria do desempenho da atuação do Poder Público em conformidade com o Art. 25. Compete ao Departamento de Gestão de Redes (DGR): Inciso I - elaborar e gerenciar projetos de Tecnologia da Informação em conjunto com os outros departamentos. Sendo assim, a fim de atender demanda existente, em razão da descontinuidade da prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico especializado, a qual compromete diretamente a continuidade dos serviços prestados por esta Prefeitura Municipal de Porto Velho – PMPV, cumpre destacar que o Contrato nº 038/PGM/2021, referente à manutenção dos sistemas e subsistemas dos Centros Móveis de Alta Disponibilidade – CMAD, encontra-se em fase final de vigência, não sendo mais passível de prorrogação, tendo em vista o atingimento do limite legal estabelecido. | | | | |
| • Tal situação resulta na interrupção dos serviços de manutenção especializada, expondo a infraestrutura tecnológica municipal a riscos significativos, especialmente considerando tratar-se de ambiente crítico que suporta sistemas essenciais da Administração Pública. | | | | |
| • A ausência de manutenção adequada poderá ocasionar, dentre outros prejuízos: | | | | |
| • indisponibilidade de sistemas críticos utilizados pelas unidades administrativas; | | | | |
| • ocorrência de falhas operacionais de elevada gravidade; | | | | |
| • perda ou comprometimento de dados institucionais; | | | | |
| • vulnerabilidades na segurança da informação; | | | | |
| • paralisação de serviços públicos essenciais, com impactos diretos à população. | | | | |
| • Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade urgente de adoção de medidas administrativas voltadas à continuidade dos serviços de manutenção especializada, de modo a garantir a estabilidade, segurança e disponibilidade da infraestrutura tecnológica do Município. | | | | |
| • Nesse contexto, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e subsistemas dos Centros Móveis de Alta Disponibilidade (CMAD) da Prefeitura Municipal de Porto Velho, incluindo suporte técnico especializado e substituição de peças. Os serviços a serem contratados têm por finalidade assegurar a adequada preservação e funcionamento da infraestrutura tecnológica, contribuindo para a manutenção da segurança, integridade, disponibilidade e escalabilidade dos serviços de tecnologia da informação, os quais são essenciais e estratégicos para o pleno desempenho das atividades institucionais da Prefeitura de Porto Velho, e nesta senda mostra-se vantajoso para a administração do município. | | | | |
| A contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos, que possibilita ao Gestor Público a contratação na modalidade. | | | | |
| Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: | | | | |
| [...] | | | | |
| I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; | | | | |
| [...] | | | | |
| Sobre essa contratação, verificamos que a Demandante apresentou justificativa de enquadramento, porém, conforme o § 1º do artigo 74 da Lei 14.133/2021 deve a administração se respaldar quanto a preferência por marca específica. Por tratar-se de objeto específico da saúde, quanto ao documento, convém destacar que a análise é estritamente técnica, contudo as cartas detêm prazos, alertando que a exclusividade deve estar em conformidade com a contratação. | | | | |
| FORNECEDOR | | | | |
| RAZÃO SOCIAL: MDC INDUSTRIA DE CONTEINERES INTELIGENTES LTDA | | | | |
| CNPJ: 15.089.359/0001-54 | | | | |

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI

Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa –SMTI- SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C5C81F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2026 - REAJUSTE TARIFÁRIO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2026.

Dispõe sobre a proposta de reajuste tarifário da empresa “Águas de Rolim de Moura Saneamento SPE Ltda”, conforme processo nº016/2026.

A Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura – AGERROM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do Art. 22 e Art. 37 da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, alterada pela lei Federal 14.026/2020, que trata da definição das tarifas e a enquadra como um dos objetivos da regulação;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do art. 4º da Lei Municipal nº 4.385/2023, que confere à AGERROM a competência para deliberar sobre a regulação, controle e fiscalização dos serviços;

CONSIDERANDO as disposições da Cláusula 11ª do Contrato de Concessão nº 93/2016, que estabelece a metodologia para o reajuste anual de tarifas;

CONSIDERANDO que, no Estudo de Reajuste Tarifário referente ao período de maio de 2025 a abril de 2026, foi constatada a variação acumulada de 0,61% do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M);

CONSIDERANDO que o Estudo do Reajuste Tarifário, foi devidamente analisado no processo 016/2026 e emitido parecer final pelo Economista do Município de Rolim de Moura;

CONSIDERANDO que o índice de reajuste para o exercício de 2026 é composto por dois fatores: a variação de 0,61% do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) acumulado no período de maio de 2025 a abril de 2026; e o percentual de 4,55%, referente à parcela da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro estabelecida no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, assinado em 6 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que a combinação dos fatores, conforme metodologia contratual, resulta em um índice de reajuste final de 5,19%, conforme demonstrado:

| Fator | Descrição | % |
|-------|---|-------|
| (A) | 1º Termo aditivo do Contrato de Concessão | 4,55% |
| (B) | IGP-M (maio/25 até abril/26) | 0,61% |

Índice de reajuste = $(1 + 4,55\%) * (1 + 0,61\%) - 1$

Índice de reajuste = 5,19%

TRAreajustada = TRAvigente $*(1 + \text{Índice de Reajuste})$

TRAreajustada = 6,56 $* (1 + 5,19\%)$

TRAreajustada = R\$ 6,9003

Índice calculado pela metodologia de juros compostos: $(1+A) * (1+B) - 1$.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reajuste tarifário de água e esgoto referente ao período de maio de 2025 a abril de 2026, no total de 5,19% de forma automática, aplicado imediatamente após a publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 19 de junho de 2026.

TIAGO MICHAEL CALIANI

Superintendente - AGERROM

Decreto nº 5.160/2021

| ESTRUTURA TARIFÁRIA DE ÁGUA E ESGOTO | | | | |
|--------------------------------------|--------------------|-------------------------|------------------|---------------------|
| CATEGORIAS | CLASSES DE CONSUMO | | TARIFAS | |
| | CÓDIGO | FAIXA (m³/mês.econ.) | ÁGUA (R\$/m³) | ESGOTOS (R\$/m³) |
| SOCIAL | R.1 | até 10 | 3,4502 | 1,4849 |
| | R.2 | de 10 a 15 | 3,4502 | 1,4849 |
| | R.3 | de 15 a 20 | 3,4502 | 1,4849 |
| | R.4 | de 20 a 25 | 10,0573 | 4,3066 |

| | | | | |
|-------------|-----|-------------|---------|--------|
| | R.5 | de 25 a 30 | 11,5212 | 4,9548 |
| | R.6 | de 30 a 50 | 13,8203 | 5,9170 |
| | R.7 | acima 50 | 16,5801 | 7,1299 |
| RESIDENCIAL | R.1 | 0 a 10 | 6,9003 | 2,9683 |
| | R.2 | 11 a 15 | 7,6103 | 3,2825 |
| | R.3 | 16 a 20 | 8,3838 | 3,5967 |
| | R.4 | 21 a 25 | 10,0573 | 4,3066 |
| | R.5 | 26 a 30 | 11,5212 | 4,9548 |
| | R.6 | 31 a 50 | 13,8203 | 5,9170 |
| | R.7 | Acima de 50 | 16,5801 | 7,1299 |
| COMERCIAL 1 | C.1 | 0 a 10 | 8,3838 | 3,5967 |
| | C.2 | 11 a 20 | 13,5076 | 5,7915 |
| | C.3 | 21 a 50 | 18,6707 | 8,0076 |
| | C.4 | Acima de 50 | 21,2644 | 9,1373 |
| COMERCIAL 2 | C.1 | 0 a 10 | 11,2422 | 4,8321 |
| | C.2 | 11 a 20 | 13,5103 | 5,7902 |
| | C.3 | 21 a 50 | 18,6666 | 8,0019 |
| | C.4 | Acima de 50 | 21,2587 | 9,1431 |
| PÚBLICA | P.1 | 0 a 10 | 6,9031 | 2,9726 |
| | P.2 | 11 a 50 | 8,3823 | 3,5924 |
| | P.3 | Acima de 50 | 16,5814 | 7,1287 |
| INDUSTRIAL | I.1 | 0 a 10 | 16,7506 | 7,2130 |
| | I.2 | 11 a 50 | 17,4832 | 7,5089 |
| | I.3 | Acima de 50 | 17,6664 | 7,6075 |

| TABELA DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO | | | | |
|-------------------------------------|--|--|-------|----------|
| Nº | SERVIÇOS | | VALOR | |
| 28 | AFERIÇÃO HD 1" 10 M³/H | | R\$ | 74,47 |
| 27 | AFERIÇÃO HD 1" 7 M³/H | | R\$ | 75,14 |
| 29 | AFERIÇÃO HD 1 1/2 20 M³/H | | R\$ | 88,70 |
| 30 | AFERIÇÃO HD 2" 30 M³/H | | R\$ | 98,25 |
| 25 | AFERIÇÃO HD 3/4 30M³/H | | R\$ | 67,59 |
| 26 | AFERIÇÃO HD 3/4 5M³/H | | R\$ | 65,72 |
| 1 | APROVAÇÃO PROJETO/EMPREENHIMENTO | | R\$ | 1.399,24 |
| 45 | CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM | | R\$ | 282,08 |
| 46 | CONSTRUÇÃO DE POÇO DE VISITA | | R\$ | 1.509,22 |
| 43 | DESLOCAMENTO DE CAVALETE | | R\$ | 140,96 |
| 5 | HIDRÔMETRO DANIFICADO | | R\$ | 1.082,14 |
| 40 | IMPLANTAÇÃO LIGAÇÃO ÁGUA REDE | | R\$ | 941,98 |
| 41 | IMPLANTAÇÃO LIGAÇÃO ESGOTO REDE | | R\$ | 1.472,74 |
| 32 | INSTALAÇÃO CAVALETE COM HIDRÔMETRO 1" | | R\$ | 461,89 |
| 31 | INSTALAÇÃO CAVALETE COM HIDRÔMETRO 3/4" | | R\$ | 233,13 |
| 39 | INSTALAÇÃO CAVALETE S/HIDRÔMETRO 3/4" | | R\$ | 113,84 |
| 47 | KIT DO HIDRÔMETRO 3 M | | R\$ | 197,40 |
| 48 | KIT DO HIDRÔMETRO 5 M | | R\$ | 222,03 |
| 42 | LEVANTAMENTO DE RAMAL | | R\$ | 660,02 |
| 6 | REINSTALAÇÃO DE LACRE | | R\$ | 151,96 |
| 11 | RELIGAÇÃO DE ESGOTO | | R\$ | 297,01 |
| 9 | RELIGAÇÃO E INSTALAÇÃO HD CAV DEB/VIOL/PG | | R\$ | 135,19 |
| 17 | RELIGAÇÃO NA REDE - AS | | R\$ | 705,42 |
| 16 | RELIGAÇÃO NA REDE - TE | | R\$ | 440,80 |
| 8 | RELIGAÇÃO NO CAVALETE | | R\$ | 61,46 |
| 19 | RELIGAÇÃO NO CAVALETE - VISTORIA DE CORTE | | R\$ | 41,44 |
| 7 | RELIGAÇÃO NO CAVALETE A PEDIDO DO USUÁRIO | | R\$ | 31,22 |
| 18 | RELIGAÇÃO NO CAVALETE COM OBSTRUTOR | | R\$ | 42,20 |
| 13 | RELIGAÇÃO RAMAL - COMBATE PERDAS | | R\$ | 137,73 |
| 20 | RELIGAÇÃO RAMAL - VISTORIA DE CORTE | | R\$ | 131,42 |
| 10 | RELIGAÇÃO RAMAL DEB/VIOL PAGA | | R\$ | 208,46 |
| 12 | RELIGAÇÃO RAMAL PEDIDO USUÁRIO | | R\$ | 133,94 |
| 22 | RELIGAÇÃO REDE ASFALTO - VISTORIA DE CORTE | | R\$ | 718,50 |
| 15 | RELIGAÇÃO REDE P/CONS. FINAL - AS | | R\$ | 414,32 |
| 14 | RELIGAÇÃO REDE P/CONS. FINAL - TE | | R\$ | 218,35 |
| 21 | RELIGAÇÃO REDE TERRA - VISTORIA DE CORTE | | R\$ | 440,80 |
| 44 | SUBSTITUIÇÃO DE CAVALETE | | R\$ | 181,12 |
| 36 | SUBSTITUIÇÃO HIDROMETRO 1" 10M³/H | | R\$ | 849,38 |
| 35 | SUBSTITUIÇÃO HIDROMETRO 1" 7M³/H | | R\$ | 767,04 |
| 37 | SUBSTITUIÇÃO HIDROMETRO 1 1/2 " 20M³/H | | R\$ | 2.491,35 |
| 38 | SUBSTITUIÇÃO HIDROMETRO 2" 30M³/H | | R\$ | 2.932,22 |
| 33 | SUBSTITUIÇÃO HIDROMETRO 3/4" 3M³/H | | R\$ | 685,67 |
| 34 | SUBSTITUIÇÃO HIDROMETRO 3/4" 5M³/H | | R\$ | 726,40 |
| 24 | SUPRESSÃO/COMB. PERDAS | | R\$ | 336,46 |
| 23 | SUPRESSÃO/INATIVAS | | R\$ | 216,32 |
| 2 | VERIFICAÇÃO CADASTRAL | | R\$ | 392,59 |
| 3 | VISTORIA DE VAZAMENTO | | R\$ | 55,11 |
| 4 | VISTORIA DE VAZAMENTO (GEOFONAMENTO INTERNO) | | R\$ | 528,00 |

| TABELA DE IRREGULARIDADES | | | | |
|---------------------------|---|--|---------------------|----------------|
| Item | Descrição | | Multiplicador x TRA | Valor Vigente |
| | | | | 6,9003 |
| 1.1 | Usufruir clandestinamente dos serviços | | 160 | R\$ 1.104,0507 |
| 1.2 | Efetuar ligações clandestinas à rede | | 160 | R\$ 1.104,0507 |
| 1.3 | Utilizar a água para fins distintos do contratado | | 55 | R\$ 379,5174 |
| 1.4 | Injetar água, ar ou outra substância, na INSTALAÇÃO INTERNA, sem prévia autorização da CONCESSIONÁRIA, por meio de bombas ou dispositivos que modifiquem ou possam afetar as condições da REDE DE ABASTECIMENTO | | 90 | R\$ 621,0285 |
| 1.5 | Instalar bombas ou outros dispositivos que modifiquem ou possam afetar as condições da REDE DE ABASTECIMENTO | | 90 | R\$ 621,0285 |
| 1.6 | Valer-se de outra fonte de abastecimento diversa da REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ou misturar água de outra fonte à água fornecida pela CONCESSIONÁRIA; | | 160 | R\$ 1.104,0507 |

| | | | |
|------|--|-----|----------------|
| 1.7 | Realizar ou permitir a derivação, na INSTALAÇÃO INTERNA de sua ECONOMIA, para fornecer água à outra economia | 55 | R\$ 379,5174 |
| 1.8 | Manter as INSTALAÇÕES INTERNAS, ou da ligação, em desacordo com as disposições deste regulamento e normas técnicas | 55 | R\$ 379,5174 |
| 1.9 | Não reparar vazamentos nas INSTALAÇÕES INTERNAS | 55 | R\$ 379,5174 |
| 1.10 | Negar-se a modificar ou atualizar as INSTALAÇÕES INTERNAS, notadamente, o registro geral, o posicionamento do hidrômetro e de sua caixa, dificultando o acesso aos equipamentos e a medição do consumo | 55 | R\$ 379,5174 |
| 1.11 | Utilizar de forma inadequada as INSTALAÇÕES INTERNAS, criando risco à potabilidade da água, ou de contaminação da REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 160 | R\$ 1.104,0507 |
| 1.12 | Adulterar ou manipular a ligação, o hidrômetro, os lacres ou a caixa de proteção instalada | 140 | R\$ 966,0443 |
| 1.13 | Executar derivações de vazão, permanentemente ou transitariamente, antes do hidrômetro (bypass) | 140 | R\$ 966,0443 |
| 1.14 | Deixar de comunicar à CONCESSIONÁRIA acerca da falta de lacre, falta de hidrômetro ou da caixa de proteção, ou da adulteração ou manipulação destes equipamentos | 40 | R\$ 276,0127 |
| 1.15 | Qualquer ação realizada com intuito de alterar a medição do consumo de água | 150 | R\$ 1.035,0475 |
| 1.16 | Não permitir a instalação de hidrômetro na fonte alternativa de água, para fins de verificação de que a fonte não está sendo utilizada | 55 | R\$ 379,5174 |
| 1.17 | Adulterar ou manipular o hidrômetro, lacres ou a caixa de proteção instalada na fonte alternativa de água | 140 | R\$ 966,0443 |
| 1.18 | Deixar de comunicar à CONCESSIONÁRIA acerca da falta de lacre, falta de hidrômetro ou da caixa de proteção, ou da adulteração destes equipamentos, instalados na fonte alternativa de água | 40 | R\$ 276,0127 |
| 1.19 | Executar derivações de vazão, permanentemente ou transitariamente, antes do hidrômetro (bypass), instalado na fonte alternativa de água | 140 | R\$ 966,0443 |
| 1.20 | Qualquer ação realizada com intuito de alterar a medição do consumo de água da fonte alternativa | 160 | R\$ 1.104,0507 |
| 1.21 | Danificar as redes de abastecimento | 160 | R\$ 1.104,0507 |
| 1.22 | Violar a suspensão do serviço público (violação de corte) | 140 | R\$ 966,0443 |

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:E813454F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO/INEXIGIBILIDADE Nº: 15/2026.

Processo Nº: 3813/2026.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA - RECURSO LEILÃO

Requisitante: Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Natureza Desp.: 4.4.90.52.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

O Município de Rolim de Moura/RO torna público para conhecimento dos interessados a adesão referente a Ata de Registro de Preços Nº 03/2026, Pregão Eletrônico n.º 46/2025, Processo Eletrônico n.º 2929/2025 do Município Machadinho do Oeste/RO.

Empresa vencedora: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.594.006/0001-49.

Valor total: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

| Item | Especificação | Unid. | Quant | Valor.Unit | Marca/Modelo |
|------|---|-------|-------|-----------------|--------------|
| 1 | MOTONIVELADORA Nova, articulada, com as seguintes especificações MÍNIMAS a seguir: motor a diesel de 06 cilindros, turbo alimentado, gerenciamento eletrônico, com potência líquida de 140 HP (devendo atender norma MAR-1 do PROCONVE), ventilador de acionamento hidráulico ou através de correias poli V, sistema elétrico de 24 V com bateria livre de manutenção e sistema de iluminação para trabalho noturno e trânsito - de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e Legislações vigentes transmissão hidráulica e/ou Powershift, com 06 velocidades avante e 03 a ré, trocas automáticas e Sistema auxiliar de deslocamento em caso de falha; freio de serviço do tipo multidisco em banho de óleo, auto ajustáveis de acionamento hidráulico, dois circuitos independentes para cada lado do eixo traseiro; controles hidráulicos e bomba de pistões axiais de fluxo variável com sensor de carga e ou bomba de dupla engrenagem; cabine certificada ROPS/ FOPS fechada com ar condicionado; lâmina com bordas cortantes substituíveis de 3,6 metros com giro de 360 graus; ângulo de talude de 90º; peso operacional de 15.000 kg. Ripper traseiro hidráulico de 03 (três) dentes; sistema de monitoramento direto de fábrica com no mínimo 5 (cinco) anos de ativação (monitoramento e gerenciamento da máquina em tempo real). Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante. | UND | 01 | R\$1.300.000,00 | NEW HOLLAND |

As informações complementares sobre esta Adesão, poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e-mail: grp@rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 19 de junho de 2026.

WELMERSON FERNANDES MAXIMIANO

Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:DD37FD60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

1. DAS PARTES:

1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF n.º 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- CLEBER DA COSTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.281.059/0001-04, com sede na Rua Manoel Messias, nº 20, Bairro Jardim Girassol, Município de Itaporã/MS, CEP 79.891-182, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Cleber da Costa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

2- DO SUPORTE LEGAL

2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 74, II, na modalidade de Inexigibilidade nº 039/2026 do Processo Administrativo SEI nº 765/2026 com homologação em 18/06/2025, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO

3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a realizar apresentação artística de **locação de rodeio**, a ser realizada durante a **12ª EXPOFELIPE e comemoração do 32º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de São Felipe d'Oeste**, conforme proposta apresentada pela contratada e documentos constantes do Processo Administrativo nº 810/2026 e conforme descrito a seguir:

| ITEM | QTD | UN | ESPECIFICAÇÃO | EMPENHO | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|-------|------|-----|---|---------|---------------|---------------|
| 24137 | 1,00 | Sv. | Apresentação artística de locução para rodeio – Cleber Costa. | 1382 | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 |

Total do Empenho R\$ 30.000,00

3.2- A contratação dos serviços descritos na tabela acima ocorrerá nos dias **19, 20 e 21 de junho de 2026** (durante a **12ª EXPOFELIPE e festividades que ocorrerão na Sede da Associação Desportiva de São Felipe d'Oeste**).

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO

4.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório exarado pelo Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste/RO, referente à contratação dos serviços descritos no item 3.1 deste instrumento, concernente à Inexigibilidade de Licitação nº 045/2026, oriunda do Processo Administrativo SEI nº 810/2026, homologada em 19/06/2026, em conformidade com os ditames do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais legislações pertinentes à espécie, aplicando-se subsidiariamente, quando cabível, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR

5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota de Empenho nº 1382 de 19/06/2026.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.

09.001.27.813.0006.2140 – Realização da 12ª EXPOFELIPE – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Empenho: 1382/2026.

6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO

7.1- A vigência do presente CONTRATO tem início em 18 de junho de 2026 e término em 30 de julho de 2026 sendo que a empresa Contratada assim como o Locutor de Rodeio Cleber Costa tem o justo compromisso de efetuar a prestação dos serviços de locução de rodeio durante a programação da 12ª EXPOFELIPE plenamente divulgado e acordado entre as partes conforme Proposta Financeira de Locução de Rodeio do Locutor Cleber Costa constantes no Proc. Adm. nº 810/2026.

8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:

8.1-CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 – Os serviços de locução de rodeio objetos do presente contrato serão recebidos provisoriamente pela Secretária de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e em definitivo após a fiscalização *in loco* a ser efetuada pela Comissão de Realização do Evento.

8.2 – LIQUIDAÇÕES

a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os serviços contratados através do elemento de despesa 33.90.39.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 33.90.39.00, ou de natureza semelhante. **Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: número do processo – 810/2026 e Empenho N° 1382/2026.**

b) A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pela Secretária da Pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos serviços ora contratados;

c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos serviços, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

8.3 - PAGAMENTOS

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D'Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Inexigibilidade nº 045/2026 – Processo Administrativo São Felipe d'Oeste nº 810/2026 e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo efetuado a realização do show musical contratado livre de embarços, o pagamento estará condicionado à manifestação da Controladoria Interna e da Procuradoria Jurídica do município.

8.3.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a conferência dos serviços executados pela Contratada e com nota Fiscal devidamente certificada.

8.3.3 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência dos serviços de locução de rodeio ora contratados pela equipe de recebimento.

8.3.4 - O pagamento será realizado após a finalização dos serviços de locução de rodeio prestados pelo locutor CLEBER COSTA e mediante emissão da nota fiscal.

9- DO REAJUSTAMENTO

9.1 - Os preços para a realização dos serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e, considerando a apresentação única e a validade da proposta apresentada não há que se falar em reajuste.

10-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de até 10% (dez), sobre o valor total do contrato.

g) Se o show não for executado no dia 21/06/2026, ou em nenhum desses dias da 12ª EXPOFELIPE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

k) O presente contrato poderá ser rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento jurídico.

l) Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

m) Salvo motivos de força maior devidamente comprovados, a parte que der causa à rescisão e/ou inexecução parcial ou total do presente contrato, incorrerá em multa no valor de 30% (trinta por cento) do valor total deste Contrato.

11 - MULTAS

11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora se deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

a) - Por dia que exceder o prazo de realização dos serviços de locução, 0,01% (um centésimo por cento) do valor atualizado do contrato.

b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

c) - Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;

d) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;

11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, nas condições do Art. 166 da Lei nº 14.133/21;

11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12 - DA RESCISÃO

12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a IX do Art. 137 da Lei nº 14.133/21;

12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I do Artigo 138 da Lei nº 14.133/21;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo Contratante:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/21;

13.1.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem acerca da entrega do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 14.133/21;

13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 125 da Lei 14.133/21, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:

- a) Efetuar a apresentação artística de locução de rodeio conforme cronograma de conhecimento da Contratada, durante a realização da 12ª EXPOFELIPE e festividades do 32º Aniversário do Município de São Felipe d'Oeste/RO, nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2026, constante do Processo Administrativo nº 810/2026;
- b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento, especificamente a obrigação de efetuar a apresentação de locução de rodeio em plenas condições técnicas, físicas e operacionais, particularmente pelo locutor Cleber Costa e equipe, mantendo a qualidade da apresentação conforme amplamente divulgado e de conhecimento do público;
- c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, poderão ser objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021 e se formalmente permitido pelo órgão de controle interno e mediante a emissão de Parecer Jurídico;
- e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especificamente de todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços de locução de rodeio;
- f) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES**, devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por originais ou e-mail devidamente identificado.
- g) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício dos serviços de locução de rodeio, corrigindo-os imediatamente, se for o caso;
- h) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, normativos de segurança, Polícia Federal e inclusive normas internas específicas e legislações dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
- i) A Contratada é responsável por todo e qualquer acidente que porventura venha a ocorrer envolvendo o locutor, sua equipe e demais membros de suporte técnico à realização da apresentação de locução de rodeio, bem como pelas consequências administrativas, trabalhistas, cíveis e criminais oriundas de tal evento;
- j) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma, a substituição da apresentação artística de locução de rodeio por outro profissional ou objeto divergente daqueles elencados no Termo de Referência e demais peças técnicas e administrativas anexas à Inexigibilidade nº 045/2026;
- k) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do serviço por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
- l) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 14.133/2021, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste, Polícia Federal e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União;
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Cumprir todas as exigências elencadas no Termo de Referência e na Inexigibilidade nº 045/2026, bem como as obrigações contidas no presente Contrato Administrativo;
- o) A apresentação de locução de rodeio realizada pelo locutor Cleber Costa poderá ser gravada, filmada e fotografada, sendo que o locutor e todos os membros de sua equipe declaram aceitar que sua imagem e áudio possam ser captados durante a realização do evento, cedendo gratuita e definitivamente todos os direitos de imagem e áudio para fins de promoção, divulgação, fiscalização e prestação de contas do evento por prazo indeterminado, devendo a empresa contratada providenciar a devida autorização individual de seus colaboradores.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

15.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento conforme item 8.3.2;

- a) Fica a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo do Prefeito através do Fiscal de Contrato designado no Decreto Municipal nº 3202/2026 responsável pelo acompanhamento/fiscalização, devendo pontuar e mandar parar o show se observado algum vício no decorrer da apresentação bem como o recebimento final dos serviços de show artístico, objeto deste **CONTRATO**;
- b) - Caberá à Contratante providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme estabelece o art. 94 da Lei Federal 14.133/2021 junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas;
- c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando a adequada prestação dos serviços de locução de rodeio;
- d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa efetuar a entrega dos serviços de locução de rodeio;
- e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO**;
- f) - Fiscalizar o presente contrato, através da Sra. Greiciane Martim de Oliveira, Fiscal deste **CONTRATO**, conforme se depreende do Artigo 2º Decreto Municipal nº 3202/2026, o qual poderá ter o acompanhamento e assessoria de outros setores da Prefeitura para atender a demanda de serviços em caso de necessidade;
- g) - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato, através da formulação de relatórios a serem efetuados pelo Fiscal do Contrato com a concordância do Gestor do Contrato, a Secretária da Pasta, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou adequações dos serviços de locução de rodeio neste ato contratado;
- h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preçose prazos do projeto básico/termo de referência;
- i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução da entrega dos serviços de locução de rodeio e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, inclusive com relatório fotográfico para fins de prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização interna e externa;
- j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- k) a Contratada é responsável pelo camarim, bem como pela estrutura, iluminação, palco, som e teclado, nada devendo reclamar a esse título.

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:

16.1- Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência, a Inexigibilidade nº 045/2026 e os documentos constantes do Processo Administrativo nº 810/2026, observando-se os cronogramas e condições neles estabelecidos.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

17.1.1- Termo de Referência, Inexigibilidade nº 045/2026, Processo Administrativo nº 810/2026 e respectivos anexos, bem como a documentação de habilitação da empresa CLEBER DA COSTA LTDA, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021;

17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;

17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;

17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas se considerando sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:

18.1- A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços de locução de rodeio prestados pela empresa CLEBER DA COSTA LTDA, verificando o cumprimento das especificações constantes do Termo de Referência, inclusive **mediante registros fotográficos e audiovisuais** para fins de prestação de contas perante os órgãos de controle interno e externo;

18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;

18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;

18.4- A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO**, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;

18.5- A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte dos órgãos Concedentes aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO**;

19- DA LEI ANTICORRUPÇÃO

19.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20-DA NOVAÇÃO:

20.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

21- DA PROTEÇÃO DE DADOS

21.1 – As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

21.2 – O Contratado declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

21.3 – Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável (“Usos Permitidos”), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona (“Titular”).

21.3.1 – Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

21.4 – As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

21.5 – O Contratado não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais no caso em que tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o Contratado se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

21.6 – O Contratado garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

21.7 – O Contratado notificará o Contratante, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Contratante. A notificação deverá fornecer ao Contratante as informações suficientes para permitir que a este cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

21.8 – O Contratado deve cooperar com o Contratante e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Contratante para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

21.9 – Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais.

21.10 – Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

21.11 – Caso o Contratante venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizados pelo Contratado e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando a situações de incidentes envolvendo a prestação dos serviços de locução de rodeio objeto deste Contrato, o Contratado deverá envidar os melhores esforços para excluir o Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento de quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Contratante vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.

23- DO DOMICÍLIO E FORO:

23.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

24- DA ASSINATURA DO CONTRATO:

24.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 039/2026, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma e preferencialmente com assinatura na forma digital, haja vista a necessidade de preservação do meio ambiente, acompanhado de duas testemunhas.

São Felipe D'Oeste-RO, data certificada.

Contratante:

Município De São Felipe D'Oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
 Prefeito

Contratada:

Cleber Da Costa LTDA
CLEBER DA COSTA
 Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:
 Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F1A7C278

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU – COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - SESAU-CIB – RESOLUÇÃO N. 200/2026/SESAU-CIB

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU – Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB – RESOLUÇÃO N. 200/2026/SESAU-CIB – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe d'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

| Data | Receita | Valor | Banco | Agencia | Conta | Origem |
|------------|--|--|-------|---------|---------|--|
| 10/06/2026 | Governo do Estado de Rondônia – SESAU | R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). | 001 | 1181-9 | 54624-0 | Governo Estado de Rondônia – SESAU-CIB |
| Objeto: | Aquisição de Insumos e Medicamentos | | | | | |
| 10/06/2026 | Governo do Estado de Rondônia – SESAU | R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). | 001 | 1181-9 | 54626-7 | Governo Estado de Rondônia – SESAU-CIB |
| Objeto: | Aquisição de 2 (duas) Mini van com capacidade de 7 lugares | | | | | |

São Felipe d'Oeste-RO, 19 de junho de 2026.

CLAUDINEI VILA

Tesoureiro

Port.06/GAP/2025

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:ACF63E93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 227/2026 DISPÕE DA 25ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 002/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 227/2026

“DISPÕE DA 25ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 002/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital 002/SEMED/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam CONVOCADOS os seguintes aprovados no teste seletivo do Edital 002/SEMED/SMG/2025:

| PROFESSOR DE HISTÓRIA | |
|-----------------------|-----------------------------|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
| 6º | NILDA APARECIDA DE OLIVEIRA |
| 7º | DEISY LOPES DE LIMA |

Art. 2º - Os candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 002/SEMED/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com o subitem 16.8 e 16.9, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Educação das 7h às 17h.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de junho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA PRIMEIRA CONTRATAÇÃO

| QTD | RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO SELETIVO |
|-----|---|
| QTD | CÓPIAS DE DOCUMENTOS |
| 02 | CPF/MF |
| 02 | Cédula de Identidade. |
| 01 | Comprovante de Residência. |
| 01 | Contato: e-mail, telefone. |
| 01 | Comprovante de Conta Salário, Caixa Economica Federal |
| 01 | Carteira de Trabalho DIGITAL. |
| 01 | Cartão do PIS/PASEP (Número). |
| 01 | CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico. |
| 01 | Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino). |
| 01 | Título de Eleitor. |
| 01 | Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral). |
| 01 | Registro Profissional do Conselho equivalente. |
| 01 | Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior. |
| 01 | Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a)) |
| 01 | Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF. |
| 01 | Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade). |
| 01 | Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade). |
| 01 | Declaração de dependentes. |
| 01 | Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens). |
| 01 | Foto 3x4, recente. |
| 02 | Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato. |
| 02 | Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes. |
| 02 | Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público. |
| 01 | Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal. |
| 01 | Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. |
| 01 | Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos |

| | |
|----|--|
| | últimos 5 (cinco) anos. |
| 01 | Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal. |
| 01 | Inspeção Médica. |

ANEXO II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ POSSUI PASTA:

| RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO SELETIVO | |
|--|--|
| QTD | CÓPIAS DE DOCUMENTOS |
| 01 | Carteira de trabalho DIGITAL. |
| 01 | Comprovante de Conta Salário, (Caixa Econômica Federal). |
| 01 | Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens). |
| 01 | Comprovante de residência atualizado |
| 02 | Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato. |
| 02 | Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes. |
| 02 | Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público. |
| 01 | Declaração de dependentes. |
| 01 | Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal. |
| 01 | Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. |
| 01 | Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. |
| 01 | Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal. |
| 01 | Inspeção Médica. |

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:E4732059

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026 ADOLFO ALMEIDA LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026 ADOLFO ALMEIDA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026

PROCESSO Nº 89/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2026

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

ORGÃO PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - (SEMAD)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - (SEMTRAS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - (SEMAGRI)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - (SEMEC)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - (SEMAF)

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora MELISSA ALVES KNONER nomeada pela portaria Nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a EMPRESA ADOLFO DE ALMEIDA, inscrita sob o CNPJ: 11.971.574/0001-23, estabelecida na AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, 220 - , Seringueiras - RO, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representada pelo senhor: ADOLFO ALMEIDA, inscrito no CPF Nº: 661.993.522-20. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2026. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, BEM COMO NA LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES E TENDAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ADOLFO ALMEIDA

CNPJ: 11.971.574/0001-23

ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, 220

CIDADE: Seringueiras - RO

CEP: 76934-000

CELULAR: (69) 9337-0941

EMAIL: studio_429@hotmail.com

REPRESENTANTE: ADOLFO ALMEIDA

RG: 679401-SSPRO

CPF: 661.993.522-20

Itens:

| ordem | descrição | unidade | quantidade | Valor Unit. | valor total |
|-------|--|---------|------------|-------------|-------------|
| 1 | LOCAÇÃO DE BACK DROP EM BOX TRUS Q-30, MEDINDO 3X2 FECHADO OS QUATRO LADOS E COM SAPATAS COM 3 LARGURA /2 DE ALTURA. | DIA | 36 | 1.778,00 | 64.008,00 |
| 2 | LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR: TAMANHO MÉDIO, EVAPORATIVO, COM VAPORIZADOR DE ÁGUA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MÁQUINA BIFÁSICA, UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA), CONTROLE DE ROTAÇÃO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, 220V, 60HZ, EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA | SERV | 42 | 397,00 | 16.674,00 |
| 3 | LOCAÇÃO DE PORTAL EM BOX TRUS Q-30 COM ORELHAS LATERAIS MEDINDO 7X5 DE TESTEIRA CENTRAL E LIMA DE 1 MT E ORELHAS DE 1 DE LARGURA POR 5 DE ALTURA PARA LONAS, SUSTENTADO EM SEUS PÉS EM PÉ DE GALINHA E CINTAS DE 1 TONELADA. | DIA | 30 | 4.100,00 | 123.000,00 |
| 4 | LOCAÇÃO DE PORTAL EM BOX TRUSS Q-30 SEM ORELHAS LATERAIS APENAS COM TESTEIRA CENTRAL NAS MEDIANAS DE 7X5 COM 1MT DE LONA DE TESTEIRA | DIA | 30 | 3.400,00 | 102.000,00 |
| 5 | LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, TAMANHO 06M X 06M COM COBERTURAS EM LONA VINÍLICA – ESPECIAL PARA COBERTURAS, PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT (FILTRO SOLAR), AUTO EXTINGUÍVEL, ANTI MOFO, ANTI FUNGOS E ANTI RAIOS U.V E I.V, IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS (VULCANIZAÇÃO) COM REFORÇO DUPLO NAS EXTREMIDADES, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRANÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA, ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA; ALTURA APROXIMADA DE 3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS ATÉ 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS ATÉ 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA TENDA A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DAS TENDAS. | DIA | 50 | 1.496,00 | 74.800,00 |
| 6 | LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, TAMANHO 12M X 12M COM COBERTURAS EM LONA VINÍLICA – ESPECIAL PARA COBERTURAS, PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT (FILTRO SOLAR), AUTO EXTINGUÍVEL, ANTI MOFO, ANTI FUNGOS E ANTI RAIOS U.V E I.V, IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS (VULCANIZAÇÃO) COM REFORÇO DUPLO NAS EXTREMIDADES, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRANÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA, ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA; ALTURA APROXIMADA DE 3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS ATÉ 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS ATÉ 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA TENDA A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DAS TENDAS. | DIA | 50 | 2.490,00 | 124.500,00 |
| 7 | LOCAÇÃO- PAINEL DE LED OUTDOOR MEDINDO 4X2, COM PROCESSADORA DE VÍDEO E DE MAIS ENTRADAS, COM GRID PARA FICÇÃO DO MESMO, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA | SERV | 46 | 1.580,00 | 72.680,00 |
| 8 | LONA DE FECHAMENTO DAS TRES LATERAL DA TENDA DE TAMANHO 06MX06M. | DIA | 110 | 249,00 | 27.390,00 |
| 9 | LONA DE FECHAMENTO DAS TRES LATERAL DA TENDA DE TAMANHO 12MX12M. | DIA | 70 | 345,00 | 24.150,00 |
| 10 | SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO FIXA COM SISTEMA LINE ARRAY COM SUBWOOFER COM POTENCIA MINIMA DE 150 DECIBEIS TENDO A DISPOSIÇÃO 02 MICROFONES, MESA DE SOM DIGITAL SISTEMA DE SOM QUE TENHA EXTENSÃO DE NO MINIMO 3 METROS, OU SEJA, SEM FIO, COM SUPORTE SUFICIENTE PARA ATENDER EVENTOS | HORAS | 750 | 290,00 | 217.500,00 |
| 11 | SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MOVEL VEICULO CARRETINHA TURCADA 02 MICROFONES COM POTENCIA MINIMA DE 100 DECIBEIS COM DIRECIONAMENTO DE SOM ALEATÓRIO INCLUINDO GRAVAÇÃO DE ÁUDIO | HORAS | 1.500 | 96,00 | 144.000,00 |
| 12 | SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MOVEL VEICULO CARRO DE SOM (TIPO TRIO ELETRICO) COM POTENCIA MINIMA DE 100 DECIBEIS COM DIRECIONAMENTO DE SOM ALEATORIO, TER DISPONIBILIDADE QUANDO NECESSARIO, DE NO MINIMO 03 VEICULOS AGRUPADOS COM SOM | HORAS | 2.250 | 100,00 | 225.000,00 |

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:9D610A2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|-----------------------|------------|
| a) Processo Nº : | 687/2026 |
| b) Licitação Nº : | 31/2026 |
| c) Modalidade : | Dispensa |
| d) Data Homologação : | 22/05/2026 |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

| Nome | lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor_Unitario | Valor_Total |
|-----------------|------|-------|---|-------|---------|------------|----------------|-------------|
| REI PLACAS LTDA | 1 | 1 | PAR DE PLACA MERCOSUL PARA CARRO Fundo branco com caracteres pretos, na parte superior uma faixa azul com o emblema MERCOSUL, o nome e a bandeira de cada país do bloco e conforme Resolução CONTRAN nº | | SERV | 10 | 140,00 | 1.400,00 |

Seringueiras, 22 de Maio de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:4DC3780C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE**

MUNICIPIO DE URUPA

URUPÁ/RO

Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872 - Nº 4872

| INEXIGIBILIDADE N. 013/2026 | | | | | | | |
|--|-------|-------|---|--------------|------------|------------|-------------|
| INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO | | | | | | | |
| Processo n.º 944/2026 | | | | | | | |
| Data de Emissão: 18/06/2026 | | | | | | | |
| Objeto: REPASSE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE | | | | | | | |
| DADOS DO FORNECEDOR | | | | | | | |
| Fornecedor: ASS. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS | | | | | | | |
| CNPJ: 08.643.778/0001-20 | | | | | | | |
| Endereço: MARACATIARA Bairro: SUMAUMA Cidade: URUPÁ Telefone: | | | | | | | |
| DOTAÇÕES | | | | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO | | | | | | | |
| Lote | Ordem | Item | Especificação | Unid. Medida | Quantidade | Valor | Valor Total |
| 1 | 1 | 16434 | REPASSE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE | Serviço | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| Total: 150.000,00 | | | | | | | |
| EMBASAMENTO LEGAL | | | | | | | |
| CONDIÇÕES GERAIS | | | | | | | |
| DA ENTREGA: A Nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as Certidões do FGTS e INSS, a qual deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente e encaminhada(s) através do Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal juntamente com a cópia do empenho e autorização de compra ou serviço. | | | | | | | |
| As notas fiscais de serviços deverão ser encaminhadas pelo Protocolo Geral desta Prefeitura até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de sua emissão. | | | | | | | |
| PRAZO DE ENTREGA: PARCELADAMENTE | | | | | | | |
| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de depósito bancário em conta corrente. | | | | | | | |
| DESPESAS ACESSÓRIAS: O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária. | | | | | | | |
| MULTA: Conforme Lei 14.133/2021 art. 75 GARANTIA: Lei Federal n. 13.019/2024 ASSISTÊNCIA TÉCNICA: | | | | | | | |
| CONSTAR NA NOTA FISCAL: Banco, Nº da Conta, Agência e nº da Agência. | | | | | | | |
| MARISTELA MADALENO DA SILVA | | | | | | | |
| Gestora do Fundo Municipal de Saúde | | | | | | | |

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:19443A32

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 553

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025 referente à *Contratação de Empresa Especializada em Pavimentação Asfáltica em Estrada Vicinal, com Drenagem e Sinalização, a ser realizada no perímetro do Município de Teixeiraópolis-RO - Linha 20 a partir da RO-473 sentido Linha 37.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

| Fornecedor : ANDRADE CONSTRUCOES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA - 05.659.781/0001-44 | | | | | | | | | | |
|--|--------|---------|----------|----------|---------------------|---------------------|-------------------|---|-----------------|-----------------------|
| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R\$ |
| 1 | 1,00 | SERVICO | PRÓP RIO | PRÓPR IO | R\$ 18.700.000,00 | R\$ 18.700.000,0000 | R\$ 19.250.000,00 | R\$ 19.250.000,00 | 2,8571 % | R\$ 550.000,00 |
| Subtotal Adjudicado: R\$ 18.700.000,00 | | | | | | | | Subtotal Orçado: R\$ 19.250.000,00 | 2,8571 % | R\$ 550.000,00 |

| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | |
|-------------------------|-------------------|------------|--------------|
| Total Adjudicado | Total Orçado | Economia % | Economia R\$ |
| R\$ 18.700.000,00 | R\$ 19.250.000,00 | 2,8571 % | 550.000,00 |

Teixeiraópolis-RO , 19 de Junho de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito

Assine aqui

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:DD8D3179